

DIÁRIO OFICIAL



www.amunes.org.br

DOS MUNICÍPIOS



Edição Nº1.874

Vitória, sexta-feira, 15 de Outubro de 2021

Vitória/ES

Associação dos Municípios do Espírito Santo

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente Victor Coelho	Vice-presidente Luciano Pingo	Secretário Jailson Quiuqui	Tesoureiro Wanderson Bueno
------------------------------------	---	--------------------------------------	--------------------------------------

CONSELHO FISCAL

Membros Efetivos Mateus Vasconcelos Helio Carlos Ribeiro Edmilson Meireles	Membros Suplentes Josemar Fernandes Antônio Gualhano Paulo Cola
--	---

CONSELHO DE ÉTICA

Membros Efetivos Fabrício Thebaldi Jocenei Castelari Josafá Storch	Membros Suplentes João Paulo Nali Luiz Américo Borel Antonio Coimbra
--	--

DIRETORES REGIONAIS

Euclério de Azevedo Sampaio Júnior - Região Metropolitana
André dos Santos Sampaio - Região Nordeste
Sidiclei Giles de Andrade - Região Centro Oeste
Alessandro Broedel Torezani - Região Rio Doce
Eleardo Aparício Costa Brasil - Região Caparaó
Peter Nogueira da Costa - Região Central Sul
Dorlei Fontão da Cruz - Região Litoral Sul
Christiano Spadetto - Região Sudoeste Serrana
Romero Luiz Endringe - Região Central Serrana
Abraão Lincon - Região Noroeste

DIRETORIA DE PETRÓLEO E GÁS

Diretor Thiago Peçanha	Vice-diretor David Mozdzen Ramos
----------------------------------	--

DIRETORIA DE MINERAÇÃO

Diretor Paulo Sérgio de Nardi	Vice-diretor Uelikson Boone
---	---------------------------------------

DIRETORIA DE CONSÓRCIOS

Diretor Diego Krentz	Vice-diretor André Fagundes
--------------------------------	---------------------------------------

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Diretora
Ana Izabel Malacarne

DIRETORIA DE AGRICULTURA

Diretor Nemrod Emerick	Vice-diretor Vander Patrício
----------------------------------	--

DIRETORIA DE POLÍTICAS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Diretor Gesi Antonio Junior	Vice-diretor Gedson Paulino
---------------------------------------	---------------------------------------

Avenida Princesa Isabel, 629 - Ed. Vitória Center - Sala 401 - Centro
Vitória/ES - CEP: 29010-904 - (27) 3227-3077 | (27) 9 9842-8048

Atos

Prefeituras

Afonso Cláudio

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 2.374/2021.**CRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, A ROTA DO VALE DO EMPOÇADO.****O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;****FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:****Art. 1º** Cria a "Rota do Vale do Empoçado" no município de Afonso Cláudio.**Art. 2º** Rota do Vale do Empoçado terá início no portal inaugural, localizado na coordenada 24k279548/7782039, passando pelas coordenadas abaixo relacionadas, encerrando-se exatamente na ponte de partida.

Local Coordenadas:

Local	Coordenada Lat.	Coordenada Long.
Pedra do Cabrito	280470	7782272
Acesso ao Rancho Maninho	280658	7782421
Acesso a Pedra do Cabrito/ Acesso a Pedra do Cruzeiro	281004	7782702
Entrada do Sítio Quintas do Vale	281087	7782766

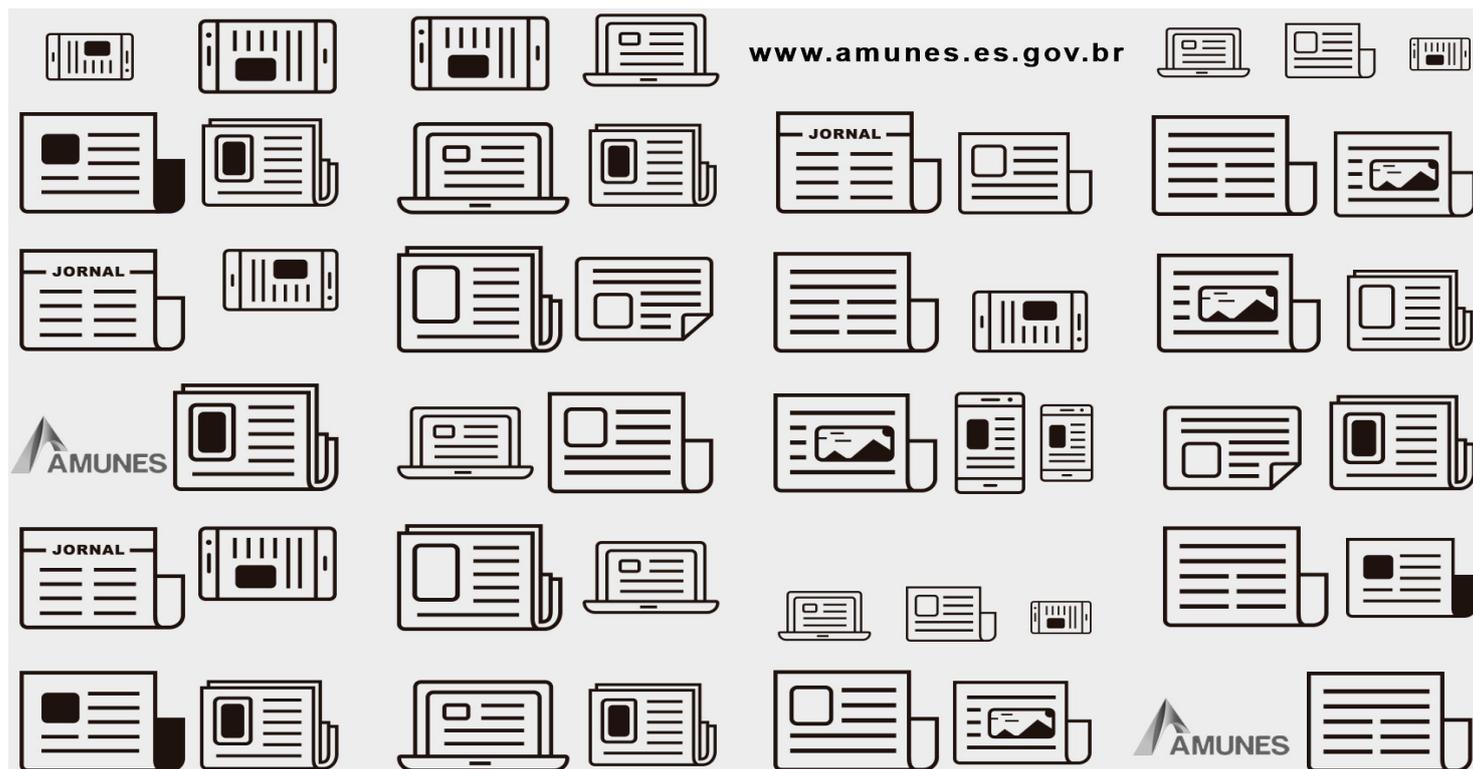
Acesso a Pedra do Gato/ Acesso a Pedra do Frade Solitário/Acesso a Pedra da Broa/Acesso a Comunidade do Sartório	281327	7782895
Comunidade São Benedito	281292	7783150
Acesso a Pedra da Lajinha/ Acesso a Pedra do Camelo/ Acesso a comunidade Alto Empoçadinho.	281098	7788713
Acesso a Pedra da Lajinha/ Acesso a comunidade da Lajinha	280322	7783460
Acesso ao Parque de Exposição "João Eutrópio"/ Acesso à Escola Agrícola	279486	7782842

Art. 3º A rota do Vale do Empoçado tem como base os seguintes objetivos:

- I - Desenvolver de forma sustentável o turismo;
- II - Fortalecer, ampliar e desenvolver a produção local nas áreas do turismo, história, cultura e gastronomia;
- III - Implantar mecanismos de educação ambiental e incentivo aos empreendimentos turísticos;
- IV - Incentivar a organização produtiva das comunidades locais relacionadas ao turismo, ao artesanato e à geração de novas fontes de emprego e renda.

Art. 4º Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias com universidades, entidades do terceiro setor e com a iniciativa privada, a fim de apoiar atividades de cunho turísticos relacionados à presente Lei.**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Cláudio-ES, 14 de outubro de 2021.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito Municipal**Protocolo 732012**www.amunes.es.gov.brwww.amunes.es.gov.br

Edital

RESULTADO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SEMAS EDITAL Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **TORNA PÚBLICO** o **RESULTADO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de contratação de pessoal por tempo determinado e cadastro de reserva, de acordo com Lei Municipal nº 1.959/2011 e suas alterações, para os cargos indicados no Anexo I do Edital nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social, a saber:

1. CASEIRA SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO 1ª FASE	PONTUAÇÃO 2ª FASE	TOTAL GERAL
DESCCLASSIFICADA	MONICA GRULKE OTT	15,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	GRAZIELE DO CARMO SILVA	0,0*	-	-

* DESCCLASSIFICADA CONFORME ITEM 1.3 DO EDITAL SEMAS 002/2021

2. CUIDADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FASE 1ª	PONTUAÇÃO FASE 2ª	TOTAL GERAL
1º	CRISTIELI WAIANDT DE PAULA	58,0	-	-
2º	FABIOLA PAGOTTO DE MOURA SOUZA	30,0	-	-
3º	ALINE PESTANA RODRIGUES	27,0	-	-
4º	THALISSA HOLLUNDER OLIVEIRA	27,0	-	-
5º	MARGARIDA DOS SANTOS SILVA	24,0	-	-
6º	SINYEL COSTA SOARES	24,0	-	-
DESCCLASSIFICADA	MONIK DOS SANTOS LIMA	18,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	ALINE DA SILVA PINHO DE FREITAS	12,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	LUCIA ANGELA DA SILVA	12,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	MARIA KURT	6,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	GLEICIELY CONCEIÇÃO DE ANDRADE	0,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	JACKELYNNE BRIERI DE SOUZA	0,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	JENAINA DE OLIVEIRA MARTINS	0,0*	-	-
DESCCLASSIFICADO	SERGIO PETRONETTO DA SILVA	0,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	VALDINEIA ROSA BENFICA	0,0*	-	-

* DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 1.3 DO EDITAL SEMAS 002/2021

2. FACILITADOR DE OFICINA DE GRUPO

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FASE 1ª	PONTUAÇÃO FASE 2ª	TOTAL GERAL
1º	BRUNO DA COSTA SIQUEIRA	39,0	-	-
2º	IRINETE RIBEIRO CAMPOREZ	36,0	-	-
DESCCLASSIFICADA	IDALETE DA SILVA CAMPOREZ	21,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	MARIA JOSE CUSTODIO CARVALHO	12,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	CAMILA GARCIA RODRIGUES	3,0*	-	-
DESCCLASSIFICADO	ALEXANDRE SILVA AMORIM	0,0*	-	-
DESCCLASSIFICADO	ANDRELINO MAJESKI PUPHAL	0,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	BRENDA OLIVEIRA PEREIRA	0,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	GESSICA PIOTO GONÇALVES	0,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	MORENA FERNANDA DO N. FREITAS	0,0*	-	-

* DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 1.3 DO EDITAL SEMAS 002/2021

4. FACILITADOR DE OFICINA DE INFORMATICA

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FASE 1ª	PONTUAÇÃO FASE 2ª	T O T A L GERAL
DESCCLASSIFICADO	LENI JUNIOR D'AVILA DE ARAUJO	18,0*	-	-
DESCCLASSIFICADO	ALEX SANDRO PEREIRA JUNIOR	0,0*	-	-

* DESCCLASSIFICADO CONFORME ITEM 1.3 DO EDITAL SEMAS 002/2021

3. ORIENTADOR SOCIAL

COLOCAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO 1ª FASE	PONTUAÇÃO 2ª FASE	T O T A L GERAL
1º	DARLETE DA S.RANGEL DE MEDEIROS	31,0	-	-
2º	SOLANGE APARECIDA CAMPOREZ	25,0	-	-
DESCCLASSIFICADO	ANDERSON MASCARELLO PAGOTTO	17,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	ELLEN CRISTINE SILVA PEREIRA	4,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	ALINE DE OLIVEIRA	3,0*	-	-
DESCCLASSIFICADA	D'JULY SCHREDER KUSTER	0,0*	-	-

Afonso Cláudio/ES, 14 de outubro de 2021.

Comissão Organizadora:
ROSINÉIA DAS GRAÇAS PEREIRA SAITER
Presidente

SIMONE GOMES DÁVEL SCHWANZ
Vice-Presidente

VANESSA DE ARAÚJO PORTES WESTPHAL
1ª Secretária

CLÁUDIA HELENA DOS REIS SIMOURA CUNHA
2ª Secretária

MARGARETH ZORZAL FAFÁ
Membro da Comissão

Protocolo 731981

Contrato

**CONTRATO Nº 038/2021
PROC Nº 011867/2021
(Oriundo da Dispensa de Licitação Nº
081/2021)**

Locatário: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Locador: Cíntia Vieira Petronetto, portadora do CPF Nº 031.458.867-11.

Base Legal: Lei Federal Nº 8.245/91, subsidiariamente Lei 8.666/93, em especial art. 62, § 3º, inc. I.
Objeto: locação do imóvel situado à Rua à Rua José Giesta, nº 35, Centro, neste Município de Afonso Cláudio/ES, da Agência do Nosso Crédito - Unidade de Microcrédito de Afonso Cláudio - ES.

Valor: valor mensal de R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 19.800 (dezenove mil e oitocentos reais).

Vigência: o prazo de vigência contratual é de 12

(doze) meses, contados à partir da data de assinatura do instrumento. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, observadas as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.245/91, subsidiariamente da Lei Federal Nº 8.666/93.

Fonte de Recurso: 06 01 23 694 0019 - Projeto Atividade: 2.040 - Manutenção do Programa Nosso Crédito - Elemento de Despesa: 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte: 10010000000 - Recursos Ordinários - Ficha: 0000159.

Afonso Cláudio/ES, 14 de outubro de 2021.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal - Afonso Cláudio/ES
Locatário

Cíntia Vieira Petronetto
Locadora

Protocolo 732252

www.amunes.es.gov.br

Água Doce do Norte**Decreto****DECRETO Nº 311/2021.**

"Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias"

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **GEOVANNA OLIVEIRA VERLY**, brasileiro (a), Solteiro (a), para exercer o Cargo de Agente de Combate a Endemia, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agente de Combate a Endemias, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 731693

DECRETO Nº 307/2021.

"Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias"

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **GIDEON BERNADINO MODESTO**, brasileiro (a), Solteiro (a), para exercer o Cargo de Agente de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agente de Combate a Endemias, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 731697

DECRETO Nº 306/2021.

"Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias"

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **RANCIERI SATURNINO BERNARDINO**, brasileiro (a), Solteiro (a), para exercer o Cargo de Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agente de Combate a Endemias, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 731700

DECRETO Nº 308/2021.

"Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias"

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **TAFELLE FERREIRA SANTOS LOPES**, brasileiro (a), Casado (a), para exercer o Cargo de Agentes de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agente de Combate a Endemias, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 731711

DECRETO Nº 309/2021.

"Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias"

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **VANESSA DE OLIVEIRA AMORIM**, brasileiro (a), Solteiro (a), para exercer o Cargo de Agente de Combate às Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agente de Combate a Endemias, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 731716

DECRETO Nº 320/2021.

“Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **FERNANDA PEREIRA MACHADO**, brasileiro (a), Casada (a), para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 731734

DECRETO Nº 316/2021.

“Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **GEAN CARLOS DA SILVA**, brasileiro (a), Casado (a), para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 731736

DECRETO Nº 312/2021.

“Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **JULIO CESAR DA SILVA**, brasileiro (a), Casado (a), para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 731738

DECRETO Nº 319/2021.

“Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **KETLYN CHUMAKE SOUZA DE CARVALHO**, brasileiro (a), Casado (a), para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal

Protocolo 731739

DECRETO Nº 317/2021.

“Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **NATALHA PATROCINO DE OLIVEIRA MIRANDA**, brasileiro (a), Casado (a), para exercer o Cargo de Agente

Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 731741

DECRETO Nº 315/2021.

“Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **NATÁLIA HENRIQUE DIAS**, brasileiro (a), Casado (a), para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 731743

DECRETO Nº 318/2021.

“Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **QUÊNIDA MARTINS LEOPOLDINO**, brasileiro (a), Solteira (a), para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em

contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 731744

DECRETO Nº 314/2021.

“Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **SAMUEL DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro (a), Solteiro (a), para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 731746

DECRETO Nº 313/2021.

“Nomeia Candidato Aprovado Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias”

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica nomeado (a) a Sr.(a) **THIAGO MARCOS DA SILVA REIS**, brasileiro (a), Solteiro (a), para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo obtido aprovação através Processo Seletivo 001/2021 - Secretaria Municipal de Saúde - Agentes Comunitários de Saúde, convocado através do Edital de Convocação nº 008/2021, 28 de setembro de 2021.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte - Trigésimo Terceiro Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 731747

www.amunes.es.gov.br

Portaria**PORTARIA Nº. 749/2021****"Autoriza Contratação Temporária."**

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) - Nomear em designação temporária nos termos do Inciso IX, Artigo 37, da Constituição Federal, e os Artigos 201 a 204, da Lei Complementar Municipal 062/1997, 16.12.1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Água Doce do Norte, ES, do (a) Sr. (a) **CRISTINA CABRAL PANTALEAO DE CARVALHO**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da RG 22.044.425 PC/MG, CPF 192.294.487-45, para o Cargo de **Técnico de Enfermagem**, para a Secretaria Municipal de Saúde, com início em 08 de outubro de 2021 e término em 07 de abril de 2021.

2º) - O prazo de duração dos contratos deverá ser de no máximo 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação até no máximo por mais 06 (seis) meses, desde que a prorrogação seja devidamente justificada pela Secretaria solicitante.

Parágrafo Único: Decorrido o prazo limite para a contratação, não mais poderão vigor contratos firmados com base na autorização contida nesta Portaria.

3º) - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro do ano de 2021 - 33º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

Abraão Lincon Elizeu

Prefeito Municipal

Protocolo 731850

PORTARIA - Nº 750/2021.**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **ADAO ALVES MENDES FILHO**, ocupante do cargo em Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, licença de 03 (três) dias, no período de 07 a 09 de outubro de 2021, conforme processo nº 4356/2021;

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de outubro de 2021.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um - 33º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

TIAGO PEREIRA PAULINO

Secretário Municipal De Administração

Despacho

Administrativo

Autos: Nº 4356/2021

• **Objeto:** *Requer Licença de 03 (três) dias para tratamento da própria saúde.*

• **Requerente:** **ADÃO ALVES MENDES FILHO.**

Nesta data de 08 de outubro de 2021, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro do ano 2021 - 33º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

TIAGO PEREIRA PAULINO

Secretário Municipal De Administração

Protocolo 731852

PORTARIA - Nº 751/2021.**"Concede Licença para Tratamento da Própria Saúde"**

O Secretário Municipal de Administração de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder ao Servidor (a) Sr.(a) **MARLENE HONÓRIO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo em Efetivo de Gari da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, licença de 15 (quinze) dias, no período de 07 a 21 de outubro de 2021, conforme processo nº 4363/2021;

Art. 2º) - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de outubro de 2021.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário;

Art. 4º) - Feitas às comunicações legais, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um - 33º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

TIAGO PEREIRA PAULINO

Secretário Municipal De Administração

Despacho

Administrativo

Autos: Nº 4363/2021

• **Objeto:** *Requer Licença de 15 (quinze) dias para tratamento da própria saúde.*

• **Requerente:** **MARLENE HONORIO DE OLIVEIRA.**

Nesta data de 08 de outubro de 2021, recebi os autos do Procedimento em epígrafe, e encaminho a Secretaria Municipal de Administração, SMADM, para manifestar sobre o pedido.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos oito dias do mês de outubro do ano 2021 - 33º Ano de sua Emancipação Política e Administrativa.

TIAGO PEREIRA PAULINO

Secretário Municipal De Administração

Protocolo 731854

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2021.**

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

LOCADOR: HUGO LUIZ DA SILVA

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua João Batista, nº 01, Centro - CEP 29820-000 - Água

www.amunes.es.gov.br

Doce do Norte - ES, para funcionamento do Cartório Eleitoral, não podendo ser mudada sua destinação sem consentimento expresso do locador.

VALOR: O pagamento da locação constante da cláusula primeira deste contrato, tem o valor global de R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais), a serem pagos mensalmente, sendo *pro rata* o primeiro mês, e os demais valores, divididos mensalmente em parcelas iguais em parcelas mensais no valor de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais);

VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2021, admitindo-se prorrogações sucessivas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732131

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2021.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

LOCADORA: CAMILA ALVES SOARES

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rodovia ES 080, Centro, Governador Lacerda de Aguiar, Água Doce do Norte, ES, para instalação do Posto de Atendimento dos Correios, não podendo ser mudada sua destinação sem consentimento expresso do locador.

VALOR: O pagamento da locação constante da cláusula primeira deste contrato, tem o valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), a serem pagos mensalmente, sendo *pro rata* o primeiro mês, e os demais valores, divididos mensalmente em parcelas iguais em parcelas mensais no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, até 31/12/2021, admitindo-se prorrogações sucessivas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 23 de agosto de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732133

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: JULIA CAETANO BASILIO 09208395685

OBJETO: contratação dos serviços de destocamento, lavração, gradagem e sulcamento para atender os distritos de Santo Agostinho e Santa Luzia do Azul, sob contrato de empreitada independente conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período compreendido entre 01 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), a serem pagos, mensalmente, mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 01 de setembro de 2021, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732140

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: STEFANIA SARMENTO DE SOUZA 14254761716

OBJETO: contratação dos serviços de preparação de terreno sob contrato de empreitada independente para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no período compreendido entre agosto a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), a serem pagos, mensalmente, sendo *pro rata* o primeiro mês, e os demais valores, divididos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA. Este Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 27 de agosto de 2021, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732141

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: CLAUDIA MARCIA DE SOUSA

OBJETO: contratação de um profissional da área de Educação Física, para prestar serviços no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo os idosos beneficiários dos programas sociais oferecidos pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), em atividades funcional, com carga horária 20 horas semanais

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a serem pagos, mensalmente, sendo *pro rata* o primeiro mês, e os demais valores, divididos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência a partir de 27 de agosto de 2021, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2021.

www.amunes.es.gov.br

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.
ASSINATURA: 27 de agosto de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732144

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: NEIDE HELENA DE SÁ OLIVEIRA

OBJETO: contratação de uma costureira para prestar serviços no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo os beneficiários do programa PROJÓVEM Adolescentes, gestantes e idosos, que é oferecido pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), em atividades funcional, com carga horária 40 horas semanais, pelo período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) a serem pagos, mensalmente, sendo *pro rata* o primeiro mês, e os demais valores, divididos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência a partir de 03 de setembro de 2021, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.
ASSINATURA: 03 de setembro de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732149

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: CREUZA MARIA DE ALMEIDA ROSA 07325523629

OBJETO: contratação de uma costureira para prestar serviços no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo os beneficiários do programa PROJÓVEM Adolescentes, gestantes e idosos, que é oferecido pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), em atividades funcional, com carga horária 40 horas semanais, pelo período de 03 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais) a serem pagos, mensalmente, sendo *pro rata* o primeiro mês, e os demais valores, divididos mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência a partir de 01 de outubro de 2021, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e

dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 15 de setembro de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732153

EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: WL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a reforma da EMEIEF "Adolfo Rosa Vieira", Distrito de Governador Lacerda de Aguiar, Água Doce do Norte, ES, mediante condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

VALOR: Pela execução da obra prevista na Cláusula Primeira, o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 408.815,66 (Quatrocentos e oito mil oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos) de acordo com a proposta comercial.

VIGÊNCIA: O prazo para execução da obra fica fixado em 06 (seis) meses, contado a partir da emissão da "Ordem de Serviços" expedida pelo Contratante, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, podendo ser prorrogado, a critério da administração.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato, correrão em conformidade com orçamento anual para o exercício de 2021, com recursos advindos das dotações orçamentárias fixadas na Lei Complementar nº 073/2021, de 26 de maio de 2021

ASSINATURA: 22 de setembro de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732155

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: EMPRESA VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste, aquisição de CAMINHÃO ADAPTADO COM CARROCERIA DE MADEIRA 3/4 - cabine avançada com estrutura e revestimento em aço, ar condicionado, vidros elétricos. Motor mínimo de 4 cilindros, mínimo de torque 60mkgf. Transmissão com mínimo de 5marchas a frente (sincronizadas) 1 a ré. Tração 4x2, direção hidráulico, freios a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras, freio motor ABS, mínimo de 156 CV de potência. Pneus radiais sem câmara, tacógrafo eletrônico semanal, equipamentos obrigatórios de segurança (extintor, triângulo e macaco c/ cabo). Equipado com carroceria de madeira de lei, Pbt homologado de mínimo 7.000kg, capacidade de carga útil + carroceria no mínimo 4.500kg apresentado no PT

VALOR: O Valor total do presente contrato é de R\$ 235.000,00 (cento e cinco mil seiscentos reais),

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, ou

www.amunes.es.gov.br

seja, 22 de setembro de 2021 e encerrar-se-á no dia 22 de setembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 29 de setembro de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732159

EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADA: TAINARA MIRANDA TOLEDO DA SILVA SUDRÉ

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a contratação de uma recreacionista para prestar serviços no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, atendendo os idosos beneficiários dos programas sociais oferecidos pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), e as crianças que encontram-se acolhidas na casa de Acolhimento, com carga horária 40 horas semanais, pelo período de 01 de outubro de 2021 a 31 de dezembro do corrente ano. As despesas serão custeadas com recurso da Proteção Especial conta corrente nº 27.259.696.

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) a serem pagos, mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência a partir de 01 de outubro de 2021, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 27 de setembro de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732161

EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: EMPRESA AR DUTRA SERVIÇOS LTDA

OBJETO: contratação **EMERGENCIAL de transporte escolar** da linha discriminada abaixo, para atendimento dos alunos da **Rede Estadual**, num total de 76(setenta e seis) dias letivos, e/ou até que seja providenciado o processo licitatório

VALOR: Conforme apurado na proposta de Preços, o Contratante pagará à Contratada a importância global de R\$ 16.706,02 (dezesseis mil setecentos e seis reais e dois centavos)

VIGÊNCIA. O prazo contratual será a partir de sua assinatura, ou seja, 27 de setembro do corrente ano, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar

nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 27 de setembro de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732163

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2021.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

CONTRATADO: CARLOS ALEXANDRE VITALINO

OBJETO: contratação de um instrutor de artes marciais, para administrar aulas de Muay Thai, para até 120(cento e vinte) crianças e adolescentes do município, beneficiários dos programas que são oferecidos pelo CRAS (Centro de Referência e Assistência Social), e as crianças que encontram-se acolhidas na casa de Acolhimento, com idade entre 06 de 17 anos, contribuindo para o desenvolvimento pleno das potencialidades humanas, melhorando a inserção destas ao contexto social, num total de 08h (oito horas) semanais, pelo período de 01 de outubro a 31 de dezembro do corrente ano. As despesas serão custeadas com recurso da Proteção Especial conta corrente nº 27.259.74-6

VALOR: O valor global deste CONTRATO é de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais) a serem pagos, mensalmente em parcelas iguais no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

VIGÊNCIA: Este CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura, ou seja, 01 de outubro de 2021, tendo seu termo final em 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732167

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2021.

LOCATÁRIO: O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE, ES.

LOCADORA: SOLANGE GOMES DA SILVA SÉRGIO

OBJETO: locação de um imóvel localizado na Rua Protázio Elizeu, 34, 1º andar, Centro - CEP 29820-000 - na cidade de Água Doce do Norte - ES, para funcionamento da Secretaria da Fazenda Municipal de Assistência Social

VALOR: O pagamento da locação constante da cláusula primeira deste contrato, tem o valor global de R\$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), pelo período de 12(doze) meses, sendo que para o exercício financeiro de 2021, o valor total deste instrumento e de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), a serem pagos mensalmente, divididos mensalmente em parcelas mensais no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais);

VIGÊNCIA. O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2021, pelo período de 12(doze) meses, tendo seu termo final em 01 de novembro de 2022, admitindo-se prorrogações sucessivas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para cobrirem as referidas despesas advirão da conta e dotação orçamentária fixada na Lei Complementar nº 05/2020, de 30 de novembro de 2020.

ASSINATURA: 01 de outubro de 2021.

ABRAÃO LINCON ELIZEU
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE
CONTRATANTE

Protocolo 732174

Água Branca

Decreto

DECRETO Nº 9.528/2021 D E S I G N A
SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de SERVENTE para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2021;

CONSIDERANDO aprovação EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.554/2019 de 18 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas para exercerem temporariamente a função de Servente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Maria Jose da Costa Lima

CARGO: Servente

CARREIRA: I

CARGA HORÁRIA DE: 40 horas

NO PERÍODO DE: 04/10/2021 a 04/02/2022

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOCAL DE TRABALHO: EMCA João Quiuqui

NOME: Risa Borges Pereira

CARGO: Servente

CARREIRA: I

CARGA HORÁRIA DE: 40 horas

NO PERÍODO DE: 04/10/2021 a 04/02/2022

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOCAL DE TRABALHO: EMEF Barra da Jabuticaba

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 01 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 731829

DECRETO Nº 9.531/2021 DESIGNA SERVIDOR
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de SERVENTE para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2021;

CONSIDERANDO aprovação EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.554/2019 de 18 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada para exercer temporariamente a função de Servente, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Silveleny Martins do Nascimento da Silva

CARGO: Servente

CARREIRA: I

CARGA HORÁRIA DE: 40 horas

NO PERÍODO DE: 05/10/2021 a 04/02/2022

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOCAL DE TRABALHO: EMEF Córrego do Café

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 05 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal

Protocolo 731832

DECRETO Nº 9.533/2021 D E S I G N A
SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA,
Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições
legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de PROFESSOR, para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no exercício 2021;

CONSIDERANDO que se findou a lista de convocação para o cargo de Professor no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.553/2019 de 18 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem temporariamente a função de Professor na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue:

I- NOME: Yasmin Cardoso Santos Cruz

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPA II

CARGA HORÁRIA DE: 30 horas

NO PERÍODO DE: 04/10/2021 a 02/01/2022

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOCAL DE TRABALHO: atuar com 15 horas nas disciplinas de Geografia e Ciências do 6.º ao 7.º ano turno matutino e 15 horas de reforço Escolar em Língua Portuguesa turno vespertino na EMCA João Quiuqui.

NOME: Amanda Premoli Fabrone

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPA I

CARGA HORÁRIA DE: 17 horas

NO PERÍODO DE: 04/10/2021 a 02/01/2022

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOCAL DE TRABALHO: atuar com 17 horas na disciplina de Arte no turno vespertino na EMCA João Quiuqui.

NOME: Fernanda Carletti

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPA I

CARGA HORÁRIA DE: 40 horas

NO PERÍODO DE: 01/10/2021 a 02/01/2022

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOCAL DE TRABALHO: atuar com 07 horas no projeto leitura, na Educação Infantil e do 1.º ao 5º ano e 33 horas na coordenação dos Turnos matutino e vespertino da EMEIF Catarina Rossini Bruni.

NOME: Ágda Proeschaldt

CARGO: Professor

CARREIRA: MaMPA I

CARGA HORÁRIA DE: 08 horas

NO PERÍODO DE: 04/10/2021 a 02/01/2022

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

LOCAL DE TRABALHO: atuar com 08 horas como Projeto Leitura na Educação Infantil - 1.º ao 5.º ano nos turnos matutino e vespertino na EMEIEF Pedra Torta.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 06 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 731836

DECRETO Nº 9.534/2021 P R O R R O G A CONTRATO DE SERVIDOR NOMEADO ATRAVES DO DECRETO 9.510/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições que lhe confere o art. 62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob o nº 003.872/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Prorrogar o contrato da servidora **DANIELA DE SOUZA PAULA**, ocupante do cargo contratado de professor, Carreira MaMPA III, carga horária de 25 horas, para 02/01/2022, uma vez que a servidora titular do cargo Celedir Lacerda de Melo Dias encontra-se de licença remunerada pelo INSS aguardando perícia médica.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 06 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 731837

DECRETO Nº 9.535/2021 DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de MOTORISTA, para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no exercício 2021;

CONSIDERANDO que se findou a lista de convocação para o cargo de Motorista no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.554/2019 de 18 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de Motorista na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme segue:

I- NOME: Adolfo Farias Louback
CARGO: Motorista
CARREIRA: V
CARGA HORÁRIA DE: 40 horas
NO PERÍODO DE: 05/10/2021 a 04/02/2022
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
LOCAL DE TRABALHO: a Disposição da SEDER.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 07 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 731838

DECRETO Nº 9.536/2021 DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de CALCETEIRO, para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no exercício 2021;

CONSIDERANDO que se findou a lista de convocação para o cargo de Calceteiro no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.554/2019 de 18 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de Calceteiro na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme segue:

I- NOME: Jander Jose dos Santos
CARGO: Calceteiro
CARREIRA: I
CARGA HORÁRIA DE: 40 horas
NO PERÍODO DE: 07/10/2021 a 04/02/2022
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
LOCAL DE TRABALHO: a Disposição da SEMOB.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 07 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 731841

DECRETO Nº 9.538/2021 D E S I G N A SERVIDORES PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento dos cargos de Assistente Social e Técnico em Informática para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, no exercício 2021;

CONSIDERANDO aprovação EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.554/2019 de 18 de novembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem temporariamente a função de Assistente Social e Técnico em Informática, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

I- NOME: Leticia Cruz da Silva
CARGO: Assistente Social
CARREIRA: IX
CARGA HORÁRIA DE: 20 horas
NO PERÍODO DE: 14/10/2021 a 04/02/2022
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Assistência Social
LOCAL DE TRABALHO: A disposição do CRASS.

NOME: Ricardo Gozer Brum
CARGO: Técnico em Informática
CARREIRA: VII
CARGA HORÁRIA DE: 40 horas
NO PERÍODO DE: 13/10/2021 a 04/02/2022
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Administração
LOCAL DE TRABALHO: A disposição da SEMAD

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 13 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 731842

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 9.539/2021 DESIGNA SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo de MOTORISTA, para atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício 2021;

CONSIDERANDO que se findou a lista de convocação para o cargo de Motorista no EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2020.

CONSIDERANDO a autorização contida na Lei Municipal n.º 1.554/2019 de 18 de novembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para exercer temporariamente a função de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

I- NOME: Edima Botelho Sabino
CARGO: Motorista
CARREIRA: V
CARGA HORÁRIA DE: 40 horas
NO PERÍODO DE: 11/10/2021 a 04/02/2022
SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde
LOCAL DE TRABALHO: ESF Águas Claras.

Art. 2º- Havendo mudança na Estrutura do Quadro de Funcionários Públicos, os Servidores estarão automaticamente vinculados ao novo Regime ou Plano de Carreira.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 13 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
 Prefeito Municipal

Protocolo 731844

DECRETO Nº 9.530/2021

DISPÕE QUE NÃO HAVERÁ EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA SEGUNDA-FEIRA DIA 11 DE OUTUBRO DE 2021, EM VIRTUDE DAS COMEMORAÇÕES DO FERIADO NACIONAL DE "NOSSA SENHORA APARECIDA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá expediente nas repartições subordinadas ao Poder Executivo Municipal no dia 11 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo Único: Não se aplicam os dispostos do caput do art. 1º aos setores que não admitam paralisação, como os de limpeza pública, vigilância, plantão de médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e serviço ambulatorial, obedecidas às respectivas escalas, bem como na área da educação especificamente nas escolas municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, 05 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 731856

DECRETO Nº 9.542/2021**NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR-AB.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.647/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo de Águia Branca - FUNTUR-AB, os seguintes membros representantes.

1-Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Aparecida Quiuqui de Abreu
Suplente: Sueli de Souza Rocha Pereira

2- Representantes do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Patrícia Carletti
Suplente: Jaciara Pereira dos Santos

3-Representantes da Secretaria Municipal de Obras:

Titular: Marcos de Jesus Oliveira Filho
Suplente: Fernanda Polesi Perin Machado

4-Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:

Titular: Lucidalva Scaldaferrero Piol
Suplente: Wilian Pereira da Silva

5-Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: João Moreira Barbosa
Suplente: Renata Pauluscena dos Santos

6-Representantes da Câmara municipal:

Titular: Antônia Aparecida Cassundé de Oliveira
Suplente: Marta Maria Alves da Silva Farias

7-Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Águia Branca:

Titulares: Aleonsio Basílio da Silva
Suplentes: Regis Rafael Rafaski

8-Representantes dos Meios de Hospedagem, Restaurantes, Bares e Similares:

Titulares: Vilmar Peixoto
Suplentes: Vera Piol

9-Representantes da Associações Culturais:

Titulares: Vera Lúcia Souza Fedezzen
Suplentes: Rafaela Faureck Lotério

10-Representantes dos Esportes Radicais, Turismo de Aventura, Cavalgadas e Ciclismo:

Titulares: Alecio Côco
Suplentes: Nilvana Matuchack

11-Representantes dos Meios de Comunicação - Jornais, Mídias Digitais e Rádio:

Titulares: Larissa de Lazari
Suplentes: Marcos Regatieri

12-Representantes das Instituições Religiosas:

Titulares: Kaio Garcia Modesto
Suplentes: Vandrea Moreira De Lazari

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 14 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 732199**DECRETO Nº 9.543/2021****NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE ÁGUA BRANCA-ES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 1.643/2021.

DECRETA:

Art. 1(. - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura de Águia Branca - ES, os seguintes membros representantes.

1-Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Maria Aparecida Quiuqui de Abreu
Suplente: Sueli de Souza Rocha Pereira

2- Representantes do Departamento Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Patrícia Carletti
Suplente: Jaciara Pereira dos Santos

3-Representantes da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Thaynan Siqueira Sala
Suplente: Rafael Almeida de Sousa

4-Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Marcos Adriano dos Santos de Carvalho
Suplente: Karla Garcia de Souza

5-Representantes dos Povos e Comunidades Tradicionais:

Titular: Adélia Maria Guaresqui
Suplente: Alexandra de Jesus Alves

6-Representantes da Música, Arte cênica e Grupo folclórico:

Titular: Luiz Carlos Cuerci Fedeszen
Suplente: Eduardo de Souza Fedeszen

7-Representantes do Setor de Artesanato:

Titulares: Iara Dalafina Lacerda
Suplentes: Deuzeli Paulino

8-Representantes da CDL - Câmara dos Dirigentes Logistas de Águia Branca:

Titulares: Rafaela Faureck Lotério
Suplentes: Vera Lúcia Souza Fedezzen

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca/ES, em 14 de outubro de 2021.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 732203**Portaria****PORTARIA Nº 18.609/2021 D I S P Ő E SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 003.417/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor abaixo relacionado, Adicional de Insalubridade conforme segue:

NOME DO(A) SERVIDOR(A): Ryan Carlos de Barros Soares

CARGO: Médico ESF

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE: 15%.

A PARTIR DE: 01 de setembro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de setembro de 2021;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 14 de outubro de 2021.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 731901**www.amunes.es.gov.br**

**PORTARIA Nº 18.610/2021 DISPÕE SOBRE
LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob o nº 003.985/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Localizar, o Servidor abaixo relacionado, para o exercício da função no local discriminado:

NOME DO(A) SERVIDOR(A): Valdir Martins do Nascimento

CARGO: Motorista

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Saúde

LOCAL DE TRABALHO: à disposição da SEMSA

A PARTIR DE: 01 de outubro de 2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 14 de outubro de 2021.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 731907

**PORTARIA Nº 18.611/2021 C O N C E D E
LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo protocolado sob nº. 003.987/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora **FERNANDA FERRI**, Farmacêutica Bioquímica efetiva desta municipalidade, matrícula nº424, 01 (um) dia de Licença para Tratamento de Saúde em Pessoa da Família, no dia 08/10/2021, em conformidade com o art. 083, da Lei nº 111/91 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Águia Branca.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 14 de outubro de 2021.

JAILSON JOSE QUIUQUI

Prefeito Municipal

Protocolo 731910

Contrato**EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021**

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Construtora Indústria e Comércio Ltda

DATA ASSINATURA: 13/10/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a execução indireta, sob o regime de empreitada por preços unitários, compreendendo materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de obras de REFORMA e AMPLIAÇÃO DA EMEIEF "CÓRREGO DO CAFÉ", no interior deste Município, conforme Projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais.

VIGÊNCIA: 12/10/2022

VALOR GLOBAL: R\$ 1.749.332,69 (um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Tomada de Preços nº 002/2021

Protocolo 731846

Aditivo**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 130/2021**

CONTRATANTE: Município de Águia Branca

CONTRATADO: Supermercado e Pararia De Lázari Ltda-ME.

DATA ASSINATURA: 14/10/2021

OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 60 (sessenta) dias após seu vencimento.

VIGÊNCIA: 14/12/2021

Processo Administrativo nº 3.939/2021

Protocolo 731894

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 131/2021**

CONTRATANTE: Município de Águia Branca, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Supermercado e Pararia De Lázari Ltda-ME.

DATA ASSINATURA: 14/10/2021

OBJETO: Prorrogar a vigência por mais 60 (sessenta) dias após seu vencimento.

VIGÊNCIA: 14/12/2021

Processo Administrativo nº 3.899/2021

Protocolo 731895

Alegre**Contrato****- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 111/2021
PE Nº 043/2021
(PROC. Nº. 3483/2021)****FUNDAMENTO LEGAL:**

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA: E. P. AMORIM ZAGO - EPP
- CNPJ nº 04.125.606/0001-04.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

www.amunes.es.gov.br

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM FUNÇÃO DA APAE CAEE FRANCISCO ARCON (Emenda Parlamentar - Programação SIGTV nº 320020120200003/2020), MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 14.397,00 (quatorze mil, trezentos e noventa e sete reais).

PRAZO: O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021.

FONTES DE RECURSO:

022004.0824400292.040 - 44905200000 - 23110000000 - Ficha: 00071.

ASSINATURA: 05/10/2021

Alegre/ES, 14/10/2021

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 732256

**- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 113/2021
PE Nº 043/2021
(PROC. Nº. 3483/2021)**

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA: F.C.A. MELO EQUIPAMENTOS E MAQUINAS LTDA - ME

- CNPJ nº 08.666.922/0001-44.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM FUNÇÃO DA APAE CAEE FRANCISCO ARCON (Emenda Parlamentar - Programação SIGTV nº 320020120200003/2020), MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 6.106,99 (seis mil, cento e seis reais, noventa e nove centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021.

FONTES DE RECURSO:

022004.0824400292.040 - 44905200000 - 23110000000 - Ficha: 00071.

ASSINATURA: 05/10/2021

Alegre/ES, 14/10/2021

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 732258

**- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 114/2021
PE Nº 043/2021
(PROC. Nº. 3483/2021)**

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA: IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA - EPP

- CNPJ nº 20.081.724/0001-14.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM FUNÇÃO DA APAE CAEE FRANCISCO ARCON (Emenda Parlamentar - Programação SIGTV nº 320020120200003/2020), MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).

PRAZO: O contrato terá vigência até o dia 31 de

Dezembro de 2021.

FONTES DE RECURSO:

022004.0824400292.040 - 44905200000 - 23110000000 - Ficha: 00071.

ASSINATURA: 05/10/2021

Alegre/ES, 14/10/2021

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 732263

**- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 116/2021
PE Nº 043/2021
(PROC. Nº. 3483/2021)**

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI-EPP

- CNPJ nº 21.286.632/0001-33.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM FUNÇÃO DA APAE CAEE FRANCISCO ARCON (Emenda Parlamentar - Programação SIGTV nº 320020120200003/2020), MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

PRAZO: O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021.

FONTES DE RECURSO:

022004.0824400292.040 - 44905200000 - 23110000000 - Ficha: 00071.

ASSINATURA: 05/10/2021

Alegre/ES, 14/10/2021

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 732269

**- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 117/2021
PE Nº 043/2021
(PROC. Nº. 3483/2021)**

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA: L. C. BEBBER - ME

- CNPJ nº 31.701.284/0001-77.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM FUNÇÃO DA APAE CAEE FRANCISCO ARCON (Emenda Parlamentar - Programação SIGTV nº 320020120200003/2020), MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 5.190,00 (cinco mil, cento e noventa reais).

PRAZO: O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021.

FONTES DE RECURSO:

022004.0824400292.040 - 44905200000 - 23110000000 - Ficha: 00071.

ASSINATURA: 05/10/2021

Alegre/ES, 14/10/2021

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 732273

www.amunes.es.gov.br

**- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 118/2021
PE Nº 043/2021
(PROC. Nº. 3483/2021)**

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA: COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA - ME

- CNPJ nº 36.370.575/0001-43.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM FUNÇÃO DA APAE CAEE FRANCISCO ARCON (Emenda Parlamentar - Programação SIGTV nº 320020120200003/2020), MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 8.944,86 (oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais, oitenta e seis centavos).

PRAZO: O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021.

FONTES DE RECURSO:

022004.0824400292.040 - 44905200000 -
23110000000 - Ficha: 00071.

ASSINATURA: 05/10/2021

Alegre/ES, 14/10/2021

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 732280

**- EXTRATO -
CONTRATO Nº. 119/2021
PE Nº 043/2021
(PROC. Nº. 3483/2021)**

FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e LC nº 123/06 e suas alterações.

CONTRATADA: L. F. MARELLI - ME

- CNPJ nº 37.462.097/0001-64.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANETE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, EM FUNÇÃO DA APAE CAEE FRANCISCO ARCON (Emenda Parlamentar - Programação SIGTV nº 320020120200003/2020), MUNICIPIO DE ALEGRE/ES.

VALOR: R\$ 5.379,00 (cinco mil, trezentos e setenta e nove reais).

PRAZO: O contrato terá vigência até o dia 31 de Dezembro de 2021.

FONTES DE RECURSO:

022004.0824400292.040 - 44905200000 -
23110000000 - Ficha: 00071.

ASSINATURA: 05/10/2021

Alegre/ES, 14/10/2021

NEMROD EMERICK

Prefeito Municipal

Protocolo 732282

Alfredo Chaves

Decreto

DECRETO Nº 1638-N, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre a regulamentação §18, do artigo 130, da Lei Complementar n.º 27/2020, no que se refere à dedução de materiais empregados nas obras de construção civil, no Município de Alfredo Chaves/ES e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, em especial as encartadas no artigo 20, inciso I e artigo 45, inciso V da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves,

Considerando que a matéria tratada no artigo 12, do Decreto Municipal n.º 1637, de 08/10/2021, já está encartada no §17, do artigo 130, da Lei Complementar n.º 27/2020 (Código Tributário Municipal) e portanto não poderia ser tratada também naquele Decreto;

Considerando a necessidade de regulamentação da legislação local, conforme estabelece o §18, do artigo 130, da Lei Complementar Municipal (Código Tributário) n.º 27/2020;

Considerando a necessidade de orientar os servidores e contribuintes de forma clara e precisa;

Considerando que a regulamentação do presente regime presumido de dedução de materiais, facilita tanto a tributação ao contribuinte, quanto a operacionalidade para o próprio Fisco, que não mais precisará analisar grande quantidade de documentos fiscais e contábeis para concluir a respeito do correto percentual de dedução,

DECRETA:

Art. 1º. Para fins de dedução da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), se considera material fornecido pelo prestador do serviço somente aquele por ele adquirido e, que se incorporar direta e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

Art. 2º. Para efeito da dedução na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o prestador do serviço deverá discriminar no corpo da nota fiscal de prestação de serviços o seguinte:

I. O valor dos materiais adquiridos aplicados na obra e os gastos com subempreitadas já tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

II. Identificação da obra e o município onde está sendo executada.

§ 1º. Para ser considerada na dedução, a nota fiscal de material deverá ser emitida em nome do prestador e ter a data da emissão anterior a da nota

www.amunes.es.gov.br

fiscal da prestação dos serviços.

§ 2º. No caso de remessa de material oriundo de depósito central da construtora, a nota fiscal de simples remessa de material deverá consignar o endereço de entrega na obra.

Art. 3º. As mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação, ficam sujeitas à tributação do ICMS - Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, devendo ser emitida a nota fiscal de venda correspondente.

Parágrafo Único. Não havendo a emissão da nota fiscal de vendas, citada no caput deste artigo, o valor cobrado pelas mercadorias integrará o preço do serviço, compondo a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Art. 4º. Serão considerados materiais dedutíveis, aqueles usados para a execução dos serviços, desde que incorporados definitivamente à obra.

Art. 5º. Não são dedutíveis:

a) materiais que não se incorporam definitivamente à obra, inclusive aqueles empregados na formação de canteiros ou alojamentos;

b) materiais empregados em escoras, andaimes, tapumes, torres e formas metálicas;

c) alimentação, vestuário e EPI (equipamentos de proteção individual);

d) ferramentas, máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados na obra, que forem consumidos ou empregados durante a realização dos trabalhos, tais como lixas, energia elétrica, combustíveis, água, óleos, oxigênio e lubrificantes;

e) materiais armazenados fora do canteiro da obra, antes de sua transferência, mediante comprovação por documento idôneo;

f) o frete destacado em nota fiscal de compra;

g) locação ou aquisição de elevadores, betoneiras, etc.

Art. 6º. A dedução relativa às subempreitadas deve ser comprovada ao fisco ou ao tomador do serviço, substituto tributário, responsável pela retenção na fonte e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).

Parágrafo Único. A dedução tratada no caput deste artigo tem como base de cálculo o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), comprovadamente tributado.

Art. 7º. O prestador de serviços deverá manter à disposição do fisco, planilha relativa a cada obra, com a indicação dos materiais deduzidos da base de cálculo contendo, no mínimo:

I. razão social e CNPJ do prestador;

II. mês de competência;

III. valores;

IV. empresas fornecedoras;

V. data e número dos documentos fiscais de compra desses materiais;

VI. subempreitadas;

VII. número do contrato de prestação de serviços;

VIII. número das medições.

Parágrafo Único. A apresentação da planilha citada neste artigo não dispensa a apresentação dos documentos fiscais.

Art. 8º. Considera-se, para fins de enquadramento no subitem 7.05 da lista de serviços da lei complementar nº 116/2003:

I. Reparação: Serviços de conserto de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, que não impliquem em alteração substancial das características originais, com o objetivo de pôr em bom estado de funcionamento o que se havia estragado ou se tornado impróprio para o uso normal.

II. Conservação: Serviços de manutenção de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres, compreendendo o conjunto de medidas permanentes, ainda que não continuadas, para manter-se esses bens em bom estado, sem perecimento, dano e / ou deterioração.

III. Reforma: Serviços de reconstituição das formas e características originais ou de aperfeiçoamento dessas formas e características originais de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres.

Art. 9º. Na prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, a base de cálculo é:

I. Na execução de empreitada ou subempreitada: o montante da receita bruta, deduzido do valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços e das subempreitadas já tributadas no Município.

II. Na execução sob o regime de administração: o total dos honorários.

§1º. Como honorários, referidos no inciso II, entende-se o total recebido pela contraprestação dos serviços, não incluído o reembolso dos valores despendidos por conta e ordem do contratante da administradora, comprovado por meio de documentos fiscais emitidos contra este.

§2º. Os materiais referidos no inciso I são aqueles agregados de forma permanente à obra.

§3º. As subempreitadas referidas no inciso I são somente as de serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 da lista anexa da Lei Complementar nº 116/2003, devidamente descritos nos documentos fiscais fornecidos pelo prestador.

§4º. Não poderão ser deduzidas as subempreitadas prestadas por contribuintes isentos, imunes ou sem incidência do ISSQN.

Art. 10. Na competência em que a apuração da base de cálculo resultar em valor negativo, esta será considerada como igual a zero.

Parágrafo Único. O valor negativo poderá ser compensado nas apurações futuras, desde que para a mesma obra.

Art. 11. Na prestação dos serviços de fornecimento de concreto ou asfalto, preparados fora do local da obra, o valor dos materiais fornecidos será determinado pela multiplicação da quantidade de cada insumo utilizado na mistura pelo valor médio de sua aquisição, apurado pelos três últimos documentos fiscais de compra efetuada pelo prestador do serviço, nos quais é dispensada a identificação do local da obra a qual se destinam.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1637/2021.

Alfredo Chaves (ES), 14 de outubro de 2021.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732019

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALFREDO CHAVES - ES.
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2021
PROC. ADM. Nº 6941/2021.

CREDENCIAMENTO: Dia 28/10/2021 das 08h30min.
às 09h00min.

ABERTURA: Dia 28/10/2021 às 09h00min.

LOCAL DA ABERTURA: Setor de Licitações da PMAC;
OBJETO: **Aquisição de materiais de consumo pedagógico para atender aos alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II da Rede Municipal de Ensino, para montagem e distribuição de kit escolar.**

AQUISIÇÃO DO EDITAL: A partir do dia 15/10/2021,
no Setor de licitações da PMAC ou pelo site: www.alfredochoaves.es.gov.br

Wanusa Costa Dassie

Pregoeira

Protocolo 732357

Ordem de Fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Adm. Nº 6434/2021.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratado: Eduardo Fadini Silvestre ME.

O Gerente de Licitação e Contratos comunica aos interessados que o Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Fernando Videira Lafayette, em 23 de agosto de 2021, autorizou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 000085/2021 do Pregão Eletrônico nº 000012/2021, com validade até 05 de agosto de 2022, do Município de Venda Nova do Imigrante-ES, cujo objeto é aquisição de 181 (cento e oitenta e um) notebooks - Computador Portátil Básico

2021, para atender aos profissionais do Magistério Público Municipal, bem como as unidades Escolares Municipais.

Valor: R\$631.509,00.

D o t a ç ã o : 1 0 0 0 0 1 . 1 2 3 6 1 0 0 1 2 3 . 3 3 ,
100001.1236500113.038.

Elemento de Despesa: 44905200000.

Fonte de Recurso: 1111,1113.

Fichas: 375, 420.

Protocolo 732029

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES - ES.

Extrato do Contrato Nº. 119/2021/ADM

Processo Adm. Nº. 4837/2021

Pregão Eletrônico N.º 007/2021.

Contratante: Município de Alfredo Chaves.

Contratada: COOPERÁGUAS - Cooperativa de Transportes Paraíso das Águas.

Objeto: contratação de empresa para executar serviços de transporte escolar estadual para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

Valor Total: R\$ 1.236.922,85

Dotação: 100001.1236100122.059

Fonte de Recurso: 11900000001, 11230000000

Ficha: 363

Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

Assinatura: 08/10/2021

Fernando Videira Lafayette

Prefeito Municipal

Protocolo 731896

Alto Rio Novo

Portaria

PORTARIA Nº 025 /2021
14/10/2021

Suspende as restrições sanitárias e estabelece o retorno presencial obrigatório sem revezamento dos estudantes em instituições de ensino no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Alto Rio Novo Estado do Espírito Santo.

A Secretária Municipal de Educação de Alto Rio Novo, Estado do Espírito Santo, Vânia Ferreira da Silva, nomeada através do Decreto nº5.947 /2021 de 04 de janeiro de 2021 (Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Rio Novo - ES), no uso das atribuições que lhe confere.

CONSIDERANDO, a Portaria SESA/SEDU Nº 07-R, de 06 de outubro de 2021, que altera a Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 01-R, de 08 de agosto de 2020 e revoga item da Portaria Conjunta SESA/SEDU Nº 06-R, de 21 de julho de 2021.

CONSIDERANDO, a reunião realizada pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 em 13 de outubro de 2021.

RESOLVE:

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º Iniciar com aulas presenciais, obrigatórias e sem revezamento a partir do dia 18 de outubro de 2021.

Art. 2º As escolas deverão respeitar o necessário distanciamento físico, evitar aglomerações, aferir a temperatura quando necessário e dar continuidade ao uso de máscara e álcool em gel.

Art. 3º Caso sejam identificadas pessoas com quadro febril, deverão ser adotados isolamento domiciliar conforme protocolo SESA.

Art. 4º Estudantes e trabalhadores cujos contatos domiciliares apresentem suspeita do novo corona vírus (COVID-19) deverão adotar o isolamento domiciliar conforme protocolo SESA.

Art. 5º Em caso de confirmação do novo corona vírus (COVID-19) na comunidade escolar, deve-se adotar o isolamento domiciliar conforme protocolo SESA.

Art. 6º Recomenda-se que o retorno dos estudantes pertencentes ao grupo de risco ou da Educação Especial, seja feito mediante decisão conjunta dos pais ou responsáveis e de uma autoridade médica, sem prejuízo do acompanhamento das atividades educacionais dos alunos que permanecem em isolamento domiciliar.

Art. 7º Sugere-se às escolas, que adote o recreio com revezamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Alto Rio Novo - ES, 14 de Outubro de 2021.

Vânia Ferreira da Silva
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 732206

Anchieta

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROPOSTAS NA II SEMANA DO TURISMO DE ANCHIETA.

Assunto: Análise e avaliação de propostas para realização da II Semana do Turismo de Anchieta

A Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo vem por meio deste realizar o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA A REALIZAÇÃO DA II SEMANA DE TURISMO DE ANCHIETA - ES, tem como objetivo uma ação de parceria público/privada na promoção turística do Município de Anchieta e do negócio do participante que apresentar suas propostas. Dessa forma, atraindo mais turistas e visitantes à sede, balneários e interior, aquecendo a economia local. As inscrições acontecerão **a partir das 00h00min do dia 24 de outubro de 2021 até às 23:59 do dia 03 de novembro de 2021.**

Eletrônica: envio da ficha de inscrição (ANEXO I) e

documentações constantes no Edital para o e-mail: secturismoanchieta@gmail.com;
Presencial: entrega da ficha de inscrição (ANEXO I) e documentações constantes no Edital diretamente na Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo localizada no Centro Administrativo I Edival José Petri, Rod. do Sol, 1.620, km 21,5, Vila Residencial Samarco, Anchieta/ES das 09:00 às 16:00;

Para dúvidas e esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria de Turismo, Comércio e Empreendedorismo pelo telefone (28) 3536-3667 das 09:00 às 16:00 de segunda à sexta ou pelo e-mail: secturismoanchieta@gmail.com e baixar gratuitamente, o Edital e seus Anexos no site da Prefeitura: www.anchieta.es.gov.br.

Anchieta/ES, 15 de outubro de 2021

Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo Comércio e Empreendedorismo
Portaria Nº 637/21

Protocolo 732449

Portaria

PORTARIA Nº 1159/2021, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre nomear servidor público.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) **EDNA MARIA DA SILVA**, para desempenhar para o município a função de **Gerente Operacional de Auditoria, Controle, Avaliação e Regulação**, vinculada hierarquicamente à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Anchieta/ES, 05 de outubro de 2021.

Fabício Petri
Prefeito Municipal

Protocolo 732234

Termos

Assunto: Designa os servidores para Comissão Organizadora da avaliação das propostas para a II Semana do Turismo de Anchieta-ES

O Secretário Municipal de Turismo, Comércio e Empreendedorismo do Município de Anchieta/ES, nomeado através da Portaria 637/2021 no uso de suas atribuições legais designa os seguintes servidores para atuar na **Comissão Organizadora**

www.amunes.es.gov.br

da avaliação das propostas para a II Semana do Turismo de Anchieta-ES:

a) Titular:

- Caio Mozer de Oliveira Abrantes - Portaria 637/2021 (Presidente)**- Guilherme Antonio Barcelos - Portaria nº 779/2021 (Membro)****- Maria José de Souza Siqueira - Matrícula nº 0518/1994 (Membro)****- Vanderleia Luiz - Portaria nº 228/2021 (Membro)**

b) Suplente:

- Cláudio Calais - Portaria nº 456501/2021 - suplente Presidência**- Gabriel Gomes Lírio - Portaria 932/2021 - Anchieta/ES, 15 de outubro de 2021****Caio Mozer de Oliveira Abrantes
Secretário Municipal de Turismo,
Comércio e Empreendedorismo
Portaria Nº 637/21****Protocolo 732479****Aracruz****Lei**

LEI N.º 4.407, DE 08/10/2021.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS NO MUNICÍPIO DE ARACRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Capítulo I**DO SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**

Art. 1º Considera-se serviço de Manejo de Resíduos Sólidos no município de Aracruz, a disponibilização direta ou indireta, aos munícipes de todo o território municipal, de infraestrutura e instalações operacionais para execução dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos até o limite diário de 100 (cem) litros por economia.

§ 1º Para os efeitos deste artigo entende-se como resíduos todos os resíduos sólidos e pastosos, produzidos em economias residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos.

§ 2º Entende-se por economia, todo prédio, parte de um prédio ou terreno, ocupado ou não, com potencial de uso dos serviços de saneamento básico, para uma determinada finalidade lucrativa ou não.

Art. 2º Ficam excluídos do serviço de que trata o artigo 1º, os resíduos que por seu volume, características, composição ou peso, necessitam de transporte e/ou tratamentos específicos, em especial os provenientes de:

I - processos industriais, comerciais e de prestação de serviços;

II - obras de construção civil ou demolições;

III - serviços de saúde;

IV - os que ultrapassem a quantidade de 100 (cem) litros por economia;

V - os galhos de árvores.

§ 1º Caberá ao contribuinte, por seu próprio custo, a obrigação de providenciar a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento e a destinação final ambientalmente adequada dos resíduos excetuados neste artigo.

§ 2º Excepcionalmente, poderá o poder público fixar sistema próprio de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos excetuados neste artigo, hipótese em que deverá instituir preço público específico em ato próprio que considere, dentre outros fatores, a integralidade dos custos operacionais especiais conforme o tipo de resíduo.

Art. 3º Os usuários do serviço público de que trata esta lei, serão classificados nas seguintes categorias:

I - Residencial - assim consideradas todas as economias destinadas exclusivamente à moradia uni ou multi-familiar;

II - Comercial e Serviço - assim considerados todos os estabelecimentos comerciais, consultórios, escritórios, instituições particulares de ensino, e demais imóveis dedicados ao comércio e/ou prestação de serviços;

III - Industrial - assim considerados todos os estabelecimentos industriais, e demais imóveis dedicados a produção de materiais e bens através de processos industriais;

IV - Público e filantrópico - assim considerados todos os estabelecimentos ocupados e utilizados pelo poder público municipal, estadual e/ou federal;

V - Social - assim considerados as economias residenciais que apresentam maior fragilidade socioeconômica, e que devem receber subsídio para garantir o seu acesso aos serviços públicos de saneamento básico:

a) a categoria "Social" somente poderá ser utilizada para usuários residenciais cadastrados em programas de assistência social no município de Aracruz;

b) para manter-se enquadrado na categoria "Social", e ter acesso ao subsídio, o usuário deverá apresentar semestralmente ao órgão/entidade responsável pela execução do serviço, um comprovante atualizado de inclusão em programas de assistência social do município de Aracruz.

Art. 4º O serviço de que trata este capítulo, é de competência exclusiva do poder público municipal, que poderá prestá-lo de forma direta ou indireta, inclusive mediante concessão.

Parágrafo único. Para custear o serviço de que trata essa lei de forma socialmente justa e viável,

econômica e tecnicamente, fica criada a Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS, nos moldes disciplinados no capítulo seguinte.

Capítulo II

DA TAXA DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - TMRS

Art. 5º A Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição, cujas atividades integrantes são aquelas definidas pela legislação federal:

I - coleta e transporte dos resíduos sólidos;

II - transbordo dos resíduos sólidos;

III - destinação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.

§ 1º O Contribuinte da TMRS é o proprietário, o possuidor ou o titular do domínio útil de unidade imobiliária autônoma ou economia de qualquer categoria de uso, edificada ou não, lindeira à via ou logradouro público, onde houver disponibilidade do serviço e que gerar até 100 L (cem litros) de resíduos por dia.

§ 2º Enquadra-se também como possuidor todo aquele que estiver ocupando propriedade da União, Estado ou Município, na condição de comodatário, concessionário, permissionário ou arrendatário.

Art. 6º A base de cálculo da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS é o custo econômico dos serviços, consistente no valor necessário para a adequada e eficiente prestação do serviço público previsto neste Capítulo e para a sua viabilidade técnica e econômico-financeira atual e futura.

§ 1º Para os efeitos do disposto no caput, o custo econômico do serviço público de manejo de resíduos sólidos compreenderá, exclusivamente, as atividades administrativas de gerenciamento e as atividades operacionais de coleta, de transporte, de triagem e de destinação final ambientalmente adequada, de resíduos domiciliares ou equiparados, observado o disposto no inciso X do artigo 3º da Lei Federal no. 12.305, de 2010, ou outra norma que a substitua.

§ 2º A composição e o cálculo do custo econômico dos serviços referidos no § 1º. deste artigo observarão os critérios técnicos e econômicos estabelecidos no regulamento desta Lei.

§ 3º A qualquer momento, nos casos em que o contribuinte, pessoa física ou jurídica, se entender prejudicado, poderá, sem custos e mediante formulário próprio, requerer a revisão dos valores, para adequá-los em conformidade com a realidade do consumidor.

Art. 7º Para a fixação dos valores devidos pelos contribuintes atinentes à Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS adotar-se-á como base de cálculo, a multiplicação de coeficientes, fatores e classificações, definidos conforme as disposições desta lei e os critérios técnicos estabelecidos no regulamento desta lei, através da seguinte fórmula:

$$\text{TMRS} = \text{VBRTMRS} \times (\text{FCA} \times \text{FFB})$$

Onde:

a) **VBRTMRS** = Valores Básicos de Referência, correspondente aos custo econômico dos serviços expresso em reais por imóvel, obtido através da aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$\text{VBRTMRS} = \text{CTA} / \text{QTD} (\text{R\$/imóvel}), \text{ onde:}$$

CTA: Custo Total Anual dos Serviços de Manejo de Resíduos - R\$;

QTD: Quantidade Total de Domicílios com Serviço a Disposição;

b) **FC** = Fator Categoria aplicável sobre a área construída, de acordo com o cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Aracruz.

c) **FF** = Fator de Frequência referente ao intervalo de coleta de resíduos no logradouro relativo ao imóvel (adimensional); e,

I - Para fins de conceito, definimos as categorias e as variáveis da fórmula, da seguinte forma:

a) Categorias, subcategorias:

Tabela 1 - Fatores categoria e área construída a serem considerados para o cálculo do valor da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS

Classe	Categoria	Subcategoria / área construída	F a t o r Categoria (A) (1)
1	Residencial	Social de baixa renda	0,3
		Padrão popular - 70m2	0,5
		Padrão médio - 71 m2 a 200m2	0,8
		Alto padrão acima de - 201 m2	1,0
2	Comercial e Serviços	Pequeno porte - até 100 m²	1,0
		Médio porte - entre 101 a 300 m²	1,2
		Grande porte - acima de 301 m²	1,5
3	Industrial	Pequeno porte - até 200 m²	1,0
		Médio porte - entre 201 a 500 m²	1,2
		Grande porte - acima de 501 m²	1,5
4	Público e Filantrópico	Pequeno porte - até 200 m²	0,3
		Médio porte - entre 201 a 500 m²	0,5
		Grande porte - acima de 501 m²	0,8

b) Frequência de Coleta

Classe	Categoria	Subcategoria / área construída	Fator frequência da coleta (B)(1)		
			1 x sem	3 x sem	6 x sem

1	Residencial	Social de baixa renda	0,5	0,8	1,0
		Padrão popular - 70m ²	0,5	1,0	1,2
		Padrão médio - 71 m ² a 200m ²	0,5	1,0	1,2
		Alto padrão - 201 m ²	0,8	1,2	1,5
2	Comercial e Serviços	Pequeno porte - até 100 m ²	1,0	1,2	1,4
		Médio porte - entre 101 e 300 m ²	1,0	1,3	1,6
		Grande porte - acima de 301 m ²	1,0	1,5	2,0
3	Industrial	Pequeno porte - até 200 m ²	1,0	1,2	1,4
		Médio porte - entre 201 e 500 m ²	1,0	1,3	1,6
		Grande porte - acima de 501 m ²	1,0	1,5	2,0
4	Público e Filantrópico	Pequeno porte - até 200 m ²	0,8	1,0	1,2
		Médio porte - entre 201 e 500 m ²	1,0	1,2	1,4
		Grande porte - acima de 501 m ²	1,0	1,3	1,5

Tabela 2 - Fator frequência de coleta a ser considerado para o cálculo do valor da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS

Parágrafo único. O **VBRTMRS**, será apurado no mês de dezembro, conforme critérios previstos em regulamento, e será aplicado para o cálculo da TRMS devida em período subsequente.

Art. 8º A utilização ou prestação efetiva do serviço de manejo de resíduos sólidos ou de suas atividades para grandes geradores de resíduos domiciliares ou equiparados será remunerada mediante cobrança de preço público específico, fixado por meio de Lei.

§ 1º Consideram-se grandes geradores os contribuintes de imóveis não residenciais que geram mais de 100 L (cem litros por dia) de resíduos domiciliares ou equiparados.

§ 2º A Atividade mencionada no caput é supletiva, podendo o interessado contratar livremente privados para a coleta e destinação final, bem como pode o Município se negar a ofertar as atividades de coleta e destinação, caso não haja disponibilidade ou seus custos sejam incompatíveis com a preservação e a adequada prestação do serviço público de manejo de resíduos sólidos urbanos.

Art. 9º O lançamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS será procedido, em nome do contribuinte, na forma e nos prazos fixados no regulamento adotado pelo Município, anualmente,

de forma autônoma, mas com cobrança e possibilidade de parcelamento da mesma maneira que o Imposto Sobre a Propriedade Territorial URBANA - IPTU ou, ainda, com as tarifas das concessionárias de serviços públicos conveniadas com o Município.

§ 1º Aplicar-se-á à Taxa as normas relativas ao Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana - IPTU, especialmente, no tocante às datas, formas e acréscimos por atraso de pagamento e inscrição em dívida ativa.

§ 2º A manutenção e exatidão das informações cadastrais no

cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Aracruz será responsabilidade do contribuinte.

§ 3º Nas economias em que não houver a cobrança do IPTU, mas em que houver geração de resíduos, a cobrança da taxa será feita de forma independente, obedecendo a mesma forma de pagamento definida para aquele imposto.

Art. 10. As revisões dos preços deverão ser propostas através de decreto pelo poder Executivo, anualmente de acordo com aumento do custo das despesas com atividade da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS, comprovado através de levantamento e planejamento financeiro que comprove o aumento dos custos.

Capítulo III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11. Ficam isentos do pagamento da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos - TMRS, as Entidades Filantrópicas e de assistência social, que sejam declaradas e enquadradas como de utilidade pública municipal, que façam acolhimento e/ou abrigamento de crianças e adolescentes, pessoas em situação de drogadição e idosos, mediante requerimento.

Art. 12. Os valores arrecadados a título de Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos ficarão vinculados à sua efetiva aplicação para operação e gestão de serviços componentes da área de resíduos sólidos, bem como para investimentos que visem à melhoria da qualidade e eficiência dos serviços prestados, observando a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 13. Não se incluem nas disposições desta lei, a prestação dos serviços de varrição de vias e logradouros públicos e manutenção de áreas verdes que serão objeto de legislação própria.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de Outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732114



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

Decreto

DECRETO N.º 40.599, DE 13/10/2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DO ART. 36 DA LEI N.º 3.356, DE 20/10/2010.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Professora abaixo descrita, para exercer a Função Gratificada de DIRETOR ESCOLAR, na respectiva escola, com exercício a partir de 01/10/2021, conforme o Memorando n.º 943/2021 - SEMED:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Função	Instituição de ensino	A partir de
20758 24177	Cintia Rangel Costa Cabidelli	Professor Professor	DEB I -	CMEI Donatila Coutinho	01/10/2021

Art. 2º Fica revogado o Decreto n.º 40.562, de 04/10/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732096

DECRETO N.º 40.600, DE 13/10/2021.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES NA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública de um terreno ao lado da Praça do bairro Mar Azul e na área de eventos de verão na Avenida Belo Horizonte, medindo 20m², localizada no bairro Mar Azul, Distrito de Santa Cruz - Aracruz/ES, a Empresa BEN HUR FERNANDES GERMANO, inscrito no CNPJ sob o n.º 34.843.033/0001-15, na atividade de serviços ambulantes com venda de bebidas em geral e petiscos, conforme Processo n.º 10.830/2020.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

- I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;
- II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários a sua segurança, conservação e reparos,

mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

- III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;
- IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
- V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732099

DECRETO N.º 40.601, DE 13/10/2021.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES NA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública de um terreno ao lado da Praça do bairro Mar Azul e na área de eventos de verão na Avenida Belo Horizonte, medindo 20m², localizada no bairro Mar Azul, Distrito de Santa Cruz - Aracruz/ES, a Empresa ANDRÉ CARLOS PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.554.961/0001-95, na atividade de serviços ambulantes com venda de bebidas em geral e lanches, conforme Processo n.º 10.832/2020.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:
I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;
II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários a sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;
III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;
IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732101

DECRETO N.º 40.602, DE 13/10/2021.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES NA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública de um terreno ao lado da Praça do bairro Mar Azul e na área de eventos de verão na Avenida Belo Horizonte, medindo 20m², localizada no bairro Mar Azul, Distrito de Santa Cruz - Aracruz/ES, a Empresa CARLOS ALBERTO FARONI, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.556.119/0001-92, na atividade de serviços ambulantes com venda de bebidas em geral e comidas,

conforme Processo n.º 10.827/2020.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:
I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;
II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários a sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;
III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;
IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;
V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732102

DECRETO N.º 40.603, DE 13/10/2021.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES NA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública de um terreno ao lado da Praça do bairro Mar Azul e na área de eventos de verão na Avenida Belo Horizonte, medindo 20m², localizada no bairro Mar Azul, Distrito de Santa Cruz - Aracruz/ES, a microempresária individual, ANDREIA DETIMAN, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.399.637/0001-40, na atividade de fornecimento de alimentos preparados preponderadamente para consumo domiciliar (sorvetes, salgados e outros), conforme Processo n.º 10.929/2020.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:
I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em

conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários a sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732104

DECRETO N.º 40.604, DE 13/10/2021.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES CONSTANTES NA EMENDA N.º 022, DE 17/11/2015 E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 39.365, DE 25/02/2021;

DECRETA:

DECRETO Nº 40.605, DE 13/10/2021.

AUTORIZA A RESCISÃO DE CONTRATO DE ESTAGIÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência de Recursos Humanos - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz autorizada a rescindir o contrato de trabalho das Estagiárias, conforme abaixo:

DECRETA:

Nome	Mat.	Secretaria	A partir	Processo
Mirian Lopes Santana	34704	SEMED	07/10/2021	16.158/2021
Rayane da Silva	34790	SEMED	29/09/2021	16.225/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732108

www.amunes.es.gov.br

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de área pública de um terreno ao lado da Praça do bairro Mar Azul e na área de eventos de verão na Avenida Belo Horizonte, medindo 20m², localizada no bairro Mar Azul, Distrito de Santa Cruz - Aracruz/ES, ao Senhor GUILHERME FELIX SANTOS, inscrito no CPF sob o n.º 155.973.657-70, na atividade de vendas de hambúrguer gourmet, conforme Processo n.º 11.176/2020.

Art. 2º A presente permissão de uso é feita a título precário, sem prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I - ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II - zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários a sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III - comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV - o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V - arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732106

DECRETO N.º 40.606, DE 13/10/2021.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a Servidora LUDMILA DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula n.º 33.858, do Cargo em Comissão de Coordenação de Licenciamento de Uso e Ocupação do Solo - Secretaria de Meio Ambiente do Município de Aracruz - SEMAM - Símbolo CC10, a partir de 01/09/2021, conforme Processo n.º 16.090/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732110

DECRETO N.º 40.607, DE 13/10/2021.

REVOGA NOMEAÇÃO PARA CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a nomeação da Servidora MARINEUSA SOARES PIMENTEL RIBEIRO, matrícula n.º 1414, contida no Decreto n.º 40.522, de 27/09/2021, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Secretária de Educação - Secretaria de Educação do Município de Aracruz - SEMED, a partir de 14/10/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732111

DECRETO N.º 40.597, DE 08/09/2021.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO ART. 110 DA LEI N.º 2.898, DE 31 DE MARÇO DE 2006 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO

ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO XIX, DO ART. 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ.

CONSIDERANDO que as Comissões Especiais de Trabalho e os Órgãos de Deliberação Coletiva poderão ser instituídos pela Administração Pública para a realização de funções estabelecidas no respectivo ato de criação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e distinguir a nomenclatura das Comissões Especiais de Trabalho e dos Órgãos de Deliberação Coletiva de caráter remunerado e não remunerado;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a concessão de gratificação pela participação em órgãos de deliberação coletiva ou em comissões especiais de trabalho, prevista no art. 110 da Lei Municipal n.º 2.898/2006, tanto no âmbito da Administração Municipal direta quanto indireta;

CONSIDERANDO a manifestação técnica exarada pela Controladoria-Geral do Município, constante dos autos do Processo n.º 14.852/2021, que tem por base a Decisão TCE-ES nº 902/2019, a qual consta nos autos do Processo TCE-ES nº 09624/2014-5;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes nomenclaturas e definições no âmbito do Poder Executivo do Município de Aracruz:

I - Comissão Especial de Trabalho (CET): Aquela nomeada para desempenho de trabalhos especiais, não compreendidos como aqueles de rotina da Administração Pública Municipal, e que não seja atribuição do cargo do servidor nomeado.

II - Comissão de Trabalho (CT): Aquela nomeada para desempenho de trabalhos específicos, em que os servidores não farão jus a vantagens adicionais, cujo objetivo seja a maximização dos resultados operacionais e a obtenção de sinergias decorrentes da cooperação interorganizacional;

III - Órgão de Deliberação Coletiva (ODC): Conselho ou Comitê de caráter permanente, criado por Lei, de caráter remunerado, cujo funcionamento seja organizado por meio de Regimento Interno, e que possam ser compostos, exclusivamente, por servidores ou por servidores e representantes de entidades da sociedade civil, em caráter paritário;

IV - Órgão de Deliberação Coletiva de Interesse Público (ODCIP): Conselho ou Comitê de caráter permanente, criado por Lei ou Decreto Municipal, de caráter não remunerado, cujo funcionamento seja organizado por meio de Regimento Interno, e que possam ser compostos, exclusivamente, por servidores ou por servidores e representantes de entidades da sociedade civil, em caráter paritário;

Art. 2º A instituição de Comissão Especial de Trabalho, remunerada nos termos do art. 110 da Lei n.º 2898/2006, deverá observar os seguintes critérios em relação às atividades a serem desempenhadas:

I - se refiram a matérias complexas e/ou multidisciplinares;

II - não estejam compreendidas como aquelas de rotina das Secretarias ou Órgãos Municipais;

III - não são atribuição dos cargos existentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Parágrafo único. As Comissões Especiais de Trabalho que vierem a ser instituídas, cujas atividades a serem desempenhadas não atendam aos critérios estabelecidos no *caput*, não farão jus a remuneração prevista no Estatuto dos Servidores.

Art. 3º O pedido de criação de Comissão Especial de Trabalho deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Governo, devendo estar acompanhado dos seguintes documentos:

I - plano de trabalho da comissão;

II - indicação dos servidores que a comporão, com a informação do respectivo cargo, efetivo e comissionado, conforme o caso;

III - minuta de decreto de instituição da Comissão;

IV - declaração firmada pelo Ordenador de Despesas, de que as atividades desempenhadas pela Comissão atendem aos critérios previstos no art. 2º deste Decreto, nos termos indicados no Anexo I.

§ 1º O plano de trabalho deverá indicar:

I - a legislação ou ato que cria a comissão, se for o caso;

II - seu objeto de atuação e o objetivo do trabalho;

III - justificar o benefício de sua criação e atuação em prol do interesse público;

IV - a data de sua criação e a estimativa de custo mensal e total, inclusive encargos e benefícios decorrentes, indicando a adequação orçamentária;

V - descrição detalhada do produto do seu trabalho;

VI - O prazo final para entrega do produto do trabalho;

VII - O prazo para encerramento da comissão.

§ 2º A minuta de decreto para criação de Comissão deverá conter, minimamente:

I - as competências e atribuições;

II - o prazo final dos trabalhos;

III - o trabalho a ser executado;

IV - a indicação dos servidores membros e do presidente.

§ 3º A proposta de criação de Comissão será submetida à Controladoria-Geral do Município, pela Secretaria Municipal de Governo, para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Decreto e emissão de manifestação técnica opinativa.

§ 4º A criação de Comissões Especiais de Trabalho, no âmbito da administração municipal, deverá ser precedida de aprovação pelo COMAFO, após a manifestação da CGM.

Art. 4º As Comissões Especiais de Trabalho, atualmente existentes, deverão se adequar aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º e 3º deste Decreto, em observância aos prazos estabelecidos no cronograma constante no Anexo II.

Art. 5º A Controladoria-Geral do Município poderá emitir normas complementares ao presente Decreto.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 08 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Eu, NOME, CARGO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às obrigações relativas ao art. 3º, inciso IV do Decreto Municipal n.º 40.597/2021, na qualidade de Ordenador de Despesas, e com vistas a demonstrar a observância dos critérios para instituição de Comissão Especial de Trabalho.

DECLARO, para os devidos fins, e sob minha responsabilidade, que os trabalhos a serem executados pela Comissão Especial de Trabalho proposta se referem a matérias complexas e multidisciplinares, que não estão compreendidas como aquelas de rotina das Secretarias ou Órgãos Municipais e não fazem parte de atribuição de cargos existentes na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Aracruz.

Aracruz/ES, DIA de MÊS de ANO

NOME

Cargo

ANEXO II

1. Diretrizes e cronograma de avaliação das Comissões Especiais de Trabalho e Órgãos de Deliberação Coletiva existentes:

1.1. As avaliações serão realizadas por ordem de recebimento;

1.2. Os processos administrativos cujos documentos de instrução estiverem em inobservância às normas pertinentes serão de devolvidos à origem para regularização;

1.3. As Comissões Especiais de Trabalho serão agrupadas em conformidade com o seguinte:

Grupo I. Comissão Permanente de Avaliação e eliminação de Documentos do Arquivo Geral do Município de Aracruz; e Comissão Especial de Revisão das Permissões para Exploração de Espaço e Área Pública situados no Município de Aracruz

Grupo II. Comissão Permanente de Apoio as Ações de Elaboração e Acompanhamento do Plano Plurianual - PPA; Comissão de avaliação de Critérios habitacionais; Comissão de Regularização Fundiária; e Comissão Especial de Trabalho do Plano Local de Habitação de Interesse Social.

Grupo III. Comissão Técnica do Plano Diretor Municipal; Comissão Permanente de Inventário Físico de Bens Móveis e Intangíveis; Comissão de Cadastro de Fornecedor; Comissão de Avaliação de Desempenho.

Grupo IV. Comissões de Processo Seletivo; Comissões de Concurso Público; Comissão de Monitoramento e Avaliação; Comissão de Seleção; e Comissão Técnica Responsável pelo Programa de Acompanhamento e Monitoramento do acesso e permanência na Escola das Pessoas com Deficiência, Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social.

1.4. Grupo V. Demais Comissões de caráter remunerado não incluídas nos grupos acima.

1.5. Os trabalhos de avaliação serão realizados pela

Controladoria-Geral do Município em até 15 (quinze) dias após o encaminhamento dos documentos requeridos, e em observância ao seguinte cronograma de apresentação de documentação:

Período para a apresentação de documentos	Grupos
Entre 18/10/2021 e 03/11/2021.	I
Entre 04/11/2021 e 18/11/2021	II
Entre 19/11/2021 e 03/12/2021	III
Entre 06/12/2021 e 17/12/2021	IV
Entre 20/12/2021 e 30/12/2021	V

Protocolo 732112

DECRETO N.º 40.612, DE 14/10/2021.

RETIFICA O DECRETO QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

DECRETO N.º 40.611, DE 14/10/2021.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ESTUDANTES COMO ESTAGIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL N.º 4.324, DE 11/09/2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica a Gerência Recursos Humanos - GRH - Secretaria de Administração e Recursos Humanos do Município de Aracruz, autorizada a proceder a contratação das Estudantes abaixo descritas como Estagiárias, com a carga horária de 6 horas diárias, percebendo o pagamento da Bolsa-Auxílio de 90% do vencimento do servidor municipal de Nível I, Padrão "E", da tabela salarial administrativa, conforme Decreto n.º 21.218, de 09/08/2010, conforme Memorandos n.º 1200 e 1210/2021 - SEMAD/GRH.

Nome	Curso	Instituição	Secretaria	Período
Ana Julia Armani Scaldaferrero	Biomedicina	Pitágoras	SEMSA	13/10/2021 a 31/12/2021
Maria da Penha Leandro Costa Lopes	Pedagogia	UNIP	SEMED	13/10/2021 a 12/10/2022
Jaciara Pereira Correa	Administração	UNIP	SEMED	13/10/2021 a 12/10/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado no Decreto n.º 40.566, de 04/10/2021, que concede progressão por merecimento a servidora SONIA COUTINHO SERAFIM, matrícula n.º 2144, conforme memorando n.º 1202/2021-GRH, o seguinte:

Onde se lê:

"Nível "II", **Padrão "G"**, Progressão por Merecimento, passando para Nível "II", **Padrão "H"**, a partir de 01/2020".

Leia-se:

"Nível "II", **Padrão "H"**, Progressão por Merecimento, passando para Nível "II", **Padrão "I"**, a partir de 01/2020".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732226

Protocolo 732236

www.amunes.es.gov.br

DECRETO N.º 40.613, DE 14/10/2021.

EFETIVA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ARTIGO 39, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI N.º 2.898/2006;

CONSIDERANDO A CONCLUSÃO DAS AVALIAÇÕES REALIZADAS PELA COMISSÃO DE DESEMPENHO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, OBEDECIDOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS EM REGULAMENTO;

DECRETA:

Art. 1º Fica efetivado o Servidor abaixo relacionado, no respectivo cargo, pela aprovação em concurso público, aprovado em estágio probatório, conforme Memorando n.º 0942/2021 - SEMED, a partir de 26/02/2021:

MAT.	NOME	CARGO	NÍVEL/PADRÃO
30.719	Thiago Depizzol Pignaton	Professor de Educação Básica - Educação Física	II - A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732241

DECRETO N.º 40.614, DE 14/10/2021.

NOMEIA PARA CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS N.º 2.895, DE 30/03/2006, 2.898, DE 31/03/2006, 3.652, DE 05/04/2013 E 3.792, DE 14/04/2014;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor ADALTO PEREIRA DE SOUZA, Matrícula n.º 33.978, para exercer interinamente o Cargo em Comissão de Gerente de Manutenção - Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos do Município de Aracruz - SETRANS, no período de férias do titular, no período de 13/10/2021 a 01/11/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 14 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732243

Portaria

PORTARIA N.º 17.764, DE 13/10/2021.

RETIFICA PORTARIA N.º 17.664/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar no Artigo 1º da Portaria nº 17.664, de 24/08/2021 que concedeu Licença para Tratamento de Saúde a servidores, o seguinte:

Onde se lê:

Nome	Matr.	Período/A Partir	Processo
Elan Dilson Dias Santiago	22084	16/08/2021 a 13/12/2021	12822/21

Leia-se:

Nome	Matr.	Período/A Partir	Processo
Elan Dilson Dias Santiago	22084	16/08/2021 a 08/10/2021	12822/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732092

PORTARIA N.º 17.765, DE 13/10/2021.

INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E NOS TERMOS DO ART. 98 DA LEI N.º 2.898, DE 31/03/2006;

RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER, por necessidade imperiosa de serviço, o gozo de férias concedido através da Portaria n.º 17.705, de 15/09/2021, da Servidora JENILZA SPINASSÉ MORELLATO, matrícula n.º 9719, Secretária de Educação do Município de Aracruz, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir do dia 14/10/2021, ficando os 17 (dezesete) dias restantes a serem gozados em momento oportuno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 13 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal

Protocolo 732093

www.amunes.es.gov.br

Aditivo**1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****Nº 257/2019.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2019****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 257/2019****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ARACRUZ**CONTRATADA:** COOTRARA - Cooperativa de Transporte de Escolares e Passageiros de Aracruz

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária de Educação Interina, Sra. Rosa Maria Ghidette Rocha, brasileira, portadora do CPF nº 886.598.877-00 e da CInº 229.387-ES, nos termos da Lei nº 3.337/2010 e a empresa **COOTRARA - COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.394.460/0001-90, estabelecida na Rua Carajás, nº 58, Bela Vista, Aracruz/ES, CEP: 29.192-090, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Guaracy Cecato, brasileiro, casado, transportador autônomo, portador do CPF nº 578.126.167-20 e da CI nº 451768 SSP-ES, residente na Rua Ana Maria Waldelkokem Nascimento, nº 220, Centro, Aracruz/ES, tendo em vista o Processo Administrativo nº **7.617/2019**, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1 Fica o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 257/2019, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, contados de **30/09/2021**, perfazendo a quantia de **R\$ 8.168.909,57 (oito milhões, cento e sessenta e oito mil, novecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos)** podendo ser prorrogado até o máximo de 60(sessenta) meses, contados da assinatura do contrato original, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

1.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento sem prejuízo a administração pública, acrescentando a possibilidade do contrato ser rescindido caso outro certame seja finalizado dentro do prazo previsto para a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 Fica reajustado o Contrato de Prestação de Serviços nº 257/2019, no importe de 14,5% (catorze vírgula cinco por cento), a partir de 30/09/2021, de acordo com os valores planilhados pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, consignada no orçamento vigente:

475 - Dotação**10.02.00 - Fundo Municipal de Educação****12.361.0011.2.0139 - Manutenção do Transporte e Passe Escolar****3.3.90.39.56 - Serviço de Apoio ao Ensino****1.120.0000.0000 - Transferência do Salário Educação****1.001.0000.0000 - Recursos Ordinários -****Exercício Corrente****1.111.0000.0000 - Receita de Impostos e de Transferência Impostos - Educação****1.123.0000.0000 - Transferência de Recursos do FNDE/PNATE****1.125.0003.0000 - Convênio SEDU - Transporte Escolar****CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam plenamente ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no contrato originário como também a dos seus termos aditivos, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTEÚDO DO TERMO ADITIVO

5.1. E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Aracruz/ES, 07 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES -CONTRATANTE**COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE ESCOLARES E PASSAGEIROS DE ARACRUZ -CONTRATADA**

Matéria Enviada por:Patricia Galavotti Mat 3580

Protocolo 731762**Convênio****CONVÊNIO PARA ESTÁGIO CURRICULAR Nº 009/2021****Processo nº 4.653/2021**

CONVÊNIO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES E MULTIVIX VITÓRIA - ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E NÃO OBRIGATÓRIO NA FORMA PREVISTA NA LEI MUNICIPAL Nº 4.324/2020 E LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede administrativa na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal Administração e Recursos Humanos, o Sr. **MARCUS VINICIUS SOUZA COELHO**, brasileiro, portador do **CPF nº 879.858.537-15** e da **CI nº 732.258 - ES ES**, residente a Av. Saturnino de Brito, nº 1075, Ap 105, Praia do Canto, Vitória - ES, CEP: 29.055.180, nos termos da Lei nº 3.652/2013, regulamentada pelo Decreto nº 39.007, de 01/01/2021, doravante denominado **CONCEDENTE e MULTIVIX VITÓRIA - ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA**, sito à Rua José Alves nº 135, Goiabeiras, **Vitória - ES**, CNPJ nº 01.936.248/0001-21, Pessoa jurídica de Direito Privado, neste ato representada por sua bastante Procuradora **LEILA ALVES CORTES MATOS**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº **019.902.577-04** e da RG nº **11.603.255 SSP-ES**, doravante denominada **CONVENIENTE - INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 4.653/2021 e 15.603/2021** resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação destinado à realização de estágios curriculares, em consonância com as disposições da Lei nº **11.788/2008 e 4.324/2020** e dos preceitos educacionais vigentes, mediante cláusulas

www.amunes.es.gov.br

e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente convênio por objeto a **concessão de estágio curricular obrigatório e não obrigatório, para estudantes de curso superior, técnico ou do ensino médio** visando o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de propiciar a plena operacionalização nos termos da Lei nº **11.788/2008** e Lei Municipal nº **4.324/2020**, e desta forma consecutar a realização do estágio que os alunos dos diferentes Cursos Superiores, Técnicos ou do Ensino Médio da CONVENENTE poderão desenvolver junto o CONCEDENTE.

1.2 - Para fins deste Convênio entende-se como estágio as atividades de aprendizagem social, profissional e cultural proporcionadas ao estudante pela participação, nas dependências do CONCEDENTE, em situações reais de vida e trabalho ligados à sua área de estudos.

1.3 - Para fins deste Convênio fica estabelecido que o CONCEDENTE não arcará com quaisquer taxas a serem repassadas à CONVENENTE pelo fato de conceder vagas de estágios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

2.1 - O CONCEDENTE fixará a seu critério o número de vagas de estágio, bem como a distribuição das mesmas pelas diversas áreas de trabalho existente em sua estrutura administrativa, de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº **4.324/2020**.

2.2 - O CONCEDENTE selecionará os estagiários dentre os candidatos apresentados pela CONVENENTE, informando aos mesmos, os critérios de seleção, direcionando-os para as vagas existentes, de acordo com sua área de formação;

2.3 - O CONCEDENTE fornecerá à CONVENENTE todas as informações disponíveis sobre o desempenho de cada estagiário, para que a CONVENENTE possa fazer o acompanhamento didático-pedagógico dos mesmos.

2.4 - O CONCEDENTE designará dentre os seus profissionais um supervisor de estágio que terá as seguintes responsabilidades:

- a) participar da seleção dos estagiários;
- b) elaborar em conjunto com o estagiário o programa de estágio;
- c) orientar as atividades dos estagiários, dentro dos objetivos e políticas do CONCEDENTE e atendendo as condições previstas na área de formação dos mesmos;
- d) avaliar o desempenho dos estagiários, através de formulário fornecido pela CONVENENTE.

2.5 - O CONCEDENTE se compromete a liberar o estagiário para participar de reuniões periódicas de avaliação do estágio nas dependências da CONVENENTE, sem prejuízo de qualquer ordem para o mesmo.

2.6 - O CONCEDENTE assinará com cada estagiário o Termo de Compromisso de Estágio Curricular, sem vínculo empregatício, com cada aluno escolhido para o estágio, de conformidade com o disposto no artigo 9º, inciso I, da Lei nº **11.788/2008**, no qual a CONVENENTE participará como interveniente;

2.7 - Estabelecer duração de estágio;

2.8 - Compatibilizar a jornada de trabalho com o horário escolar do aluno estagiário;

2.9 - Controlar a frequência do aluno estagiário, comunicando-a à CONVENENTE;

2.10 - Garantir ao estagiário um recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente no período de férias escolares, conforme determina o

artigo 13 da Lei nº **11.788/2008**. O recesso que trata este Artigo deverá ser remunerado **quando** o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação;

2.11 - Remeter semestralmente ao Coordenador do curso o relatório sobre a frequência e aproveitamento do estagiário, com vista obrigatória ao estagiário;

2.12 - Ofertar instalações que proporcionem ao estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

2.13 - Remeter à Instituição de Ensino, no ato do desligamento do estagiário, Termo de Realização de Estágio, contendo o resumo das atividades desenvolvidas pelo mesmo bem como a avaliação do seu desempenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

3.1 - A CONVENENTE, através de sua direção pedagógica poderá suspender e/ou cancelar o estágio do estudante, que não estiver sendo aproveitado pela CONCEDENTE na sua respectiva área de formação escolar.

3.2 - A CONVENENTE indicará um professor orientador para organização, acompanhamento e avaliação do estagiário nas atividades da CONCEDENTE.

3.3 - Divulgar as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;

3.4 - Coordenar todas as ações relacionadas ao estágio;

3.5 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

3.6 - Celebrar Termo de Compromisso com o Estagiário ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

3.7 - Comunicar à empresa CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

3.8 - | A Instituição de Ensino deverá manter, durante toda a execução do convênio, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida no procedimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO

4.1 - A aceitação de estagiários pela CONCEDENTE, no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não ensejará vínculo empregatício de qualquer natureza com a mesma, conforme preconizado no disposto do caput do Art. 3º e no Parágrafo 1º do Art. 12. da Lei nº **11.788/2008**, de 25 de Setembro de 2008, pelo que fica a CONCEDENTE desobrigada quanto à satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

Parágrafo Único - A vinculação dos estagiários pela CONCEDENTE, será fixada através de TERMO DE COMPROMISSO entre o estagiário, a CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO, conforme previsto no inciso II do Art. 3º da Lei nº **11.788/2008**, de 25 de Setembro de 2008.

CLÁUSULA QUINTA - DO ESTAGIÁRIO

5.1 - O estudante, para se candidatar à condição de estagiário, deverá estar regularmente matriculado e frequentando qualquer um dos Cursos Superiores oferecidos pela CONVENENTE.

5.2 - O estagiário obrigar-se-á mediante assinatura do Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE, sobretudo àquelas que resguardem sigilo as informações a que tem acesso

em decorrência do estágio.

5.3 - Integra o Termo de Compromisso o plano de atividades do estagiário, elaborado de acordo com a Instituição de Ensino, com a parte Concedente e com o educando, sendo incorporado ao Termo por meio de aditivos à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do estudante.

CLÁUSULA SEXTA - DA JORNADA DE ATIVIDADES

6.1 - A jornada de atividade do estagiário será no máximo de 06 (seis) horas diárias e (30) trinta horas semanais, sendo compatível com o horário de seu Curso, de tal forma que não redunde em prejuízos para as atividades acadêmicas do estudante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

7.1 - O Estagiário poderá ser desligado por um dos seguintes motivos:

- a) a pedido do estagiário, com a devida justificativa;
- b) em decorrência do descumprimento, por parte do estagiário, das condições presentes no Termo de Compromisso;
- c) pelo não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio;
- d) por reprovação em disciplina durante a realização do estágio;
- e) por conclusão ou interrupção do curso;
- f) a qualquer tempo no interesse da CONCEDENTE ou da CONVENIENTE, com a devida justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS

8.1- O CONVENIENTE - Instituição de Ensino, se compromete a fazer um seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, cuja apólice seja compatível com os valores de mercado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1- O presente convênio vigorará pelo prazo de **36 (trinta e seis)** meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

§1º - Os Estágios só poderão ter início após toda documentação regularizada, sendo que os iniciados sem autorização e assinatura da Conveniente - Instituição de Ensino não serão reconhecidos pela mesma.

§2º - A extinção do presente Acordo, antes do término de sua vigência como decorrência de denúncia por qualquer das partes, não prejudicará os estágios em curso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CERTIFICADO

10.1 - **A CONVENIENTE** expedirá certificado de participação para cada estagiário, fazendo constar à vigência e a carga horária total do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - O presente Convênio será publicado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM - AMUNES, dando-se cumprimento da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - A extinção antecipada deste convênio poderá ocorrer na hipótese do descumprimento das obrigações assumidas, em comum acordo entre as partes, ou unilateralmente mediante notificação escrita a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Acordo deverão constar de Termos Aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste instrumento.

13.2 - Os casos omissos no Convênio serão resolvidos de comum acordo entre a Instituição de Ensino e a parte concedente, devendo ser observado as Leis 8.666/93 e **11.788/08**, inclusive podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Acordo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Comarca de Aracruz/ES.

14.2 - E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Aracruz/ES, 01 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARACRUZ -CONCEDENTE

MULTIVIX VITÓRIA - ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA -CONVENIENTE

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti - Mat-3580

Protocolo 731778

Baixo Guandu

Edital

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, para **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, maquinários e equipamentos operacionais da frota do Município de Baixo Guandu, de forma contínua, através de sistema informatizado integrado via plataforma web e rede credenciada.**

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras.pmbg@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3732-8992/8900.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 22 de outubro de 2021.

Baixo Guandu/ES, 14 de outubro de 2021.

RENATA ALVARENGA PEIXOTO

Setor de Compras

Protocolo 732193

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Baixo Guandu/ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, para **contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva de aparelhos de ar condicionado (Split e janela), incluindo o fornecimento de materiais, peças e equipamentos necessários às manutenções, para atender a demanda das Unidades Gestoras Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.**

www.amunes.es.gov.br

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras.pmbg@gmail.com" ou pelo telefone (27) 3732-8992/8900.

O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 22 de outubro de 2021.

Baixo Guandu/ES, 14 de outubro de 2021.

RENATA ALVARENGA PEIXOTO
Setor de Compras

Protocolo 732211

Contrato

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**RESUMO CONTRATO Nº 012/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
PROC. Nº 5548/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de links de acesso dedicado à internet, nas velocidades de 100 Mbps download e 20 Mbps upload, 150 Mbps download e 20 Mbps upload, 200 Mbps download e 40 Mbps upload, 500 Mbps download e 60 Mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica e na velocidade de 50 Mbps download e 10 upload, usando infraestrutura de cabo/rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, destinados ao atendimento da demanda da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADA: PJR INTERNET LTDA
CNPJ Nº 28.267.971/0001-11**

VALOR GLOBAL: R\$ 55.080,00

VIGÊNCIA: 12 meses

Baixo Guandu- ES, 06 de outubro de 2021

Kelly Christina Damasceno Gama
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 731929

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO

**RESUMO CONTRATO Nº 014/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
PROC. Nº 5548/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de links de acesso dedicado à internet, nas velocidades de 100 Mbps download e 20 Mbps upload, 150 Mbps download e 20 Mbps upload, 200 Mbps download e 40 Mbps upload, 500 Mbps download e 60 Mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica e na velocidade de 50 Mbps download e 10 upload, usando infraestrutura de cabo/rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, destinados ao atendimento da

demanda da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

**CONTRATADA: PJR INTERNET LTDA
CNPJ Nº 28.267.971/0001-11**

VALOR GLOBAL: R\$ 17.808,00

VIGÊNCIA: 12 meses

Baixo Guandu- ES, 06 de outubro de 2021

Fernanda Mota Gonçallo
Secretária Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Protocolo 731931

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**RESUMO CONTRATO Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
PROC. Nº 5548/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de links de acesso dedicado à internet, nas velocidades de 100 Mbps download e 20 Mbps upload, 150 Mbps download e 20 Mbps upload, 200 Mbps download e 40 Mbps upload, 500 Mbps download e 60 Mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica e na velocidade de 50 Mbps download e 10 upload, usando infraestrutura de cabo/rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, destinados ao atendimento da demanda da Unidade Gestora Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATADA: PJR INTERNET LTDA
CNPJ Nº 28.267.971/0001-11**

VALOR GLOBAL: R\$ 45.912,00

VIGÊNCIA: 12 meses

Baixo Guandu- ES, 06 de outubro de 2021

Vinicius Dettoni Gobbo
Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 731935

MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU-ES SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**RESUMO CONTRATO Nº 032/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
PROC. Nº 5548/2021**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações para fornecimento, instalação e manutenção de links de acesso dedicado à internet, nas velocidades de 100 Mbps download e 20 Mbps upload, 150 Mbps download e 20 Mbps upload, 200 Mbps download e 40 Mbps upload, 500 Mbps download e 60 Mbps upload, usando infraestrutura de fibra óptica e na velocidade de 50 Mbps download e 10 upload, usando infraestrutura de cabo/rádio, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, destinados ao atendimento da demanda da Unidade

www.amunes.es.gov.br

Gestora Secretária Municipal de Administração.

CONTRATADA: PJR INTERNET LTDA
CNPJ Nº 28.267.971/0001-11

VALOR GLOBAL: R\$ 33.024,00

VIGÊNCIA: 12 meses

Baixo Guandu- ES, 06 de outubro de 2021

Francieli Prando Finco

Secretária Municipal de Administração

Protocolo 731941

Boa Esperança

Despacho

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93

Processo nº 4.752/2021

Motivo da contratação: Fornecimento e distribuição de alimentação (marmitex) e refrigerantes refrigerados, para atender a Secretaria Municipal Saúde de Boa Esperança, conforme discriminado no Processo nº 4.752/2021 e no Termo de Referência.

Empresa: ADELINO BATISTA MACHADO ME, CNPJ: Nº 18.251.985/0001-93, endereço RUA JONES DOS SANTOS NEVES 51 / CENTRO / BOA ESPERANCA / ES / 29845-000

Valor: R\$ 4.375,00 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).

Boa Esperança/ES, 04 de outubro de 2021.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal

Protocolo 732333

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, XXVI da Lei nº 8.666/93

Processo nº 3.873/2021

Motivo da contratação: gestão associada de serviços públicos, por meio da prestação de serviços na área de saúde, para atender a Secretaria Municipal Saúde de Boa Esperança, conforme discriminado no Processo nº 3.873/2021 e no Termo de Referência.

Empresa: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES, 03.008.926/0001-11, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, nº 420 - São Francisco, Nova Venécia/ES, CEP 29830-000.

Valor: R\$ R\$ 33.364,19 (trinta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

Boa Esperança/ES, 14 de outubro de 2021.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal

Protocolo 732399

Castelo

Portaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 041/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA DE EXECUÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, NA COMUNIDADE DE APENINOS, OBJETO DE CONTRATO Nº 1.00844/2019 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO 05/2020.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60 da Lei Orgânica do Município

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir comissão para o recebimento definitivo da obra de execução da **Quadra Poliesportiva, localizada na comunidade de Apeninos, Zona Rural, Castelo-ES**, objeto do Contrato nº **1.00844/2019 - TP nº 05/2020.**

Art. 2º - A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

- I. Secretária Municipal de Obras, Simone Rossi Manhago;
- II. Fiscal de Obras, João Guilherme Leite Schwartz;
- III. Ednelson Fim.

Art. 3º - Compete a esta Comissão, receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º desta Portaria, bem como emitir documento de termo de recebimento definitivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras, 07 de Outubro de 2021.

Simone Rossi Manhago

Secretária Municipal de Obras Interina

Protocolo 732304

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 038/2021 DE 6 DE OUTUBRO DE 2021.

Disciplina a designação de fiscal de obras e serviços de engenharia e arquitetura contratados pelo Município, em atendimento às exigências da lei 8.666/93 e à Resolução TC 245/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60 da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar o Servidor **Petterson Gazola Tessaro**, Engenheiro Civil do quadro de servidores municipais, com registro profissional CREA-ES - 011374/D para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços de conserto, reparo e parafusamento das telhas da cobertura do Centro de Esportes e Eventos Cícero Correa de Lima (Castelão), neste Município de Castelo - ES, objeto do Contrato nº. 1.08095/2021 - Dispensa de Licitação, Processo nº 8095/2021, celebrado com a empresa **WS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, devendo executar todos os atos pertinentes às suas atribuições previstas em Lei, efetuando vistorias e medição dos serviços executados, e ao final da obra/serviço, firmar o Termo de Recebimento Provisório.

Art. 2º - O profissional deverá expedir o documento de Responsabilidade Técnica de Fiscalização, solicitar o pagamento à Secretaria solicitante da obra ou serviço e requerer a juntada do mesmo aos autos do processo relativo ao contrato.

Art. 3º - Finda a obra ou serviço, após as providências obrigatórias previstas na Lei Federal n. 8.666/93 e a expedição pelo Município do Termo de Aceitação Definitivo da obra ou serviço a que alude o artigo primeiro, o profissional deverá requerer junto ao Conselho Profissional a baixa do documento de Responsabilidade Técnica de Fiscalização, cuja cópia deverá ser juntada aos autos do processo respectivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras, 06 de Outubro de 2021.

Simone Rossi Manhago
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS INTERINA
Protocolo 732319

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIA Nº. 039/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Disciplina a designação de fiscal de documentação de contrato de engenharia e arquitetura contratados pelo Município, em atendimento às exigências da lei 8.666/93 e à Resolução TC 245/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO**, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60 da Lei Orgânica do Município **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar os Servidores **Lucas Marques da Silva e Ana Carolina Ferreira Perim**,

Assistentes Técnicos de Serviços do quadro de servidores municipais, para acompanhar e fiscalizar a documentação do contrato da obra/serviços **de conserto, reparo e parafusamento das telhas da cobertura do Centro de Esportes e Eventos Cícero Correa de Lima (Castelão)**, neste Município de Castelo - ES, objeto do Contrato nº. 1.08095/2021 - Dispensa de Licitação, Processo nº 8095/2021, celebrado com a empresa **WS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, devendo executar todos os atos pertinentes às suas atribuições previstas na Lei 8666/93 - Art.67: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1o O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Obras, 06 de Outubro de 2021.

Simone Rossi Manhago
Secretária Municipal de Obras Interina
Protocolo 732322

Contrato

CONTRATO Nº 1.10112/2020.
Referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2021.
Referente ao Processo Administrativo nº 010112/2020.

CONTRATANTE: Município de Castelo-ES
CONTRATADO: F. C. A. MELO EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS LTDA - ME

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamento móveis e eletrodomeísticos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e especificações técnicas do Termo de Referência deste Edital, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 010112/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$1.378,00 (mil trezentos e setenta e**

www.amunes.es.gov.br

oito reais), de acordo com o descrita tabela abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
01	VENTILADOR OSCILANTE COLUNA 60CM com grade em aço, 200w, com 4 pás, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UN	06	229,6666	1.378,00
TOTAL					1.378,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0100010824400112.734	44905200000	1066	SEMAS - 2311 - Transferência de Recursos do FNAS
0100010824400112.734	33903000000	1061	SEMAS - 2311 - Transferência de Recursos do FNAS
0100010824400082.739	44905200000	1022	SEMAS - 2311 - Transferência de Recursos do FNAS
0100010824400082.739	33903000000	1017	SEMAS - 2311 - Transferência de Recursos do FNAS
0100010824300082.730	44905200000	0989	SEMAS - 2311 - Transferência de Recursos do FNAS

Castelo-ES, 14 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 732341

CONTRATO Nº 2.10112/2020.
Referente ao Pregão Eletrônico nº 082/2021.
Referente ao Processo Administrativo nº 010112/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES
CONTRATADO: KNOW HOW ELETRÔNICOS EIRELI

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato é a Aquisição de equipamento móveis e eletrodomésticos para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e especificações técnicas do Termo de Referência deste Edital, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 010112/2020, oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor

global de R\$880,00 (oitocentos e oitenta reais), de acordo com o descrita tabela abaixo:

Lote	Descrição	UN	QT.	Vi. Unit. (R\$)	Vi. Total (R\$)
02	FOGÃO DE 4 BOCAS de uso doméstico, volume do forno: 62,3 litros. classificação energética - a/b, queimador normal (1,7 kw) : queimador família (2kw): 1 forno - queimador do forno 2,4. dimensão aproximada: 87 x 51 x 63 cm (a x l x p) peso aproximado de 28,4 kg.	UN	01	580,00	580,00
03	APARELHO DE TELEFONE S/ FIO (M.C) dect c/ identificador de chamadas, viva voz e display iluminado, pode visualizar as 20 últimas chamadas recebidas e perdidas e três últimas chamadas efetuadas , seis níveis de volume incluindo campainha desligada e alerta de bateria fraca e 9 melodias de campainha. distância fora da base 50 metros (interno) e 300 metros (externo). duração da bateria com o fone fora da base com autonomia até 10h em uso ou 140h em stand-by. garantia do fornecedor 12 meses.	UN	02	150,00	300,00
TOTAL					880,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0100010824400112.734	44905200000	1066	SEMAS - 2311 - Transferência de Recursos do FNAS
0100010824400112.734	33903000000	1061	SEMAS - 2311 - Transferência de Recursos do FNAS
0100010824400082.739	44905200000	1022	SEMAS - 2311 - Transferência de Recursos do FNAS
0100010824400082.739	33903000000	1017	SEMAS - 2311 - Transferência de Recursos do FNAS
0100010824300082.730	44905200000	0989	SEMAS - 2311 - Transferência de Recursos do FNAS

Castelo-ES, 14 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 732352

www.amunes.es.gov.br

CONTRATO Nº 1.10303/2021 - SEMSA.

Ref. ao Processo Administrativo nº 010303/2021.

Dispensa de Licitação com base no art. 24, inc. II da Lei 8666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**CONTRATADA: RESTAURANTE ESTRELA DO SUL EIRELI**

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato à aquisição de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, tipo "marmitex" para os servidores que estejam trabalhando exclusivamente nas Campanha de Vacinação Contra COVID-19, no centro de atendimento ao COVID-19 e no agendamento de vacinação de COVID-19, de acordo com as especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 010303/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: Pelo objeto do presente do contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global de R\$10.005,00 (dez mil e cinco reais)**, de acordo com o descrita tabela abaixo:

Lote	Descrição	Un.	Qt.	Vr. Un. (R\$)	Vr. Total (R\$)
01	REFEIÇÃO PRONTA (MARMITEX) 500 g APROXIMADAMENTE COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, MAIS ACOMPANHAMENTO (FAROFA OU FEIJÃO TROPEIRO OU PURÊ DE BATATA), CARNE DE FRANGO (FILÉ DE PEITO SEM OSSO) OU CARNE VERMELHA (EM BIFE OU PICADINHO), DE PRIMEIRA QUALIDADE (ALCATRA OU CONTRA FILÉ OU PERNIL SUÍNO SEM OSSO) MACARRÃO, SALADAS DIVERSIFICADAS E LEGUMES. AS REFEIÇÕES DEVEM SE SERVIDAS UTILIZANDO AS EMBALAGENS EM ISOPOR DESCARTÁVEIS, COM TAMPÃO ACOMPANHADO DE TALHERES DESCARTÁVEIS (GARFO E FACAS).	UN	870	11,50	10.005,00
Total					10.005,00

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão na funcional programática, assim especificada:

Dotações Orçamentárias	Elemento de Despesa	Ficha	Fonte de Recurso
0160011012200542.714	33903900000	0034	FMS - 22142100000 - Tranf. Fundo a fundo Recursos do SUS

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 02 (dois) meses a partir da data de sua publicação.

Castelo-ES, 14 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

MARCELA NAGEL STOV

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 732370

DIO/ES PASSA A PRODUZIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.




A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.

Aditivo**ADITIVO CONTRATUAL**

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.15339/2020 DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, MUNICÍPIO DE CASTELO E A EMPRESA KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP.

O **Município de Castelo**, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **KENNEDY ALIMENTOS LTDA EPP**, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.995.625/0001-80, com sede na Rua Projetada, s/n, Bairro São Salvador, Município de Presidente Kennedy-ES, representada neste ato pelo **Sr. VINÍCIO SECCON DE ALMEIDA**, Brasileiro, Casado, Empresário, inscrito no CPF nº 056.398.177-63 e Carteira de Identidade nº 2.021.282 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Mirtes Barreiros Gomes, nº 59, Bairro Centro, Município de Presidente Kennedy-ES, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 037/2020**, e a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o contrato nº 1.15339/2020, mediante as condições adiante pactuadas:

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do contrato, fica acrescido em **R\$5.564,88 (cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, em função do reequilíbrio econômico-financeiro solicitado, tudo conforme processo administrativo nº 009882/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da:

Dotação Orçamentária	Elem. Despesa	Ficha	Fonte
0070031230600332.508	33903000000	0451	S E M E - 2001 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA: Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Castelo-ES, 14 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES

Protocolo 732389

Convênio**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

CONVÊNIO Nº 1.12211/2021.
Processo Administrativo nº 012211/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO - ES E A FACULDADE IBRA - INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA, PARA SELEÇÃO DE ALUNOS OBJETIVANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR E EXTRACURRICULAR.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, com sede à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 103, Centro, Castelo - ES, neste ato representado por seu atual Prefeito, **Sr. JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, CEP. 29.360-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, e a **FACULDADE IBRA - INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA**, com endereço a Avenida Gerassa, nº 1.447, Bairro Bethânia, Município de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35.164-056, inscrita no CNPJ sob o nº 23.805.137/0001-19, neste ato representado por seu Diretor Geral **Sr. BRUNO LOPES DE SOUZA SANTOS**, doravante denominada **INTERVENIENTE**, têm entre si celebrado, por força deste instrumento, um convênio para a concessão de Estágio Curricular e Extracurricular a estudantes matriculados na instituição de ensino **FACULDADE IBRA - INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA**, sujeitando-se às normas contidas nas Leis nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 4.043/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1ª - OBJETO

O objeto de presente convênio é a concessão, pelo **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, de campo de estágio curricular e extracurricular para alunos regularmente matriculados e que venham frequentando os cursos da instituição de ensino **FACULDADE IBRA - INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA**, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 012211/2021.

Cláusula 2ª - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONCEDENTE

§ 1º A seu critério, conceder Estágio a estudantes matriculados nos cursos da **Instituição de Ensino da FACULDADE IBRA - INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA**, segundo os cursos correlatos às atividades de interesse da Prefeitura Municipal de Castelo e suas Secretarias Municipais;

§ 2º Com a interveniência da **FACULDADE IBRA - INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA**, firmar termo de compromisso individual, sem vínculo empregatício, com cada aluno-estagiário, de conformidade com o disposto nos artigos 3º da Lei 11.788/2008;

§ 3º Estabelecer a duração do estágio, que não poderá ser inferior a doze meses podendo ser renovados, a

critério do **MUNICÍPIO CONCEDENTE**.

§ 4º Compatibilizar a jornada de trabalho com o horário escolar do aluno estagiário;

§ 5º Orientar " in loco " as atividades dos estágios e possibilitar o acompanhamento destas pela Secretaria Municipal responsável, através de representante previamente designado;

§ 6º Realizar seguro de acidentes pessoais em favor dos alunos estagiários, para cobertura durante a jornada de estágio, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, inciso IV da Lei 11.788/2008.

Cláusula 3ª - OBRIGAÇÕES DO AGENTE INTEGRADOR, ESCOLA E/OU ESTABELECIMENTO DE ENSINO

§ 1º Realizar a seleção, via processo seletivo, de candidatos interessados a estagiar no **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, dentro do número de vagas previamente estabelecido, de acordo com as áreas de interesse do **MUNICÍPIO** e a esta encaminhá-los;

§ 2º Tomar ciência e aprovar a compatibilização da jornada de trabalho com o horário escolar do aluno - estagiário;

§ 3º Tomar ciência da frequência do aluno no estágio e do relatório de seu desempenho;

§ 4º Julgar a correlação entre o plano de estágio proposto e a grade curricular do curso em que o estagiário está matriculado.

§ 5º Informar ao **MUNICÍPIO CONCEDENTE** acerca da situação do aluno junto a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, comunicando acerca do seu desligamento, trancamento de sua matrícula, não renovação de matrícula, desrespeito a qualquer de suas obrigações decorrentes do **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO**, e caso o mesmo esteja de dependência em 03 (três) ou mais disciplinas (matérias) ou reprovado;

§ 6º Deferir sobre a liberação do aluno para estágio, conforme regulamentação;

§ 7º Nos casos de estágio obrigatório, o seguro de vida e de acidentes pessoais ficará exclusivamente a cargo da Instituição de Ensino em que o estagiário estiver matriculado, Agente Integrador ou o próprio estagiário.

Cláusula 4ª - PRAZO DO CONVÊNIO

O prazo convencionado é de 05 (cinco) anos, iniciando-se a partir da data de assinatura do presente convênio, podendo ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação por escrito ou ser prorrogado através de assinatura de Termo Aditivo.

Cláusula 5ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º Os estagiários terão as atribuições e os direitos previstos nas Leis, regulamentos, nas normas internas do **MUNICÍPIO CONCEDENTE** e no "Termo de Compromisso", ficando sujeito aos deveres e penalidades dos mesmos regulamentos, bem assim aos que forem estabelecidos pelas normas internas da **FACULDADE IBRA - INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA**, sem prejuízo da observância dos códigos de ética vigentes.

§ 2º O número de vagas, definições dos cursos, carga horária, programação, horário e jornada semanal do estágio serão definidos pelo **MUNICÍPIO CONCEDENTE**, e comunicado, por escrito, a **FACULDADE IBRA - INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA**.

§ 3º A carga horária do estágio não poderá ultrapassar os limites estabelecidos na Legislação municipal

relativa a matéria.

§ 4º As partes convenientes não se responsabilizam por todas e quaisquer despesas de transporte, alimentação e alojamento dos estagiários.

§ 5º Nenhuma das partes convenientes delegará a outra, qualquer parcela de suas atribuições, funções e poderes.

Cláusula 6ª - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Castelo - ES para dirimir quaisquer questões decorrentes do cumprimento/descumprimento das obrigações reciprocamente assumidas no presente Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Castelo-ES, 14 de outubro de 2021.

JOÃO PAULO SILVA NALI

Prefeito Municipal de Castelo-ES

FACULDADE IBRA - INSTITUTO BRASIL DE ENSINO E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº 23.805.137/0001-19

Protocolo 732381

Colatina

Decreto

DECRETO Nº 25.916 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta a Lei 6.881/2021 que dispõe sobre a Ação Governamental para garantir a Implantação do Programa de Educação Inovadora e Tecnológica com Qualidade para Todos, da Secretaria Municipal de Educação de Colatina/ES.

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o requerimento constante no Processo Administrativo nº021268/2021 e em atendimento aos termos da Lei 6.881, de 23 de setembro de 2021, em consonância com a Meta 7 do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005, 25 de junho de 2014 e do Plano Municipal de Educação - Lei nº 6.270, de 23 de dezembro de 2015, a fim de garantir a efetiva continuidade do Programa Inovação Educação Conectada, previsto no Decreto Federal nº 9.204, de 23 de novembro de 2017, no âmbito da secretaria de municipal de Educação de Colatina.

D E C R E T A:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS DO PROGRAMA
DE EDUCAÇÃO INOVADORA
E TECNOLÓGICA COM QUALIDADE PARA
TODOS**

Art. 1º Por meio deste Decreto ficam implementados os mecanismos de operacionalização, pagamento

www.amunes.es.gov.br

e controle dos repasses dos recursos financeiros instituídos na Lei 6.881, de 23 de setembro de 2021, que tem por objetivo regulamentar a aquisição de equipamentos novos de informática pelos professores da rede municipal de educação básica do município de Colatina/ES.

Parágrafo único. A ação governamental descrita no caput deste artigo tem por objetivo a aquisição de equipamentos novos de informática, para os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Colatina.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto, considerar-se-á:

I - profissional do magistério: servidor do Quadro do Magistério Público Municipal em efetivo exercício nas escolas municipais de Colatina e em setores da Secretaria Municipal de Educação que exerçam atividades de docência e/ou de natureza técnico-pedagógica;

II - efetivo exercício: desempenho na prática das atribuições de cargo ou contrato temporário, com a prestação de fato de serviços à Administração Pública do Poder Executivo Municipal;

III - Programa de Educação Inovadora e Tecnológica com Qualidade para Todos: Ação governamental regulamentada pela Lei 6.881, de 23 de setembro de 2021, no âmbito da secretaria municipal de Educação de Colatina.

IV - repasse em parcela única: recurso financeiro creditado de uma só vez ao profissional do magistério beneficiado, para a aquisição de equipamentos novos de informática, na forma do art. 3º, da Lei 6.881/2021;

V - equipamentos novos de informática: notebooks com configurações mínimas para acesso adequado e fluido à Internet, descritos neste Decreto, e smartphones de livre escolha.

CAPÍTULO II DA AÇÃO COMPONENTE DO PROGRAMA

Art. 3º A ação governamental regulamentada pela Lei 6.881/2021 destina-se a propiciar condições para que os profissionais do magistério da rede municipal de ensino de Colatina obtenham recursos de Tecnologia da Informação para promover a integração de atividades próprias do magistério ao mundo digital.

Parágrafo único. A ação governamental será desenvolvida mediante o crédito de valores em conta bancária dos profissionais do magistério elegíveis, que será vinculado a aquisição de equipamentos novos de informática.

Art. 4º Os repasses dos recursos de que trata este Decreto dependerão de adesão prévia do profissional do magistério elegível.

Parágrafo único. O Termo de Adesão, que consta no Anexo II deste Decreto, será disponibilizado aos profissionais do magistério pela Secretaria Municipal de Educação, através do e-mail oficial das unidades escolares e publicado no site da Prefeitura Municipal de Colatina www.colatina.es.gov.br, aos quais será concedida a devida publicidade.

Art. 5º A adesão à ação governamental componente do programa será feita mediante aposição expressa de ciência prévia e de aceitação dos termos e condições estabelecidos na Lei 6.881/2021 e também por este Decreto.

§ 1º O ato de adesão implicará na autodeclaração de que o profissional do magistério preenche os requisitos previstos na legislação e neste regulamento para ser contemplado com os repasses.

§ 2º Se a adesão de que trata este artigo se der mediante falsa declaração, sujeitar-se-á o profissional do magistério, além da obrigação de ressarcir integralmente o desfalque causado ao Erário, a procedimento de apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§3º No termo de adesão deverá constar anuência do servidor quanto ao retenção na folha de pagamento da diferença recebida em relação a prestação de contas apresentada.

CAPÍTULO III DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO

Art. 6º Fica garantido aos profissionais do magistério elegíveis do Quadro do Magistério Municipal, em caráter exclusivo e personalíssimo, a prerrogativa de adesão à ação governamental criada pela Lei 6.881/2021 e componente do Programa de Educação Inovadora e Tecnológica com Qualidade para Todos.

Parágrafo único. A prerrogativa de adesão contemplará os profissionais do magistério abrangendo servidores efetivos, em designação temporária, os municipalizados e os cedidos/permutados de outro órgão municipal ou estadual em exercício na rede municipal de educação de Colatina/ES.

Art. 7º O profissional do magistério deve estar em efetivo exercício na data em que requerer sua adesão ao programa nas escolas municipais e/ou em setores da Secretaria Municipal de Educação de Colatina/ES.

Parágrafo único. Serão consideradas como efetivo exercício as ausências justificadas por:

- a) licenças por gestação, lactação e adoção ou paternidade;
- b) licenças por casamento ou falecimento de cônjuge, companheiro, pais, filhos e irmãos;
- c) licenças para frequência de cursos de especialização, previstos no artigo 27 da Lei 6.355/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Colatina; e
- d) férias regulares;

Art. 8º Serão considerados inelegíveis para fins de adesão à ação governamental de que trata este Decreto os professores que, na data da adesão, estiverem:

- I** - em gozo de licenças:
- a) para trato de interesse particular;
 - b) de natureza médica, em benefício pelo INSS;
 - c) para dedicação a atividade política ou para exercício de mandato eletivo;
 - d) para desempenho de mandato classista.

II - presos ou afastados do exercício do cargo público por ordem judicial ou afastados cautelarmente, na forma da Lei;

III - alocados ou localizados, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal;

IV - afastados ou cedidos, com ou sem ônus, pela Prefeitura Municipal de Colatina, para outros Poderes ou outros entes da Federação, e

V - em inadimplência com o Erário, em decorrência de débito contraído junto à Prefeitura Municipal de Colatina/ES.

Parágrafo único. Implementados os requisitos previstos no art. 7º e/ou cessadas as hipóteses de inelegibilidade do art. 8º, o professor poderá aderir à ação governamental de que trata este Decreto, desde que respeitado o prazo de 29 de outubro de 2021.

CAPÍTULO IV

DOS REPASSES

Art. 9º O repasse dos recursos financeiros aos profissionais do magistério que aderirem ao programa será no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), creditado na conta bancária do beneficiado, em parcela única.

Art. 10. Os repasses de que trata este Decreto:

I - não possuem natureza salarial, nem se incorporam à remuneração do beneficiado;

II - não são considerados rendimentos tributáveis para fins de retenção de imposto de renda;

III - não constituem base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;

IV - não serão considerados para o cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, inclusive para fins de aposentadoria e de pensões.

Art. 11. Os repasses serão efetuados:

I. em folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, na conta bancária dos profissionais do magistério beneficiários, que estão inseridos na folha de pagamento;

II. em transferência bancária para os profissionais que não estiverem inseridos na folha de pagamento do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento em processo administrativo dirigido ao Secretário Municipal de Educação, instruído com cópia legível do CPF, documento de identidade, comprovante de residência, contato telefônico, conta bancária em nome do profissional do magistério (vedado Conta Salário), termo de adesão e a informação da Dotação Orçamentária.

Art. 12. Para fins de pagamento do repasse será respeitada a data máxima de 30 de novembro de 2021.

Art. 13. Cada beneficiário será contemplado com um único repasse para a aquisição de notebooks e smartphones, independente da quantidade de vínculos que possui junto ao Município.

Art. 14. O repasse será efetuado em valor fixo, sem complementação ao profissional do magistério, de qualquer natureza, nas hipóteses em que o beneficiário, por opção própria, adquirir equipamento de informática de maior valor, desde que atendidas as especificações mínimas do equipamento estabelecidas neste decreto.

Parágrafo único. Caso o valor utilizado na aquisição dos equipamentos for inferior ao repassado, a diferença deverá ser restituída à Prefeitura Municipal de Colatina, por meio de retenção na folha de pagamento, no mês subsequente ao prazo final da prestação de contas.

Art. 15. Os profissionais do magistério terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de recebimento do repasse, para comprovarem a aquisição dos equipamentos novos de informática.

**CAPÍTULO V
DA AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Art. 16. O repasse de que trata este Decreto se destina a viabilizar a compra, pelo profissional do magistério elegível, de notebook e smartphone.

Art. 17. O notebook a ser adquirido deverá possuir especificação igual ou superior à constante no Anexo I deste Decreto.

§ 1º Não será validada a justificativa de utilização do repasse que se baseie na compra de acessórios, periféricos ou gadgets, como por exemplo:

I - estabilizador de tensão elétrica, filtro de linha e no-break;

II - impressora, scanner e multifuncional;

III - pen drives e dispositivos de memória externa;

IV - tablets e netbooks;

V - relógios digitais e equipamentos multimídias.

§ 2º O rol do parágrafo anterior é meramente exemplificativo, e não exime o servidor da restituição de valores ao Erário quando o equipamento adquirido não estiver apto a atender o objetivo do repasse de que trata este Decreto e às especificações de seu Anexo I.

Art. 18. Os equipamentos adquiridos serão de propriedade do Município e permanecerão na posse dos profissionais do magistério beneficiados a título de comodato, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º É de responsabilidade dos beneficiários elegíveis:

I - responsabilizar-se pela qualidade do equipamento, por sua conservação e uso adequado durante o comodato previsto pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua aquisição, conforme indicado na nota fiscal;

II - cumprir os protocolos de utilização a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação de Colatina;

III - não ceder a qualquer título o uso do equipamento a terceiros; e

IV - observar a proibição de alienar o equipamento, por qualquer razão, durante o comodato, fixado no inciso II deste artigo.

§ 2º Fica excepcionalmente dispensada a inscrição dos equipamentos no patrimônio contábil da Prefeitura Municipal de Colatina, enquanto durar o comodato, devendo a despesa ser classificada no Elemento 339048.

**CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 19. Fica criada a Comissão Especial de Avaliação Técnica, do Programa de Educação Inovadora e Tecnológica com Qualidade para Todos, a ser constituída e regulamentada em ato próprio da Secretaria de Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Educação poderá instituir quantas Comissões forem necessárias para a adequada e fluida tramitação das prestações de contas.

Art. 20. A comprovação da aquisição dos equipamentos dar-se-á mediante preenchimento do Formulário de Prestação de Contas, Anexo III deste Decreto.

§ 1º Fica definida como responsável para análise e aprovação dos atos da prestação de contas a Comissão Especial de Avaliação Técnica.

§ 2º As etapas necessárias para a execução dos atos da prestação de contas de que trata o caput serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Colatina.

Art. 21. Os profissionais do magistério que receberem o repasse de que trata este Decreto deverão providenciar e manter a guarda de documentação que comprove o dispêndio do valor recebido.

Art. 22. Ficam definidos como responsáveis para recebimento e avaliação preliminar dos requisitos formais da prestação de contas do profissional do magistério:

I - no caso de professores localizados em unidade escolar, o Diretor Escolar;

II - no caso de Diretores Escolares e de professores localizados em setores da Secretaria Municipal de Educação, à Chefia Imediata.

§ 1º Neste momento caberá ao responsável:

a) acompanhar e zelar pelo cumprimento dos prazos do envio da prestação de contas pelos profissionais do magistério contemplados;

b) receber o Formulário de Prestação de Contas

(Anexo III) devidamente preenchido e a Nota Fiscal do produto em nome do profissional do magistério, bem como verificar a existência física do equipamento;

c) realizar avaliação preliminar constante no Anexo VI;

c) encaminhar a Comissão Especial de Avaliação Técnica para análise e aprovação da Prestação de Contas.

§ 2º As decisões acerca da prestação de contas que extrapolarem as atribuições das chefias imediatas definidas no caput deste artigo serão de responsabilidade da Comissão Especial mencionada no art. 19 e, em última instância, do Secretário Municipal de Educação de Colatina.

Art. 23. A prestação de contas será obrigatória, em caráter amplo e irrestrito a todos os profissionais do magistério contemplados, na forma definida neste Decreto.

Art. 24. O servidor contemplado pelo repasse deverá iniciar o processo de prestação de contas imediatamente após a aquisição/recebimento do equipamento, respeitando o prazo assinalado no art. 15 deste Decreto, mediante a apresentação de formulário, na forma do Anexo III.

§ 1º A prestação de contas deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da nota fiscal, emitida na forma da lei, pelo estabelecimento que efetuar a venda, na qual deverá constar impreterivelmente os seguintes elementos:

I - emissão de nota fiscal em nome do servidor beneficiado;

II - descrição atendendo às especificações mínimas definidas no Anexo I deste Decreto; e

III - valor do equipamento novo de informática.

§ 2º Excepcionalmente o manual do equipamento novo de informática poderá ser admitido, a fim de complementar as informações exigidas no inciso II, do § 1º deste artigo.

§ 3º Não serão validados:

I - documentos diferentes da nota fiscal para comprovação da aquisição do equipamento novo de informática;

II - manuais de usuário ou quaisquer outros documentos apresentados com o propósito de substituir a descrição das configurações constantes da nota fiscal, do notebook exigida no Anexo I; e

III - notas fiscais que:

a) estejam em nome de terceiros, ainda que familiar de qualquer grau ou coabitante permanente do beneficiado; ou

b) tenham sido emitidas antes da data do repasse em parcela única que custeou a compra;

c) cuja as informações não estejam em conformidade com a verificação da consulta de autenticidade no Portal Nacional da NF-e.

Art. 25. A chefia imediata receberá os documentos que compõem a prestação de contas analisando previamente sua regularidade de acordo com os requisitos previstos neste Decreto e encaminhará a comissão especial descrita no art. 19.

Art. 26. São providências cabíveis em caso de descumprimento das regras estabelecidas para a prestação de contas:

I - a restituição do valor integral repassado ao profissional do magistério, por meio de retenção na folha de pagamento;

II - o encaminhamento do caso à Procuradoria-Geral Municipal, para apuração de eventual responsabilidade disciplinar.

Parágrafo único. Além das hipóteses previstas neste artigo, fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação a encaminhar notícia de fato aos órgãos externos de controle e à autoridade policial, a depender da gravidade da conduta do professor.

Art. 27. O o profissional do magistério que desistir da compra do equipamento, deverá realizar a devolução aos cofres públicos do valor recebido, mediante retenção em folha de pagamento.

Parágrafo Único. A Comissão Especial de Avaliação Técnica adotará os procedimentos operacionais e, após, encaminhará ao Secretário Municipal de Educação para providências quanto ao registro da devolução do repasse em assentamento funcional.

Art. 28. Durante o período do comodato fica o profissional do magistério obrigado a restituir os equipamentos em perfeito estado de conservação à SEMED, se incorrer nas seguintes hipóteses de encerramento do vínculo dos beneficiários:

I - aposentadoria, com o desligamento do cargo;

II - rescisão do contrato de trabalho;

III - encerramento dos convênios de municipalização, permuta e/ou cessão para o município de Colatina;

IV - exoneração e demissão;

V - gozo de licenças:

a) para trato de interesse particular;

b) de natureza médica, em benefício pelo INSS;

c) para dedicação a atividade política ou para exercício de mandato eletivo;

d) para desempenho de mandato classista;

VI - presos ou afastados do exercício do cargo público por ordem judicial ou afastados cautelarmente, na forma da Lei;

VII - alocação ou localização, a qualquer título, em outros órgãos ou entidades do Poder Executivo;

VIII - cessão para outros Poderes ou outros entes da Federação; e

IX - falecimento.

Parágrafo único. O servidor que incorrer nas hipóteses dos incisos deste artigo deverá preencher o Termo de Devolução, constante no Anexo V, e entregá-lo acompanhado do equipamento, à Comissão Especial de Avaliação Técnica.

Art. 29. Também será integralmente devolvido o repasse nas hipóteses de ausência de apresentação ou de reprovação da prestação de contas prevista no Capítulo VI deste Decreto, mediante retenção em folha de pagamento.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. Ficam abrangidos pela ação governamental os profissionais elegíveis do quadro do magistério municipal, ainda que em exercício de cargo em comissão ou função gratificada ou em exercício de atividades de natureza técnico-pedagógica ou administrativa, desde que estejam vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Colatina.

Art. 31. Havendo equipamento disponível, decorrente desta ação, obrigatoriamente deverá ser este disponibilizado ao servidor elegível, a título de comodato, em detrimento do repasse.

Art. 32. A não adesão pelo profissional do magistério elegível à totalidade desta ação governamental criada pela Lei 6.881/2021 implicará na presunção de que o servidor tem condições e

recursos de Tecnologia da Informação próprios para promover a integração de atividades próprias do magistério ao mundo digital.

Art. 33. Os esclarecimentos adicionais a respeito do procedimento deste decreto deverão ser obtidos junto a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada por meio do Decreto Municipal nº 25.884/2021.

Art. 34. Compete ao Secretário Municipal de Educação:

I - definir em ato próprio a data de início e término das adesões à ação governamental do Programa de Educação Inovadora e Tecnológica com Qualidade para Todos, garantida desde já a possibilidade de instituir exceção à regra prevista no art. 12 deste Decreto.

II - a edição de atos complementares necessários ao fiel cumprimento deste Decreto; e

III - apreciar e decidir casos omissos.

Art. 35. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 13 de outubro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

DECRETO Nº 25.916 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021 .

Anexo I Configuração Mínima Dos Equipamentos de Informática 1 - NOTEBOOK

1. Processador 1.1. Fabricado para equipamento portátil, não sendo aceito processadores para desktops; 1.2. O modelo de processador ofertado deverá estar em linha de fabricação, e ainda ser de penúltima ou última geração disponível pelo fabricante;
2. Memória Ram 2.1. Mínimo de 8GB, DDR4;
3. Placa Mãe 3.1. Possuir porta HDMI para monitor externo ou data-show; 3.2. Possuir no mínimo uma porta USB 3.0 ou superior.
4. Interfaces 4.1. Interface de Rede Ethernet Gigabit, conector RJ-45; 4.2. Interface de som, com conector para Line Out e Mic, podendo ser tipo combo; 4.3. Interface de Rede Wireless, 802.11ac;
5. Armazenamento 5.1. SSD de 256GB ou superior;
6. Teclado 6.1. Possuir teclado numérico em Português;
7. Mouse 7.1. Touch Pad;
8. Tela 8.1. Tela HD de no mínimo 14" (1366 x 768)
9. Camera 9.1. Possui webcam integrada com o mínimo de 720p

10. Diversos 10.1. Recarregador de bateria 127/220 V (Bivolt-automático);
11. Sistema Operacional 11.1. MS-Windows 10 Home Edition ou superior, na versão mais recente em português;
12. Garantia 12.1. Mínima de 12 meses;
13. Outros 13.1 Preferencialmente, poderá possuir antivírus, pacote office e garantia estendida.

DECRETO Nº 25.916 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Anexo II Termo de Adesão

Nome do servidor	N ú m e r o Funcional
Local de atuação / 2021	
Natureza do Vínculo () professores efetivos () designação temporária () municipalizados () cedidos/permutados de outro órgão municipal ou estadual em exercício na rede municipal de educação. Qual ente? _____	
Pelo presente declaro adesão à ação governamental componente do Programa de Educação Inovadora e Tecnológica com Qualidade para Todos mediante aposição expressa de ciência prévia e de aceitação dos termos e condições estabelecidos na Lei 6.881/2021 e também por este Decreto tendo em vista que possuo os requisitos previstos na legislação supracitada para ser contemplado com o repasse. Desde já, fica autorizado a retenção na folha de pagamento da diferença de valor apurado após a realização da prestação de contas.	

Assinatura do servidor	Assinatura/carimbo do setor responsável	Data da Adesão
------------------------	---	----------------

DECRETO Nº 25.916 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Anexo III Formulário de Prestação de Contas

Nome do servidor	N ú m e r o Funcional
Local de atuação / 2021	
Número da Nota Fiscal do Notebook:	Nº de série
Número da Nota Fiscal do Smartphone:	Nº de série

Pelo presente declaro que recebi repasse de recursos provenientes da Lei nº 6.881/2021, que dispõe sobre a Ação Governamental em consonância com a Meta 7 do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação - Lei nº 6.270/2015, a fim de garantir a Implantação do Programa de Educação Inovadora e Tecnológica com Qualidade para Todos, no âmbito da secretaria de municipal de Educação de Colatina/ES e que tenho ciência de todas as regras deste programa.

Declaro ainda ter ciência que o equipamento de informática adquirido é de propriedade do Município de Colatina e permanecerão sob minha posse a título de comodato, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

Art. 18. Os equipamentos novos de informática adquiridos serão de propriedade do Município e permanecerão na posse dos professores beneficiados a título de comodato, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º É de responsabilidade dos beneficiários elegíveis:

I - responsabilizar-se pela qualidade do equipamento, por sua conservação e uso adequado durante o comodato previsto pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua aquisição, conforme indicado na nota fiscal;

II - cumprir os protocolos de utilização a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação de Colatina;

III - não ceder a qualquer título o uso do equipamento a terceiros; e

IV - observar a proibição de alienar o equipamento, por qualquer razão, durante o comodato, fixado no inciso II deste artigo.

Art. 20. Os professores que receberem os repasses de que trata este Decreto deverão providenciar e manter a guarda de documentação que comprove o dispêndio dos valores recebidos.

Assinatura do servidor	Assinatura/carimbo do setor responsável	Data da retirada
------------------------	---	------------------

DECRETO Nº 25.916 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Anexo IV Devolução do Recurso Recebido

Formulário para Manifestação do Desinteresse na Utilização do Repasse Financeiro de Parcela Única

Eu, _____, Número Funcional _____, CPF nº _____, servidor(a) da Prefeitura Municipal de Colatina/ES,

informo o meu desinteresse na utilização do recurso que recebi para aquisição do equipamento novo de informática, visando auxílio ao desenvolvimento de minhas atividades pedagógicas. Declaro que estou ciente que a não adesão pelo professor elegível à totalidade desta ação governamental criada pela Lei 6.881/2021 implicará na presunção de que o professor tem condições e recursos de Tecnologia da Informação próprios para promover a integração de atividades próprias do magistério ao mundo digital.

Fica autorizado a retenção na folha de pagamento do valor integral do repasse.

Nesse sentido, solicito que sejam adotadas as providências cabíveis.

Colatina/ES, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Servidor)

DECRETO Nº 25.916 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Anexo V Termo de Devolução

Pelo presente instrumento eu _____

– _____ CPF _____

CI _____ residente à _____

_____, faço a DEVOLUÇÃO DO BEM discriminado abaixo, adquirido com recursos para atender o que preceitua a Lei nº 6.881/2021, que dispõe sobre a Ação Governamental em consonância com a Meta 7 do Plano Nacional de Educação - Lei nº 13.005/2014 e do Plano Municipal de Educação - Lei nº 6.270/2015, a fim de garantir a Implantação do Programa de Educação Inovadora e Tecnológica com Qualidade para Todos, no âmbito da secretaria de municipal de Educação de Colatina/ES.

Descrição	Nº de Série	Quantidade	Valor

Colatina/ES _____ de _____ de 2021.

Assinatura do servidor

Assinatura e carimbo do recebedor

DECRETO Nº 25.916 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Anexo VI

CHECK LIST DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

NOME _____ DO _____ SERVIDOR: _____

1. AVALIAÇÃO PRELIMINAR DO DIRETOR OU CHEFIA IMEDIATA (art. 22)

Ponto de controle	Descrição	Base Legal	Carimbo e Assinatura do Responsável pela análise
1.1	Foi cumprido os prazos do envio da prestação de contas	Art. 22, §1º	
1.2	Formulário de Prestação de Contas (Anexo III) foi devidamente preenchido	Art. 22, §1º	
1.3	Foi apresentada Nota Fiscal do produto em nome do profissional do magistério	Art. 22, §1º	
1.4	A Nota fiscal foi emitida na data posterior ao repasse	Art. 24, §3º, III, b	
1.5	Foi verificado a existência física dos equipamentos adquiridos	Art. 22, §1º	

2. VERIFICAÇÃO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS - EDUCAÇÃO (Capítulo III)

Ponto de controle	Descrição	Base Legal	Carimbo e Assinatura do Responsável pela análise
2.1	Termo de Adesão foi devidamente preenchido com aposição expressa de ciência prévia e de aceitação dos termos e condições estabelecidos na Lei 6.881/2021 e também por este Decreto.	Art. 5º	
2.2	Autodeclaração de que o professor preenche os requisitos previstos na legislação e neste regulamento para ser contemplado com os repasses	Art. 5º, §1º	
2.3	Anuência do servidor quanto a retenção na folha de pagamento da diferença recebida em relação a prestação de contas apresentada.	Art. 5º, §3º	
2.4	Efetivo exercício na data em que requerer sua adesão	Art. 7º	
2.5	O professor é considerado elegível para fins de adesão à ação governamental	Art. 8º	

3. VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA (art. 19)

Ponto de controle	Descrição	Base Legal	Carimbo e Assinatura do Responsável pela análise
3.1	O equipamento adquirido possui especificação igual ou superior ao constante no Anexo I	Art. 17	
3.2	O Formulário de Prestação de Contas foi devidamente preenchido e assinado.	Art. 20	
3.3	A prestação de contas foi apresentada tempestivamente.	Art. 15	
3.4	Foi apresentado nota fiscal em nome do professor beneficiado;	Art. 24, §1º	
3.5	Foi apresentado nota fiscal com descrição atendendo às especificações mínimas definidas;	Art. 24, §1º	
3.6	Foi apresentado nota fiscal com valor do equipamento novo de informática;	Art. 24, §1º	
3.7	Foi conferido as informações da Nota Fiscal apresentada com a chave de acesso no site https://www.nfe.fazenda.gov.br/portal/consultaRecaptcha.aspx?tipoConsulta=resultado&tipoConteudo=d09fwabTnLk%3d	Art. 24, §3º, III, c	
3.8	Prestação de Contas Aprovada	Art. 20, §1º	

Ao final da análise foi constatado que o beneficiário deverá ter retido na folha de pagamento a importância de R\$ _____.

Comissão Especial de Avaliação Técnica
Assinatura e Carimbo

Protocolo 731696

DECRETO Nº 25.903, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021 .

Designa servidora para responder pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 20.798/2021 e,

CONSIDERANDO que o Município de Colatina assumiu provisoriamente a Instituição de Longa Permanência, onde passou a integrar os Serviços de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de uma referência técnica para garantir a continuidade nos cuidados com esses idosos;

CONSIDERANDO que a referida servidora é efetiva e já realiza um trabalho com os idosos, já possui vínculo afetivo, reciprocidade e sendo uma referência positiva aos asilados, Decreta:

Artigo 1º - Fica designada a servidora **Thatiane Francisco Deolindo** para responder pelo Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoa Idosa, no Município de Colatina.

Artigo 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 04 de outubro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

Protocolo 732223

DECRETO Nº 25.913, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021 .

Define a redução do afastamento frontal nas Ruas Ângelo Rizzoli e Idalmir Cani, no bairro Carlos Germano Naumann, neste Município :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação constante do processo protocolado sob nº 20.706/2021, Decreta:

Artigo 1º - Fica estabelecido de acordo com a aprovação dos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor de Colatina, constante da Ata nº 10/2021, que nas Ruas Ângelo Rizzoli e Idalmir Cani, no bairro Carlos Germano Naumann, neste Município, a redução do afastamento frontal passa a ser de 3,00 metros, que deverá ser atendido como afastamento mínimo a ser exigido para as edificações, sem a possibilidade de balanço além do afastamento definido.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data

www.amunes.es.gov.br

de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de outubro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

Protocolo 732244

DECRETO Nº 25.914, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a instalação do Gabinete de Crise, órgão vinculado ao Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo protocolado sob nº 4406/2021, Decreta:

Artigo 1º - Fica instalado o *Gabinete de Crise*, órgão vinculado ao Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil, que atuará segundo as diretrizes do Sistema de Comandos de Operações, com os membros indicados pelos órgãos mencionados no supracitado Plano, conforme se especifica:

I - Representante do Poder Executivo Municipal:
João Guerino Balestrassi

II - Representantes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil:
Allex Bruno Guerra de Carvalho Cardoso
Antônio César Ribeiro Sperandio
José Carlos Loss Junior (Responsável pelos boletins de monitoramento)

III - Representantes da Secretaria Municipal de Gabinete:
Oscimara Alves de Oliveira

IV - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Marco Antônio Bregonci
Claudia Pegoretti Lopes

V - Representante da Secretaria Municipal de Obras:
Felipe Dutra Torezani
Mateus Drago Viganô

VI - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Infraestrutura Rural:
Raphael Guimarães Soares
José Carlos Loss Junior

VII - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente:
Simone Kuster Mitre
Victor Bridi Telles

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Comunicação Social:
Renato Pereira da Costa Neto

Carlos Eduardo Candeias

IX - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Michel Bertolo
Ana Paula Vitali

X - Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

Maria Jorgina da Silva
Bianca Tresena Bortolini

XI - Representantes da Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública:

Daltro Antônio Ferrari Júnior
Márcio Costa Araújo

XII - Representantes do Serviço Colatinense de Meio Ambiente e Saneamento Ambiental - SANEAR:

Nilo André de Oliveira Locatelli
Hugo Humberti Gobbi Caliman

XIII - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Bruno Paula da Silva Ferraz
Ronald Kaptisky

XIV - Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Célio Locatelli
Kelen Miguel da Silva Binda

XV - Representante da 3ª CIA Independente do Corpo de Bombeiros Militar:

Major Cristiano Malacarne
Capitão BM Douglas Morau Briel

XVI - Representante do 8º Batalhão da Polícia Militar de Colatina:

Ten Cel. Gabriel Amâncio de Souza Porto

XVII - Representantes da Defesa Civil Estadual:

Tenente BM Vanderson Jacobsen
Sargento BM Jonas de Oliveira Inácio

XIII - Representante da Superintendência Regional de Saúde de Colatina

Maricelis Caetano Engelhardt

Artigo 2º - Ficará a cargo do Sr. *Allex Bruno Guerra de Carvalho Cardoso*, a coordenação geral das ações.

Artigo 3º - Fica revogado em todos os seus termos o Decreto nº 24.579, de 06 de outubro de 2020.

Artigo 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de outubro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

Protocolo 732302

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº 25.915, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**Designa servidora para ocupar o cargo de Coordenadora de Turno "A" - F.G. IV, da EMEIEF "Amélio Forechi"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto n.º 9.800, de 20 de fevereiro de 2.003, que dispõe sobre o Processo de Eleição de Dirigentes e Coordenadores Escolares dos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino de Colatina e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016 e atendendo solicitação contida no processo nº 21.273/2021,

RESOLVE designar a servidora **Cláudia de Souza Malanchini** para exercer o cargo de Coordenador de Turno "A" - F.G. IV, da EMEIEF "Amélio Forechi". Este ato entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 15 de setembro de 2021. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 07 de outubro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.

Protocolo 732306

Convocação

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a aquisição de picolés.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071. O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 21 de outubro de 2021.

GERALDO VARNIER
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 732257

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a aquisição de jogos educativos.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071. O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 21 de outubro de 2021.

GERALDO VARNIER
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 732262

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a aquisição de testes para detecção do SARS-CoV-2 (Covid 19).

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071. O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 21 de outubro de 2021.

GERALDO VARNIER
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 732267

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

O Município de Colatina-ES torna público a solicitação de pesquisa de preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Municipais e Reestruturação Organizacional das Secretarias da Prefeitura Municipal de Colatina.

O Termo de Referência e demais esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail "compras@colatina.es.gov.br" ou pelo telefone (27) 3177-7071. O prazo para envio das pesquisas de preços dar-se-á até o dia 21 de outubro de 2021.

GERALDO VARNIER
Superintendência de Pesquisa e Compra Direta
Protocolo 732308

Portaria

PORTARIA Nº 102/2021**Prorroga prazo previsto na Portaria 077/2021**

:

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação do Presidente da Comissão Processante e,

CONSIDERANDO a necessidade de oportunizar ao acusado o exercício do direito do contraditório e da ampla defesa;

RESOLVE prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída por força da Portaria nº 077/2021, para apuração dos fatos narrados nos autos do processo administrativo nº 17.700/2018. Registre-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de outubro de 2021.

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 06 de outubro de 2021.

Secretário Municipal de Gabinete.
Protocolo 732337

www.amunes.es.gov.br

Termos

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 37/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA.

CONTRATADA: CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO com a finalidade de **RETIFICAR** a Cláusula Oitava, que trata da Vigência do Contrato em epígrafe, desta forma, dar-se-á: **Onde se lê:** "... A vigência do presente contrato dar-se-á no prazo de 12 (doze) meses, tendo início na data subsequente a de sua publicação, que será realizada no DOM-ES (Diário Oficial dos Municípios do Estado do ES). ..."

Ler-se-á: "... A vigência do presente contrato dar-se-á até a data de 31/12/2021, tendo início na data subsequente a de sua publicação, que será realizada no DOM-ES (Diário Oficial dos Municípios do Estado do ES). ..."

DATA DA ASSINATURA: 8 de outubro de 2021.

DANIEL ALBAREDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Protocolo 731324

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 000040/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA

CONTRATADA: SAPION NOVA EDUCAÇÃO LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a contratação de instituição/empresa especializada na prestação de serviços de consultoria e assessoria para elaboração de documentos técnicos educacionais e na realização de eventos de capacitação de profissionais de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do referido contrato.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pela prestação dos serviços executados, o valor global de **R\$ 191.533,10 (cento e noventa e um mil e quinhentos e trinta e três reais e dez centavos);**

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2021.

Cidimar Andreatta

Secretário Municipal de Educação

Protocolo 731753

EXTRATO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO Nº 009-OBR/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA/ES

CONTRATADA: SCHIMIDT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente certame a Contratação de Empresa Especializada para Execução dos Serviços de Reforma e Manutenção do Centro de Educação Infantil Municipal "Nossa Senhora Aparecida" e Quadra anexa, incluindo Execução de Muro de Fechamento e Contenção, neste Município de Colatina/ES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato, será contado da data subsequente ao da publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, podendo ser prorrogado desde que justificado formalmente e aprovada pela

autoridade competente, será de 180 (cento e oitenta) dias.

1.2 - O Prazo de execução da obra, conforme Cronograma Físico-Financeiro, será de no máximo 120 (cento e vinte) dias.

VALOR GLOBAL: R\$265.911,13 (duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e onze reais e treze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021.

João Paulo Calixto da Silva
Secretário Municipal de Obras
Protocolo 731903

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 05 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 85/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: ARITUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o prazo de vigência do mesmo, por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 06 (seis) de outubro de 2021 até o dia 05 (cinco) de outubro de 2022, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa de R\$ 2.621.943,94 (dois milhões, seiscentos e vinte e um mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito Municipal

Protocolo 732409

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 86/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO JOANA D'ARC S/A.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o prazo de vigência do mesmo, **por mais 12 (doze) meses**, a partir do dia **06 (seis) de outubro de 2021** até o dia **05 (cinco) de outubro de 2022**, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito desta prorrogação fica fixada uma despesa de **R\$ 1.160.739,79 (um milhão, cento e sessenta mil, setecentos e trinta e nove reais e setenta e nove centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Prefeito Municipal

Protocolo 732436

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA-ES.

CONTRATADA: VIAÇÃO MARILÂNDIA LTDA.

OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o prazo de vigência do mesmo, **por mais 12 (doze) meses**, a partir do dia **06 (seis) de outubro de 2021** até o dia **05 (cinco) de outubro de 2022**, bem como os efeitos financeiros desta operação.

EFEITO FINANCEIRO: Para efeito desta prorrogação

www.amunes.es.gov.br

fica fixada uma despesa de **R\$ 2.222.202,43 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil, duzentos e dois reais e quarenta e três centavos).**

DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2021

JOÃO GUERINO BALESTRASSI

Prefeito Municipal

Protocolo 732439

Conceição do Castelo

Intimação

INTIMAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 000026/2021

Objeto: *AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETOS DE DIVERSOS TAMANHOS E BUEIROS CELULAR DE CONCRETO PARA DAR CONTINUIDADE NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, ES.*

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO Cidades/TCE-ES: 2021.021E0700001.02.0017

O Município de Conceição do Castelo, ES, por meio de sua Pregoeira, **INTIMA** as empresas **PRÉ-MONT ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA e FORTE PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO** para apresentar, no prazo de 8 (oito) dias úteis, nova documentação escoimadas das causas que deram motivo à inabilitação da empresa no Certame, de forma a atender ao instrumento convocatório pertinente, nos termos do artigo 48, § 3º da Lei 8.666 e conforme Decisão do Senhor Prefeito. Informações pelo tel.: (28) 3547-1356 das 07h00min às 13h00min, no endereço Av. José Grilo, 426, Centro ou pelo e-mail: pmcc.licita@gmail.com.

Conceição do Castelo, ES, 14 de outubro de 2021.

VALÉRIA PRAVATO GUARNIER

Pregoeira

Protocolo 731898

Termos

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2021

Código de Identificação Cidades: 2021.021E0700001.10.0024. O Prefeito do Município de Conceição do Castelo, ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93, e a vista do parecer da Assessoria Jurídica do Município, acato as razões esposadas no protocolo Ged nº 9209/2021 e processo GED nº 5410/2021, pelo que RATIFICO e HOMOLOGO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 029/2021**, da empresa **DENILSON AUGUSTO MARINATO**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.414.858/0001-00, em todos os seus termos. **OBJETO:** Apresentação do projeto acústico dos garotos tradição no campeonato garoto show de motocross, na comunidade do cantinho do céu em Conceição do castelo, ES. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Conceição do Castelo - ES, em 08 de outubro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 731871

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2021

Código de Identificação Cidades: 2021.021E0700001.09.0073. Em face do contido no Protocolo GED nº 8323/2021 e Processo GED nº 4971/2021, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **JOSE LIGORIO RAMIRO & CIA LTDA - ME / MEE**, CNPJ: 03.956.862/0001-80, em todos os termos. **OBJETO:** Aquisições de 50 galões de 5 litros de glifosato jardinagem e 10 galões de 5 litros de redutor de ph de cauda, a fim de serem utilizados para eliminar matos que nascem no centro de eventos Joaquim Pinto Filho (Sanfonão), escolas da zona rural e urbana e nos logradouros do município. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.990,00 (dezesseis mil novecentos e noventa reais). Conceição do Castelo - ES, em 14 de outubro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 731944

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2021

Código de Identificação Cidades: 2021.021E0700001.10.0025. O Prefeito do Município de Conceição do Castelo, ES, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, e a vista do parecer da Assessoria Jurídica do Município, acato as razões esposadas no protocolo Ged nº 7348/2021 e processo GED nº 4450/2021, pelo que RATIFICO e HOMOLOGO a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 030/2021**, da empresa **TRACTORBEL TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.713.959/0004-10, em todos os seus termos. **OBJETO:** Revisão de 2.500 horas da Mini Escavadeira Hidráulica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.606,87 (dois mil seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos). Conceição do Castelo - ES, em 14 de outubro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 732028

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATANTE: Município de Conceição do Castelo, ES. **CONTRATADA:** Denilson Augusto Marinato 11773470752. **OBJETO:** Apresentação do projeto acústico dos garotos tradição no campeonato garoto show de motocross, na comunidade do cantinho docéu em Conceição do Castelo, ES. **VIGENCIA:** 08de outubro de 2021 a 31 de dezembro de 2021. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.000,00(seis mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 02001 - Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo, ficha 0208, fonte de recurso 1001000 (recurso próprio) e elemento de despesa 3.3.90.39.00000 (Outros de Terceiros Serviço Pessoa Jurídica). **AMPARO LEGAL:** Art. 25, inciso III, da Lei nº. 8.666 de 21/06/93, processo Ged nº 5410/2021, protocolo Ged nº 9209/2021 e código de identificação cidades 2021.021E0700001.10.0024. Conceição do Castelo, ES, 08de outubro de 2021.

CHRISTIANO SPADETTO

Prefeito Municipal

Protocolo 731875

www.amunes.es.gov.br

Errata**ERRATA**

Na publicação do dia 05 de outubro de 2021, edição 1.867, página 43 do termo de adesão a ata de registro de preços nº 009/2021, pregão presencial nº 004/2021, do município de Iúna, ES. **ONDE SE LE:** VALOR A CONTRATAR: R\$ 50.629,95 (cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). **LEIA-SE:** VALOR A CONTRATAR: R\$ 51.629,95 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). Conceição do Castelo, ES, 14 de outubro de 2021.

Christiano Spadetto
Prefeito Municipal

Protocolo 731849

ERRATA

Na publicação no diário dos municípios - AMUNES, do dia 08 de outubro de 2021, página 44, edição nº 1.870, na publicação do extrato do termo de contrato nº 083/2021. **ONDE SE LE:** VALOR: R\$ 50.629,95 (cinquenta mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). **LEIA-SE:** VALOR: R\$ 51.629,95 (cinquenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos). Conceição do Castelo, ES, 14 de outubro de 2021.

CHRSTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 731867

Domingos Martins**Decreto****DECRETO NORMATIVO Nº 3.886/2021****DISPÕE SOBRE AS NORMAS RELATIVAS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- Considerando a necessidade de garantir o encerramento do exercício financeiro de 2021, de acordo com os procedimentos definidos na legislação vigente e em tempo hábil, que permita à Secretaria Municipal da Fazenda, por meio de sua Gerência de Contabilidade, efetuar todos os registros das operações orçamentárias, financeiras e patrimoniais ocorridas durante o exercício;

- Considerando as normas gerais contidas na Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

- Considerando que as normas contidas na Lei Nº 10.028/2000, que impõe sanções para o administrador que descumprir a legislação precitada;

- Considerando que a contabilidade deve demonstrar e evidenciar todos os fatos e registros contábeis,

bem como o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

- Considerando as limitações impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

- Considerando a necessidade de restringir despesas sem prejudicar os serviços de competência municipal, em especial os essenciais;

- Considerando as Recomendações da Secretaria Municipal de Fazenda de que sejam estabelecidas medidas de controle das despesas totais do Município para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei 4.320/1964,

D E C R E T A :

Art. 1º Para fins de encerramento do exercício financeiro de 2021 e do levantamento do Balanço Geral Anual do Município, os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, os Fundos que lhe são subordinados, observar-se-ão as normas orçamentárias, financeiras, patrimoniais e contábeis vigentes, bem como as disposições deste Decreto.

Art. 2º A partir da publicação deste Decreto e até a entrega da Prestação de Contas Anual, são consideradas urgentes e prioritárias todas as atividades à contabilidade, à auditoria, à apuração orçamentária e ao inventário em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Os inventários dos bens móveis, imóveis e materiais de consumo existentes no órgão em 31 de dezembro de 2021, com a conciliação e os ajustes das demais contas patrimoniais, deverão ser encaminhados à Gerência de Contabilidade até o dia 14 de Janeiro de 2022, em relatório próprio da Gerência de Patrimônio ou comissão nomeada para este fim específico, sendo as divergências por ventura existentes, justificadas em notas explicativas.

Art. 4º As despesas relativas a contratos de duração continuada bem como obras e instalações deverão ser empenhadas com recursos do orçamento vigente somente no montante das parcelas que serão realizadas integralmente dentro do exercício de 2021.

§ 1º As parcelas relativas às medições do mês de dezembro de 2021 serão empenhadas por estimativa.

§ 2º As parcelas a serem realizadas nos exercícios futuros correrão por conta dos orçamentos dos respectivos exercícios.

§ 3º Todos os processos de despesas realizadas, excetuados no §1º deste artigo, cujo serviço ou mercadoria forem recebidos até 30 de dezembro de 2021 contendo os documentos comprobatórios devidamente atestados, serão encaminhados à Gerência de Contabilidade, até o dia **06 de janeiro de 2022**, para liquidação e inscrição em Restos a Pagar Processados, em face de elaboração dos Relatórios de Gestão Fiscal, conforme determina o § 2º do art. 55 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Caso a instituição avalie como imprescindível a realização de novo contrato, deverá submeter o assunto à consideração da Secretaria Municipal da Fazenda, com as devidas justificativas e solicitação de autorização.

Art. 5º As Notas de Empenho serão emitidas até o dia 10 de dezembro de 2021.

§ 1º Os empenhos de despesas oriundos de processos licitatórios cuja realização estiver em andamento, serão contabilizados por conta de dotação do orçamento de 2022 em rubrica similar ao previsto no edital de licitação.

§ 2º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas referentes à pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortização da dívida pública, transferências constitucionais e legais e despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 6º As despesas empenhadas e não liquidadas serão inscritas em restos a pagar não processados até o limite da disponibilidade financeira da respectiva fonte de recurso.

Art. 7º As despesas empenhadas e efetivamente realizadas, cuja liquidação se tenha verificado no próprio ano, observado o princípio da competência, serão inscritas em Restos a Pagar Processados no exercício de 2021.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo são consideradas:

a) Realizadas - as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício; e

b) Liquidadas- aquelas lançadas no sistema de contabilidade, cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º Ressalvado o disposto no art. 10 deste decreto, serão inscritas em Restos a Pagar não Processados no exercício de 2021, as despesas não liquidadas, até o limite das disponibilidades financeiras apuradas no encerramento do exercício, por fonte de recursos, depois de descontado o montante inscrito em Restos a Pagar Processados.

§ 1º As despesas não liquidadas que não se enquadram na situação prevista no caput deste artigo, deverão ter os empenhos anulados até o dia 30 de dezembro de 2021, podendo ser empenhadas à conta do Orçamento de 2022, após análise por parte da Gerência de Contabilidade.

Art. 9º As despesas realizadas com Educação nas fontes de recursos de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e de Cota-Parte do FUNDEB e com Saúde na fonte de recursos de Ações e Serviços de Saúde, com seus respectivos detalhamentos, não liquidadas até 31 de dezembro de 2021, serão canceladas, tendo em vista o disposto no art.19 da Resolução nº 195/2004 e no art. 3º e seus parágrafos da Resolução nº 196/2004, ambas do Tribunal de Contas do Espírito Santo.

Art. 10 Os empenhos de suprimento de fundos não poderão ser inscritos em Restos a Pagar e deverão

ser anulados até o dia 15 de dezembro, ficando vedada a concessão de adiantamentos cujo direito de uso ultrapasse a referida data.

§ 1º Os saldos de suprimentos de fundos deverão ser depositados até o dia 15 de dezembro de 2021, na conta corrente designada pela Gerência de Tesouraria.

§ 2º Os suprimentos de fundos pendentes de comprovação deverão ter suas prestações de contas apresentadas até o dia 20 de dezembro de 2021, cabendo a Gerência de Contabilidade efetuar o respectivo registro contábil até o dia 30 de dezembro de 2021.

Art. 11 O prazo limite para pagamento de despesas no corrente exercício será definido na Gerência de Tesouraria, devendo os processos serem entregues na mesma até o dia 15 de Dezembro de 2021.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo os pagamentos de despesas de pessoal e encargos sociais, outros benefícios assistenciais, sentenças e sequestros judiciais, juros e amortizações da dívida pública, transferências constitucionais e legais, os pagamentos de despesa referentes a convênios, inclusive contrapartidas, bem como as despesas das áreas da Educação e da Saúde.

Art. 12 Os procedimentos contábeis de encerramento do exercício de 2021 não poderão ultrapassar o dia 24 de janeiro de 2022, em face de elaboração dos relatórios Resumido de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, conforme determina o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000 e o envio da remessa da Prestação de Contas Mensal referente ao mês de dezembro de 2021 ao Sistema Cidades do Tribunal de Contas.

Art. 13 Os lançamentos contábeis de encerramento do exercício, os balanços, anexos e demonstrativos dos órgãos e entidades, serão realizados e processados pelo sistema de contabilidade.

Parágrafo Único. O processamento citado no caput não exime a responsabilidade dos Secretários, ordenadores de despesa, e contadores, quanto aos resultados apurados nos balanços, relatórios e demonstrativos dos órgãos e das entidades abrangidos por este Decreto.

Art. 14 A Secretaria Municipal da Fazenda deverá encaminhar a Controladoria Interna:

I - até o dia 15 de Março de 2022, os arquivos geradores das peças integrantes da Prestação de Contas Anual, nos termos da Lei nº 4.320/64 e da Resolução TCEES nº 182/2002, para análise e Relatório Anual de Controle Interno.

Art. 15 As datas limites para os procedimentos relativos ao encerramento do exercício financeiro de 2021 definidas neste decreto são as constantes do Anexo I.

Parágrafo Único. O descumprimento dos prazos fixados no Anexo I a que se refere o caput implicará na responsabilidade do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos

da legislação vigente.

Art. 16 São pessoalmente responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas no presente Decreto, na medida de suas competências, os Secretários Municipais, o Presidente de Autarquia e ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 17 Ficam os Secretários Municipais e o Controle Interno, autorizados a baixarem, em conjunto, instruções normativas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto, inclusive no caso de comoção interna e calamidade pública.

§ 1º Podem ainda as autoridades indicadas no caput fixar outros prazos tecnicamente necessários ao encerramento do exercício, desde que observadas às datas limites estabelecidas no Anexo I.

§ 2º Nos casos de comoção interna e calamidade pública as datas limites estabelecidas no Anexo I poderão ser alteradas.

Art. 18 A Procuradoria Geral do Município deverá encaminhar à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 14 de janeiro de 2022, a lista de precatórios a serem reconhecidos como dívida fundada e os valores devidos até 31 de dezembro de 2021 a serem atualizados, para os lançamentos contábeis no Sistema de Contabilidade a serem realizados até o dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 19 O disposto neste decreto aplica-se, no que couber, ao Poder Legislativo, Autarquias e Fundos Municipais.

Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 7 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

ANEXO I

LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019

DATA LIMITE	PROCEDIMENTOS ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019
10/12/2021	Data limite para Empenho da despesa;
15/12/2021	Anulação de empenhos de suprimentos de fundos;
15/12/2021	Recebimento pela Gerência de Tesouraria de processos para pagamento.
15/12/2021	Recolhimento dos saldos de Suprimentos de Fundos não utilizados;
17/12/2021	Pagamento de despesas Folha de Pagamento e Encargos;
19/12/2021	Apresentação da prestação de contas dos Suprimentos de Fundos ao setor responsável pela contabilidade;
30/12/2021	Registro contábil da prestação de contas de Suprimento de Fundos

30/12/2021	Levantamento da dívida fluante e fundada,
10/01/2022	Entrega, à Gerência de Contabilidade dos Relatórios referentes ao saldo da dívida ativa;
06/01/2022	Entrega, à Gerência de Contabilidade dos processos de despesas realizadas recebidos até 30/12/2021, contendo os documentos comprobatórios devidamente atestados, para liquidação e inscrição e restos a pagar.
14/01/2022	Entrega, à Gerência de Contabilidade, das conciliações bancárias das contas correntes e das aplicações financeiras;
14/01/2022	Entrega, à Gerência de Contabilidade, do inventário dos bens móveis, imóveis e material de consumo;
24/01/2022	Lançamentos e ajustes necessários ao fechamento contábil e financeiro do exercício pela Gerência de Contabilidade;
14/02/2022	Preparação, pela Gerência de Contabilidade, de relatórios integrantes da prestação de contas anual;
	PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PCA/CIDADESWEB/TCES
15/03/2022	Entrega, pela Gerência de Contabilidade a Controladoria Interna da Prestação de Contas Anual para análise e Parecer Conclusivo do Controle Interno.
31/03/2022	Envio através do CidadesWeb, pela Gerência de Contabilidade da Prestação de Anual ao Tribunal de Contas do Estado;

Protocolo 731905

DECRETO NORMATIVO Nº 3.891/2021

TRANSFERE DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando que o dia 28 de outubro é consagrado ao servidor público município, nos termos do Artigo 239 da Lei Complementar 04/2007 - Estatuto dos Servidores Municipais;

- considerando que o Feriado Nacional do "Dia de Finados" celebrado no dia 2 de novembro, neste ano cairá numa terça-feira sendo conveniente, tanto para os servidores, quanto para a administração pública a transferência do feriado do Dia do Servidor Público para o dia 1º de novembro, uma segunda-feira, geminando assim os dias de folga;

- considerando finalmente, o disposto no Art. 68, Inciso VIII e XIII da Lei Orgânica do Município de Domingos Martins.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais de Domingos Martins, no dia **1º de novembro de 2021**, em virtude do dia do servidor público.

Art. 2º Excluem-se das medidas previstas nos artigos anteriores os setores que desempenham suas funções em regime de escala e os serviços que não admitem paralisação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua

www.amunes.es.gov.br

assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732348

DECRETO DE PESSOAL Nº 614/2021

NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE EQUIPE A FUNCIONÁRIA ÂNGELA PAULA LYRA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECMADS/ Nº 238/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Ângela Paula Lyra**, para exercer o Cargo em Comissão de **Chefe de Equipe**, no Quadro de Cargos de Provisão em Comissão, Referência CC - 5, anexo II à Lei Municipal nº 1.935/07, lotada no âmbito da Secretaria Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de **01 de outubro de 2021**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732355

DECRETO DE PESSOAL Nº 615/2021

CESSA EFEITO DO DECRETO DE PESSOAL Nº 232/2011 QUE DESIGNA A SERVIDORA FABIANA CRISTINA SIQUEIRA PIROLA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DO GRUPO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 543/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica cessado a partir de **01 de outubro de 2021**, o efeito do Decreto de Pessoal nº 232/2011 que designa a servidora **Fabiana Cristina Siqueira Pirola** para exercer a função gratificada de Coordenador do Grupo de Controle, Avaliação e Auditoria de Saúde e que concede a extensão de carga horária de 20 horas para 40 horas semanais, conforme opção da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732364

DECRETO DE PESSOAL Nº 616/2021

DESIGNA O SERVIDOR MARCELO LUIZ KOEHLER PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DA COMISSÃO DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 549/2021;

- considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.537/2013, que cria as funções gratificadas e adéqua o Anexo V da Lei Municipal nº 1.935/2007.

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor público efetivo **Marcelo Luiz Koehler** designado para exercer a função gratificada da Comissão de Controle, Avaliação e Auditoria, nos termos do Art. 1º da Lei Municipal Nº 2.537/2013, a partir de **02 de outubro de 2021**.

Parágrafo Único. Fica concedida ao servidor de que trata este artigo, a gratificação equivalente à referência FG-01, estabelecida no Anexo V, prevista no Art. 1º da Lei Municipal nº 2.537/2013.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732379

DECRETO DE PESSOAL Nº 617/2021

CONCEDE PROGRESSÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANILZA ENTRINGER SCHUNCK - PROFESSOR B - MATRÍCULA Nº 4323.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do Requerimento formulado pela servidora **Vanilza Entringer Schunck**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 3889/2021, datado em 06/09/2021;

- considerando os termos do processo protocolado nesta municipalidade sob o nº 2308/2020 e informações que o instruem;

- considerando as disposições contidas na Seção II - Subseção I, Artigos 18 e 19 da Lei Municipal 2.138/2008 (Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público do Município de Domingos Martins);

- considerando os termos do Decreto Normativo nº 2094/2012, que estabelece os critérios de avaliação de mérito para efeito de progressão na carreira do magistério;

- considerando que, conforme informações constantes no processo nº 3889/2021, a servidora pública municipal **Vanilza Entringer Schunck**, titular do cargo de **Professor B** está apta à progressão;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão a servidora **Vanilza Entringer Schunck - matrícula nº 4323**, Professor B, por ter completado o interstício no período de **30 de setembro de 2019 a 30 de setembro de 2021**.

Parágrafo Único. A servidora citada neste artigo avança para o **Padrão 07 do nível IV** da Classe "PB" da Tabela do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Domingos Martins, instituída pela Lei Municipal 2.138/2008.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da Servidora, bem como à alteração da remuneração da mesma de acordo com o Padrão estipulado no Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 01 de outubro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732383

Deliberação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que, após alteração no edital, foi marcada nova data de abertura da licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 027/2021 FMS

Objeto: Contratação de seguros para veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Domingos Martins, conforme relação anexa, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

Nova Data de Abertura: 28 de outubro de 2021

- 09 horas

O edital retificado encontra-se no site: www.domingosmartins.es.gov.br

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2021.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 732020

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Domingos Martins torna público que fará realizar licitação, especificada a seguir:

PREGÃO Nº 080/2021

Objeto: Registro de Preço para contratação da empresa especializada na Confecção e Instalação de sinalização turística trilingue (Português, Inglês e Pomerano e/ou alemão), no município de Domingos Martins.

Data de abertura: 28 de outubro de 2021 - 14 horas

INFORMAÇÕES E CÓPIA DO EDITAL: Comissão Permanente de Licitação - Rua Bernardino Monteiro, 85, Centro, Domingos Martins - ES; Tel.(27) 3268-3214, no horário de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@domingosmartins.es.gov.br, site: www.domingosmartins.es.gov.br.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2021.

Thamiris Mayer Lampier Sant'Anna
Pregoeira Municipal

Protocolo 732470

Portaria

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3323/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO FUNCIONÁRIO PAULO MARCOS CARDEAL - FISCAL SANITÁRIO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU Nº 557/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Paulo Marcos Cardeal - Fiscal Sanitário**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 a 05 de outubro de 2021, conforme atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

www.amunes.es.gov.br

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 05 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

(*) REPRODUZIDA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO NO PERÍODO DE LICENÇA, NA EDIÇÃO Nº 1870/2021, PÁGINA 45, DO DIA 08/10/2021.

Protocolo 731740

PORTARIA DE PESSOAL Nº 031/2021

SUSPENDE E CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA ROSINEIA ROCHA HOFFMAM COELHO - GERENTE DE RECURSOS HUMANOS NO AMBITO DO IPASDM.

O Diretor Presidente do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Domingos Martins - IPASDM, no uso de suas atribuições, e;
- considerando o interesse público e o contido no § 9º do art. 110 da Lei Complementar nº 04/2007, parte final,

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam suspensos 30 (trinta) dias, pelo período de **01 a 30 de outubro de 2021**, das férias da servidora **Rosineia Rocha Hoffmam Coelho**, concedidas por meio da Portaria de Pessoal nº 030/2021, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias ora suspensas ficam adiadas para os períodos de **16 a 30 de novembro de 2021 e 15 a 30 de dezembro de 2021.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de outubro de 2021.

ADEVAL IRINEU PEREIRA
Diretor Presidente do RPPS de Domingos Martins/ES

Protocolo 731888

DECRETO DE PESSOAL Nº 620/2021

NOMEIA NO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO O FUNCIONÁRIO SIDERLEI LUIZ VOLKERS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando os termos da CI/ PMDM/ SECINT/ Nº 177/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Siderlei Luiz Volkens** para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Apoio Administrativo** constante no Quadro

de Cargos de Provimento em Comissão, Referência CC-4, anexo II à Lei Municipal nº 1935/07, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Interior e Transportes, pelo período de **06 de outubro a 04 de novembro de 2021.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 06 de outubro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731917

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3314/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA KRISTINE LOURENÇO - DIRETOR ESCOLAR - MATRÍCULA Nº 2173 E PROFESSOR P Nº 4255.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1015/2021 e da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1036/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Kristine Lourenço - Diretor Escolar e Professor P**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2021, conforme atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 04 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

(*) REPRODUZIDA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO NO PERÍODO DE LICENÇA, NA EDIÇÃO Nº 1869/2021, PÁGINA 53, DO DIA 07/10/2021.

Protocolo 731924

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3332/2021

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE IASMIN LUIZA LEITE -ENFERMEIRO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 4263/2021, firmado pela servidora **Iasmin Luiza Leite** nesta municipalidade;

www.amunes.es.gov.br

R E S O L V E :

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **07 de outubro de 2021**, o contrato de trabalho de **Iasmin Luiza Leite - Enfermeiro**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731932

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3333/2021

RESCINDE A PEDIDO, O CONTRATO DE TRABALHO DE EDSON DA ROCHA - OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS II - MOTORISTA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos do protocolado nº 4302/2021, firmado pelo servidor **Edson da Rocha** nesta municipalidade;

R E S O L V E :

Art. 1º Rescinde a pedido, a partir de **06 de outubro de 2021**, o contrato de trabalho de **Edson da Rocha - Operador de Serviços Públicos II - Motorista**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731937

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3334/2021

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA LAUCENI ALVES FERREIRA.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Lauceni Alves Ferreira** protocolado nesta municipalidade sob o nº 4270/2021, onde consta a declaração de que esteve à disposição da justiça eleitoral no dia 14/11/2020, com direito a 02 (duas) folgas compensatórias;

- considerando que a servidora já foi dispensada no dia **17 de agosto de 2021**, conforme Portaria de

Pessoal nº 2783/2021;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 04/2007;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora **Lauceni Alves Ferreira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, dispensada do serviço no dia **14 de outubro de 2021**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731949

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3335/2021

AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, À SERVIDORA EDINA ASSIS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pela servidora **Edina Assis** protocolado nesta municipalidade sob o nº 4293/2021, onde consta a declaração de que esteve à disposição da justiça eleitoral nos dias 10/10/2020 e 15/11/2020, com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 04/2007;

R E S O L V E :

Art. 1º Fica a servidora **Edina Assis**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, dispensada do serviço nos dias **08 e 13 de outubro de 2021**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 02 (dois) dias para serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º A Secretaria de lotação da servidora ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731960

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3336/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA DIANA PAULA DE OLIVEIRA - TÉCNICO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1040/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 14 (quatorze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Diana Paula de Oliveira - Técnico de Serviços Públicos - Auxiliar de Educação Social**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 28 de setembro a 11 de outubro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 28 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731962

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3337/2021
CONCEDE LICENÇA POR GESTAÇÃO A VERA POLI - PROFESSOR A.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,
- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1041/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença por gestação, de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de **04 de outubro de 2021 a 31 de janeiro de 2022**, à **Vera Poli - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte - conforme atestado médico apresentado e de acordo com o Art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Fica prorrogada licença por gestação, por 60 (sessenta) dias consecutivos, no período de **01 de fevereiro a 01 de abril de 2022**, à **Vera Poli - Professor A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte - conforme parecer jurídico apresentado e de acordo com o Art. 7º, Inciso XVIII da Constituição Federal e Art. 128 da Lei Complementar nº 4/2007 -

Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Domingos Martins, alterada pela Lei Complementar nº 15/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 06 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731967

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3347/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE ELOIZA MODOLO PARA O CARGO DE ODONTÓLOGO - SAÚDE DA FAMÍLIA - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 545/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **07 de fevereiro de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Eloiza Modolo** - contratada para o cargo de **Odontólogo - Saúde da Família**, por meio da Portaria de Pessoal nº 1115/2021, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731970

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3348/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE SUZANA VALLE SALVADOR PARA O CARGO DE FARMACÊUTICO - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 545/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por

tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **17 de novembro de 2021**, o prazo do contrato de trabalho de **Suzana Valle Salvador** - contratada para o cargo de **Farmacêutico**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2991/2019, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731971

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3349/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE CAROLINA SCHLENZ PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 545/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **16 de novembro de 2021**, o prazo do contrato de trabalho de **Carolina Schlenz** - contratada para o cargo de **Técnico em Enfermagem** por meio da Portaria de Pessoal nº 1339/2021, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731974

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3350/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARCILEIA STREY ALBEDT PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 545/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de dezembro de 2021**, o prazo do contrato de trabalho de **Marcileia Strey Albedt** - contratada para o cargo de **Técnico em Enfermagem** por meio da Portaria de Pessoal nº 2931/2021, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731976

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3351/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE DENISE DA SILVA JANUÁRIO PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 545/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de dezembro de 2021**, o prazo do contrato de trabalho de **Denise da Silva Januário** - contratada para o cargo de

www.amunes.es.gov.br

Técnico em Enfermagem por meio da Portaria de Pessoal nº 2035/2021, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731979

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3352/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE JAQUELINE BERMOND STREY PARA O CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 545/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **29 de dezembro de 2021**, o prazo do contrato de trabalho de **Jaqueline Bermond Strey** - contratada para o cargo de **Técnico em Enfermagem** por meio da Portaria de Pessoal nº 1340/2021, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731983

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3353/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE RAFAELA NEIMOG BONING PARA O CARGO DE OPERADOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS I - AGENTE DE SERVIÇOS BÁSICOS - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 545/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.261/2010, que dispõe sobre a prorrogação da Lei nº 2.162/2009, contratação temporária.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **03 de janeiro de 2022**, o prazo do contrato de trabalho de **Rafaela Neimog Boning** - contratada para o cargo de **Operador de Serviços Públicos I - Agente de Serviços Básicos**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2307/2021, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 731985

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3354/2021

PRORROGA PRAZO DO CONTRATO DE TRABALHO DE MARIA LUCIA HASE BENEVITZ PARA O CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE - POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 545/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009 e 2.261/2010, que dispõem sobre a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica prorrogado até **30 de novembro de 2021**, o prazo do contrato de trabalho de **Maria Lucia Hase Benevitz** - contratada para o cargo de **Agente de Serviços Públicos - Servente**, por meio da Portaria de Pessoal nº 2713/2021, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 07 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732017

www.amunes.es.gov.br

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3323/2021**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, AO FUNCIONÁRIO PAULO MARCOS CARDEAL - FISCAL SANITÁRIO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU Nº 557/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Paulo Marcos Cardeal - Fiscal Sanitário**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 a 05 de outubro de 2021, conforme atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 05 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

(*) REPRODUZIDA POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÃO NO PERÍODO DE LICENÇA, NA EDIÇÃO Nº 1870/2021, PÁGINA 45, DO DIA 08/10/2021.

Protocolo 732395

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3238/2021**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA ROSILENI BELLON - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 985/2021 e da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1046/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 12 (doze) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Rosileni Bellon - Agente de Serviços Públicos - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 15 a 26 de setembro de 2021, conforme atestados médicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 15 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 24 de setembro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732402

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3356/2021**AUTORIZA DISPENSA DO SERVIÇO, POR MOTIVO DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL, AO SERVIDOR EDGARD KUSTER COUTINHO.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o requerimento encaminhado pelo servidor **Edgard Kuster Coutinho**, protocolado nesta municipalidade sob o nº 4292/2021, onde consta a declaração de que esteve à disposição da Justiça Eleitoral nos dias 04/10/2020 e 15/11/2020, com direito a 04 (quatro) folgas compensatórias;

- considerando que o servidor já foi dispensado no dia 15 de outubro de 2018, conforme Portaria de Pessoal nº 2288/2018;

- considerando o disposto no Inciso V, Art. 38 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - Lei Complementar 04/2007;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o servidor **Edgard Kuster Coutinho**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, dispensado do serviço no dia **13 de outubro de 2021**, por motivo de folga compensatória decorrente de convocação da Justiça Eleitoral, nos termos do Art. 98 da Lei nº 9.504/1997 e do Inciso V, Art. 38 da Lei Complementar Nº 4/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins - ES, restando o saldo de 03 (três) dias para serem usufruídos posteriormente.

Art. 2º A Secretaria de lotação do servidor ficará responsável pelos devidos registros e controle dos dias de dispensa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732425

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3358/2021**CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA MIRIAN CRISTINA DE SOUZA CORREIA STRELA - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.**

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU Nº 1047/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Mirian Cristina de Souza Correia Strela - Agente de**

www.amunes.es.gov.br

Serviços Públicos - Servente, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, no período de 04 a 08 de outubro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 04 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732432

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3360/2021

CONCEDE AFASTAMENTO DO TRABALHO, PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, À FUNCIONÁRIA MARIA CELEDIR DA SILVA VELLOZO - AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SERVENTE.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU Nº 563/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 07 (sete) dias de afastamento do trabalho para tratamento de saúde, a **Maria Celedir da Silva Vellozo - Agente de Serviços Públicos - Servente**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 07 a 13 de outubro de 2021, conforme atestado médico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732444

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3361/2021

REDUZ A CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR ROGÉRIO DEOLINDO JÚNIOR - PROFESSOR B.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1048/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **21 horas** para **15 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Rogério Deolindo Júnior - Professor B**, lotado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de **08 de setembro de 2021**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual do servidor, bem como a alteração na remuneração do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 08 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732454

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3362/2021

REDUZ A CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA ROSENI FARIAS DADALTO - PROFESSOR A.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECEDU/ Nº 1048/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Reduz de **39 horas** para **29 horas** semanais, a carga horária de trabalho de **Roseni Farias Dadalto - Professor A**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, a partir de **30 de setembro de 2021**.

Art. 2º A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá proceder às devidas anotações na ficha individual da servidora, bem como a alteração na remuneração da mesma.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 30 de setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 732472

PORTARIA DE PESSOAL Nº 3363/2021

AUTORIZA CONTRATAR GABRIELA MEDEIROS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO POR TEMPO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando os termos da CI/ PMDM/ SECSAU/ Nº 547/2021;

- considerando os termos da Lei Municipal nº 2.162/2009, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos autorizada a contratar, no termo da Lei Municipal nº 2.162/2009 por tempo determinado **Gabriela Medeiros**, para o cargo de Enfermeiro pelo período de **07 de outubro de 2021 a 10 de janeiro de 2022**, lotada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Programa Saúde da Família.

Art. 2º Fica atribuída à servidora a Gratificação Especial, mensal, como Enfermeiro do Programa Saúde da Família, conforme disposto no art. 160 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 1.935/2007. *Parágrafo único* - A gratificação especial prevista neste artigo exige do beneficiário tempo integral ao serviço, com jornada de 40 horas semanais, sendo vedada a ocupação de qualquer outro cargo, função ou emprego remunerado, concomitantemente com o horário que lhe for estipulado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins - ES, 08 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 732480

Termos

14/10/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA AGNES COMERCIAL LTDA ME.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento da Gerência de Esportes, Recreação e Lazer, das Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 2.496,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00053/2021, Processo Administrativo Próprio nº 2383/2021, Lei Federal nº 8.666/93.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

14/10/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA DISTRIBUIDORA SANTA PAULA LTDA - ME.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento da Gerência de Esportes, Recreação e Lazer, das Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 44.370,00 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta reais)

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00053/2021, Processo Administrativo Próprio nº 2383/2021, Lei Federal nº 8.666/93.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

14/10/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA ARGUS ATACADISTA LTDA - EPP.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento da Gerência de Esportes, Recreação e Lazer, das Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 71.119,68 (setenta e um mil, cento e dezenove reais e oito centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00053/2021, Processo Administrativo Próprio nº 2383/2021, Lei Federal nº 8.666/93.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

14/10/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA FORAL FORNECEDORA ALIANCA COMERCIAL EIRELI ME.

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento da Gerência de Esportes, Recreação e Lazer, das Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 28.730,75 (vinte e oito mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00053/2021, Processo Administrativo Próprio nº 2383/2021, Lei Federal nº 8.666/93.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

14/10/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVICOS EIRELI

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento da Gerência de Esportes, Recreação e Lazer, das Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 16.415,25 (dezesseis mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00053/2021, Processo Administrativo Próprio nº 2383/2021, Lei Federal nº 8.666/93.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

14/10/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS E A EMPRESA LIDER COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição

de materiais de limpeza e higiene para atendimento da Gerência de Esportes, Recreação e Lazer, das Unidades de Ensino Fundamental e Educação Infantil e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 1.148,55 (um mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Presencial nº 00053/2021, Processo Administrativo Próprio nº 2383/2021, Lei Federal nº 8.666/93.

Domingos Martins - ES, 14 de outubro de 2021.

WANZETE KRUGER

Prefeito

Protocolo 731998

Dores do Rio Preto

Edital

RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

O Município de Dores do Rio Preto torna público que, se encontra disponível o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2021, para contratação de pessoal em regime de designação temporária, bem como a convocação para entrega de documentos no período de 18/10/2021 a 22/10/2021, conforme informações disponibilizadas no site www.pmdrp.es.gov.br.

Dores do Rio Preto, 14/10/2021.

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 731893

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DEFINITIVO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 - Seleção dos Projetos Culturais provenientes da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020 e Decreto Municipal nº 3.709/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor Cultural.

A Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 8380/2021, de 17 de Agosto de 2021, torna público para amplo conhecimento dos Interessados, o Resultado Definitivo das Solicitações dos Projetos Culturais. Aptos/Aprovados para concessão de repasses financeiros da Lei 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464/2020, nos termos e condições do Presente Edital, e ainda, na regulamentação Municipal por Decreto nº 3.709/2020.

1 - Quadrilha Sinhá da Mata

Representante: Guilherme do Carmo Correa Souza
Processo: 4903/2021

Repasso Financeiro: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

2 - Banda Kaká Rodrigues e Cia

Representante: Bruna Silva Vilete

Processo: 4939/2021

Repasso Financeiro: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

3- Bate Flecha "São Francisco de Assis "

Representante: Mônica Andrade de Souza Nunes

Processo: 4898/2021

Repasso Financeiro: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

4 - Grupo de Teatro Pastoril - CCC

Representante: Maria Aparecida Moreira Nunes Otaviano

Processo: 4926/2021

Repasso Financeiro: R\$: 6.000,00 (Seis Mil Reais)

Josiane Guedes Gomes

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Protocolo 732387

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

Nº 345/2021

ID: 2021.024E0500001.01.0018

Contratante: Município de Dores do Rio Preto.

Contratada: Premium Express Ltda

CNPJ: 39.942.033/0001-96

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmula alimentar infantil.

Modalidade de licitação: Pregão Presencial nº 49/2021

Valor: R\$ 22.985,00

Vigência: 12 meses.

Dores do Rio Preto, 14/10/2021

Cleudenir José de Carvalho Neto

Prefeito Municipal

Protocolo 732453

Ecoporanga

Decreto

DECRETO Nº. 8.202, de 09 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **RAILDA PEREIRA DE AMORIM NERIS**, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **COORDENADOR DE TURNO**, conforme Lei Municipal nº 1.659/14, padrão **CD-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **01/09/2021**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/09/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

Protocolo 732172

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº. 8.203, de 10 de Setembro de 2021.**DISPÕE SOBRE O RETORNO OBRIGATÓRIO E SEGURO DAS AULAS PRESENCIAIS NO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA/ES.**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, e

CONSIDERANDO a Declaração da Organização Mundial de Saúde, em 11 de março de 2020, que decreta situação de pandemia no que se refere à infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do coronavírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas restritivas para evitar a disseminação do coronavírus, consoante recomendação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO a elaboração dos Planos de Retomada das aulas presenciais como adaptação e organização das unidades escolares pelo Município e pelas unidades escolares deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o retorno obrigatório das aulas presenciais das escolas municipais de educação infantil e ensino fundamental.

Art. 2º Enquanto perdurar a pandemia causada pela COVID-19 o retorno obrigatório das aulas presenciais, será em regime de revezamento, com o objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus.

Art. 3º O retorno obrigatório a aula presencial acontecerá a partir do dia 30/08/2021 em toda a rede de ensino do município com revezamento de alunos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 30/08/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 732177

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**PODER EXECUTIVO**

27.167.311/0001-04

DECRETO Nº 0008204/2021

Data 14/09/2021

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 90.511,73 (noventa mil quinhentos e onze reais e setenta e

três centavos), nas seguintes dotações:

0000005 100001.1012200032.059.319091000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Projeto

31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

88.994,46

Valor

0000681 110001.0824400282.084.339030000
00

Ficha Dotação

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade

08 - Assistência Social

Função

244 - Assistência Comunitária

Subfunção

0028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Programa

2.084 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento Instit. Ana Francisca da Silva

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS

Fonte

917,75

Valor

0000474 110001.0824400302.185.339030000
00

Ficha Dotação

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade

08 - Assistência Social

Função

www.amunes.es.gov.br

244 - Assistência Comunitária

Subfunção

0030 - GESTÃO DESCENTRALIZADA

Programa

2.185 - Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro único - IGD PBF

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

13110000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

Fonte

599,52

Valor

Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$

88.994,46 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos)

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 1.517,27 (um mil quinhentos e dezessete reais e vinte e sete centavos)

0000685 110001.0824400282.084.449052000

Ficha Dotação

110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade

08 - Assistência Social

Função

244 - Assistência Comunitária

Subfunção

0028 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Programa

2.084 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Casa de Acolhimento Instit. Ana Francisca da Silva

Projeto

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento

13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE

Fonte

1.517,27

Valor

0000537 120001.1545200322.117.339039000

Ficha Dotação

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade

15 - Urbanismo

Função

452 - Serviços Urbanos

Subfunção

0032 - LIMPEZA PÚBLICA

Programa

2.117 - Manutenção dos Serviços Limpeza Pública

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-

-PESSOA JURIDICA

Elemento

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte

88.994,46

Valor

ELIAS DAL'COL

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732180

DECRETO Nº. 8.205, de 14 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Sr.^a **WESTHANNY FERREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Provimento em Comissão de **ASSISTENTE DA ÁREA DE ALMOXARIFADO, SUPRIMENTOS E PATRIMÔNIO**, conforme Lei Municipal Nº 761/97, padrão **FC-3**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **16/09/2021**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL

Prefeito Municipal

Protocolo 732183

DECRETO Nº 8.206, de 14 de Setembro de 2021.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020, ALTERADA PELA LEI FEDERAL Nº 14.150, DE 12 DE MAIO DE 2021, E O DECRETO FEDERAL Nº 10.464/2020, ALTERADO PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.751/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES, EM DECORRÊNCIA DOS EFEITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS DA PANDEMIA DA COVID-19, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, alterada pela Lei Federal nº. 14.150, de 12 de maio de 2021 e nos Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021.

DECRETA:

www.amunes.es.gov.br

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Ecoporanga/ES, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela Lei Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021, e o Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751/2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19.

Art. 2º O Município recebeu da União, em parcela única, no exercício de 2020, o valor de **R\$ 188.292,87 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta e sete centavos)** para aplicação em ações emergenciais de apoio ao setor cultural, conforme estabelecido no art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações e do Decreto Federal nº 10.464/2020 e suas alterações, nos termos do inciso III e seu § 1º, observado o seguinte:

I - compete ao Município elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

Parágrafo único. Do valor previsto no *caput* pelo menos 20% (vinte por cento) serão destinados às ações emergenciais previstas no inciso I do *caput* deste artigo.

Art. 3º Os beneficiários dos recursos contemplados na Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, e neste Decreto deverão residir e estar domiciliados no território de Ecoporanga há no mínimo 02 (dois) anos, exceto nos casos de contratação de serviços especializados e aquisição de bens específicos que sejam indispensáveis à execução das atividades culturais oriundas da Lei supracitada.

Art. 4º Para a execução das ações emergenciais previstas no inciso III, do Art.2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, o Município definirá em conjunto com o Estado, o âmbito em que cada ação emergencial será realizada, de modo a garantir que não haja sobreposição entre os entes federativos.

Art. 5º O Município por meio deste Decreto adota os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos observado o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, e no Decreto Federal nº 10.464/2020 e suas alterações.

Art. 6º O pagamento dos recursos destinados ao cumprimento do disposto neste decreto fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia à base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo conforme reza o Decreto Federal nº 10.464/2020 e suas alterações.

§1º A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o *caput* deste artigo não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e do Município que se façam necessárias.

§2º Na hipótese de inexistência de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o Município informará o Cadastro de Pessoa Física (CPF) que vincule o solicitante à organização ou ao espaço beneficiário.

CAPÍTULO II DOS EDITAIS, DAS CHAMADAS PÚBLICAS E DE OUTROS INSTRUMENTOS APLICÁVEIS

Art. 7º O Município elaborará e publicará editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis, de que trata o art. 2º deste Decreto e conforme inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações, por intermédio de seus programas de apoio e financiamento à cultura já existentes ou por meio da criação de programas específicos.

§1º O Município deverá desempenhar junto ao Estado, esforços para evitar que os recursos aplicados se concentrem nos mesmos beneficiários, na mesma região geográfica ou em um número restrito de trabalhadores da cultura ou de instituições culturais.

§2º Dada a excepcionalidade evidenciada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 e do prazo disposto pela Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações e pelo Decreto Federal 10.464/2020 e suas alterações, o Município poderá flexibilizar os prazos nos procedimentos para atendimento do período de aplicação dos recursos nos municípios, informando no relatório de gestão final a ser inserido na Plataforma Mais Brasil:

I - os tipos de instrumentos realizados;
II - a identificação do instrumento;
III - o total dos valores repassados por meio do instrumento;
IV - o quantitativo de beneficiários;
V - para fins de transparência e verificação, a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo - DOM/ES dos resultados dos certames;
VI - a comprovação do cumprimento dos objetos pactuados nos instrumentos; e
VII - na hipótese de não cumprimento integral dos objetos pactuados nos instrumentos, a identificação dos beneficiários e as providências adotadas para recomposição do dano.

§3º A comprovação de que trata o inciso VI do *caput* deverá ser fundamentada nos pareceres de cumprimento do objeto pactuado com cada beneficiário, atestados pelo gestor municipal se o cumprimento do objeto pactuado ocorrer durante o seu período de gestão, cabendo ao gestor vigente comprovar o seu cumprimento.

§4º Cabe ao dirigente público vigente observar a fidelidade das informações a serem apresentadas no relatório de gestão final e os prazos de inserção na Plataforma Mais Brasil, podendo, em caso de não observância ou descumprimento, ser responsabilizado nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei.

§5º Dada a excepcionalidade evidenciada em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 e do prazo disposto pela Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações e pelo Decreto Federal 10.464/2020 e suas alterações, o Município poderá também flexibilizar a exigência das Certidões de Regularidade Fiscal desde que o responsável justifique a não apresentação devido dificuldades decorridas no período de calamidade conforme Decreto supracitado.

§6º Por tratar-se de informação de utilidade pública, o Município dará ampla publicidade no sítio eletrônico oficial às iniciativas apoiadas pelos recursos recebidos na forma prevista no art. 2º deste Decreto, sendo transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, cujo endereço eletrônico deverá ser informado no relatório de gestão final.

CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS, DA PROGRAMAÇÃO E DOS PRAZOS

Art. 8º Os recursos destinados ao cumprimento do disposto no inciso I do art. 2º deste Decreto, serão executados de forma descentralizada, por meio de transferências da União ao Município de Ecoporanga, por intermédio da Plataforma Mais Brasil, cujo valor consta em programação na Lei Orçamentária Anual.

§1º O Município deverá executar as programações relativas aos recursos não utilizados em 2020 até 31 de outubro de 2021.

§2º Para cumprimento do disposto neste artigo, considera-se como publicada a programação constante de dotação destinada a esse fim na lei orçamentária vigente divulgada em Diário Oficial ou em meio de comunicação oficial.

§3º A publicação a que se refere o § 2º deverá ser informada no relatório de gestão final a ser inserido na Plataforma Mais Brasil.

Art. 9º Fica autorizado, a critério do gestor, a aplicação da Lei Federal nº 14.065, de 30 de setembro de 2020, especialmente no que se refere ao pagamento antecipado de licitações, contratos e demais instrumentos utilizados para aplicação da Lei Aldir Blanc, enquanto o estado de excepcionalidade perdurar.

CAPÍTULO IV DOS RECURSOS REVERTIDOS

Art. 10. Os recursos que não tenham sido objeto de programação no prazo estabelecido no § 1º do art. 8º serão objeto de reversão ao Fundo Estadual de Cultura do Estado onde o Município se localiza ou, na falta deste, ao órgão ou à entidade estadual responsável pela gestão desses recursos.

Parágrafo único. O Município transferirá o recurso objeto de reversão diretamente da sua conta bancária criada na Plataforma Mais Brasil para a conta do Estado de que trata o art. 11 no prazo de 10 (dez) dias, contado da data a que se refere o *caput*.

CAPÍTULO V DAS DEVOLUÇÕES

Art. 11. O saldo remanescente das contas específicas de que trata o art. 11, do Decreto Federal nº 10.464/2020 e suas alterações em 31 de dezembro de 2021 deverá ser restituído à Conta Única do Tesouro Nacional, até 10 de janeiro de 2022, por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União.

CAPÍTULO VI DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 12. O Município apresentará o relatório de gestão final à Secretaria-Executiva do Ministério do Turismo após a efetiva realização das ações emergenciais de que trata o art. 2º, da Lei Federal nº 14.017/2020 e suas alterações.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Os casos omissos suscitados na execução do presente Decreto serão apresentados pela Secretária Municipal de Educação e Cultura em conjunto com a Comissão de Acompanhamento, Avaliação, Fiscalização e Seleção de projetos apresentados ao Chamamento Municipal da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc) e suas alterações ao Conselho Municipal de Política Cultural de Ecoporanga, cuja deliberação será analisada e no julgamento assertivo será homologada pelo gestor responsável pelo recurso e publicada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal no uso de suas atribuições legais.

Parágrafo único. A sobredita comissão será instituída e nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo integrada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Ecoporanga e representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dia do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 732186

DECRETO Nº. 8.207, de 14 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sr.^a **WESTHANNY FERREIRA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **ASSISTENTE DA ÁREA DE ALMOXARIFADO, SUPRIMENTOS E PATRIÔNIO**, conforme Lei Municipal nº n.º 761/97, padrão **FC-3**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura

deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **17/09/2021**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 732190

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA
PODER EXECUTIVO
27.167.311/0001-04
DECRETO Nº 0008208/2021
Data 15/09/2021

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 20.317,18 (vinte mil trezentos e dezessete reais e dezoito

centavos), nas seguintes dotações:

0000109 070001.0412300032.018.339039000 00

Ficha Dotação

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade

04 - Administração

Função

123 - Administração Financeira

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.018 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Finanças

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte

2.745,74

Valor

0000280 090001.1236500112.038.339039000 00

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

2.038 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CRECHE

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento

11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Fonte

17.571,44

Valor

Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 20.317,18

(vinte mil trezentos e dezessete reais e dezoito centavos)

0000117 070001.0412300033.009.449052000 00

Ficha Dotação

070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Unidade

04 - Administração

Função

123 - Administração Financeira

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

3.009 - Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Atividades da Secretaria de Finanças

Projeto

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte

2.745,74

Valor

0000206 090001.1212200032.027.339036000 00

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade

12 - Educação

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

Projeto

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Elemento

11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Fonte

17.571,44

Valor

ELIAS DAL'COL

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732195

www.amunes.es.gov.br

DECRETO Nº. 8.209, de 15 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. **JOEL SALDANHA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de Provimento em Função Gratificada de **ENCARREGADO DE TURMA**, conforme Lei Municipal n.º 1.846/2017, padrão **FG-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **01/09/2021**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 01/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 732209

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**PODER EXECUTIVO**

27.167.311/0001-04

DECRETO Nº 0008210/2021

Data 16/09/2021

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 12.670,37 (doze mil seiscentos e setenta e sete

centavos), nas seguintes dotações:

0000011 100001.1012200032.059.339039000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
-PESSOA JURIDICA

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

1.488,81

Valor

0000022 100001.1012200032.061.339030000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.061 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos da Saúde

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

6.846,46

Valor

0000024 100001.1012200032.061.339039000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.061 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos da Saúde

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
-PESSOA JURIDICA

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

3.430,10

Valor

0000056 100001.1030100202.065.339039000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.065 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
-PESSOA JURIDICA

Elemento

12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A

FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção

Fonte
905,00

Valor
Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$

12.670,37 (doze mil seiscentos e setenta reais e trinta e sete centavos)
0000537 120001.1545200322.117.3390390000

Ficha Dotação
120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Órgão
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade
15 - Urbanismo

Função
452 - Serviços Urbanos

Subfunção
0032 - LIMPEZA PÚBLICA

Programa
2.117 - Manutenção dos Serviços Limpeza Pública

Projeto
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento
10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte
12.470,37

Valor
ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732214

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

PODER EXECUTIVO
27.167.311/0001-04

DECRETO Nº 0008211/2021

Data 16/09/2021

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0002019/2021.DECRETA

0000692 090001.1236100102.047.3390300000

Ficha Dotação
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade
12 - Educação

Função
361 - Ensino Fundamental

Subfunção
0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa
2.047 - Implantação e Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE

Projeto
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento
11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Fonte
250,00

Valor
0000693 090001.1236100102.047.3390360000

Ficha Dotação
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade
12 - Educação

Função
361 - Ensino Fundamental

Subfunção
0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa
2.047 - Implantação e Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE

Projeto
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Elemento
11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Fonte
500,00

Valor
0000694 090001.1236100102.047.3390390000

Ficha Dotação
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade
12 - Educação

Função
361 - Ensino Fundamental

Subfunção
0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa
2.047 - Implantação e Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE

Projeto
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento
11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Fonte
70.000,00

Valor
0000695 090001.1236100102.047.4490520000

Ficha Dotação
090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão
001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade
12 - Educação

Função
361 - Ensino Fundamental

Subfunção
0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa
2.047 - Implantação e Manutenção do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE

Projeto
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL

PERMANENTE

Elemento

1111000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Fonte

250,00

Valor

Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 71.000,00

(setenta e um mil reais)

0000206 090001.1212200032.027.3390360000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade

12 - Educação

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.027 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Educação

Projeto

3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Elemento

1111000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Fonte

71.000,00

Valor

ELIAS DAL'COL

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732220**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA****PODER EXECUTIVO**

27.167.311/0001-04

DECRETO Nº 0008212/2021

Data 17/09/2021

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 529.727,00 (quinhentos e vinte e nove mil setecentos e vinte

e sete reais), nas seguintes dotações:

0000265 090001.1236400142.043.3390360000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade

12 - Educação

Função

364 - Ensino Superior

Subfunção

0014 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Programa

2.043 - Manutenção das Atividades da UAB

Projeto

3390360000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Elemento

1001000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte

3.838,34

Valor

0000287 090002.1236100102.031.3190110000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 40%

Projeto

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Elemento

1113000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

34.431,08

Valor

0000300 090002.1236100102.032.3190110000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.032 - Administração e Regência do Ensino Fundamental (Fundeb 60%)

Projeto

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Elemento

1112000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%

Fonte

233.621,71

Valor

0000303 090002.1236100102.032.3390460000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programawww.amunes.es.gov.br

2.032 - Administração e Regência do Ensino Fundamental (Fundeb 60%)

Projeto

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

12.610,00

Valor

0000314 090002.1236500113.062.31901100000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

3.062 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (CRECHE) - FUNDEB 60%

Projeto

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Elemento

11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 70%

Fonte

115.801,81

Valor

0000317 090002.1236500113.062.33904600000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

3.062 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (CRECHE) - FUNDEB 60%

Projeto

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

4.726,18

Valor

Page 1 of 1
0000319 090002.1236500113.064.31901100000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

3.064 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (CRECHE) - FUNDEB 40%

Projeto

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

115.077,88

Valor

0000325 090002.1236500113.064.33904600000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

3.064 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (CRECHE) - FUNDEB 40%

Projeto

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

9.620,00

Valor

Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 529.727,00(quinhetos e vinte e nove mil setecentos e vinte e sete reais)

0000271 090001.1236500112.037.31901100000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

2.037 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA

Projeto

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Elemento

11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Fonte

3.838,34

Valor

0000292 090002.1236100102.031.33903000000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 40%

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

19.431,08

Valor

0000295 090002.1236100102.031.3390390000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 40%

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

15.000,00

Valor

0000304 090002.1236100102.033.3390300000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.033 - Manutenção do Transporte Escolar Municipal

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

130.000,00

Valor

0000305 090002.1236100102.033.3390360000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.033 - Manutenção do Transporte Escolar Municipal

Projeto

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

Page 2 of 2

2.000,00

Valor

0000306 090002.1236100102.033.3390390000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.033 - Manutenção do Transporte Escolar Municipal

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

757,99

Valor

0000322 090002.1236500113.064.3390300000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

3.064 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (CRECHE) - FUNDEB 40%

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

20.000,00

Valor

0000323 090002.1236500113.064.339036000
00

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

3.064 - Manutenção das Atividades da Educação
Infantil (CRECHE) - FUNDEB 40%

Projeto

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
IMPOSTOS 30%

Fonte

20.000,00

Valor

0000329 090002.1236500113.065.319011000
00

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

3.065 - Manutenção das Atividades da Educação
Infantil (PRÉ- ESCOLA) - FUNDEB 40%

Projeto

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
IMPOSTOS 30%

Fonte

318.699,59

Valor

ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732238

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**PODER EXECUTIVO**

27.167.311/0001-04

DECRETO Nº 0008213/2021

Data 17/09/2021

**O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado
do Espírito Santo, usando de atributos legais
que lhe são conferidas através da Lei Nº
0001991/2020.DECRETA**

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa
prevista para o exercício de 2021 a importância de
R\$ 402.422,94 (quatrocentos e dois mil quatrocentos
e vinte e

dois reais e noventa e quatro centavos), nas
seguintes dotações:

0000002 100001.1012200032.059.319011000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de
Saúde

Projeto

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFE-
RÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

157.681,63

Valor

0000010 100001.1012200032.059.339036000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de
Saúde

Projeto

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFE-
RÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

7.070,00

Valor

0000035 100001.1030100202.064.319004000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.064 - Manutenção das Atividades do Programa de
Agentes Comunitários de Saúde-PACS

Projeto

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO

Elemento

12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A
FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção

Fonte

96.090,60

Valor0000045 100001.1030100202.064.339046000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.064 - Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS

Projeto

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Elemento

12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção

Fonte

7.930,00

Valor0000047 100001.1030100202.065.319011000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.065 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF

Projeto

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Elemento

12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção

Fonte

12.077,05

Valor0000053 100001.1030100202.065.339018000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.065 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF

Projeto

33901800000 - AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Elemento

12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção

Fonte

6.499,00

Valor

Page 1 of 1

0000055 100001.1030100202.065.339036000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.065 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF

Projeto

33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Elemento

12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção

Fonte

16.100,00

Valor0000059 100001.1030100202.066.319004000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.066 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal

Projeto

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Elemento

12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção

Fonte

39.605,40

Valor0000060 100001.1030100202.066.319011000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.066 - Manutenção das Atividades do Programa de

Saúde Bucal

Projeto31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL**Elemento**12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A
FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO
GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção**Fonte**

22.921,49

Valor0000075 100001.1030100203.020.319004000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa3.020 - Ações emergenciais de combate ao
Coronavírus (COVID-19)**Projeto**31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO**Elemento**12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFE-
RÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**Fonte**

10.917,94

Valor0000076 100001.1030100203.020.319011000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa3.020 - Ações emergenciais de combate ao
Coronavírus (COVID-19)**Projeto**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL**Elemento**12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFE-
RÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**Fonte**

6.207,77

Valor0000083 100001.1030100203.020.339046000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa3.020 - Ações emergenciais de combate ao
Coronavírus (COVID-19)**Projeto**

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Elemento12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFE-
RÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**Fonte**

780,00

Valor0000118 100001.1030200212.189.319011000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Subfunção

0021 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO

Programa2.189 - Manutenção do Centro de Atenção Psicosso-
cial-CAPS**Projeto**31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS
- PESSOAL CIVIL**Elemento**12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFE-
RÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**Fonte**

1.333,12

Valor0000154 100001.1030500222.077.319004000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

305 - Vigilância Epidemiológica

Subfunção

0022 - AÇÕES COLETIVAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa2.077 - Manutenção das Ações de Vigilância Epide-
miológica**Projeto**31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO**Elemento**12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFE-
RÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE**Fonte**

17.050,00

Valor0000162 100001.1030500222.077.339046000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

305 - Vigilância Epidemiológica

Subfunção*Page 2 of 2*

0022 - AÇÕES COLETIVAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa

2.077 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

Projeto

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

158,94

Valor

Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 402.422,94

(quatrocentos e dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e quatro centavos)

0000001 100001.1012200032.059.3190040000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Projeto

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

27.639,21

Valor

0000003 100001.1012200032.059.3190130000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Projeto

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

12.008,66

Valor

0000013 100001.1012200032.059.3390460000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Projeto

33904600000 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

105.534,28

Valor

0000036 100001.1030100202.064.3190110000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.064 - Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS

Projeto

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Elemento

12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção

Fonte

110.160,43

Valor

0000046 100001.1030100202.065.3190040000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.065 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF

Projeto

31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

Page 3 of 3

12.077,05

Valor

0000047 100001.1030100202.065.3190110000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade
10 - Saúde
Função
301 - Atenção Básica
Subfunção
0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Programa
2.065 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF
Projeto
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Elemento
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Fonte
25.689,60
Valor
0000059 100001.1030100202.066.3190040000
Ficha Dotação
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade
10 - Saúde
Função
301 - Atenção Básica
Subfunção
0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Programa
2.066 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal
Projeto
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Elemento
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Fonte
22.921,49
Valor
0000060 100001.1030100202.066.3190110000
Ficha Dotação
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade
10 - Saúde
Função
301 - Atenção Básica
Subfunção
0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO
Programa
2.066 - Manutenção das Atividades do Programa de Saúde Bucal
Projeto
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Elemento
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Fonte
39.605,40
Valor
0000091 100001.1030100232.078.3190040000
Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade
10 - Saúde
Função
301 - Atenção Básica
Subfunção
0023 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA
Programa
2.078 - Manutenção das Ações da Assistência Farmaceutica
Projeto
31900400000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Elemento
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Fonte
6.159,00
Valor
0000092 100001.1030100232.078.3190110000
Ficha Dotação
100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade
10 - Saúde
Função
301 - Atenção Básica
Subfunção
0023 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA
Programa
2.078 - Manutenção das Ações da Assistência Farmaceutica
Projeto
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Elemento
12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE
Fonte
40.627,82
Valor

ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

Page 4 of 4

Protocolo 732260

DECRETO Nº 8.214, de 17 de Setembro de 2021.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga, e,

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 4055/2021;

Considerando a Sentença Judicial prolatada nos autos do Processo nº 0000853-26.2018.8.08.0019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam cancelados os restos a pagar **PROCESSADOS**, conforme abaixo discriminado, perfazendo um valor total de **R\$ 25.085,53 (vinte e cinco mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)**:

I - Nota de Empenho nº 0000141 emitida em 16/01/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 156) - Liquidação nº 0006574 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 11.400,00 (onze mil, quatrocentos reais);

II - Nota de Empenho nº 0001529 emitida em 12/05/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 449) - Liquidação nº 0006558 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);

III - Nota de Empenho nº 0001530 emitida em 12/05/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 314) - Liquidação nº 0006564 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 1.710,00 (mil e setecentos e dez reais);

IV - Nota de Empenho nº 0001531 emitida em 12/05/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 486) - Liquidação nº 0006554 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);

V - Nota de Empenho nº 0001571 emitida em 17/05/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 78) - Liquidação nº 0006571 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 456,00 (quatrocentos e cinquenta e seis reais);

VI - Nota de Empenho nº 0001573 emitida em 17/05/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 156) - Liquidação nº 0006572 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil, setecentos reais);

VII - Nota de Empenho nº 0001574 emitida em 17/05/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 387) - Liquidação nº 0006560 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);

VIII - Nota de Empenho nº 0001575 emitida em 17/05/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 473) - Liquidação nº 0006556 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais);

IX - Nota de Empenho nº 0001576 emitida em 17/05/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 555) - Liquidação nº 0006566 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais);

X - Nota de Empenho nº 0001577 emitida em 17/05/2017 - referente ao Processo Adminis-

trativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 598) - Liquidação nº 0006562 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais);

XI - Nota de Empenho nº 0001881 emitida em 01/06/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 637) - Liquidação nº 0006568 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 228,00 (duzentos e vinte e oito reais);

XII - Nota de Empenho nº 0002791 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 387) - Liquidação nº 0006561 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos);

XIII - Nota de Empenho nº 0002792 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 486) - Liquidação nº 0006555 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos);

XIV - Nota de Empenho nº 0002793 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 473) - Liquidação nº 0006557 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos);

XV - Nota de Empenho nº 0002794 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 449) - Liquidação nº 0006559 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 43,05 (quarenta e três reais e cinco centavos);

XVI - Nota de Empenho nº 0002796 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 555) - Liquidação nº 0006567 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 28,70 (vinte e oito reais e setenta centavos);

XVII - Nota de Empenho nº 0002797 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 637) - Liquidação nº 0006569 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos);

XVIII - Nota de Empenho nº 0002798 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 598) - Liquidação nº 0006563 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 20,09 (vinte reais e nove centavos);

XIX - Nota de Empenho nº 0002799 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 78) - Liquidação nº 0006570 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 22,96 (vinte e dois reais e noventa e seis centavos);

XX - Nota de Empenho nº 0002800 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 314) -

Liquidação nº 0006565 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 86,10 (oitenta e seis reais e dez centavos);

XXI - Nota de Empenho nº 0002801 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 156) - Liquidação nº 0006573 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais);

XXII - Nota de Empenho nº 0002802 emitida em 10/08/2017 - referente ao Processo Administrativo nº 0004174/2016 - (Ficha nº 156) - Liquidação nº 0006575 - em favor da empresa **POSTO VIA AMÉRICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.213.456/0001-65 no valor de R\$ 574,00 (quinhentos e setenta e quatro reais);

Art. 2º O cancelamento referido no art. 1º deste decreto, ocorre em decorrência do pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES**, através do empenho nº 002487/2021 emitida em 03/08/2021 - referente ao Processo Administrativo nº 0004055/2021 - (Ficha nº 52) - Liquidação nº 0003351/2021 - em favor do **Tribunal de Justiça do Espírito Santo**, inscrito no CNPJ nº 27.476.100/0001-45 - referente a Cumprimento de Sentença Judicial - **Requisição de Pequeno Valor - RPV** (Processo nº 0000853-26.2018.8.08.0019 - Requerente: Posto Via América LTDA e Agostinho Neto de Oliveira - Requerido: Município de Ecoporanga) no valor de **R\$ 31.350,00 (trinta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 732268

DECRETO Nº. 8.215, de 17 de Setembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ecoporanga/ES.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **WILSON GOMES LUZ**, ocupante do cargo de Proyimento em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÁQUINAS PESADAS**, conforme Lei Municipal nº 1.406/2009, padrão **CD-1**, da Estrutura Administrativa da Prefeitura deste Município de Ecoporanga-ES, a partir de **16/09/2021**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia

16/09/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de Setembro (09), do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ELIAS DAL' COL
Prefeito Municipal

Protocolo 732279

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA
PODER EXECUTIVO

27.167.311/0001-04

DECRETO Nº 0008216/2021

Data 20/09/2021

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 205.643,89 (duzentos e cinco mil seiscientos e quarenta e três

reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações:

0000218 090001.1212300033.060.3390390000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade

12 - Educação

Função

123 - Administração Financeira

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

3.060 - Manutenção das Atividades do Salário Educação

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento

11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Fonte

1.421,69

Valor

0000266 090001.1236400142.043.3390390000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade

12 - Educação

Função

364 - Ensino Superior

Subfunção

0014 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR

Programa

2.043 - Manutenção das Atividades da UAB

Projeto

www.amunes.es.gov.br

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
-PESSOA JURIDICA

Elemento

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte

481,99

Valor

0000288 090002.1236100102.031.319013000
00

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino
Fundamental - 40%

Projeto

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
IMPOSTOS 30%

Fonte

33.000,00

Valor

0000301 090002.1236100102.032.319013000
00

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.032 - Administração e Regência do Ensino
Fundamental (Fundeb 60%)

Projeto

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Elemento

11120000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
IMPOSTOS 70%

Fonte

70.531,67

Valor

0000320 090002.1236500113.064.319013000
00

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

3.064 - Manutenção das Atividades da Educação
Infantil (CRECHE) - FUNDEB 40%

Projeto

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB -
IMPOSTOS 30%

Fonte

100.000,00

Valor

0000348 090003.1339200172.058.339039000
00

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Órgão

003 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade

13 - Cultura

Função

392 - DIFUSÃO CULTURAL

Subfunção

0017 - GESTÃO DE DIFUSÃO CULTURAL E TURISMO

Programa

2.058 - Manutenção e Estruturação da Biblioteca
Pública Municipal

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-
-PESSOA JURIDICA

Elemento

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte

208,54

Valor

Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações
relacionadas no artigo anterior, serão utilizados
os seguintes recursos: Suplementação/Anulação
Dotação: R\$ 205.643,89

(duzentos e cinco mil seiscentos e quarenta e três
reais e oitenta e nove centavos)

0000217 090001.1212300033.060.339030000
00

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade

12 - Educação

Função

123 - Administração Financeira

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

3.060 - Manutenção das Atividades do Salario
Educação

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO
EDUCAÇÃO

Fonte

2.112,22

Valor

0000292 090002.1236100102.031.339030000
00

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.031 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 40%

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

33.000,00

Valor

0000324 090002.1236500113.064.33903900000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

3.064 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (CRECHE) - FUNDEB 40%

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

70.531,67

Valor

0000330 090002.1236500113.065.31901300000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

002 - FUNDEB

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

3.065 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil (PRÉ- ESCOLA) - FUNDEB 40%

Projeto

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Elemento

11130000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS 30%

Fonte

100.000,00

ValorELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 732287****MUNICÍPIO DE ECOPORANGA****PODER EXECUTIVO****27.167.311/0001-04****DECRETO Nº 0008218/2021****Data 20/09/2021****O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA**

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 43.153,08 (quarenta e três mil cento e cinquenta e três reais

e oito centavos), nas seguintes dotações:

0000003 100001.1012200032.059.31901300000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Projeto

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

38.968,56

Valor

0000024 100001.1012200032.061.33903900000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.061 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos da Saúde

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

296,30

Valor

0000077 100001.1030100203.020.31901300000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

www.amunes.es.gov.br

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

3.020 - Ações emergenciais de combate ao Coronavírus (COVID-19)

Projeto

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

3.888,22

Valor

Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 43.153,08 (quarenta e três mil cento e cinquenta e três reais e oito centavos)

0000037 100001.1030100202.064.31901300000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.064 - Manutenção das Atividades do Programa de Agentes Comunitários de Saúde-PACS

Projeto

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

38.968,56

Valor

0000048 100001.1030100202.065.31901300000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.065 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF

Projeto

31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

3.888,22

Valor

0000118 100001.1030200212.189.31901100000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Subfunção

0021 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO

Programa

2.189 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS

Projeto

31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Elemento

12130000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

Fonte

296,30

Valor

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S] Page 1 of 1
E&L Produções de Software LTDA

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**PODER EXECUTIVO****27.167.311/0001-04****DECRETO Nº 0008218/2021****Data 20/09/2021**

ELIAS DAL'COL

PREFEITO MUNICIPAL

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S] Page 2 of 2
E&L Produções de Software LTDA

Protocolo 732295**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA****PODER EXECUTIVO****27.167.311/0001-04****DECRETO Nº 0008219/2021****Data 21/09/2021**

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 17.997,99 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais e

noventa e nove centavos), nas seguintes dotações:
0000230 090001.1236100102.089.33903000000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade

12 - Educação

Função

361 - Ensino Fundamental

Subfunção

0010 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Programa

2.089 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Fonte

4.214,86

Valor

0000516 120001.1512200032.112.339030000

Ficha Dotação

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade

15 - Urbanismo

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.112 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte

13.783,13

Valor

Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 17.997,99

(dezesete mil novecentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

0000274 090001.1236500112.037.339039000

Ficha Dotação

090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade

12 - Educação

Função

365 - Educação Infantil

Subfunção

0011 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL

Programa

2.037 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - PRÉ ESCOLA

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento

11110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

Fonte

4.214,86

Valor

0000537 120001.1545200322.117.339039000

Ficha Dotação

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade

15 - Urbanismo

Função

452 - Serviços Urbanos

Subfunção

0032 - LIMPEZA PÚBLICA

Programa

2.117 - Manutenção dos Serviços Limpeza Pública

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte

13.783,13

Valor

ELIAS DAL'COL

PREFEITO MUNICIPAL

E&L Contabilidade Pública Eletrônica [S] Page 1 of 1 E&L Produções de Software LTDA

Protocolo 732300**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA****PODER EXECUTIVO****27.167.311/0001-04****DECRETO Nº 0008220/2021****Data 21/09/2021**

O Prefeito Municipal de Coporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 449,85 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), nas seguintes dotações:

0000058 100001.1030100202.065.449052000

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

301 - Atenção Básica

Subfunção

0020 - ATENÇÃO À SAÚDE DO CIDADÃO

Programa

2.065 - Manutenção das Atividades da Estratégia da Saúde da Família - ESF

Projeto

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento

22150000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Estruturação

Fonte

449,85

Valor

Art. 2º . - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Superávit Financeiro: R\$ 449,85 (quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

ELIAS DAL'COL

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732310**www.amunes.es.gov.br**

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**PODER EXECUTIVO****27.167.311/0001-04****DECRETO Nº 0008221/2021****Data 21/09/2021****O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA**

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 5.763,68 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais e

sessenta e oito centavos), nas seguintes dotações:
0000017 100001.1012200032.059.449052000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Projeto

44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

4.031,93

Valor0000159 100001.1030500222.077.339030000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

305 - Vigilância Epidemiológica

Subfunção

0022 - AÇÕES COLETIVAS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Programa

2.077 - Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção

Fonte

1.731,75

Valor

Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação Por Anulação de Outra UG: R\$ 5.763,68 (cinco mil setecentos e sessenta e três reais e sessenta e oito centavos)

0000537 120001.1545200322.117.339039000
00**Ficha Dotação**

120 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Órgão

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Unidade

15 - Urbanismo

Função

452 - Serviços Urbanos

Subfunção

0032 - LIMPEZA PÚBLICA

Programa

2.117 - Manutenção dos Serviços Limpeza Pública

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Elemento

10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Fonte

5.763,68

Valor

ELIAS DAL'COL

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732331**MUNICÍPIO DE ECOPORANGA****PODER EXECUTIVO****27.167.311/0001-04****DECRETO Nº 0008223/2021****Data 22/09/2021****O Prefeito Municipal de Ecoporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA**

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 16.585,38 (dezesesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e

trinta e oito centavos), nas seguintes dotações:

0000016 100001.1012200032.059.339093000
00**Ficha Dotação**

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Projeto

33909300000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

16.585,38

Valor

Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 16.585,38

(dezesesseis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)

0000138 100001.1030200213.020.339339000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Subfunção

0021 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AO CIDADÃO

Programa

3.020 - Ações emergenciais de combate ao Coronavírus (COVID-19)

Projeto

33933900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE

Elemento

12140000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - Bloco de Manutenção

Fonte

16.585,38

Valor

ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732336

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**PODER EXECUTIVO**

27.167.311/0001-04

DECRETO Nº 0008224/2021

Data 23/09/2021

O Prefeito Municipal de Coporanga, no Estado do Espírito Santo, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001991/2020.DECRETA

Art. 1º. - Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2021 a importância de R\$ 6.605,98 (seis mil seiscentos e cinco reais e noventa e oito

centavos), nas seguintes dotações:

0000024 100001.1012200032.061.339039000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.061 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos da Saúde

Projeto

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

6.605,98

Valor

Art. 2º. - Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos: Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 6.605,98 (seis mil seiscentos e cinco reais e noventa e oito centavos)

0000022 100001.1012200032.061.339030000
00

Ficha Dotação

100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade

10 - Saúde

Função

122 - Administração Geral

Subfunção

0003 - APOIO ADMINISTRATIVO

Programa

2.061 - Aquisição e Manutenção de Veículos e Equipamentos da Saúde

Projeto

33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO

Elemento

12110000000 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

Fonte

6.605,98

Valor

ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732340

Fundão

Portaria

PORTARIA/GABPE Nº. 063/2021

Concede estabilidade ao servidor que cumpriu com êxito o período de estágio probatório e foi devidamente aprovado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, tendo em vista do que consta do Procedimento Administrativo nº. 3304/2021 e nº 3303/2021, e considerando ainda o que dispõe a Emenda Constitucional nº.019/1998, e a Lei Municipal 621/2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder estabilidade após cumprir com êxito o período de estágio probatório e serem devidamente aprovados, de acordo com os critérios estabelecidos no Decreto nº 182/2019, a servidores aprovados em concurso público, conforme dispõe o **ANEXO ÚNICO**, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Os efeitos legais relativos à estabilidade dos servidores indicados nesta portaria, retroagem a data de conclusão de seu período probatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de

www.amunes.es.gov.br

maio de 2014, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria/GABPE nº 062/2021

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão,
em 14 de outubro de 2021

GILMAR DE SOUZA BORGES
Prefeito do Município de Fundão/ES

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/GABPE Nº 063/2021

Servidor	Matrícula	Cargo	Data da aquisição da estabilidade
Fabício Coradini de Oliveira	405512	Professor MaPB-V	10/05/2014

Protocolo 732120

Contrato

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 092/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5221/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES

CNPJ: 27.165.182/0001-07

CONTRATADO: SINGULAR CONTRUÇÕES EIRELI

CNPJ: 32.323.986/0001-27

OBJETO CONTRATUAL: contratação de empresa para fornecimento de 300 (trezentas) caixas de drenagem com grelha em lâminas, fabricadas em concreto para drenagem superficial, destinada à reposição e manutenção das vias públicas do Município de Fundão/ES.

VIGÊNCIA: início na data de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento.

VALOR GLOBAL: R\$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS

URBANOS

011100.0412200022.103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETRANS

33903900000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS

153000000 - ROYALTIES DO PETRÓLEO FEDERAL

100100000 - RECURSOS PRÓPRIOS

Fundão - ES, 07 de outubro de 2021.

RAFAEL PALAURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Protocolo 732097

Governador Lindenberg

Contrato

RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO EM OBEDIÊNCIA AO ART. 61 § ÚNICO DA LEI 8.666/93

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

PROCESSO: 096.280/2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 0120/2021 com fulcro no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.

OBJETO: Locação de imóvel de terceiro destinando-se exclusivamente ao funcionamento da REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - RAPS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2021.

LOCADOR: ANUNCIO LUIZ LEONARDELLI.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato de locação do imóvel inicia-se a partir da assinatura do termo contratual estendendo-se por 12 (doze) meses, admitindo prorrogações sucessivas até 60 meses, com fundamento no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/1993.

DATA: 14/10/2021

JONECI INACIO DE OLIVEIRA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 732403

Guaçuí

Edital

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

O Município de Guaçuí-ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **Menor Preço, Sob o Regime de execução indireta - "Empreitada por Preço Unitário"**, no dia **08/11/2021, às 09h**, com amparo na Lei nº 8.666/93 e na Lei Complementar nº 123/2006, conforme processo administrativo nº 4.998/2021, visando a **contratação de empresa para reforma da Escola Municipal Fazenda Alcantilado**, de acordo com as especificações e demais anexos constantes no Edital. O protocolo dos envelopes de habilitação e proposta será até às **08h30min**, do dia **08/11/2021**, e a abertura a partir das **09h**, do dia **08/11/2021**. O Edital e seus anexos podem ser acessados por meio do site: www.guacui.es.gov.br. Informações: Comissão Permanente de Licitação, de 08h as 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4938, de segunda a sexta-feira.

Guaçuí-ES, 14 de outubro de 2021

Weriton Azevedo Soroldoni

Presidente da CPL

Protocolo 731995

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2021**

PROCESSO Nº 5174/2021

OBJETO: Aquisição de **material pedagógico (cubo pedagógico/livro)**, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus Anexos.

EMPRESA VENCEDORA:

LIVRO - CUBO BRASIL LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais).

www.amunes.es.gov.br

TOTAL GERAL: R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Guaçuí-ES, 14 de outubro de 2021.

**Barbara Araújo Gomes Machado
Ronaldo dos Santos Pimenta**
Pregoeiros

Protocolo 732294

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2021**

PROCESSO Nº: 2675/2021

OBJETO: aquisição de jogos, brinquedos e materiais pedagógicos e utensílios para cozinha, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação.

EMPRESAS VENCEDORAS:

COMERCIAL SUL CULTURA DE LIVROS LTDA

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **10.342,58** (dez mil e trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

MULTI DISTRIBUIDORA EIRELI

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$ **2.162,60** (dois mil e cento e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

TOTAL GERAL: R\$ 12.505,18 (doze mil e quinhentos e cinco reais e dezoito centavos).

Guaçuí-ES, 14 de outubro de 2021.

**BARBARA ARAÚJO GOMES MACHADO
RONALDO DOS SANTOS PIMENTA**
Pregoeiros

Protocolo 732369

Contrato

EXTRATO DO CONTRATO CPS/SEMUS/RH/N.º
073/2021/PMG

Processo nº 5621/2021 - Leis Municipais nº 4.161/2017 (CAPS-I), 4.228/2018 (SAE/CTA e UDM), 4.229/2018 e 4.241/2018 (NASF-AB I) e 4.234/2018 (ESF).

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÇUÍ
CONTRATADO(A): HALYNE BATISTA DO
PATROCÍNIO DUFFRAYER**

DO OBJETO: Contrato administrativo de direito público para prestação de serviços essenciais temporários, da senhora HALYNE BATISTA DO PATROCÍNIO DUFFRAYER - CPF nº 104.878.127-51, no cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, junto a UNIDADE CENTRAL NINA LÚCIA CRISTIANO.

DO PRAZO: O período do presente contrato será de **18/10/2021 a 17/10/2023**.

DO VALOR: Como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) o valor previsto na tabela salarial vigente.

DA DOTAÇÃO: As despesas constantes do

presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

Guaçuí - ES., 14 de outubro de 2021.

JULIANA RODRIGUES MIRANDA NOLASCO
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 732176

Aditivo

Processo nº 2.151/2021

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 000003/2021

Compromitente Comprador: Município de Guaçuí-ES.
Compromissário fornecedor: **C A GAS EIRELI**

DO OBJETO: **Reequilíbrio econômico-financeiro referente ao Processo Administrativo Nº 2151/2021.**

DO VALOR: O COMPROMITENTE COMPRADOR pagará a COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o acréscimo total de R\$ **2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais)**, referente aditivo do item constantes em planilha citada na cláusula primeira deste ato.

DA FONTE DE RECURSO: As despesas constantes do presente aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: *As demais cláusulas do Contrato nº 000003/2021, permanecem inalteradas.*

Guaçuí - ES., **14 de outubro de 2021.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SAYONARA TOLEDO DA SILVA GIL**

Protocolo 732311

Guarapari

Lei

LEI Nº. 4588/2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA - ESTRADA GERALDINO BOLDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do Art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica denominada ESTRADA GERALDINO BOLDE, a atual Estrada Projetada, localizada entre a coordenada nº. 331669/7728236 na Comunidade Rio da Prata, próximo ao Bar do Rogerinho e a coordenada

www.amunes.es.gov.br

Nº. 330779/7724825 na Comunidade Rio da Prata, neste Município.

Art. 2º. Fica autorizado o Poder Executivo a adotar as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, conforme inciso XXV do Art. 22 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guarapari - ES., 11 de outubro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)

Autoria do PL Nº. 127/2021: VEREADOR

OLDAIR ROSSI

Processo Administrativo Nº. 21.341/2021

Guarapari - ES, 11 de outubro de 2021

OF. GAB. CMG Nº. 121/2021

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA

MD. Presidente da Câmara Municipal de
Guarapari - ES

Sirvo-me do presente, para encaminhar a esse Egrégio Parlamento Municipal o sancionamento da Lei Ordinária Nº. 4588/2021, originada do caderno processual administrativo nº. 21.341/2021.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 732469

Decreto

DECRETO Nº. 675/2021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO "A PEDIDO" DE CARGO EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 19 da Lei nº 1.278/1991;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Processo Administrativo nº 21.499/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, "a pedido", a senhora **JULIANA CRISTINA CAVALCANTE**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO OPERACIONAL EM SAÚDE**, na função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** da Secretaria Municipal da Saúde - **SEMSA**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 29.09.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari/ES, 06 de outubro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

PORTARIA/GAB Nº. 356/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art.88, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 21.278/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **LICENÇA SEM VENCIMENTO**, pelo período de **04 (quatro) anos, a partir de 01.01.2022**, a servidora **AMANDA BURMANN RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO E CONTÁBIL**, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** lotada na Procuradoria Geral do Município-**PGM**.

Parágrafo Único - A servidora licenciada de que trata o **caput** deste artigo, deverá comparecer ao local de trabalho onde encontra-se lotada, no primeiro dia útil subsequente ao término desta licença sem vencimentos, para continuar o exercício das funções inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01.01.2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA - SE

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um).

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 731706

DECRETO Nº 689/2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4513/2021, publicada em 25/01/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.655.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**, nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

28.00 - CODEG

28.01 - Gabinete do Presidente

15.452.0055.2.272 - Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana

281 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ R\$

2.650.000,00

www.amunes.es.gov.br

Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

287 - 3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R\$ 5.000,00
Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

Total do (s) Crédito (s) R\$ 2.655.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 2.655.000,00 (Dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

28.00 - CODEG

28.01 - Gabinete do Presidente

09.271.0004.2.273 - Previdência Social de Servidores - CODEG

260 - 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 300.000,00

Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

15.122.0004.2.245 - Manutenção da CODEG

257 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 300.000,00

Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

288 - 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 5.000,00

Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

293 - 4.6.90.71.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO R\$ 300.000,00

Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

15.452.0055.2.272 - Obras, Serviços e Manutenção de Limpeza Urbana

258 - 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.000.000,00

Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

274 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 500.000,00

Vínculo 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

28.846.0000.0.334 - Precatórios e Sentenças Judiciais - CODEG

286 - 3.3.90.91.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS R\$ 250.000,00

Total do (s) Débito (s) R\$ 2.655.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 14 de outubro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 732305

DECRETO Nº 690/2021 **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Guarapari, de conformidade com a Lei nº. 4513/2021, publicada em 25/01/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, na dotação orçamentária abaixo discriminada:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0058.1.235 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços e Saúde

455 - 4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$50.000,00 Vínculo - 1.211.0000.0000 - Receita de Impostos e Transf. Impostos

Total do (s) Crédito (s) R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, autorizado no art. 1º deste Decreto, advirão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

19.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS

19.01 - Gabinete do Secretário

15.122.0056.1.039 - Aquisição de imóveis

240 - 4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS R\$ 50.000,00

Vínculo - 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinário

Total do (s) Débito (s) R\$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Guarapari/ES, 14 de outubro de 2021.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 732309

Resolução

OFÍCIO SEPTRAN Nº: **352/2021**.
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**.

PARA: **JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS DA CONVEÇÃO**

OBJETO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18977/2021**

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste Ato representada pelo

www.amunes.es.gov.br

seu signatário, vem, em atenção aos termos do Processo Administrativo N.º 18977/2021, apresentar as informações necessárias.

Versam os autos sobre solicitação de autorização para realização de um evento onde haverá uma "Carreta Missionária para Exposição" que ficará localizada em um terreno aberto, situado à Rua Acapulco, no bairro Praia do Morro. Ressalta-se ainda que, o objetivo do uso da Carreta não é para promover culto no local, e sim para que as pessoas possam ver o trabalho dos missionários em ajudar os sertanejos do Sertão com auxílio de médicos e dentistas, e que, haverá apenas orações com duração de 15 min, realizadas de hora em hora, para que não haja aglomeração.

Diante da solicitação apresentada, informamos que o local indicado nos autos onde se pretende manter a exposição da Carreta é uma área particular, logo, a autorização para ocupação do local deve ser requerida ao proprietário do terreno.

No mais, não vislumbramos maiores impedimento, esta Secretaria encontra-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO

Secretário Municipal de Postura e Trânsito
OFÍCIO SEPTRAN N.º: **240/2020**.
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**.
PARA: **CELSO LUIZ SIMÕES VIEIRA**.
OBJETO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21038/2020**.

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste Ato representada pelo seu signatário, vem, em atenção aos termos do Processo Administrativo N.º 21038/2020, apresentar as informações necessárias.

Versam os autos sob a solicitação de isenção taxas para venda de gelo. Assim sendo, informo quanto ao indeferimento do pedido em tela, devido ao fato de não existir Edital de Chamamento Público a autorização para a atividade de gelo.

Antecipadamente, agradeço a atenção.

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO

Secretário Municipal de Postura e Trânsito
OFÍCIO SEPTRAN N.º: **351/2021**.
DE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE POSTURA E TRÂNSITO**.
PARA: **ELIANE DIAS DA SILVA**.
OBJETO: **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9637/2021**

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, através de sua Secretaria Municipal de Postura e Trânsito - SEPTRAN, neste Ato representada pelo seu signatário, vem, em atenção aos termos do Processo Administrativo N.º 9637/2021, apresentar

as informações necessárias.

Versam os autos sobre solicitação de licenciamento e cadastramento para atividade de ambulante.

Diante da solicitação apresentada, informamos que a licença de ambulante só é concedida através de Edital de Chamamento ao Público, assim sendo, fica o pedido INDEFERIDO.

No mais, esta Secretaria encontra-se à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CARDOZO FILHO

Secretário Municipal de Postura e Trânsito
Protocolo 732253

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO N.º59/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
ESTÁGIÁRIO: Sr.^a ISABELLA SEGUNDO DA SILVA
OBJETO: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED
VIGÊNCIA: 12 (DÓZE) MESES, A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Protocolo 732296

Deliberação

Guarapari, 29 de setembro de 2021.

COMUNICADO

Considerando que não houve manifestação dos requerentes citados abaixo quanto a taxa de obras, venho por meio deste, informar que os valores das taxas referentes as solicitações foram lançadas no sistema para cobrança e aguardam manifestação dos requerentes, no prazo de 20 (vinte) dias improrrogáveis a partir da data desta publicação.

Informamos ainda, que o não atendimento do prazo acarretará a efetivação do valor em dívida ativa e arquivamento dos processos.

- **Processo: 16178/2020 - Requerente: Antônio Alves Benjamim Neto - Assunto: Normas Básicas de Ocupação;**
- **Processo: 1202/2021 - Requerente: Condomínio do Edifício Luciene - Assunto: Renovação de licença;**
- **Processo: 4735/2019 - Requerente: Denis Silva Toledo- Assunto: Licença para construção;**
- **Processo: 10532/2020 - Requerente: Condomínio Edifício Varandas de Copacabana - Assunto: Licença para restauração de fachada;**
- **Processo: 3451/2020 - Requerente: Angelo Zanetti Andricopoulos - Assunto: Licença para construção de muro;**
- **Processo: 22421/2019 - Requerente: Condomínio do Edifício Tibiriçá - Assunto: licença para pequenas obras;**
- **Processo: 4097/2020 - Requerente: Brasmetal Locação de Equipamentos Ltda -**

www.amunes.es.gov.br

Assunto: Licença para construção de muro;
 • **Processo: 21142/2020 - Requerente: Braz Morgan Zotti - Assunto: Licença para construção de muro;**
 • **Processo: 6781/2020 - Requerente: Edson Mendonça Cerqueira - Assunto: Licença para reforma de telhado;**
 • **Processo: 2115/2021 - Requerente: Aloizio Buback - Assunto: Licença para construção de muro;**

Atenciosamente,

Juliana Breda Melo
Secretária Adjunta Municipal de Análise e
Aprovação de Projetos
SEMAP - PMG -Mat. 249963
Protocolo 732327

Convocação

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

O Município de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 27.165.190/0001-53, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Edson Figueiredo Magalhães, e o Fundo Municipal de Saúde de Guarapari, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.770.182/0001-04, com sede à Rua Alencar Moraes Resende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Alessandra Santos Albani, atendendo as orientações da Procuradoria-Geral do Município, através do Roteiros Práticos de Licitações e Contratos, que especifica no seu item 05 (cinco) os procedimentos que deverão ser adotados no trâmite dos processos relativos à locação de imóvel, torna público que tem interesse na locação de um imóvel para a instalação do Centro de Atenção psicossocial Álcool e outras Drogas.

O imóvel deve conter as seguintes especificações mínimas:

Fácil acesso, com rua calçada em boa localização nos Bairros: Centro ou Praia do Morro.

Construção em alvenaria, com aproximadamente 180 m² (cento e oitenta metros), com no mínimo 5 (cinco) e no máximo 9 (nove) cômodos para serem utilizados como salas, 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) cozinha, área de serviço, área externa e estacionamento com mais de 100 m².

Instalação de redes elétricas e hidráulicas;

Cabeamento de Internet;

Será concedido aos interessados o prazo de 05 dias para a apresentação de sua proposta de locação, que deverá ser protocolizada no Setor de Protocolo na sede do Município, acompanhada da seguinte documentação:

A) Documentação comprobatória de que o imóvel que se pretende locar pertence ou está a disposição do locador para fins de locação (certidão de ônus para imóveis registrados em cartório, ou outro documento que comprove a posse/ propriedade do locador);

B) Documentação comprobatória de que o imóvel se encontra adimplente relativamente a impostos,

bem como, as prestadoras de serviços de água, luz e telefone, assim como os documentos pessoais (cópia de RG e CPF) e comprovante de regularidade fiscal do locador (27 a029 lei n 8.666/93).

Guarapari, 13 de Outubro de 2021.

ALESSANDRA SANTOS ALBANI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

Protocolo 731694

Contrato

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO Nº221/2021

DISTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DISTRATADA: SR^a. ELISANGELA DOS SANTOS FRAGA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20229/2021, DE COMUM ACORDO E INTERESSE DAS PARTES, COM DATA RETROATIVA A PARTIR DE 14/09/2021.

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO/RESCISÃO Nº222/2021

DISTRATANTES: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 DISTRATADA: SR. GILMAR SILVA FERREIRA

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO O DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº20326/2021, DE COMUM ACORDO E INTERESSE DAS PARTES, COM DATA RETROATIVA A PARTIR DE 15/09/2021.

Protocolo 731777

EXTRATO DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº154/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATADA: BRASEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PÓ DE CAFÉ E AÇÚCAR.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$69.975,00(SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E CINCO MIL)

Protocolo 732037

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº59/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES
 ESTÁGIÁRIO: Sr.^a ISABELLA SEGUNDO DA SILVA
OBJETO: ESTÁGIO NÍVEL SUPERIOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO-SEMED

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Protocolo 732288

www.amunes.es.gov.br

Ibatiba**Decreto**

DECRETO Nº 097/2021, de 11 de outubro de 2021.

“DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a consolidação das medidas de combate do novo coronavírus no âmbito do Município de Ibatiba com a edição dos Decretos nºs 043/2020, 057/2020 e 026/2021, em que foi decretada calamidade pública e situação de emergência, respectivamente;

CONSIDERANDO o que foi decidido pelo Supremo Tribunal Federal na arguição de descumprimento de preceito fundamental nº 672 e na ação direta de inconstitucionalidade nº 6341;

CONSIDERANDO a necessidade de reiterar no âmbito do Município de Ibatiba/ES as determinações exaradas pelo Governo do Estado do Espírito Santo no contexto do enfrentamento da pandemia global causada pelo novo coronavírus, em especial pela Portaria SESA nº 013-R, de 23 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública decorrente do novo coronavírus [COVID-19], nos termos do Decreto Estadual nº 4636-R, de 19 de abril de 2020; e.

CONSIDERANDO o aumento significativo de pessoas diagnosticadas com Covid-19, bem como as que estão em quarentena e óbitos ocorridos nesta última semana.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as aulas nas creches municipais e redes de ensino privado, bem como qualquer empreendimento que tenha como atividade econômica o atendimento de crianças com faixa etária de até 2 anos.

Art. 2º - Eventos Sociais, tais como casamentos, aniversários e outros tipos de confraternizações realizados em cerimoniais, clubes, condomínios ou equivalentes podem ser realizados, com exceção à realização de shows, eventos com música ao vivo ou mecânica.

Art. 3º - Ensino na rede municipal deverá permanecer na modalidade híbrida;

Art. 4º - É obrigatório o uso de máscara por funcionários de todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e seus clientes, sendo que estes só poderão adentrar nos estabelecimentos devidamente usando máscara.

§ 1º - O controle e fiscalização do uso adequado de máscara por seus funcionários e clientes é de inteira responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, sob pena de serem responsabilizados nas esferas administrativa, cível e penal, inclusive com cassação do alvará e fechamento do estabelecimento.

§ 2º - O descumprimento da determinação estabelecida no caput poderá caracterizar a prática do crime previsto no art. 268 do Código Penal e, ainda, quem devidamente advertido, desobedecer à ordem legal de funcionário público, poderá ser-lhe imputado o crime de desobediência, conforme art. 330 do Código Penal.

Art. 4º - O uso de máscaras em todas as repartições públicas também é de caráter obrigatório por servidores públicos e cidadãos.

Parágrafo único - Só poderá adentrar em repartições públicas o cidadão que estiver devidamente paramentado com máscara, exceto nos locais que prestem atendimentos de urgência e emergência em Saúde.

Art. 5º - Fica vedada a realização de promoções ou quaisquer ações de marketing que possa gerar aumento exagerado da procura dos estabelecimentos comerciais pelos consumidores, em um mesmo e curto período de tempo, tal como promoção relâmpago ou promoção com prazo determinado.

Art. 6º - Fica suspenso o funcionamento/realização de:

I - Parque de diversões, circos e similares;

II - a prática de esportes coletivos, com sinalização de restrição acesso às quadras e campos;

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal nº 086/2021.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito Municipal de Ibatiba, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (11/10/2021).

LUCIANO MIRANDA SALGADO
Prefeito Municipal

Protocolo 732150

Ibiraçu**Edital****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico
056/2021

O Município de Ibiraçu, torna público que realizará às **14:00** horas do dia **04/11/2021**, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. **Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar da rede pública municipal e estadual, residentes no município de Ibiraçu, conforme planilhas anexas, com os roteiros e quilometragens, para atendimento num período letivo estimado de 110 (cento e dez) dias letivos.** Proc. 4094/2021. Local de realização: www.bll.org.br. O edital deverá ser solicitado através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br.

ID: 2021.030E0700001.01.0043

Jeanny Scaquetti de Carli
Pregoeira

Protocolo 732450

www.amunes.es.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico
057/2021**

O Município de Ibiracu, por interveniência do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará às **08:00** horas do dia **05/11/2021**, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. **Obj.: aquisição de Materiais de Consumo, Permanente e Instrumentais para o setor, durante o exercício de 2021** (material odontológico). Proc. 2948/2021. Local de realização: www.bll.org.br. O edital deverá ser solicitado através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br. ID: 2021.030E0500001.02.0009

Jeanny Scaquetti de Carli
Pregoeira

Protocolo 732464

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico
058/2021**

O Município de Ibiracu, por interveniência do Fundo Municipal de Saúde, torna público que realizará às **08:00** horas do dia **08/11/2021**, Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico. **Obj.: aquisição de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as subdivisões: Pronto Atendimento Municipal, e, para continuidade dos atendimentos do Programa Estratégia Saúde da Família/ESF, Unidades de Saúde Rurais, Centro de Reabilitação Física, Unidade Sanitária Saúde, Vigilância Sanitária e Laboratório.** Proc. 3619/2021. Local de realização: www.bll.org.br. O edital deverá ser solicitado através do email licitacao@ibiracu.es.gov.br ou retirados através do site: www.ibiracu.es.gov.br. ID: 2021.030E0500001.02.0010

Jeanny Scaquetti de Carli
Pregoeira

Protocolo 732482

Resolução**RESOLUÇÃO COMASI Nº. 012/2021**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiracu - **COMASI**, instituído pela Lei Municipal nº. 1.894 de 07 de Agosto de 1996, alterado pela Lei Municipal nº. 3.657 de 09 de março de 2015, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº. 3.512/2013 que institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibiracu - **SUAS**, conforme 5ª reunião ordinária, realizada no dia **14 de SETEMBRO DE 2021**, e suas deliberações.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a transferência do valor de R\$47.563,00 (quarenta e sete mil quinhentos e sessenta e três reais) e respectivos valores de aplicação financeiros corrigidos por taxas de mercado de conta própria do município para a conta do Bloco de Proteção Social Básica do Fundo Nacional de Assistência Social- conta corrente nº

14.510-6.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracu, 14 de setembro de 2021

ISABEL DE SEIXAS SOUSA DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 731885

RESOLUÇÃO COMASI Nº. 013/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiracu - **COMASI**, instituído pela Lei Municipal nº. 1.894 de 07 de Agosto de 1996, alterado pela Lei Municipal nº. 3.657 de 09 de março de 2015, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº. 3.512/2013 que institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibiracu - **SUAS**, conforme 5ª reunião ordinária do dia **14 de setembro de 2021**, e suas deliberações.

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Resolução COMASI Nº 040/2020 de 13 de outubro de 2020;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracu, 14 setembro de 2021

ISABEL DE SEIXAS SOUSA DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 731886

RESOLUÇÃO COMASI Nº. 014/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ibiracu - **COMASI**, instituído pela Lei Municipal nº. 1.894 de 07 de Agosto de 1996, alterado pela Lei Municipal nº. 3.657 de 09 de março de 2015, em consonância com a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social nº. 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Lei Municipal nº. 3.512/2013 que institui o Sistema Único de Assistência Social do Município de Ibiracu - **SUAS**, conforme 5ª reunião ordinária do dia **14 de setembro de 2021**, e suas deliberações.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o 5º Termo Aditivo do Termo de Fomento 008/2019 da parceria firmada com o IPPES que prorrogou o prazo da parceria para 31/12/2021;

Art.2º - Aprovar o Respectivo repasse financeiro no valor de R\$33.000,00 (Trinta e três mil reais) para a referida OSC a fim de desenvolver as atividades relacionadas ao Plano de Trabalho integrante do Termo de Fomento 008/2019.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiracu, 14 setembro de 2021

ISABEL DE SEIXAS SOUSA DA CUNHA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Protocolo 731887

www.amunes.es.gov.br

Aditivo

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021

Contratante: Município de Ibitirama/ES. Contratado: **A F CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI**, CNPJ nº. 30.522.428/0001-65. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação da EMPEIEF de Pendanga, a pedido da SEMOSI. *"Fica acrescido o valor de R\$ 39.953,20 ao contrato original, que passa de R\$ 292.836,62 para R\$ 332.789,82, conforme autorizado no processo nº 3372/21". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.*

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 732198

RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2020

Contratante: Município de Ibitirama/ES. Contratado: **CONCIDEL CONST. CIVIS DEPIZZOL LTDA EPP**, CNPJ nº. 30.979.058/0001-90. Objeto: Construção de Praça no bairro Aricanga do Município de Ibitirama, a pedido da SEMOSI. *"Fica prorrogado o PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, por mais 06 meses, a partir de 13/10/2021, conforme autorizado no processo nº 4514/21". Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais.*

DIEGO KRENTZ
PREFEITO MUNICIPAL
Protocolo 732204

Ibitirama**Decreto****DECRETO Nº. 457/2021****CONSTITUI COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO.**

O Prefeito Municipal de Ibitirama-ES em Exercício, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Processo Nº. 4378/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída Comissão de Inquérito Administrativo Nº 003/2021, para apurar os fatos relatados no processo Nº. 4378/2021, que será composta de 03 (três) Servidores Públicos Municipais, a saber:

- **BERNADETH APARECIDA BERNARDO**
- **GUILHERME OLIVEIRA SOUZA**
- **MONIQUE ARAÚJO DE PAULA**

Art. 2º - Nos termos do § 1º, do Art. 197 e do parágrafo único, da Lei Nº. 025/90 presidirá a Comissão, a servidora **BERNADETH APARECIDA BERNADRO**, após a sua instauração, terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Único - Os servidores que compõe essa comissão receberão 02 (duas) gratificações, sendo uma na abertura do processo e outra na finalização do mesmo, de acordo com Decreto Nº 108/2012.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama-ES, 06 de Outubro de 2021.

CÉLIO MARTINS MORALES
Prefeito Municipal em Exercício
Protocolo 732187

DECRETO Nº 458/2021**NOMEIA COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o TCA 01 E 02/2013, firmado entre o Município de Ibitirama, Ministério Público e IEMA;

Considerando o teor do processo nº 5895/2021;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão para elaboração do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

- Elton Emanuel Ogioni de Souza - Representante da Secretaria Municipal De Obras e Serviços Urbanos.
- Érika Campos Alves - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.
- Carlos Henrique Barbosa da Silva - Representante do Setor de Divisão de Tributação e Arrecadação.
- Victor Nasser Fonseca - Representante da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 10 de Outubro de 2021.

Célio Martins Morales
Prefeito Municipal em Exercício
Protocolo 732212

Edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
#ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

TEX. Tendo em vista o processo licitatório nº. 028/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 **HOMOLOGO** o mesmo em favor da empresa "Cooperativa de Transportes da Região Sul - COOPERSULES", no valor total de R\$ 4.064.473,57 (quatro milhões e sessenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte

www.amunes.es.gov.br

escolar rural para alunos da rede pública Estadual e Municipal, residentes neste Município de Ibitirama, para o exercício de 2021.

Fonte de Recurso: PNATE/FNDE/Próprio.

##ASS CÉLIO MARTINS MORALES

##CAR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

##DAT Ibitirama - ES, 13 de outubro de 2021.

Protocolo 732053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2021**

Tendo em vista o processo licitatório nº. 031/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 **HOMOLOGO** o mesmo em favor das empresas "Work Peças e Serviços Eireli", "Techno Soluções Eireli", "M. K. R. Comércio de Equipamentos Eireli", "Blue Life Distribuidora Ltda" e "Movetec Comercial Ltda - EPP", que no período de 01 (um) ano poderá atingir o valor total de R\$ 189.412,40 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos e doze reais e quarenta centavos).

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para possível fornecimento de Lubrificante (graxa), Mobiliário, Equipamento de informática, Purificador de água e refil, Material e equipamento de esporte, Material e equipamento de lavador, Balança de plataforma, Caixa plástica e Material gráfico, em atendimento a todas Secretarias Municipais.

Fonte de Recurso: Próprio.

CÉLIO MARTINS MORALES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Ibitirama - ES, 14 de outubro de 2021.

Protocolo 732254

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA
##ATO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
030/2021**

TEX. Tendo em vista o processo licitatório nº. 030/2021, na modalidade Pregão Eletrônico, obedecido os trâmites legais, e principalmente as regras das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 **HOMOLOGO** o mesmo em favor da empresa "VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI", no valor total de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais). Objeto: Aquisição de um veículo zero quilômetro Tipo Caminhonete, Cabine Dupla, motorização 1.3, flex, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente, à vigilância Sanitária e Ambiental.

Fonte de Recurso: Próprio/Repasse Federais destinados ao Bloco de Vigilância e Saúde (FNS).

##ASS CÉLIO MARTINS MORALES

##CAR PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

##DAT Ibitirama - ES, 14 de outubro de 2021.

Protocolo 732397

Portaria

PORTARIA Nº. 081/2021.

CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA À PROFESSORA MARIA EUZIANA POLASTRELI QUINTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITIRAMA-ES EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

conferidas pelo art. 73 da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o Processo Nº 5693/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica incluída uma extensão na carga horária da Professora **MARIA EUZIANA POLASTRELI QUINTO** de 15h, ou seja, passando de 25h para 40h semanais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 27 de agosto de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, Ibitirama-ES, 06 de Outubro de 2021.

CÉLIO MARTINS MORALES

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 732218

PORTARIA Nº. 083/2021

NOMEIA FISCAIS DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ibitirama-ES em Exercício, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores abaixo designados, para fiscais do Contrato de Prestação de Serviços Nº 008/2021, derivado da Concorrência Pública Nº 001/2020, em que figura como contratante o Município de Ibitirama e como contratado a empresa DN Locações e Serviços LTDA-ME, cujo objeto é a execução da obra de urbanização e ampliação do sistema de esgoto do distrito de Santa Marta, no município de Ibitirama-ES, com fornecimento de material e mão-de-obra..

- Elton Emanuel Ogioni de Souza - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- Carolina Lobato dos Santos - Engenheira Civil;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 017/2021.

Gabinete do Prefeito,

Ibitirama-ES, 13 de Outubro de 2021.

CÉLIO MARTINS MORALES

Prefeito Municipal em Exercício

Protocolo 732452

Iconha

Decreto

DECRETO Nº 3.900 DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO Nº 3.746 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021 E DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Iconha, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art.71, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria

DECRETA

Art.1º. O inciso XVI, art. 1º do Decreto nº 3.746 de 05 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com a

www.amunes.es.gov.br

seguinte redação:

(...)

XVI - 29 de outubro (sexta-feira), considerando o Dia do Servidor Público no dia 28 de outubro (ponto facultativo transferido para o dia 29 de outubro sexta-feira) - Lei Municipal nº 013/90;

(...)

Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Iconha no dia 1º de novembro de 2021 (segunda-feira).

Parágrafo único: Não haverá expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Autarquias do Poder Executivo Municipal nos dias 29 de outubro de 2021 e 1º de novembro de 2021.

Art. 3º. As repartições cujo atendimento demande urgência e emergência, bem como os serviços essenciais de limpeza urbana e setores que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitem paralisação, não estão abrangidos neste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iconha, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2021.

Gedson Brandão Paulino
Prefeito Municipal

Protocolo 732090

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 6412/2021
DISPOE SOBRE ADEQUAÇÃO DA MOTIVAÇÃO
DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do que dispõe o inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 1.090 de 06/06/2019 e nº 1.183 de 14/01/2021;

E considerando o processo Nº 010667/2021;

DECRETA

Art. 1º - Fica determinado que o servidor EWALDO PONTES ROZEIRA, contratado em caráter temporário para preencher a vaga de Vigias em gozo de férias, preencherá a vaga temporária prevista na lei 1.183/2021 no período de 15/10/2021 a 31/12/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ICONHA-ES, 14 de Outubro de 2021.

**GEDSON BRANDAO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 732248

**DECRETO INDIVIDUAL Nº 6.413/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATO
DE INTERESSES PARTICULARES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ICONHA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e especialmente nos termos do Art. 99 da Lei nº 013/90 de 06/12/90;

DECRETA

Art. 1º - Conceder, conforme requerimento através do Processo nº 11525/2021, LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES pelo período de 14/10/2021 a 13/10/2025, ao servidor Srº **JOAO LUIZ SUAVE**, Motorista, matrícula 50225-01, Carreira III, Classe D.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

ICONHA-ES, 14 de Outubro de 2021.

**GEDSON BRANDÃO PAULINO
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 732251

Itaguaçu

Decreto

DECRETO Nº. 10.153/2021

Exonera Chefia de Gabinete.

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor **EDVANIL SANT ANA**, do cargo Comissionado de Chefia de Gabinete, a partir de 31 de outubro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 13 de outubro de 2021.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicada em 13/10/2021.

LUÍS AMÉRICO COSER

Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021

Protocolo 732329

DECRETO Nº. 10.155/2021

Exonera Coordenador

O Prefeito do Município de Itaguaçu, Estado do Espírito Santo, usando de suas prerrogativas legais que lhe confere o inciso VIII do Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Itaguaçu;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **RENATA TAFFNER**, do cargo comissionado de **Coordenadora do CREAS**, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 15 de outubro de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Itaguaçu/ES, 14 de outubro de 2021.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

Publicado em 14/10/2021.

LUÍS AMÉRICO COSER
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº. 9.819/2021

Protocolo 732372

Itarana

Lei

LEI Nº 1.387/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente do Município de Itarana - ES.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2021, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), através das seguintes dotações:

100	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100001	Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo	
100001.13	Cultura	
100001.13.392	Difusão Cultural	
100001.13.392.0011	Gestão de Políticas Culturais e Turísticas	
100001.13.392.0011.2.073	Manutenção das Atividades da Cultura	
100001.13.392.0011.2.073 339041000	Contribuições	8.000,00
100001.13.392.0011.2073 339048000	Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	5.000,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta lei, o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei

Federal 4.320/64, repassados pelo Governo Federal, para incentivo às atividades culturais, nos termos da Lei Federal nº. 14.017 de 29/06/2020, Lei Aldir Blanc e Decreto Federal nº. 10.464 de 17/08/2020.

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 14 de outubro de 2021.

VANDER PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Protocolo 732160

Decreto

DECRETO Nº 1.574/2021

AUTORIZA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES E DESIGNA COMISSÃO ORGANIZADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itarana/ES, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 84, V, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 e a Lei Municipal nº 856/2008 contemplam a possibilidade da Administração Pública Municipal realizar a contratação temporária de servidores públicos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que as vagas a serem preenchidas decorrem de programas sociais temporários dos governos estadual e federal, não sinalizando eficiente e econômico ao Município o provimento destes cargos por servidores efetivos, pois com a extinção desses programas os servidores se tornariam ociosos, em claro prejuízo ao erário público;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à população local acesso aos serviços e programas sociais dos governos federal e estadual, cujo quadro de funcionários depende da contratação temporária dos profissionais por parte do Município de Itarana/ES;

CONSIDERANDO que para a realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção temporária através de critérios objetivos de avaliação se faz necessária à constituição de uma Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO que a Comissão Organizadora

www.amunes.es.gov.br

deverá ser composta por servidores públicos efetivos deste Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária de excepcional interesse público para garantir a continuidade dos serviços e programas da Política de Assistência Social, prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Itarana/ES.

Art. 2º Ficam nomeados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo relacionados:

- Presidente - ELMAR DA SILVA GONÇALVES, assistente administrativo, matrícula nº 003130
- Vice-Presidente - DÉBORA ARRIVABENE, assistente administrativo, matrícula nº 003273
- 1º Secretária - ENYANDE DE OLIVEIRA BOTELHO BALDOTTO, agente administrativo, matrícula nº 003368
- 2º Secretário - LUIZ RICARDO PEREIRA BARBOSA, auxiliar administrativo, matrícula nº 003306

Art. 3º Fica concedida aos servidores **EFETIVOS**, ora nomeados, gratificação de 40% (quarenta por cento), incidente sobre o seu vencimento, conforme o art. 100 da Lei Complementar nº 001/2008, a partir da publicação do presente ato com término após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 14 de outubro de 2021.

VANDER PATRICIO

Prefeito Municipal de Itarana

Protocolo 732366

Edital

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL SEMAS Nº 047/2021
CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
REFERENTE AO RESULTADO FINAL - EDITAL
SEMAS Nº008/2018/2019**

TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por seu representante legal, Sr.º Vander Patrício, Prefeito Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Itarana - ES, situada Rua Elias Estevão Colnago, S/N - Centro, sob Realização, Análise de Currículo e Títulos da Comissão Geral, conforme Decreto nº 1.072/2018 de 24/10/2018.

TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO CLASSIFICADO no Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais para atender a Secretaria Municipal de

Assistência Social, de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 001/2018.

Art. 1º CONVOCA o candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vaga existente no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Resultado Final mediante Edital SEMAS nº 008/2018/2019, Decreto de Homologação nº 1.114/2019 e Decreto de Prorrogação nº 1.445/2021.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO (A)	Nº *
15º lugar	Rondinele Cesar Elias	020

• O (Nº) corresponde ao número da Inscrição do Candidato.

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada a Rua Elias Estevão Colnago, S/N, Centro - Itarana/ES, no período do dia **15 a 19 de outubro de 2021**, em dia e horário comerciais (de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 11:00h e 13:00h as 16:00h), juntamente da cópia e original dos documentos abaixo descritos, para efetivar sua contratação.

- Foto 3x4 atualizada;
- CPF e Documento de Identidade;
- CTPS - Carteira de Trabalho;
- Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição e/ou declaração de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de reservista, sendo do sexo masculino;
- Comprovante de residência recente;
- Comprovante de escolaridade;
- Original do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho devidamente registrado no Ministério do Trabalho e emprego - MTE;
- Número de inscrição no PIS/PASEP;
- Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão, Registro e Comprovante de Quitação da Anuidade (se for o caso);
- Declaração de bens;
- Declaração de Não Condenação;
- Declaração de Nada Consta de registro de antecedentes Civil e criminal do Tribunal de Justiça Estadual e Tribunal Federal;
- Declaração de que não acumula cargos públicos.

Art. 3º Conforme estabelecido no item 11.3 do Edital SEMAS nº 001/2018, o não comparecimento do candidato classificado para formalizar a contratação, após o prazo de 03 (três) dias úteis da chamada, implicará na sua desclassificação do Processo Seletivo.

Art. 4º A desistência do candidato no momento da convocação pela ordem de classificação, será documentada e assinada pelo candidato desistente, devendo o mesmo ser eliminado do Processo Seletivo, de acordo com o disposto no item 11.5 Edital nº 001/2018.

Art. 5º Caso ocorra o disposto nos artigos 3º e 4º deste Edital, será convocado o próximo candidato, respeitando-se a ordem de classificação.

Itarana/ES, 14 de outubro de 2021.

SABRINA SCÁRDUA FIOROTTI
Secretária Municipal de Assistência Social

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE EDITAL.

VANDER PATRICIO
Prefeito Municipal de Itarana/ES

Protocolo 731950

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 038/2021**

O MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, através do Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, no dia **28/10/2021** às **09h00min**, através do site www.bll.org.br.
Objeto: aquisição de veículo automotor, zero km, com modelo correspondente ao da data da emissão da Nota Fiscal - ano 2021 ou mais recente. EDITAL através dos sites: www.itarana.es.gov.br ou www.bll.org.br.
Informações (27) 3720-4916.

Itarana, 14 de outubro de 2021

Marcelo Rigo Magnago
Pregoeiro Oficial

Protocolo 732315

Deliberação

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAMA do Município de Itarana/ES, torna público que Comercial Scardua LTDA, através do processo nº 003472/2021 obteve a Licença Municipal Ambiental de Regularização para reparação, ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e mecânicos diversos sem pintura por aspersão, localizada na Rodovia Galerano Afonso Venturini, nº315, Centro, Município de Itarana/ES.

Itarana, 13 de outubro de 2021.

Protocolo 732455

Portaria

PORTARIA Nº 374/2021

NOMEIA FISCAL DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa SCL nº 06/2015 do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 - Lei de Licitações e

Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO a indicação de Servidor no Termo de Referência do processo administrativo nº 002712/2021, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

Resolve:

Art. 1º Fica nomeado o Servidor **EDIPO FREIRE DE ALMEIDA**, matrícula nº 003555, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal do contrato abaixo discriminado:

**DADOS DA CONTRATAÇÃO
CONTRATO Nº100/2021**

Contratada: ESPIRITO SANTO AMBIENTAL
Valor total do contrato: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)
Objeto: Prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destino final de resíduos oriundos de saúde.
Vigência: 12 (doze) meses a partir do primeiro dia útil subsequente ao da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

Art. 2º Fica nomeada a Servidora **ANA CLARA SCHINAIDER**, matrícula nº 005384, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal substituto do Fiscal nomeado no art. 1º, o qual assumirá, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências do Fiscal titular.

Art. 3º Ao Fiscal nomeado fica garantida, pela administração, as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 06/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes. Caberá, ainda, ao Fiscal no que for compatível com o contrato em execução:

- I** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II** - Propor a celebração de aditivo ou rescisão, quando necessário;
- III** - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV** - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V** - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI** - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII** - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII** - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX** - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- X** - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- XI** - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII** - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o

www.amunes.es.gov.br

estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 32 da IN SCL Nº 006/2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas.

Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no art. 3º, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada "Pública" e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 7º Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique o Servidor ora nomeado para que compareça perante o Departamento no prazo

de 02 (dois) úteis dias contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM/ES, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

Itarana/ES, 14 de outubro de 2021.

VANDER PATRICIO
Prefeito do Município de Itarana

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.
Declaro-me ciente da nomeação¹ e das funções que são inerentes em razão da função.

EDIPO FREIRE DE ALMEIDA

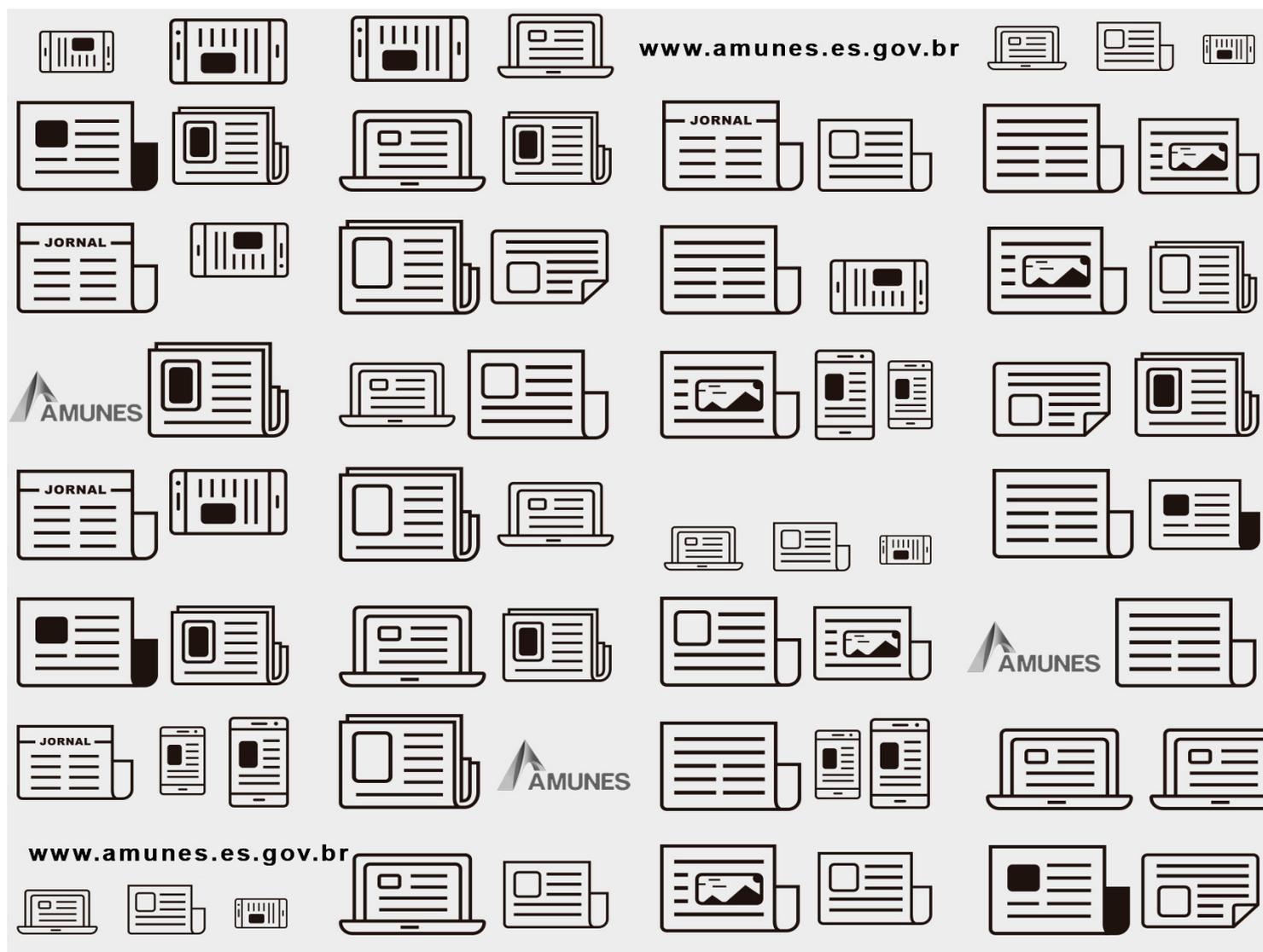
ANA CLARA SCHINAIDER

¹ Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto do Servidor

Art. 142 São deveres do servidor:[...]

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Protocolo 731834



Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002379/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000323
Processo : 0001403/2021
Despesa:

Tipo: Ordinário
Data : 13/10/2021
Valor : 1.521,36

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
 Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 4919 - ELITO VIEIRA RABBI - ME **CNPJ/CPF : 21.026.941/0001-74**
Bairro : Centro **Cidade : Santa Maria de Jetiba**
Endereço : 000 NICOLAU COVRE **UF : Espírito Santo**
Telefone Fixo: 00000000000 **Celular: 27999875580** **PIS PASEP :**

Histórico : Aquisição de Lanche para atender aos Professores, Diretoras, Pedagogas, Auxiliares de Serviços Gerais e Funcionários da Secretaria Municipal de Educação na Formação e reunião do dia do professor nas unidades escolares do município.

Subelemento: 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior	12.681,00	Despesa Empenhada	1.521,36	Saldo Disponível	11.159,64
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	------------------

(um mil quinhentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos)

LICITAÇÃO

Nú 0000017/2021 **modalidade de licitação** REGÃO PRESENCIAL
 Nú 0001403/2021 **mero/Ano de inscrição** Registro de Preços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.521,36
Total		1.521,36

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.521,36	622130100000 - CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.521,36
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.521,36	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.521,36
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	1.521,36	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DI	1.521,36
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.521,36	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.521,36

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 13 de outubro de 2021

 VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002380/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000323
Processo : 0001403/2021
Despesa :
Tipo: Ordinário
Data : 13/10/2021
Valor : 4.128,10

Órgão : 090 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
 Unidade Orçamentária : 001 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
 Função : 12 - Educação
 Subfunção : 122 - Administração Geral
 Programa : 0007 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DO ENSINO
 Projeto/Atividade : 2.006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 10010000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Favorecido : 7180 - AUTO SERVICO IPE LTDA **CNPJ/CPF : 00.836.820/0001-18**
Bairro : CENTRO **Cidade : ITARANA**
Endereço : 000 JERONIMO MONTEIRO **UF : Espírito Santo**
Telefone Fixo: 37201629 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : Aquisição de Lanche para atender aos Professores, Diretoras, Pedagogas, Auxiliares de Serviços Gerais e Funcionários da Secretaria Municipal de Educação na Formação e reunião do dia do professor nas unidades escolares do município.

Subelemento: 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior	11.159,64	Despesa Empenhada	4.128,10	Saldo Disponível	7.031,54
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

(quatro mil cento e vinte e oito reais e dez centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Nú 0000017/2021 **Modalidade de Licitação** REGÃO PRESENCIAL
 Nú 0001403/2021 **mero/Antecedente** Registro de Preços

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
189	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.128,10
Total		4.128,10

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	4.128,10	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	4.128,10
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	4.128,10	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	4.128,10
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	4.128,10	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	4.128,10
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.128,10	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	4.128,10

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 13 de outubro de 2021

 VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
27.104.363/0001-23
NOTA DE EMPENHO Nº 0002381/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000187
Processo : 0001403/2021
Despesa:
Tipo: Ordinário
Data : 13/10/2021
Valor : 183,20

Órgão : 070 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 244 - Assistência Comunitária
 Programa : 0009 - GESTAO DAS POLITIVAS DE ACOES SOCIAIS
 Projeto/Atividade : 2.042 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA)
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 13900010000 - OUTROS RECURSOS VINCULADOS À ASSINTÊNCIA SOCIAL - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO

Favorecido : 4919 - ELITO VIEIRA RABBI - ME **CNPJ/CPF : 21.026.941/0001-74**
Bairro : Centro **Cidade : Santa Maria de Jetiba**
Endereço : 000 NICOLAU COVRE **UF : Espírito Santo**
Telefone Fixo: 0000000000 **Celular: 27999875580** **PIS PASEP :**

Histórico : Aquisição de Lanche para as equipes de PAIF/CRAS, na RODA DE CONVERSA que acontecerá em 19 de outubro de 2021, de 8h às 15h na Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá- realização Polo Centro Cerrano, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Subelemento: 33903933000 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

Saldo Anterior	8.737,05	Despesa Empenhada	183,20	Saldo Disponível	8.553,85
-----------------------	-----------------	--------------------------	---------------	-------------------------	-----------------

(cento e oitenta e três reais e vinte centavos)

L I C I T A Ç Ã O

Nú	0000017/2021	Modalidade de Licitação	REGIÃO PRESENCIAL
Nú	0001403/2021	Motivo de Inabilitação	Registro de Preços
Centro de Custo			
Código	Nome	Valor	
188	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	183,20	
Total		183,20	

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	183,20	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	183,20
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	183,20	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	183,20
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	183,20	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	183,20
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	183,20	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	183,20

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 13 de outubro de 2021

 VANDER PATRÍCIO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
NOTA DE EMPENHO Nº 0000648/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000023
Processo : 0003148/2021
Despesa :
Tipo: Ordinário
Data : 14/10/2021
Valor : 245,00

Órgão : 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 Unidade Orçamentária : 002 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 301 - Atenção Básica
 Programa : 0008 - SAÚDE PARA TODOS
 Projeto/Atividade : 2.022 - MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB
 Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Fonte de Recurso : 12140000010 - RECURSOS DO SUS

Favorecido : 4284 - EVANDRO PIOROTTI DE QUEIROZ 00521856728 **CNPJ/CPF :** 17.640.920/0001-77
Bairro : CENTRO **Cidade :** ITARANA
Endereço : Rua Antonio Ferrari Filho **UF :** Espírito Santo
Telefone Fixo : 1111111111 **Celular :** 27998489552 **PIS PASEP :**

Histórico : Despesas com manutenção corretiva de uma geladeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Subelemento: 33903917000 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Saldo Anterior	28.881,04	Despesa Empenhada	245,00	Saldo Disponível	28.636,04
-----------------------	------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	------------------

(duzentos e quarenta e cinco reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	Valor
201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	245,00
Total		245,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	245,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	245,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	245,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	245,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	245,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	245,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	245,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	245,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 14 de outubro de 2021

 Vanessa Arrivabene
 Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
FUNDO DE SAÚDE DE ITARANA
ESPÍRITO SANTO
14.492.062/0001-72
NOTA DE EMPENHO Nº 0000649/2021

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2021
Ficha : 0000019
Processo : 0003148/2021
Despesa:
Tipo: Ordinário
Data : 14/10/2021
Valor : 310,00

Órgão : 060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 Unidade Orçamentária : 002 - ATENCAO BASICA EM SAUDE
 Função : 10 - Saúde
 Subfunção : 301 - Atenção Básica
 Programa : 0008 - SAÚDE PARA TODOS
 Projeto/Atividade : 2.022 - MANUTENCAO DAS ACOES BASICAS DE SAUDE - PAB
 Elemento de Despesa : 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
 Fonte de Recurso : 12140000010 - RECURSOS DO SUS

Favorecido : 4284 - EVANDRO PIOROTTI DE QUEIROZ 00521856728 **CNPJ/CPF : 17.640.920/0001-77**
Bairro : CENTRO **Cidade : ITARANA**
Endereço : Rua Antonio Ferrari Filho **UF : Espírito Santo**
Telefone Fixo: 1111111111 **Celular: 27998489552** **PIS PASEP :**

Histórico : Despesas com material para manutenção corretiva de uma geladeira, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

Subelemento: 33903025000 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Saldo Anterior	93.157,07	Despesa Empenhada	310,00	Saldo Disponível	92.847,07
-----------------------	------------------	--------------------------	---------------	-------------------------	------------------

(trezentos e dez reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 02 - ARTIGO 24 INCISO 02 LEI FEDERA **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :**

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	Valor
201	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	310,00
Total		310,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	310,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	310,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	310,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	310,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXEF	310,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	310,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	310,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	310,00

Local/Data/Assinaturas

ITARANA, 14 de outubro de 2021

 Vanessa Arrivabene
 Secretária Municipal de Saúde

Jaguaré

Decreto

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Avenida Nove de Agosto, 2326 - Centro - CEP
29950-000 - Jaguaré/ES - Tel. (027) 3769-2900

DECRETO Nº 174, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021
"Retifica dispositivos do Decreto Nº 172, de 11 de outubro de 2021"

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. **CONSIDERANDO** a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme consta no Processo Administrativo nº 004973/2021.

DECRETA:

Art. 1º RETIFICA o inciso II do Art. 7º do Decreto nº 172, de 11 de outubro de 2021, que define critérios para a Remoção de Pedagogos e Professores Estatutários e Municipalizados da Educação Infantil e Ensino Fundamental das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Jaguaré-ES, passando a vigorar com a seguinte redação.

Onde se lê:**Art. 7º (...)**

II - Professores PB, portadores de Licenciatura Plena para vagas de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Leia-se: Art. 7º (...)

II - Professores PB, portadores de Licenciatura Plena para vagas de Educação Infantil e 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, treze dias
do mês de outubro de dois
mil e vinte um
(13/10/2021).

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
 Prefeito

Protocolo 732127

Edital

EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei...

FAZ SABER a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5011/2021** em 13 de outubro de 2021, que o senhor (a) **DJALMA DOS REIS**, brasileiro, viúvo, agricultor, portador do CPF sob o nº 997.605.417-34, residente e domiciliado no Córrego do Tesouro, Zona Rural, Vila Valério, Estado do Espírito Santo, requereu a **AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Pública**

de Compra e Venda, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **CASAGRANDE, Lote nº 13, da Quadra nº 07**, com área de 292,85 m² (duzentos e noventa e dois metros e oitenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com o Lote nº 14, numa linha de 24,97 metros, Sul, com a Rua Rondon Pinheiro, numa linha de 20,05 metros, Leste, com o Lote nº 12, numa linha de 13,01 metros, e Oeste, com a Rua Treze de Dezembro, numa linha de 13,91 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 732021

EDITAL

O Prefeito Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições conferidas por Lei... **FAZ SABER** a todos quando virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que conforme processo protocolado nesta Prefeitura sob o nº **5012/2021** em 13 de outubro de 2021, que o senhor (a) **PAULO CEZAR SEGURA**, brasileiro, casado, produtor rural, portador do CPF sob o nº 948.436.277-04, residente e domiciliado na Rua Rondon Pinheiro, nº 327, Irmã Tereza Altoé, Jaguaré, Estado do Espírito Santo, requereu a **AUTORIZAÇÃO**, nos termos da Lei Municipal nº 661/2006 de 20/06/2006, para a transferência de um imóvel urbano por meio de **Escritura Pública de Compra e Venda**, de um terreno de Propriedade do Município de Jaguaré, situado no lugar denominado loteamento **CASAGRANDE, Lote nº 01, da Quadra nº 10**, com área de 337,50 m² (trezentos e trinta e sete metros e cinquenta centímetros quadrados), com as seguintes confrontações: Norte, com a Rua Rondon Pinheiro, numa linha de 13,00 metros, Sul, com os Lotes nº 06 e 07, numa linha de 14,00 metros, Leste, com a Rua Uirapuru, numa linha de 25,03 metros, e Oeste, com o Lote nº 02, numa linha de 25,00 metros.

E, para evitar dúvidas futuras e também para dar cumprimento ao estabelecido nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 2º do Decreto nº 069/2006 de 21 de junho de 2006, ficam desde já convidados os terceiros interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do presente Edital, apresentar nesta Prefeitura, caso lhes prejudiquem suas pretensões sobre o terreno a ser transferido, reclamações através de recursos ou embargos por escritos, com provas legais de seus direitos sobre tal terreno.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 732023

www.amunes.es.gov.br

João Neiva**Edital**

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de João Neiva/ES, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, Chamada Pública Nº 002/2021, objetivando a seleção de proposta para contratação de profissionais locais interessados em ministrar Oficinas Culturais, com remuneração em parcela única, através de recursos federais, oriundos da Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, visando estimular o cognitivo e o desenvolvimento de ações de difusão e formação cultural, estimulação artística, inclusão social e práticas corporais dirigidas a toda a população, com fornecimento de material. Período de inscrição de 18/10/2021 a 03/11/2021. Demais informações estão disponíveis no endereço eletrônico www.joaoneiva.es.gov.br e e-mail cultura@joaoneiva.es.gov.br.

João Neiva, 14 de outubro de 2021.

Douglas Garcia dos Santos

Presidente da Comissão

Portaria nº 12.239/2021

Protocolo 732143**Contrato****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2021**

CONTRATANTE: Município de João Neiva

CONTRATADA: **CAMPO FORTE TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e de assistência técnica dentro da garantia de fábrica para a máquina, modelo: Escavadeira Hidráulica XE0150BR, Marca XCMG, chassi nº XUG01502KMPA00124 doada pelo Governo Estadual com a finalidade do atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio deste município de João Neiva, conforme contrato nº 031/2021.

VALOR TOTAL: **R\$ 10.662,21 (dez mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e um centavos)**. - vigência até 16/05/2022.

João Neiva/ES, 01 de outubro de 2021.

Paulo Sérgio De Nardi

Prefeito Municipal

Protocolo 732483**Mantenópolis****Portaria**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PORTARIA Nº 326/2021**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do

Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor ROBERTO BERNARDES DA SILVA- Matrícula nº 000023 na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 16 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de agosto de 2021.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 18/08/2021

Registrado às Fls.:

Livro nº:

Protocolo 731914PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PORTARIA Nº 327/2021**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora MADALENA GERALDA DOS SANTOS- Matrícula nº 009346, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, conforme Art. 90 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 03 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de agosto de 2021.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 18/08/2021

Registrado às Fls.:

Livro nº:

Protocolo 731915PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**PORTARIA Nº 328/2021**

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:**www.amunes.es.gov.br**

Artigo 1º - Conceder a Servidora MARIA DA PENHA MARTINS- Matrícula nº 009348, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO EM GOZO , conforme Art. 90 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, referente ao período aquisitivo 2014/2019, a partir de 08 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de agosto de 2021.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 18/08/2021

Registrado às Fls.:

Livro nº:

Protocolo 731918

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 329/2021

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor MARCOS ANTONIO ALVES- Matrícula nº 009407, 03 (três) anos de LICENÇA SEM VENCIMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, na forma do Art.93 DA LEI 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, a partir 02 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de agosto de 2021.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 18/08/2021

Registrado às Fls.:

Livro nº:

Protocolo 731919

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 330/2021

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora MARILENE RODRIGUES TAMACIAS MACHADO- Matrícula nº 009762 na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO

MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 01 de setembro de 2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de agosto de 2021.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 18/08/2021

Registrado às Fls.:

Livro nº:

Protocolo 731920

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 331/2021

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora RAYANA EVANGELISTA MENEGAZZO GUERRA- Matrícula nº 602222- (15) quinze dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 e 202 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, a partir de 26 de julho de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de agosto de 2021.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 18/08/2021

Registrado às Fls.:

Livro nº:

Protocolo 731928

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 332/2021

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a Servidora FRANK LANIA MARIA BENÍSIO BARBOSA- Matrícula nº 009321- (04) quatro dias de licença para tratamento de saúde, conforme Art. 200 e 202 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS-ES, a partir de 26 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 25 de agosto de 2021.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 25/08/2021

Registrado às Fls.:

Livro nº:

Protocolo 731934

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 333/2021

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor JOSE ROBERTO MACHADO SAMPAIO- Matrícula nº 000060, 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO EM GOZO , conforme Art. 90 da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, referente ao período aquisitivo 2013/2018, a partir de 25 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de agosto de 2021.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 27/08/2021

Registrado às Fls.:

Livro nº:

Protocolo 731940

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 334/2021

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Servidor JOAO BENTO FILHO- Matrícula nº 000023 na forma do art. 79 e art. 80 § 1º da Lei Municipal nº 792/99 - ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MANTENÓPOLIS, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 30 de agosto de 2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 27 de agosto de 2021.

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 27/08/2021

Registrado às Fls.:

Livro nº:

Protocolo 731948

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 335/2021

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º -PRORROGAR por 60 (sessenta) dias, a Licença Maternidade da Servidora- DANUBIA DE MELO OLIVEIRA- Matrícula nº 602682, conforme Lei nº 1.171/2008, a partir de 13 de agosto de 2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Mantenópolis-ES, 18 de agosto de 2021

HERMINIO BENJAMIN HESPANHOL

- Prefeito Municipal -

- Publicado em: 18/08/2021

- Registrado às Fls.:

- Livro nº:

Protocolo 731956

Marechal Floriano

Edital

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021 -
REPUBLICADO**

ID TCEES 2021.045E0700001.01.0055

A Prefeitura de Marechal Floriano, Estado do Espírito Santo, através da Comissão de Pregão, torna público que fará realizar licitação na modalidade "Pregão" tipo "Presencial", conforme segue:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS

NOVA DATA DE ABERTURA: 27/10/2021 às 13 horas
LOCAL: Sala de Licitações da PMMF - Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES.

INFORMAÇÕES: E-mail licitacao.pmmf@gmail.com , site www.marechalfloriano.es.gov.br e telefone (27) 3288-1111/1367, no horário de 08 às 17 horas.

Marechal Floriano-ES, 14 de outubro de 2021.

MARILENE JÄHRING

Pregoeira

Protocolo 732123

www.amunes.es.gov.br

Termos**EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7463/2021.
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
 MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: IBRAMAR - INSTITUTO BRASILEIRO DOS RECURSOS AMBIENTAIS E ASSESSORIA RURAL.

OBJETO: Mútua colaboração entre os partícipes, na identificação e participação em editais públicos, privados (nacionais e internacionais), Programa REFLORESTAR, emendas parlamentares, entre outros, com a finalidade de captar recursos financeiros para contribuir na elaboração e implementação de Projetos e a implementação de ações que tenham como objetivo a preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável das comunidades do Município de Marechal Floriano

DATA ASSINATURA: 05/10/2021.

VIGÊNCIA: até 31/12/2024.

Marechal Floriano, 14 de Outubro de 2021.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal

Protocolo 731954

Montanha**Lei****LEI Nº 1.063, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

Dispõe sobre concessão de SUBVENÇÕES SOCIAIS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, neste exercício, mais uma subvenção social as seguintes:

ENTIDADE	VALOR
Sociedade Beneficente e Cultura de Montanha (Hospital de Montanha)	R\$ 500.000,00
MEPES - Movimento de Educação Promocional do ES	R\$ 65.000,00
TOTAL	R\$ 565.000,00

Parágrafo Único - O Poder Executivo utilizará dotação própria do ORÇAMENTO-GERAL do Município de 2021, devendo liberar os recursos de acordo com cronograma de desembolso estabelecido no Programa de Trabalho a ser apresentado pelas entidades supra e aprovado pelo Executivo Municipal.

Art. 2º A entidade beneficiada com esta subvenção social deverá cumprir os procedimentos especificados na Instrução Normativa SCV - Sistema de Convênios nº 001/2006, aprovada pelo Decreto Normativo Municipal nº 4.147, de 31 de março de 2016.

Art. 3º Esta subvenção social deverá também obedecer às normas do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, artigos 12, 16, e 17 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como o Decreto nº 4.172, de 30 de janeiro de 2017 que regulamentou a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Montanha/ES, 14 de outubro de 2021.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Protocolo 732227

LEI Nº 1.064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

Altera redação do artigo 5º, da Lei nº 1.043, de 22 de dezembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTANHA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aumentado em mais 20% (vinte por cento), o percentual fixado no artigo 5º, da Lei nº 1.043, de 22 de dezembro de 2020.

Art. 2º Serão utilizados como recursos os previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja: superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulações de dotações orçamentárias, aplicando-se aos orçamentos do PODER LEGISLATIVO, Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Montanha/ES, 14 de outubro de 2021.

ANDRÉ DOS SANTOS SAMPAIO

Prefeito Municipal

Protocolo 732231

Editais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Montanha/ES, juntamente com o FMS E FMAS, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia

27 de outubro de 2021 às 08h:30min, na sala de Licitações da Prefeitura, o Pregão Presencial Nº 019/2021PMM Nº015/2021FMS e Nº 015/2021FMAS, do tipo MENOR PREÇO LOTE, cujo objeto é Registro de Preço para eventual e futura aquisição de material

www.amunes.es.gov.br

de Consumo, limpeza e afins para atender as necessidades dos diversos setores deste município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira das 07:00 às 13:00 horas, Praça Osvaldo Lopes, s/n, no site: montanha.es.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no endereço acima e/ou pelo e-mail: licitacao@montanha.es.gov.br

Identificação da plataforma cidadES:

2021.048E0700001.01.0016PMM

2021.048E0500001.02.0008FMS

2021.048E0500002.02.0007FMAS

Montanha, 14 de outubro de 2021.

Jane Bispo Engelhardt - Pregoeira

Protocolo 732126

Contrato

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0022/2021.

Pregão Presencial: Nº 0016/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha.

Contratada: Jailton dos Santos Alves.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus (borracharia) destinado destinado aos diversos setores deste Município.

Valor: R\$93.320,00 (noventa e três mil trezentos e vinte reais).

Vigência: 12 meses

Montanha, 13 de outubro de 2021.

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0041/2021

Pregão Presencial: Nº 016/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Montanha.

Contratada: JAILTON DOS SANTOS ALVES.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus (borracharia) destinado destinado aos diversos setores deste Município de Montanha-ES.

Valor: R\$ 93.320,00 (noventa e três mil trezentos e vinte reais).

Vigência: 12 meses

Montanha, 13 de Outubro de 2021

André dos Santos Sampaio

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0020/2021

Pregão Presencial: Nº 009/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde.

Contratada: JAILTON DOS SANTOS ALVES.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus (borracharia) destinado ao Fundo Municipal de Saúde Município de Montanha-ES.

Valor: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Vigência: 12 meses

Montanha, 13 de Outubro de 2021

Viviane Silva dos Santos

Gestora do FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0050/2021

Pregão Presencial: Nº 0013/2021.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratada: JAILTON DOS SANTOS ALVES.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus (borracharia)

destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social deste Município de Montanha-ES.

Valor: R\$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Vigência: 12 meses

Montanha, 13 de Outubro de 2021

Erika Francischeto Sampaio

Gestora do FMAS

Protocolo 731858

Pancas

Edital

AVISO - RESULTADO DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2361/2021 (COM BASE NA LEI 8.666/1993)

O Município de Pancas - ES torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação o resultado do julgamento dos envelopes de Habilitação e de Proposta da Concorrência Pública Nº 002/2021: "Concessão de lanchonete e banheiros com depósito no 'Terminal Rodoviário Municipal João Ferreira Dutra", sendo a licitação do tipo Maior Lance ou Oferta. Tendo sido habilitada na dita audiência ao cumprir as exigências editalícias referentes à habilitação, bem como ter cumprido todos os requisitos do edital relacionados à proposta de preços, especialmente o item "9.1.d" com valor apresentado superior ao mínimo proposto pelo município: Foi declarada **VENCEDORA** do certame, a licitante ROSANA DOLORES DE JESUS CONCEIÇÃO, com proposta no valor de R\$ 550,00 mensais. Ficam desta forma comunicados todos os interessados nos termos da Lei 8.666/93. Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas na sala da CPL, na sede do Executivo Municipal. Mais informações pelo (27) 3726.1543 - Rm 229, ou pelo e-mail cpl@pancas.es.gov.br. Pancas/ES, em 15 de outubro de 2021.

ID: 2021.053E0700001.01.0018

Rodrigo Correia Bernardi

Presidente da CPL

Protocolo 731922

Pedro Canário

Decreto

DECRETO Nº 262, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, A ÁREA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 74, XII, c/c o Art. 2º e alíneas "M" do art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, e ainda:

CONSIDERANDO, a prescrição normativa descrita à

www.amunes.es.gov.br

alínea "K" do artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, que considera de utilidade pública a preservação e conservação dos monumentos históricos e artísticos (...), isolados ou integrados em conjuntos urbanos ou rurais, bem como as medidas necessárias a manter-lhes e realçar-lhes os aspectos mais valiosos ou característicos e, ainda, a proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza;

CONSIDERANDO, o que consta dos autos do Procedimento Administrativo tombado sob o nº **1182/2021**;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de **434,40 m² (quatrocentos e trinta e quatro metros e quarenta centímetros quadrados) e o perímetro de 97,37 m (novecentas e sete metros e trinta e sete centímetros)**, localizada em área provida de infraestrutura como fornecimento de energia elétrica e saneamento básico, possuindo uma casa residencial edificada em alvenaria a qual mede 140,05 m².

§ 1º- As confrontações do imóvel são:

Ao Norte - Com Propriedade de HOROLDO OLMO/ORMI ZULIANI

Ao Leste - Com RUA PROJETADA.

Ao Sul - Com Propriedade de ROSANGELA MARIA CAMPO PASSAMANI

A Oeste - Com AVENIDA ALBERTO DOS REIS CASTRO.

§ 2º - A descrição do Perímetro é:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N7976470.053 m e E 398779.394 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -39, localizado a Av. Alberto dos Reis Castro, Nº S/N, Centro, Pedro Canário; deste, segue confrontando a **LESTE** com Rua Projetada, com os seguintes azimute plano e distância: 183º55'22.76" e 13,00m; até o vértice P2, de coordenadas N 7976457.118 m e E 398778.507 m; deste, segue confrontando a **SUL** com Rosangela Maria Campos Passamani, com os seguintes azimute plano e distância: 246º41'6.30" e 33.00m; até o vértice P3, de coordenadas N 7976444.021 m e E 398748.116 m; deste, segue confrontando a **OESTE** com Av. Alberto dos Reis Castro, com os seguintes azimute plano e distância: 338º13'37.89" e 13,00m; até o vértice P4, de coordenadas N 7976455.697 m e E 398743.452 m; deste, segue confrontando a **NORTE** com Horoldo Olmo e Ormi Zuliani, com os seguintes azimute plano e distância: 68º13'37.85" e 38.70m; até o vértice P1, de coordenadas N7976470.053 m e E 398779.394 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - O valor a ser pago pela referida desapropriação será pactuado com o expropriado até o limite do Laudo de Avaliação constante à fl. 46 do processo administrativo nº **1182/2021**.

Art. 3º - As despesas resultantes da desapropriação ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA: - 0000567

ÓRGÃO: 060000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

060200 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

ELEMENTO DE DESPESA - 13.392.0046.1.230 - CONSTRUÇÃO DA CASA DA CULTURA

4.4.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEL

FONTE DE RECURSO: 100010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO)

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder com os trâmites para a desapropriação amigável, notificando o proprietário do valor da avaliação feita pelo Município. Na inviabilidade dessa via, ou na hipótese de recusa do proprietário, fica a Procuradoria Municipal autorizada a proceder com o ingresso da ação judicial cabível.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adentrar na referida área para os fins previstos neste Decreto, podendo recorrer, em caso de oposição, ao auxílio de força policial, nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei 3.365/41.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Registrado e Publicado nesta Secretaria Municipal de Governo, Prefeitura Municipal de Pedro Canário-ES, e afixado no local de costume, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Governo do Município de Pedro Canário -ES, Estado do Espírito Santo, ao quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

EVERTON RIAZOR MEIRA PESTANA

Secretário Municipal de Governo

ANA KÉSIA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Cultura, Comunicação e Turismo

Protocolo 732027

Contrato

RESUMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2236/2021

PREGÃO: Nº 000031/2021

CONTRATO: Nº. 134/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

Contratada: Taglia-Ferre & Cia Ltda - Me.

Objeto: Aquisição de bebedouros para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação

Valor Global: 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).

Vigência: A vigência será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura.

Fonte de Recurso: 11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

Assinatura: 08 de outubro de 2021

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

RESUMO DE CONTRATO**PROCESSO Nº** 2236/2021**PREGÃO: Nº** 000031/2021**CONTRATO: Nº.** 135/2021**Contratante:** Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.**Contratada:** Maqfort Maquinas e Equipamentos Eireli Me**Objeto:** Aquisição de bebedouros para atender as necessidades da secretaria Municipal de Educação**Valor Global:** 7.830,00 (sete mil e oitocentos e trinta reais).**Vigência:** A vigência será de 03 (três) meses, contado da data de sua assinatura.**Fonte de Recurso:** 11200000000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO**Assinatura:** 08 de outubro de 2021**BRUNO TEÓFILO ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Protocolo 731796**Piúma****Decreto**

DECRETO Nº 2.328, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.
Dispõe sobre a retificação de dispositivo do Decreto nº. 2.321, de 04 de outubro de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que determina o artigo 102, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando que ocorreu erro material no art. 1º do Decreto nº 2.321, de 04 de outubro de 2021.

Considerando a necessidade de se retificar o Decreto em questão, corrigindo tal erro:

DECRETA

Art. 1º - Fica retificada o art. 1º, passando a vigorar da seguinte forma, onde se lê "Fica exonerada, em razão de aposentadoria, a servidora LOURIVANIA CARDOZO DO NASCIMENTO, matrícula 031, auxiliar de serviços gerais", leia-se "Fica exonerada, em razão de aposentadoria, a servidora LOURIVANIA CARDOZO DO NASCIMENTO, matrícula 031, auxiliar administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Piúma/ES, 13 de outubro 2021.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal.

Protocolo 732025**Termos****EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ADESÃO Nº** 084/2021**Processo Administrativo nº** 009.166/2021**Contratante:** Prefeitura Municipal de Piúma/ES.

Contratada: VITORIA PRIME RENTAL CAR - LOCAÇÃO E COMERCIO DE AUTOMÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE EIRELI

CNPJ nº: 40.201.039/0001-91

Objeto: adesão a Ata de Registro de Preços nº 075/2021, oriunda do Pregão Presencial nº 020/2021, Processo Administrativo nº 5.890/2021, da Prefeitura Municipal de Cariacica-ES, cujo objeto é a locação de veículos, sem condutor.

Valor: R\$ 249.780,00 (duzentos e quarenta e nove mil setecentos e oitenta reais).

Piúma/ES, 14 de outubro de 2021.

PAULO CELSO COLA PEREIRA

Prefeito Municipal

Protocolo 732164**1º Termo Aditivo de Retificação ao****Contrato Nº** 001/2021**Processo nº** 7659/2021**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA/ES, inscrita no CNPJ Nº 27.165.695/0001-18

CONTRATADO: **CONSORCIO PÚBLICO DA REGIÃO EXPANDIDA SUL - CIM EXPANDIDA SUL** inscrita no CNPJ sob o nº 03.657.784/0001-13

OBJETO:" Onde se lê:

2.1-As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Consorciado, distribuídas da seguinte forma: **CÓDIGO DE**

DESPESA

000008001.1030200182.059-3171700000

Ficha 99 Fonte 1211/1214/1530**Leia sê:**

2.1-As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do Consorciado, distribuídas da seguinte forma: **CÓDIGO DE**

DESPESA

000008001.1030200182.059-3371700000

Ficha 99 Fonte 1211/1214/1530

Piúma/ES 14/10/2021.

Paulo Celso Cola Pereira

Prefeito Municipal

Protocolo 732229**Ponto Belo****Errata****ERRATA**

Na publicação do dia 14 de outubro de 2021 do **AVISO DE CONTRARRAZÕES - PAPELARIA SAÚDE.**

Torna-se sem efeito o inteiro teor desta publicação, registrada sob o número 731384 no DOM - AMUNES. Onde o mesmo será revisto pela Administração.

Ponto Belo - ES, 14 de outubro de 2021.

PAULO EDUARDO RIBEIRO FERNANDES FILHO
Pregoeiro Municipal

Protocolo 732285**www.amunes.es.gov.br**

Santa Teresa**Decreto****DECRETO Nº 413/2021**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação constante no processo nº 11782/2021;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área terra rural medindo 2.710,38m² (dois mil, setecentos e dez metros, trinta e oito centímetros quadrados), pertencente a uma área total de 89.005,12m² (oitenta e nove mil, cinco metros e doze centímetros quadrados) de propriedade da empresa Recanto da Reserva Empreendimentos Ltda. ME., estabelecida na Avenida Barão Orlando Bomfim,

478, Vila Nova, Santa Teresa ES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.200.622/0001-80, representada pelo sócio administrador Carlos Henrique Bomfim, brasileiro, casado, portador do CPF nº 024.573.167-90 e CI nº 1.105.413 -ES, confrontando-se ao Norte com o Município de Santa Teresa, ao Sul com a extensão da Rua Nilo Tófoli, ao Leste com a extensão da Rua Nilo Tófoli e a Oeste com a empresa Recanto da Reserva Empreendimentos Ltda. ME. e quem mais de direito, localizada no Bairro Dois Pinheiros, neste Município, conforme Certidão emitida pelo Cartório do 1º Ofício da Comarca de Santa Teresa, no livro nº 2, Matrícula 10.097, Incra nº 950.025.659.126-5.

Art. 2.º A desapropriação constante neste Decreto tem como objetivo a construção de uma Creche para atender a necessidade do Município de Santa Teresa.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 13 de outubro de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Republicado para correção de documentos

Protocolo 731853

Edital**EDITAL/SMAD/Nº 002/2021**

A Secretaria de Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Teresa/ES faz saber o RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E ANÁLISE DE CURRÍCULUM VITAE (experiência profissional e qualificação profissional), objetivando o CADASTRO DE RESERVA de profissional para atuar no CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA, conforme Edital SMAD nº 001/2021

CANDIDATO	PROVA PRÁTICA	CURRÍCULUM VITAE (Experiência e Qualificação Profissional)	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
JOÃO LUIZ BINDA	8	348	356	1º

ELIMINADO	ELIMINADO NA PROVA PRÁTICA - CONFORME ITEM 3.1
EDCARLOS MENDES	

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 11 de outubro de 2021.

EDNA FRANCISCA TOTOLA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Protocolo 731965



Diário Oficial dos Municípios
do Espírito Santo - DOM/ES

www.amunes.es.gov.br

Portaria**PORTARIA/SMAR/Nº 056/2021**

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE MOTORISTA EDITAL/SMAR/Nº 003/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Motorista, **Edital/SMAR/nº 003/2021**, a comparecer **na Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, **no dia 18 de outubro de 2021, às 13:00 horas**, munido dos documentos pessoais, objetivando a contratação em designação temporária.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
19º	FERNANDO ANTONIO ROMAGNA

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 2021.

VANESSA PIZZIOLLO COQUETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Protocolo 731881

PORTARIA/SMAR/Nº 057/2021

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE BIÓLOGO EDITAL/SMAR/Nº 003/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a solicitação contida no processo nº 11998/2021 protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1.º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Biólogo, Edital/SMAR/nº 003/2018, a comparecer **na Sala da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, 2º andar, Centro, Santa Teresa/ES, **no**

dia 20 de outubro de 2021, às 9:00 horas, munidos dos documentos pessoais, objetivando a contratação em designação temporária.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
21º	Douglas Ferreira Salarini
22º	Iara Alves da Cruz
23º	Larissa Corteletti da Costa Ferregueti
24º	Ellen Gonzales Sancio Barroso
25º	Guilherme Sanches Correa do Nascimento
26º	Thamires Alvin Silva
27º	Vanderleia Hilgert
28º	Elias Sagrilo Barroso
29º	Evandro Vieira Mascarenhas
30º	Aline Borsonelli Queiroz

Art. 2.º A convocação de que trata o Artigo 1º desta Portaria, visa única e exclusivamente estar suprindo 01 (uma) vaga para o cargo de Biólogo, em Designação Temporária.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de outubro de 2021.

VANESSA PIZZIOLLO COQUETO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Protocolo 732361

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº066/2021**

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES.
CONTRATADO: Empresa Engecomix Construções Ltda.

OBJETO: Reforma e ampliação da escola EMEF Professor Hausler, localizada em 25 de Julho, Santa Teresa/ES.

VALOR: O valor global é de R\$ 406.110,61 (quatrocentos e seis mil, cento e dez reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO: 009018.1236100101.066.4490510000 0 - Fonte: 1111.

PRAZO: A vigência do Contrato a ser firmado será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de sua assinatura, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da lei nº 8.666/93.

PROCESSO Nº: 7068/2021.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021.
Santa Teresa/ES, 04 de Outubro de 2021.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 731851

www.amunes.es.gov.br

Santa Maria de Jetibá

Contrato

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000474/2021: Contratada: CARLOS ALBERTO DA SILVA ALVES - CNPJ: 968.888.907-59. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRÁTICA DE KARATÊ, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no Edital de Pregão Presencial 000022/2021. **Valor total:** R\$ 29.400,00. **Prazo:** 30 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022. **Dotação:** 0170012781200052.014 - Promoção e apoio às práticas esportivas de recreação e de lazer - 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Ficha - 00554 - Fonte de Recurso - 10010000000. **Processo: 5803/2021.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 731942

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000483/2021: Contratada: ALTERNATIVO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ: 11.629.122/0001-68. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO VARIADO E OUTROS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 113/2020 - Concorrência 000012/2020. **Valor total:** R\$ 1.800,00. **Prazo:** 05 de outubro de 2021 a 04 de outubro de 2022. **Dotação:** 0110011512200012.006 - Manutenção das Atividades administrativas - 33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO - Ficha - 00313 - Fonte de Recurso - 15300000000. **Processo: 8996/2021.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 732077

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000484/2021: Contratada: ROSANGELA MONFARDINI - CNPJ: 106.226.237-96. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento de projeto de instalação de sistema de rede de energia trifásica no silo da Fazenda Municipal (ENCAPA), conforme descrições contidas no anexo do contrato - Dispensa 000078/2021. **Valor total:** R\$ 6.926,30. **Prazo:** 05 de outubro de 2021 a 03 de maio de 2022. **Dotação:** 0140012057200082.024 - Realização de pesquisa, inovação e tecnologia no setor agropecuário - 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Ficha - 00419 - Fonte de Recurso - 10010000000. **Processo: 8008/2021.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 732081

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato nº 000473/2021: Contratada: EDIMAR FERREIRA - CPF: 099.670.787-58. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA PRÁTICA DE CAPOEIRA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no Edital de Pregão Presencial 000023/2021. **Valor total:** R\$ 28.800,00. **Prazo:** 30 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2022. **Dotação:** 0170012781200052.014 - Promoção e apoio às práticas esportivas de recreação e de lazer - 33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Ficha - 00554 - Fonte de Recurso - 10010000000. **Processo: 5804/2021.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 732213

O Município de Santa Maria de Jetibá-ES, avisa conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 que firmou, o que segue:

Contrato FMS nº 000205/2021: Contratada: CONSTRUTORA ELTECOM LTDA - CNPJ: 04.243.484/0001-50. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM A PERCUSSÃO (SPT), CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO, conforme descrições contidas no edital que originou a Ata de Registro de Preços nº 075/2021 - Pregão Presencial 000017/2021. **Valor total:** R\$ 1.650,00. **Prazo:** 04 de outubro de 2021 a 03 de outubro de 2022. **Dotação:** 0080011030100141.014 - Construção, implantação, reforma, adequação, ampliação e modernização da rede de serviços de saúde - 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - Ficha - 00037 - Fonte de Recurso - 12110000000. **Processo: 8931/2021.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 732224

Aditivo

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, firmou o que segue: **002º Termo aditivo ao Contrato nº 000211/2021. Contratada: DISTRIBUIDORA DE HORTIFRUTIGRANJEIRO BERGER LTDA E. Objeto:** O objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo de quantitativo do Lote/item CESTA BASICA CONTENDO OS SEGUINTEs ITENS: 5kg de açúcar cristal; 5kg de arroz tipo 2 (branco); 2kg de biscoito doce maria; 2kg de farinha de mandioca; 4kg de feijão preto tipo 1; 2 kg de fubá de milho enriquecido com nutrientes; 1kg de leite em pó integral; 2kg macarrão tipo espaguete; 1kg margarina com sal; 2 garrafas pet de óleo de soja 900ml; 1kg de café em pó torrado e moído tradicional; 1kg de sal iodado; 4kg de farinha de trigo tipo 1; 2 charque traseiro emb. à vácuo 500g, no montante de 25%. O Contrato terá um acréscimo no valor de **R\$ 15.626,80**, passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a **R\$ 78.134,00**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA BENEFÍCIO EVENTUAL (CESTA BÁSICA, CESTA DE LIMPEZA E FILTROS), CONFORME DESCRIÇÕES NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 003562/2020.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá

Protocolo 731859

www.amunes.es.gov.br

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, II, "d" da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000037/2021. Contratada: GRECIELY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando os valores dos itens como segue: AREIA LAVADA COMUM de R\$ 70,00 para R\$ 89,90, BRITA N 01 de R\$ 104,90 para R\$ 149,80 e PÓ DE PEDRA (GINAISE) de R\$ 73,90 para R\$ 110,00, que tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE AREIA, BRITA, MEIO-FIO E PÓ DE PEDRA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 004362/2020.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 731930

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, II, "d" da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000420/2021. Contratada: GRECIELY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando os valores dos itens como segue: AREIA LAVADA COMUM de R\$ 70,00 para R\$ 89,90 e BRITA N 01 de R\$ 104,90 para R\$ 149,80, que tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE AREIA, BRITA, MEIO-FIO E PÓ DE PEDRA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 004362/2020.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 731933

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, II, "d" da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000050/2021. Contratada: GRECIELY MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro passando os valores dos itens como segue: AREIA LAVADA COMUM de R\$ 70,00 para R\$ 89,90 e BRITA N 01 de R\$ 104,90 para R\$ 149,80, que tem por objeto AQUISIÇÃO FUTURA DE AREIA, BRITA, MEIO-FIO E PÓ DE PEDRA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 004362/2020.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 731938

O município de Santa Maria de Jetibá-ES, em cumprimento ao Art. 61 § Único da lei 8.666/93, com respaldo no Art. 65, I, "b" e § 1º da Lei Federal n 8.666/93, firmou o que segue:

001º Termo aditivo ao Contrato nº 000062/2021. Contratada: ARGUS ATACADISTA LTDA. Objeto: O objeto do presente TERMO ADITIVO, é o acréscimo de quantitativo do Lote/item PAPEL HIGIENICO BRANCO FOLHA DUPLA NEUTRO, no montante de 25%. O valor correspondente a prorrogação deste aditivo é de **R\$1.575,16** (um mil quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), passando o valor total geral do contrato inicial após os aditivos firmados até a presente data a **R\$ 7.875,80**, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E

LIMPEZA, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO ANEXO DO CONTRATO. **Processo: 007404/2020.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 732233

Convênio

O município de Santa Maria de Jetibá-ES por meio de autorização legislativa nº 1747/2015, firmou o que segue:

Convênio nº 009/2021: Contratada: MUNICÍPIO DE SANTA TERESA - CNPJ: 27.167.444/0001-72. Objeto: Cessão do servidor do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ, **ELIANA LITKE**, titular do cargo de **ESCRITURÁRIA**, matrícula nº 50.585, para prestar serviço, exclusivamente, ao **MUNICÍPIO DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo**. O ônus da remuneração da servidora será da cessionária, mediante ressarcimento à cedente. **Prazo:** 01/11/2021 a 31/12/2024. **Processo: 8495/2021.**

HILÁRIO ROEPKE

Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá
Protocolo 731799

São Domingos do Norte

Lei

LEI Nº 1.008 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Institui a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da Administração Municipal para servidores em regime estatutário.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 1º Fica criada a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA na Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte, na forma da Norma Regulamentadora NR-5, editada com a Portaria nº. 3214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 2º A CIPA tem por objetivo desenvolver atividades voltadas à prevenção de acidentes do trabalho e de doenças profissionais, mantendo permanentemente compatível a execução do trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde dos servidores públicos deste Município.

Art. 3º O Município manterá uma seção de apoio, denominada SESMT- Serviço Especializado de Medicina e Segurança do Trabalho, que assessorará e acompanhará as ações propostas e/ou realizadas pela CIPA.

TÍTULO II

Capítulo I

Das Atribuições

Art. 4º A CIPA terá as seguintes atribuições:

- I - realizar inspeções nos respectivos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ocupacionais;
- II - estudar as situações de trabalho potencialmente

nocivas à saúde e ao bem-estar dos servidores, estabelecendo medidas preventivas ou corretivas para eliminar ou neutralizar os riscos existentes;

III - investigar as causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho e acompanhar a execução das medidas corretivas até a sua finalização;

IV - discutir todos os acidentes ocorridos no mês, se houver, visando cumprir o estabelecido no item anterior;

V - realizar, quando houver denúncia de risco ou por iniciativa própria, inspeção no ambiente de trabalho, dando conhecimento dos riscos encontrados ao responsável pela área, à chefia da unidade e ao órgão responsável pelo SESMT;

VI - promover a divulgação das normas de segurança e medicina do trabalho, emitidas pelo SESMT e órgãos afins, zelando pela sua observância;

VII - despertar o interesse dos servidores pela prevenção de acidentes e doenças ocupacionais, através de trabalho educativo, estimulando-os a adotar comportamento preventivo;

VIII - participar de campanhas de prevenção de acidentes do trabalho promovidas pela Prefeitura;

IX - promover anualmente a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho - SIPAT;

X - promover a realização de cursos, treinamentos e campanhas que julgar necessários para melhorar o desempenho dos servidores quanto à Segurança e Medicina do Trabalho e outros afins.

Art. 5º Cabe a cada secretaria da prefeitura proporcionar aos membros da CIPA os meios necessários ao desempenho de suas atribuições, garantindo tempo suficiente para a realização das tarefas no horário de trabalho.

Art. 6º Cabe ao Presidente da CIPA:

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;

II - coordenar as reuniões da CIPA, encaminhando ao empregador e ao SESMT, quando houver, as decisões da comissão;

III - manter o empregador informado sobre os trabalhos da CIPA;

IV - coordenar e supervisionar as atividades de secretaria, sendo de sua competência a lavaturatura das atas e encaminhamento de correspondências;

V - delegar atribuições ao Vice-Presidente e aos demais membros da CIPA.

Art. 7º Cabe ao Vice-Presidente da CIPA:

I - executar atribuições que lhe forem delegadas;

II - substituir o Presidente nos seus impedimentos eventuais ou nos seus afastamentos temporários.

Art. 8º O Presidente e o Vice-Presidente da CIPA, em conjunto, terão as seguintes atribuições:

I - cuidar para que a CIPA disponha de condições necessárias para o desenvolvimento de seus trabalhos;

II - coordenar e supervisionar as atividades da CIPA, zelando para que os objetivos propostos sejam alcançados;

III - delegar atribuições aos membros da CIPA;

IV - promover o relacionamento da CIPA com o SESMT, quando houver;

V - divulgar as decisões da CIPA a todos os trabalhadores do estabelecimento;

VI - encaminhar os pedidos de reconsideração das decisões da CIPA;

VII - constituir a comissão eleitoral.

Capítulo II

Da Organização

Art. 9º Todas as secretarias deverão ter no mínimo dois servidores que se colocarão à disposição para

concorrer nas eleições, a CIPA será composta por representantes dos servidores estatutários e celetistas. Art. 10 O número de membros que comporão a CIPA será de 6 (seis), sendo obrigatoriamente:

I - um integrante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR);

II - um integrante da Secretaria Municipal de Agricultura (SEMAG);

III - um integrante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA);

IV - um integrante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC);

V - um integrantes da Secretaria Municipal da Saúde (SEMSA);

VI - um integrante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SEMARH);

§1º A CIPA será composta por três servidores eleitos e três servidores indicados pelo Prefeito.

§2º Os titulares serão os primeiros três mais votados e mais três indicados pelo Prefeito, dentre os indicados um será o Presidente.

§ 3º Cada titular terá um suplente, os quais serão definidos através de cada grupo de secretarias.

§4º Deverá ser garantida a representação dos servidores em regime CLT, conforme Quadro I da NR-5 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 11 Os membros da CIPA serão nomeados por portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Capítulo III

Da Eleição

Art. 12 O processo eleitoral dar-se-á, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da CIPA em vigor, devendo ser realizadas de modo a permitir que nos 30 (trinta) dias antecedentes ao início do mandato possam os novos membros preparar-se para exercer suas funções.

Art. 13 A Administração Municipal, representada pela SEMARH, secretaria responsável pela coordenação das eleições, indicará no prazo de 48 horas da abertura das inscrições, a Comissão Eleitoral.

§1º Será vedada a participação de candidatos à CIPA, bem como, os membros da atual gestão na Comissão Eleitoral.

§2º A Comissão Eleitoral designada poderá anular a eleição quando, por ventura, constatar qualquer irregularidade na sua realização.

Art. 14 O prazo para inscrições de candidatos deve se estender por até 10 (dez) dias úteis após abertura do processo eleitoral.

Art. 15 Os candidatos eleitos ou indicados não poderão ser cedidos, adidos ou exonerados desde o registro da posse na CIPA até 2 (dois) anos seguintes ao término do mandato.

Parágrafo Único. Não se aplica a vedação do caput deste artigo ao servidor que cometer falta grave, devidamente apurada em procedimento disciplinar que venha a resultar na aplicação das penas de demissão ou dispensa, ou em caso de exoneração ou dispensa a pedido do próprio servidor e demais disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 16 A eleição será organizada pela SEMARH e pela Comissão Eleitoral, devendo realizar-se no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento do mandato da CIPA em vigor.

Art. 17 A eleição, de caráter obrigatório, será realizada durante o expediente de trabalho do órgão público, respeitados os turnos, devendo ter a participação da maioria absoluta de seus servidores, dentre estatutários e celetistas.

Art. 18 Os representantes dos servidores serão

eleitos em escrutínio secreto, em votação individual, sendo vedada a formação de chapas.

§1º É ilimitado o número de inscrições de candidatos para a representação dos servidores.

§2º Assumirão a condição de membros titulares e suplentes, os candidatos de acordo com o art. 10 desta lei.

§3º Em caso de empate, assumirá o candidato que tiver maior tempo de serviço prestado à Administração Pública.

I - permanecendo o empate, assumirá o candidato de maior idade.

Art. 19 O mandato dos membros eleitos e indicados para a composição da CIPA terá duração de 2 (dois) anos, permitida uma reeleição ou reindicação.

Parágrafo Único. Os membros eleitos como suplentes assumirão como titulares em caso de afastamentos legais dos titulares e outros afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 20 A Administração Municipal indicará, no prazo de 08 (oito) dias úteis, seus representantes à CIPA.

Art. 21 É requisito para a candidatura ou indicação à CIPA, servidores com escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo.

Art. 22 Um terço do total de representantes da CIPA deverá permanecer para facilitar a transição de um mandato para outro.

Capítulo IV Do Treinamento

Art. 23 A Administração Pública proverá o treinamento da CIPA.

Art. 24 O treinamento para os membros da CIPA deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

I - estudo do ambiente, das condições de trabalho, bem como dos riscos originados do processo produtivo;

II - metodologia de investigação e análise de acidentes e doenças do trabalho;

III - noções sobre acidentes e doenças do trabalho decorrentes da exposição aos riscos existentes nos locais de trabalho;

IV - noções sobre a Síndrome da Imunodeficiência Adquirida - AIDS e medidas de prevenção;

V - noções acerca da legislação trabalhista e previdenciária relativas à segurança e saúde no trabalho;

VI - princípios gerais de organização do trabalho;

VII - primeiros socorros;

VIII - prevenção contra incêndio;

IX - organização da CIPA e outros assuntos necessários ao exercício das atribuições da referida comissão;

X - noções sobre prevenção ao uso de drogas e afins;

XI - noções sobre problemas oriundos de distúrbios psicológicos.

Art. 25 O treinamento deverá ter carga horária de, no mínimo, 20 (vinte) horas, distribuídas no máximo, em 8 (oito) horas diárias.

Capítulo V Das Competências

Art. 26 Compete ao Presidente da CIPA:

I - convocar os membros para as reuniões da CIPA;

II - determinar tarefas para os membros da CIPA;

III - presidir as reuniões, encaminhar ao SESMT as recomendações aprovadas e acompanhar a sua execução;

IV - elaborar as atas das eleições, da posse e das reuniões, registrando-as em livro próprio;

V - manter o arquivo da CIPA atualizado;

VI - providenciar para que as atas sejam assinadas por todos os presentes;

Art. 27 Compete aos membros da CIPA:

I - elaborar o calendário anual das reuniões da CIPA;

II - participar das reuniões da CIPA, discutindo os assuntos em pauta, deliberando sobre as recomendações;

III - investigar os acidentes de trabalho, isoladamente ou em grupo e discutir os acidentes ocorridos;

IV - frequentar o curso para os componentes da CIPA, na forma que vier a ser regulamentado;

V - cuidar para que todas as atribuições da CIPA sejam cumpridas durante a respectiva gestão.

Art. 28 Compete à Administração:

I - disponibilizar os meios necessários, como veículo para as diligências para o desempenho integral das atribuições da CIPA;

II - autorizar o fornecimento de material de escritório completo, bem como, equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da CIPA;

III - viabilizar a manutenção da CIPA;

IV - zelar pelo cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho estabelecido pelo órgão competente;

V - divulgar as atividades da CIPA entre os servidores municipais.

Art. 29 Compete aos servidores da unidade:

I - eleger seus representantes na CIPA;

II - informar à CIPA a existência de condições de risco ou ocorrência de acidentes e apresentar sugestões para melhorias das condições de trabalho;

III - observar as recomendações quanto à prevenção de acidentes, transmitidas por membros da CIPA;

IV - informar à CIPA a ocorrência de todo e qualquer acidente de trabalho.

Capítulo VI Disposições finais

Art. 30 A CIPA reunirá todos os seus membros, titulares e suplentes, mensalmente, em local e horário de expediente, obedecendo ao calendário anual de reuniões, não podendo sofrer restrições que impeçam ou dificultem seu comparecimento.

§1º O membro que tiver 3 (três) faltas injustificadas ou se recusar a comparecer às reuniões da CIPA perderá o mandato, sendo que, na hipótese, assumirá o candidato suplente mais votado.

§2º Poderão comparecer às reuniões quaisquer servidores quando convidados.

§3º As proposições da CIPA serão aprovadas em reunião, mediante votação e, será considerada aprovada aquela que obtiver maioria simples de votos.

§4º A CIPA deverá registrar e apresentar relatório e ata de suas atividades, sempre que solicitado, permanecendo estes disponíveis em local acessível a todos os servidores e a disposição dos órgãos fiscalizadores.

Art. 31 Sempre que necessário, no exercício das atividades de integrante da CIPA, o servidor ficará dispensado das atribuições de seu cargo, sendo que o tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais.

Art. 32 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Domingos do Norte - ES, 11 de novembro de 2021.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 731863

www.amunes.es.gov.br

Portaria

PORTARIA Nº 8.252, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021.

Altera Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera os Membros Titulares constantes no Inciso I, alíneas "a", "b" e "c", do Artigo 1.º da Portaria 8.180, de 31 de maio de 2021, que Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de São Domingos do Norte, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.º

I - DOS REPRESENTANTES PODER PÚBLICO:

a) Secretaria Municipal de Agricultura:
Efetivo: Carlos Alves de Oliveira Netto
[...]

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Efetivo: Erli Angelo Gazolli
[...]

c) Secretaria Municipal da Fazenda:
Efetivo: Tamires Lascola Pereira do Nascimento"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São Domingos do Norte - ES, em 07 de outubro de 2021.

ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Protocolo 731861

São Gabriel da Palha

Decreto

DECRETO Nº 2.507/2021
NOMEAR ENGENHEIRO PARA EMITIR LAUDO/PARECER TÉCNICO JUNTO A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, O SERVIDOR THALIS NUNES FELIX

TIAGO ROCHA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. ...

Considerando o Processo Administrativo nº 4.924 de 16 de Julho de 2021, da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear o Servidor THALIS NUNES FELIX,

Assessor de Engenharia e Fiscalização, na função de Engenheiro Civil, para emitir laudo/parecer técnico, junto a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Paragrafo Único - O referido Servidor será remunerado com dois (02) VR-SGP, por cada laudo/parecer técnico emitido, mediante relatório assinado pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, encaminhado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de Sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Gabriel da Palha-ES, 14 de outubro de 2021.

TIAGO ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732438

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 61/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Processo Seletivo de Prova de Títulos, para Cargos Administrativos, no âmbito da Administração Pública Municipal da Secretaria Municipal de Educação - N.º 004/2021, para Contratação Temporária de servidores para o exercício das atividades de Servente, para atuarem no âmbito da Administração Pública Municipal/Secretaria Municipal de Educação/Rede Municipal de Ensino, nos termos das Leis Municipais N.º. 2571 de 19 de novembro de 2015, N.º. 2651 de 10 de maio de 2017 e Decreto N.º 2438/2021, de 14 de setembro de 2021, que "Homologa Resultado do Processo Seletivo, para Cadastro de Reserva, para cargos Administrativos e Pedagógicos, no âmbito da Administração Pública Municipal - Edital nº 04/2021".

RESOLVE:

Art. 1.º - CONVOCAR os candidatos classificados no Processo Seletivo, para Cadastro de Reserva, para cargos Administrativos e Pedagógicos, no âmbito da Administração Pública Municipal - Edital nº 04/2021, conforme relação constante no Anexo Único que integra este Edital, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, situado à Praça Vicente Glazar, N.º 159, Bairro Glória, nesta Cidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, no horário de 12h (doze horas) às 18h (dezoito horas) de segunda-feira a quinta-feira e no horário de 7h (sete horas) às 13h (treze horas) na sexta-feira, para apresentar os documentos exigidos.

Art. 2.º - O não comparecimento do candidato no prazo de 48 horas, contados da data da convocação, implicará na sua reclassificação, assumindo o último lugar na lista de aprovados de cada cargo.

Art. 3.º - No ato da convocação o candidato deverá entregar cópia simples dos seguintes documentos,

www.amunes.es.gov.br

munidos dos originais:

- Uma Foto 3x4 recente;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do CPF (com Comprovante de Situação Cadastral);
- Cópia do Documento de Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (frente e verso);
- Cópia do Cartão PIS/PASEP (se possuir);
- Cópia da CNH - Carteira Nacional de Habilitação (Observar Categoria - Cargos que exigem);
- Cópia Comprovante de Residência;
- Comprovante de Conta Bancária (Banestes, Caixa Econômica, Sicoob, Banco Brasil);
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o Cargo;
- Cópia do Registro no Conselho de Classe (Cargos que exigem);
- Cópia do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 18 Anos
- Cópia do CPF dos Dependentes Menores de 18 Anos;
- Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos Menores de 18 Anos;
- Certidão Negativa de Dívida à Fazenda Municipal; (Site da Prefeitura);
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal onde resistiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- Certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;
- Certidão Emitida pelo Conselho Nacional de Justiça no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade que comprove a inexistência de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade.
- Número de Telefone;
- Declaração de Nepotismo;
- Declaração de não Acumulação de Cargo Público;
- Declaração de Bens que constituem seu Patrimônio;
- Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda;
- Cópia do Cartão de Vacina Atualizado.
- Qualificação cadastral E-Social.

Art. 4.º - O candidato selecionado para o exercício temporário do cargo terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para assumir suas atividades, findo o qual perderá o direito de ser contratado, passando a figurar na última colocação entre os classificados.

São Gabriel da Palha-ES, 14 de Outubro de 2021.

Marlene Silva Teixeira de Souza
Secretária Municipal de Educação

Anexo Único do Edital de Convocação para Contratação Temporária N.º 61/2021

MERENDEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda Womoka	27º

Protocolo 732189

Portaria

PORTARIA Nº 014/2021/SEMAD DESIGNA SERVIDOR

SERGIO PONCIO COSTA, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, nomeado pelo Decreto Nº 2.290, de 23 de junho de 2021, usando das atribuições legais que lhe confere o Decreto N.º 139/2010, de 31 de março de 2010, e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93;

CONSIDERANDO que as Secretarias ficam no dever de remeter, mensalmente, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, Relatórios de todos os contratos firmados sob sua gestão, indicando seu número, nome do contratado, objeto, valor do contrato e o nome do respectivo Fiscal do Contrato;

CONSIDERANDO que deverá ser designado para Fiscal do Contrato, servidor que disponha de perfil para o perfeito desempenho da função,

R E S O L V E:

Art. 1.º - DESIGNAR o servidor FABRÍCIO CRISTIAN BASTO, Matrícula n.º 003907, Cargo: Administrador, localizado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar como Fiscal da Empresa Telefônica Brasil S.A, e como suplente a Servidora AMANDA SCHELLEMBERG FISCHER, Diretora do Departamento Administrativo, Matrícula Nº 007408, localizada na Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento ao disposto no Art. 67 e Parágrafos da Lei N.º 8.666/93.

Art. 2.º - É dever do Fiscal do Contrato exercer com total eficiência as funções de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, tendo total responsabilidade pelos resultados, devendo observar o cumprimento, pela contratada, das regras técnicas, científicas ou artísticas previstas no instrumento contratual.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, 13 de outubro de 2021.

SERGIO PONCIO COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.

Protocolo 731737

www.amunes.es.gov.br

São José do Calçado

Decreto

DECRETO N.º 6.804/2021

“DISPÕE SOBRE A RETOMADA DAS AULAS E ATIVIDADES PRESENCIAIS DE FORMA INTEGRAL NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 73, incisos VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria SEDU/SESA nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, que estabelece medidas administrativas e de segurança sanitária a serem cumpridas no âmbito das unidades de ensino visando ao retorno das aulas presenciais;

CONSIDERANDO a Portaria SEDU/SESA nº 06-R, de 21 de julho de 2021, que suspende as restrições sanitárias que subsidiavam a decisão de não obrigatoriedade do ensino presencial e dispõe sobre a frequência presencial dos estudantes em instituições de ensino no âmbito do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO a Portaria SESA/SEDU nº 07-R, de 06 de outubro de 2021, que altera a Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 01-R, de 08 de agosto de 2020, e revoga disposição da Portaria Conjunta SESA/SEDU nº 06-R, de 21 de Julho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 225-R, de 15 de setembro de 2021, que estabelece ser de competência do Município realizar direta ou indiretamente, sob sua responsabilidade, o transporte de alunos da rede estadual da educação básica, reseednetes em seu territórios.

CONSIDERANDO a ampla cobertura vacinal da população da comunidade escolar e da população em geral, associado a queda acentuada dos casos e óbitos confirmados em decorrência da COVID-19 no território do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO as ações concretas e imediatas que foram adotadas pela municipalidade com a adequação dos espaços físicos, capacitação dos profissionais da Educação com vistas à adoção de normas de segurança e higiene no ambiente escolar no tocante ao retorno das atividades presenciais;

CONSIDERANDO o posicionamento da União dos Dirigentes Municipais de Educação do Espírito Santo (UNDIME-ES), apoiando a obrigatoriedade das aulas presenciais dos estudantes em todas as modalidades;

CONSIDERANDO a autonomia municipal conferida

aos Municípios no tocante ao exercício de atividades legislativas próprias, assim como para estabelecer seus próprios protocolos com base em critérios sanitários voltados à realidade local;

CONSIDERANDO as avaliações periódicas realizadas pelo órgão sanitário local por meio das vistorias nas unidades escolares municipais no tocante ao cumprimento das normas de biossegurança vigentes, bem como a aquisição de implementos necessários para a contenção e enfrentamento da infecção humana provocada pelo novo coronavírus ;

CONSIDERANDO o prejuízo de ordem psicopedagógica causado às crianças e adolescentes em virtude da modalidade de ensino remoto e/ou híbrido das atividades escolares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que haja entendimento no Município, escorado nas diversas situações enumeradas nos “considerandos” acima, de que haverá segurança sanitária para o corpo docente, discente e a comunidade local, e que não haverá risco de aumento exponencial no contágio pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado, até ulterior deliberação, que, a partir de 18 de outubro 2021, as atividades educacionais letivas e pedagógicas no Município de São José do Calçado se desenvolverão em caráter integralmente presencial nas unidades de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º São obrigatórias as aulas presenciais nas escolas que contêm salas as quais possuem um espaço garantidor de distanciamento como determina as normas da Organização Mundial da Saúde-OMS, como meio de prevenção e combate ao Coronavírus.

Parágrafo único. As instituições de ensino da rede pública destinadas à Educação Infantil que não dispuserem de um espaçamento adequado para que haja o distanciamento necessário entre os alunos dentro da sala de aula, deverão manter a modalidade de revezamento do ensino.

Art. 3º O retorno presencial é facultativo para os estudantes com comorbidades, que poderão optar pela continuidade das atividades não presenciais por meio de sua família ou responsável, ou sendo maiores de idade, por manifestação plena de vontade através de instrumento próprio disponibilizado pela escola.

Art. 4º Nas dependências da instituição de ensino, estudantes, profissionais e visitantes deverão evitar aglomerações e respeitar o necessário distanciamento físico.

§ 1º A unidade escolar deverá readequar a forma de atendimento aos alunos de forma que seja possível o distanciamento e a ocupação física em seu estabelecimento, demarcando os locais de filas e distribuições das refeições.

§ 2º Nas salas de aula deverá ser observado um distanciamento de 1,5m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados) por criança na educação infantil, 1,2m² (um metro e vinte centímetros quadrados) por estudantes nos demais níveis de ensino e 2m² (dois metros quadrados) para o

professor, em ambos os casos.

Art. 5º As unidades escolares contarão com termômetro para aferição da temperatura, quando for necessário, de estudantes e profissionais da Educação.

Art. 6º Os estudantes e trabalhadores cujos contatos domiciliares apresentarem suspeita ou confirmação do novo coronavírus deverão adotar o isolamento domiciliar.

Art. 7º O transporte escolar terá seu interior higienizado ao menos uma vez ao dia, e a cada turno ou com maior frequência, de acordo com o número de viagens realizadas, deverá haver a desinfecção das partes tocadas com mais periodicidade, como maçanetas, cintos de segurança, volantes.

Parágrafo único. Motoristas e alunos, deverão utilizar máscaras durante todo o trajeto, bem como transitar com as janelas abertas para assegurar a ventilação e circulação do ar.

Art. 8º As instituições de ensino deverão seguir todas as regras sanitárias de proteção e combate a COVID-19, observando as orientações deste Decreto, bem como outras determinações no âmbito Municipal e Estadual

Art. 9º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, conforme a situação epidemiológica do Município.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos catorze (14) dias do mês de outubro (10) de dois mil e vinte um (2021).

ANTÔNIO COIMBRA DE ALMEIDA

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732142

DECRETO Nº 6.801/2021

NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, COM A FINALIDADE DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 007, de 1º de março de 2021, que acrescentou o artigo 149-A à Lei Complementar nº 001/2017, estabelecendo regras para avaliação imobiliária, com fins de recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis;

CONSIDERANDO que o artigo 149-A, §1º, da Lei Complementar nº 001/2017, estabelece que a avaliação imobiliária para fins de apuração do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis será efetuada por meio de comissão de avaliação de Imóveis, a ser nomeada pelo chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir a Comissão de Avaliação de Imóveis, a fim de se

garantir a execução da norma prevista do artigo 149-A, §1º, da Lei Complementar nº 001/2017;
CONSIDERANDO que ao Poder Executivo compete expedir decretos e regulamentos para a fiel execução das leis;

O Prefeito Municipal de São José do Calçado, no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Avaliação do Imóveis, para fins de apuração do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, a ser constituídas pelos seguintes servidores:

I - Sra. Lucélia Aparecida Da Silva Rodrigues

II- Sra. Junia Rezende Ramos da Fonseca; e

III- Sr. Aristeu Brás de Oliveira Lima.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Imóveis deverá executar os trabalhos que lhe são afetos atendendo em tudo ao que dispõe a Lei Complementar nº 07, de 1º de março de 2021, bem como a Instrução Normativa nº 05, de 05 de julho de 2016.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Nº 6.614 de 22 de março de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte um (2021).

ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732210

DECRETO Nº 6.802/2021

“RESTABELECE OS EFEITOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 6.341/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO - ES**, no exercício das suas atribuições legais e constitucionais, nos termos do art. 73, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art.196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Estadual e Internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº. 6.202/2020, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o estado de emergência em saúde pública no território do

www.amunes.es.gov.br

Município de São José do Calçado e estabelece medidas sanitárias e administrativas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 6.203/2020, de 20 de março de 2020, que dispõe sobre medidas e ações necessárias ao evitamento de contágio e proliferação do coronavírus (COVID-19), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a edição por parte do Governo do Estado do Espírito Santo o Decreto nº. 4636-R, de 19 de abril de 2020, que institui o mapeamento de risco para o estabelecimento de medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o retorno do Município para risco baixo, conforme última matriz de risco divulgada pelo Governo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que a Portaria nº. 13-R, de 23 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde-SESA, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº. 4636-R, de 19 de abril de 2020, estabelece critérios a serem implementados no Município enquadrado no nível de risco baixo;

CONSIDERANDO que o Município de São José do Calçado, no que diz respeito às medidas de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), segue o alinhamento do Governo do Estado do Espírito Santo;

CONSIDERANDO que o órgão do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por intermédio da Promotoria de Justiça de São José do Calçado, expediu a Notificação Recomendatória nº.014/2020 (Ref. Gampes nº. 2020.0010.6492-05- Procedimento Administrativo-Portaria 14/2020) recomendando à Prefeitura de São José do Calçado, por meio do Excelentíssimo Prefeito Municipal e seus Secretários Municipais, quanto ao fiel cumprimento das normas estaduais em vigor para o enfrentamento da COVID-19 objetivando evitar uma sobrecarga (colapso) no sistema estadual de saúde do Sul do Espírito Santo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam restabelecidos os efeitos do Decreto Municipal nº 6341/2020, de 27 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município Risco Baixo de disseminação do vírus.

Parágrafo único. As medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto do novo coronavírus (COVID-19) previstas na Portaria nº. 013-R, de 23 de janeiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo, com suas atualizações, em tudo se aplicam no âmbito do Município de São José do Calçado - ES.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar a classificação do Município de São José do Calçado no Risco Baixo para o contágio do novo coronavírus (COVID-19), de acordo com o mapa de gestão de risco elaborado pela Secretaria de Estado de Saúde do Espírito Santo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº. 6.800/2021.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do

Calçado, Estado do Espírito Santo, aos onze (11) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021)

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 732284

Contrato

CONTRATO PMSJC Nº 0163/2021

Fundamentação Legal: **Lei 8.666/93, e suas alterações;**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO-ES;**

Contratada: **EMPRESA ERA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ Nº 09.358.606/0001-78;**

Objeto: **Aquisição de 02 (duas), CARRETAS AGRÍCOLAS BASCULANTE;**

Valor Global: **R\$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais)**

Vigência: **11/10/2021 á 09/04/2022;**

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para o Fundo de Agricultura: 110001.2060600081.021:449052 - Equipamento e Material Permanente, Fonte de Recurso 1930 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos, Ficha 386;

São José do Calçado-ES, 11 de outubro de 2021.

**ANTONIO COIMBRA DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL**

Protocolo 732105

São Roque do Canaã

Decreto

DECRETO Nº 5.559 /2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, no artigo 21, inciso I, da Lei Municipal 564/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Roque do Canaã), e considerando:

a) a Lei Municipal nº. 406/2007 (Plano de Cargos,

www.amunes.es.gov.br

Carreiras e Remuneração - PCCR dos servidores do Quadro de Provimento Efetivo do Município de São Roque do Canaã - ES) e suas alterações;

b) o Edital de Concurso Público nº. 002/2019, aprovado pelo Decreto nº. 4.295, de 05 de agosto de 2019; e homologado pelo Decreto nº. 4.365/2019, de 30 de outubro de 2019;

c) os processos administrados números: 003212/2021, 003299/2021, 003300/2021, 003335/2021, 003314/2021, 003302/2021, 003315/2021, 003308/2021, 003307/2021, 003304/2021, 003303/2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público - Edital nº 002/2019, para os respectivos cargos:

I. ASSISTENTE SOCIAL:

a) AMANDA SILVA E BRITO.

II. AGENTES DE SERVIÇOS OPERACIONAIS:

a) ROBERTO RODRIGUES DE LIMA;

III. AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:

a) DINA LAPORTE DAS NEVES;

b) KATIA REGIANE PALMEZANI;
c) SUZANA RAQUEL DA COSTA TEIXEIRA;

d) MARCIANA FELIPINI SCHULTZ;
e) DAIANI CRISTINA MENEGASSI;
f) CRISTIANE MENDONÇA SERRA GONÇALVES.

IV. MOTORISTA:

a) WELINTON MOREIRA RABELO.

V. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

a) VIRGINIA CASSANI;
b) THALES CORREIA GOMES.

Art. 2º. A posse dos candidatos nomeados nos termos do presente decreto se dará no prazo previsto no art. 22, § 2º, da Lei Municipal nº 564, de 02 de dezembro de 2009.

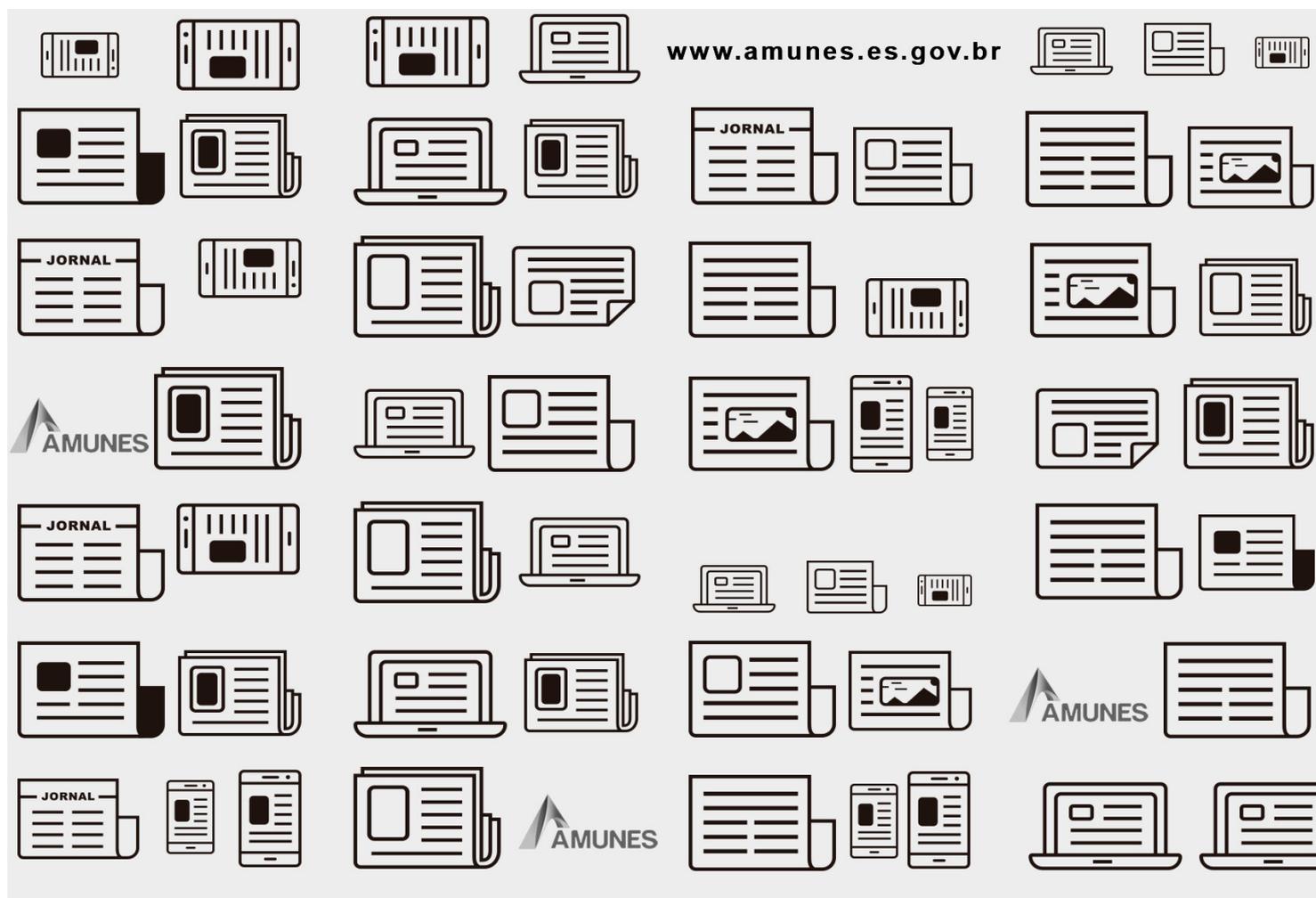
Art. 3º. A relação dos exames e laudos clínicos exigidos para a inspeção médica, bem como a data de convocação dos candidatos para o ato de posse e outras providências serão estabelecidas por meio de ato exclusivo do chefe do Poder Executivo, a ser publicado em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente ato.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

Protocolo 732318



DECRETO N.º 5.560/2021**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 002/2019, PARA FINS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PESSOAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais; conferidas pelo art. 57, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

a) o edital de concurso público nº. 002/2019, aprovado pelo Decreto nº. 4.295, de 05 de agosto de 2019; e homologado pelo Decreto nº. 4.365/2019, de 30 de outubro de 2019;

b) a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c a Lei Municipal nº. 564, de 02 de dezembro de 2009; e

a) os processos administrados números: os processos administrados números: 003212/2021, 003299/2021, 003300/2021, 003335/2021, 003314/2021, 003302/2021, 003315/2021, 003308/2021, 003307/2021, 003304/2021, 003303/2021,

b)

c) o Decreto de Nomeação nº 5.559, de 14 de outubro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos a seguir relacionados, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5.559/2021, classificados no Concurso Público de Edital nº. 002/2019, para fins de apresentação da documentação pessoal e para realização de exames:

I. ASSISTENTE SOCIAL:

a) AMANDA SILVA E BRITO.

II. AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS:

a) ROBERTO RODRIGUES DE LIMA.

III. AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:

- a) DINA LAPORTE DAS NEVES;
- b) KATIA REGIANE PALMEZANI;
- c) SUZANA RAQUEL DA COSTA TEIXEIRA;
- d) MARCIANA FELIPINI SCHULTZ;
- e) DAIANI CRISTINA MENEGASSI;
- f) CRISTIANE MENDONÇA SERRA GONÇALVES.

IV. MOTORISTA:

a) WELINTON MOREIRA RABELO;

V. AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

- a) VIRGINIA CASSANI;
- b) THALES CORREIA GOMES.

Art. 2º. Os exames médicos e laboratoriais ocorrerão nas datas e nas formas descritas no anexo I deste decreto.

Art. 3º. O candidato deverá comparecer para realização dos exames munidos de documento de identificação oficial com foto.

Parágrafo único. A relação dos Exames Médicos, a serem realizados pelo candidato, é a constante do Anexo I deste Decreto, especificado para cada cargo.

Art. 4º. Após a realização dos exames e sua homologação pela Junta Médica nomeada pelo Decreto nº 4.368, de 31 de outubro de 2019, deverá o candidato comparecer à Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, Setor de Recursos Humanos, situada na Rua Lourenço Roldi, nº 88, São Roquinho, a fim de entregar à documentação requerida pelo Edital de Concurso Público nº. 002/2019, nos dias **26/10/2021 a 28/10/2021**, no horário de **08:00 às 10:30 e de 13:00 às 16:00 horas**.

Parágrafo único. A relação de documentos a serem apresentados é a constante no Edital de Concurso Público nº. 002/2019, especificado para cada cargo.

Art. 5º. O candidato que deixar de atender a presente convocação no prazo estipulado ou deixar de apresentar qualquer dos documentos solicitados através do Edital de Concurso Público nº. 002/2019, inclusive os exames laboratoriais ou inaptidão em exames médicos, implicará na pena de eliminação ou desistência do candidato respectivamente e da nomeação no cargo público, conforme prevê o Edital de concurso público nº. 002/2019, aprovado pelo Decreto nº. 4.295, de 05 de agosto de 2019 e homologado pelo Decreto nº. 4.365/2019, de 30 de outubro de 2019.

Art. 6º. O candidato convocado deverá apresentar-se para entrega de documentos, presencialmente, de forma pessoal ou por procuração específica devidamente registrada em cartório com firma reconhecida e cópia do documento de identidade do procurador.

§1º. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 654 do Código Civil, inclusive quanto ao reconhecimento de firma.

§2º. Os poderes conferidos ao procurador de que trata o caput deste artigo restringem-se apenas à entrega de documentos não cabendo em hipótese alguma, conferi-los quanto à posse.

Art. 7º. No ato da apresentação dos documentos constantes no Edital de Concurso Público nº. 002/2019, o candidato deverá apresentar todas as fotocópias autenticadas em cartório ou fotocópia simples acompanhada dos documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das mesmas.

§1º. Caso não sejam apresentados todos os documentos originais ou autenticados, conforme o caput deste artigo, o candidato será eliminado.

§2º. Caso os originais sejam apresentados em desconformidade com as fotocópias entregues, o candidato será eliminado.

Art. 8º. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 30 (trinta) dias de sua emissão.

Art. 9º. Não serão aceitos os documentos que contenham rasuras e/ou ilegíveis.

Art. 10. Todas as fotocópias apresentadas devem estar legíveis.

Art. 11. Caso seja comprovada a falsidade dos documentos apresentados pelo candidato, a nomeação será tornada nula, a qualquer tempo, não gerando direito algum ao candidato, nos termos contidos no Regulamento Geral de Concursos.

Art. 12. O candidato que não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no Edital de Concurso Público nº. 002/2019 e de acordo com o estabelecido neste decreto, perderá a nomeação e posse no cargo para o qual foi convocado.

Art. 13. O candidato convocado que não se apresentar nos locais e nos prazos estabelecidos será considerado **desistente**, implicando sua eliminação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado.

Art. 14. A posse do candidato nomeado pelo Decreto nº 5.559/2021, dar-se-á no dia **05/11/2021**, as 09h00min, no Gabinete do Prefeito, na Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 88, Bairro São Roquinho, São Roque do Canaã-ES, sendo que o exercício do cargo iniciar-se-á no dia **08/11/2021**.

Art. 15. O candidato nomeado e empossado irá compor o quadro de pessoal da Administração Direta do Município.

Parágrafo Único. O candidato nomeado e empossado será designado para quaisquer unidades funcionais, nos variados turnos de trabalho, de acordo com a necessidade da Administração na sede ou interior do Município, sendo que a não aceitação da vaga caracteriza em **desistência**.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECRETO Nº 5.560/2021
DATAS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES NECESSÁRIOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

I. ASSISTENTE SOCIAL:

a) **Exames Laboratoriais:** Os exames laboratoriais (hemograma com plaquetas, Anti-HVC, HBsAG e Anti-HBs), serão realizados no dia 20/10/2021, as 06h30min, no laboratório de Análises Clínicas BIOVIDA, localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 141, Centro, São Roque do Canaã-ES, CEP: 29.665-000, para a realização dos exames laboratoriais.

b) **Exame de Anamnese:** será realizado no dia 21/10/2021 as 07:00 horas, no Escritório da empresa CLIMPET – Clínica Integrada de Medicina Preventiva e Terapêutica LTDA - (MTRAB), localizada na Rua Alexandre Calmon, 247- 2º andar, Centro, Colatina, CEP: 29.700-040, para a certificação da junta médica nomeada.

II. AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS:

a) **Exames Laboratoriais:** Os exames laboratoriais (hemograma com plaquetas, EAS - urina, Anti-HVC, HBsAG e Anti-HBs), serão realizados no dia 20/10/2021, as 06h30min, no laboratório de Análises Clínicas BIOVIDA, localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 141, Centro, São Roque do Canaã-ES, CEP: 29.665-000, para a realização dos exames laboratoriais.

b) **Exames Específicos:** Exames de Audiometria, Raio X Lombo Sacra e o Exame de Anamnese serão realizados no dia 21/10/2021 as 07:00 horas, no Escritório da empresa CLIMPET – Clínica Integrada de Medicina Preventiva e Terapêutica LTDA - (MTRAB), localizada na Rua Alexandre Calmon, 247- 2º andar, Centro, Colatina, CEP: 29.700-040.

III. AGENTE DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO:

a) **Exames Laboratoriais:** Os exames laboratoriais (hemograma com plaquetas, Coprocultura, EAS -

www.amunes.es.gov.br

urina, Anti-HVC, HBsAG e Anti-HBs), serão realizados no dia 20/10/2021, as 06h30min, no laboratório de Análises Clínicas BIOVIDA, localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 141, Centro, São Roque do Canaã-ES, CEP: 29.665-000, para a realização dos exames laboratoriais.

b) **Exame de Anamnese:** será realizado no dia 21/10/2021 as 07:00 horas, no Escritório da empresa CLIMPET – Clínica Integrada de Medicina Preventiva e Terapêutica LTDA - (MTRAB), localizada na Rua Alexandre Calmon, 247- 2º andar, Centro, Colatina, CEP: 29.700-040, para a certificação da junta médica nomeada.

IV. **MOTORISTA:**

a) **Exames Laboratoriais:** Os exames laboratoriais (hemograma com plaquetas, Anti-HVC, HbsAG, Anti-HBs, Colesterol e Glicose), serão realizados no dia 20/10/2021, as 06h30min, no laboratório de Análises Clínicas BIOVIDA, localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 141, Centro, São Roque do Canaã-ES, CEP: 29.665-000.

b) **Exames Específicos:** Exames de Acuidade Visual, Audiometria, Eletoencefalograma, Eletrocardiograma e a realização de Exame de Anamnese serão realizado no dia 21/10/2021 as 07:00 horas, no Escritório da empresa CLIMPET – Clínica Integrada de Medicina Preventiva e Terapêutica LTDA - (MTRAB), localizada na Rua Alexandre Calmon, 247- 2º andar, Centro, Colatina, CEP: 29.700-040.

V. **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

a) **Exames Laboratoriais:** Os exames laboratoriais (hemograma com plaquetas), será realizado no dia 20/10/2021, as 06h30min, no laboratório de Análises Clínicas BIOVIDA, localizado na Rua Lourenço Roldi, nº 141, Centro, São Roque do Canaã-ES, CEP: 29.665-000, quando o candidato possuir mais de 45 (quarenta e cinco) anos de idade.

b) **Exame de Anamnese:** será realizado no dia 21/10/2021 as 07:00 horas, no Escritório da empresa CLIMPET – Clínica Integrada de Medicina Preventiva e Terapêutica LTDA - (MTRAB), localizada na Rua Alexandre Calmon, 247- 2º andar, Centro, Colatina, CEP: 29.700-040, para a certificação da junta médica nomeada.

Protocolo 732353

DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.

i IMPRENSA OFICIAL/ES

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO / DIO-ES



A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na lei de licitações, conforme item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES.

Portaria

PORTARIA N.º 315/2021

DISPÕE SOBRE LOCALIZAÇÃO DE SERVIDOR

O **PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, incisos VIII, XI e XIV da Lei Orgânica Municipal e considerando,

- a) o art. 64, §1º da Lei Municipal 564/2009; e
- b) o Termo de Cessão de Pessoal nº 05/2021, celebrado ente o Departamento Estadual de Trânsito - Detran/ES, e o Município de São Roque do Canaã/ES,

RESOLVE:

Art. 1º. Localizar, o servidor **JOCIENIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, de provimento efetivo, atividade da Secretaria Municipal de Educação, para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 732365

Termos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2021

Processo Administrativo n.º: 002201/2021.

Pregão Presencial n.º: 022/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES.

Contratada: PADARIA MILANEZI LTDA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos para Coffee Break, necessários para a Capacitação dos Servidores da Rede Municipal de Ensino durante o ano de 2021 e para os servidores "detentos" - SEJUS, necessários para a efetivação das atividades administrativas a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de São Roque do Canaã/ES.

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios - DOM/ES).

Valor: R\$ 35.946,75 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 731964

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2021

Processo Administrativo n.º: 002969/2021.

Pregão Eletrônico n.º: 001/2021.

Contratante: Município de São Roque do Canaã/ES.
Contratada: LL Distribuidora LTDA.

Objeto: Reequilíbrio de preço do valor unitário dos itens 24, 25, 27, 29 e 30, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 005/2021.

Valor: O valor do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 42.326,40 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Vigência: Os efeitos do reajuste dos valores descritos no presente Termo de Apostilamento serão considerados vigentes a partir de 13/09/2021, e acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preços.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 732360

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2021

Processo Administrativo n.º: 003149/2021.

Pregão Eletrônico n.º: 001/2021.

Contratante: Município de São Roque do Canaã/ES.
Contratada: Supermercado Clamap LTDA.

Objeto: Reequilíbrio de preço do valor unitário do item 14 (Fubá de Milho Mimoso) da Ata de Registro de Preços n.º 006/2021, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da Ata.

Valor: O valor do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 761,60 (setecentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

Vigência: Os efeitos do reajuste dos valores descritos no presente Termo de Apostilamento serão considerados vigentes a partir do dia 24/09/2021, e acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preços.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 732380

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2021

Processo Administrativo n.º: 002402/2021.

Pregão Eletrônico n.º: 001/2021.

Contratante: Município de São Roque do Canaã/ES.
Contratada: Pontal Distribuidora EIRELI.

Objeto: Reequilíbrio de preço do valor unitário dos itens 01, 04, 05, 06, 10, 11, 16 e 20, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços n.º 007/2021.

Valor: O valor do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 10.074,40 (dez mil, setenta e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência: Os efeitos do reajuste dos valores descritos no presente Termo de Apostilamento serão considerados vigentes a partir de 01/10/2021, e acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preços.

MARCOS GERALDO GUERRA

Prefeito Municipal

Protocolo 732386

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021**Processo Administrativo n.º:** 003148/2021.**Pregão Presencial n.º:** 022/2020.**Contratante:** Município de São Roque do Canaã/ES.**Contratada:** Supermercado Clamap LTDA.**Objeto:** Reequilíbrio de preço do valor unitário dos itens 01 e 02, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro à Ata de Registro de Preços nº 013/2021.**Valor:** O valor do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 3.167,80 (três mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**Vigência:** Os efeitos do reajuste dos valores descritos no presente Termo de Apostilamento serão considerados vigentes a partir de 24/09/2021, e acompanhará a vigência da Ata de Registro de Preços.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 732392****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 057/2021****Processo Administrativo n.º:** 002969/2021.**Pregão Eletrônico n.º:** 001/2021.**Contratante:** Município de São Roque do Canaã/ES.**Contratada:** LL Distribuidora LTDA.**Objeto:** Reequilíbrio de preço do valor unitário dos itens 24, 25, 27, 29 e 30 a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 057/2021.**Valor:** O valor do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 1.933,70 (um mil, novecentos e trinta e três reais e setenta centavos).**Dotação Orçamentária:**

- 0404.1230600072.010 - 339030 - F: 160 - FR: 1122.

Vigência: Os efeitos do reajuste dos valores descritos no presente Termo de Apostilamento serão considerados vigentes a partir de 13/09/2021, e acompanhará a vigência do Contrato.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 732396****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 058/2021****Processo Administrativo n.º:** 003149/2021.**Pregão Eletrônico n.º:** 001/2021.**Contratante:** Município de São Roque do Canaã/ES.**Contratada:** Supermercado Clamap LTDA.**Objeto:** Reequilíbrio de preço do valor unitário do item 14 (Fubá de Milho Mimoso) do Contrato n.º 058/2021, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.**Valor:** O valor do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos).**Dotação Orçamentária:**

- 0404.1230600072.010 - 339030 - F: 160 - FR: 1122.

Vigência: Os efeitos do reajuste dos valores descritos no presente Termo de Apostilamento serão considerados vigentes a partir do dia 24/09/2021, e acompanhará a vigência do Contrato.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 732408****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 059/2021****Processo Administrativo n.º:** 002402/2021.**Pregão Eletrônico n.º:** 001/2021.**Contratante:** Município de São Roque do Canaã/ES.**Contratada:** Pontal Distribuidora EIRELI.**Objeto:** Reequilíbrio de preço do valor unitário dos itens 01, 04, 05, 06, 10, 11, 16 e 20, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 059/2021.**Valor:** O valor do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 1.282,89 (um mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta e nove centavos).**Dotação Orçamentária:**

- 0404.1230600072.010 - 339030 - F: 160 - FR: 1122.

Vigência: Os efeitos do reajuste dos valores descritos no presente Termo de Apostilamento serão considerados vigentes a partir de 01/10/2021, e acompanhará a vigência do Contrato.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 732422****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 073/2021****Processo Administrativo n.º:** 003149/2021.**Pregão Eletrônico n.º:** 001/2021.**Contratante:** Município de São Roque do Canaã/ES.**Contratada:** Supermercado Clamap LTDA.**Objeto:** Reequilíbrio de preço do valor unitário do item 14 (Fubá de Milho Mimoso) do Contrato n.º 073/2021, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.**Valor:** O valor do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 61,88 (sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).**Dotação Orçamentária:**

- 0404.1230600072.010 - 339030 - F: 160 - FR: 2122000000 - R\$ 16,66 (dezesesseis reais e sessenta e seis centavos);

- 0404.1230600072.010 - 339030 - F: 160 - FR: 1190000002 - R\$ 45,22 (quarenta e cinco reais e vinte e dois centavos).

Vigência: Os efeitos do reajuste dos valores descritos no presente Termo de Apostilamento serão considerados vigentes a partir do dia 24/09/2021, e acompanhará a vigência do Contrato.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 732430****EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 075/2021****Processo Administrativo n.º:** 002402/2021.**Pregão Eletrônico n.º:** 001/2021.**Contratante:** Município de São Roque do Canaã/ES.**Contratada:** Pontal Distribuidora EIRELI.**Objeto:** Reequilíbrio de preço do valor unitário dos itens 05, 06, 10, 11, 16 e 20, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato n.º 075/2021.**Valor:** O valor do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 1.354,80 (um mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).**Dotação Orçamentária:**

- 0404.1230600072.010 - 339030 - F: 160 - FR: 1122.

Vigência: Os efeitos do reajuste dos valores descritos no presente Termo de Apostilamento serão considerados vigentes a partir de 01/10/2021, e acompanhará a vigência do Contrato.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 732440**www.amunes.es.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 083/2021**Processo Administrativo n.º:** 003278/2021.**Pregão Eletrônico n.º:** 011/2021.**Contratante:** Município de São Roque do Canaã/ES.**Contratada:** Licita Web Comércio EIRELI.**Objeto:** Reequilíbrio de preço do valor unitário do item 01 (Açúcar cristal branco Kg) do Contrato n.º 083/2021, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.**Valor:** O valor do presente instrumento é o acréscimo de R\$ 387,60 (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos).**Dotação Orçamentária:****a)** Secretaria Municipal de Educação - Ensino Fundamental:

0404.1230600072.010 - 339030 - F: 160 - FR: 1190000002 - R\$ 224,20 (duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos);

b) Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil (Pré-Escola):

0404.1230600072.010 - 339030 - F: 160 - FR: 2122000000 - R\$ 117,80 (cento e dezessete reais e oitenta centavos);

c) Secretaria Municipal de Educação - Educação Infantil (Creche):

0404.1230600072.010 - 339030 - F: 160 - FR: 1122000000 - R\$ 45,60 (quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Vigência: Os efeitos do reajuste dos valores descritos no presente Termo de Apostilamento serão considerados vigentes a partir do dia 04/10/2021, e acompanhará a vigência do Contrato.**MARCOS GERALDO GUERRA****Prefeito Municipal****Protocolo 732468**

Viana

Lei

LEI Nº 3.175, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR****Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Viana, o Regime de Previdência Complementar - RPC, a que se referem os §§ 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.**Parágrafo único.** O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social - RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Viana a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.**Art. 2º** O Município de Viana é o Patrocinador do Plano de Benefícios do regime de previdência complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Prefeito Municipal, que poderá delegar esta competência, por ato formal.**Parágrafo Único.** A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento, aprovação ou alteração do Plano de Benefícios de que trata esta Lei e outros atos correlatos.**Art. 3º** O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:**I** - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que tratam a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do Patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou**II** - início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.**Art. 4º** A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS de que trata o art. 40 da Constituição Federal às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Viana aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.**Art. 5º** Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público do Município de Viana até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência do Regime de Previdência Complementar.**Parágrafo único.** O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.**Art. 6º** O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar.

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º O plano de benefícios previdenciário será estabelecido em regulamento próprio, observadas as disposições da legislação e demais normativos pertinentes, devendo ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores referidos no art. 3º desta Lei.

Art. 8º O Município de Viana será Patrocinador somente de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§1º O plano de que trata o *caput* deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

- I** - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
- II** - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§3º O plano de que trata o *caput* deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II Do Patrocinador

Art. 9º O Município de Viana é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores efetivos ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§1º As contribuições devidas pelo Patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos Poderes Executivo e Legislativo, incluídos suas respectivas autarquias e fundações e, em hipótese alguma, poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§2º O Município de Viana será considerado inadimplente, em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios, não constituindo solidariedade inadimplência em relação às obrigações devidas pelos participantes facultativos.

Art. 10 Deverão estar expressamente previstas nos instrumentos jurídicos relativos ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam, no mínimo:

- I** - a não existência de solidariedade do Município de Viana, enquanto Patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores, planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

- II** - os prazos de cumprimento das obrigações pelo Patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

- III** - que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo Patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

- IV** - eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Viana;

- V** - as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

- VI** - o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III Dos Participantes

Art. 11 Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores titulares de cargo efetivo do Município de Viana, referidos no art. 3º desta Lei.

Art. 12 Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

- I** - esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
- II** - esteja temporariamente afastado ou licenciado do cargo efetivo, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;
- III** - optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocinio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios nas hipóteses descritas neste artigo, observada a legislação aplicável.

§2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, subsiste a responsabilidade do Patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo Patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§3º Havendo cessão com ônus para o cedente, o Patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§4º O Patrocinador arcará com a sua contribuição somente quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13 Os servidores referidos no art. 3º desta Lei com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de

Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestar a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Viana, sendo seu silêncio ou inércia no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecido como aceitação tácita à inscrição.

§2º Ocorrendo a manifestação de que trata o §1º deste artigo no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, atualizada nos termos do regulamento.

§3º A anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§4º No caso de anulação da inscrição prevista no §1º deste artigo, a contribuição aportada pelo Patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição nos termos do regulamento do Plano de Benefícios.

Seção IV Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do Patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas na Lei Municipal nº 1.595, de 28 de dezembro de 2001 que excederem ao limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do Plano de Benefícios.

Art. 15 O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda ao limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§1º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§2º Observadas as condições previstas no §1º deste artigo e no disposto no regulamento do Plano de Benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito inteiros e cinco décimos por cento) sobre a parcela que exceder ao limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei.

§3º Os participantes que não se enquadrarem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio do participante a ele vinculado, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no Plano de Benefícios.

§5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, Regulamento e plano de custeio do respectivo Plano de Benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao Plano de Benefícios.

Art. 16 A entidade de previdência complementar administradora do Plano de Benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17 A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por meio de Convênio de Adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios, desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo.

Seção VI Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18 O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Viana:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do Plano de Benefícios, recomendarem a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do Plano de Benefícios, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do *caput* deste artigo.

§2º O CAPC terá composição de, no máximo, 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e do patrocinador, cabendo ao Patrocinador a indicação do Conselheiro Presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§3º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Município de Viana, na forma do *caput* deste artigo.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19 As nomeações de novos servidores titulares de cargo efetivo dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Viana, incluindo suas respectivas autarquias e fundações, que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, com exceção das nomeações para as áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20 Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as providências necessárias para atender às despesas iniciais decorrentes da adesão ou da instituição do Plano de Benefícios Previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - o limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender exclusivamente ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do Plano de Benefícios Previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II - o limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a abertura em caráter excepcional de créditos especiais a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 13 de outubro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 732427

Decreto

DECRETO Nº 234/2021

DESIGNA GESTOR DO FUNDO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE VIANA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, do Art. 70, da Lei nº 2.796/2016;

CONSIDERANDO a Resolução nº 11 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI, que dispõe sobre a aprovação da nomeação do Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social como Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Viana.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, Glaydiston Silva Mendes, como gestor do Fundo Municipal de Infância e Adolescência de Viana, CNPJ nº 30.698.399/0001-97.

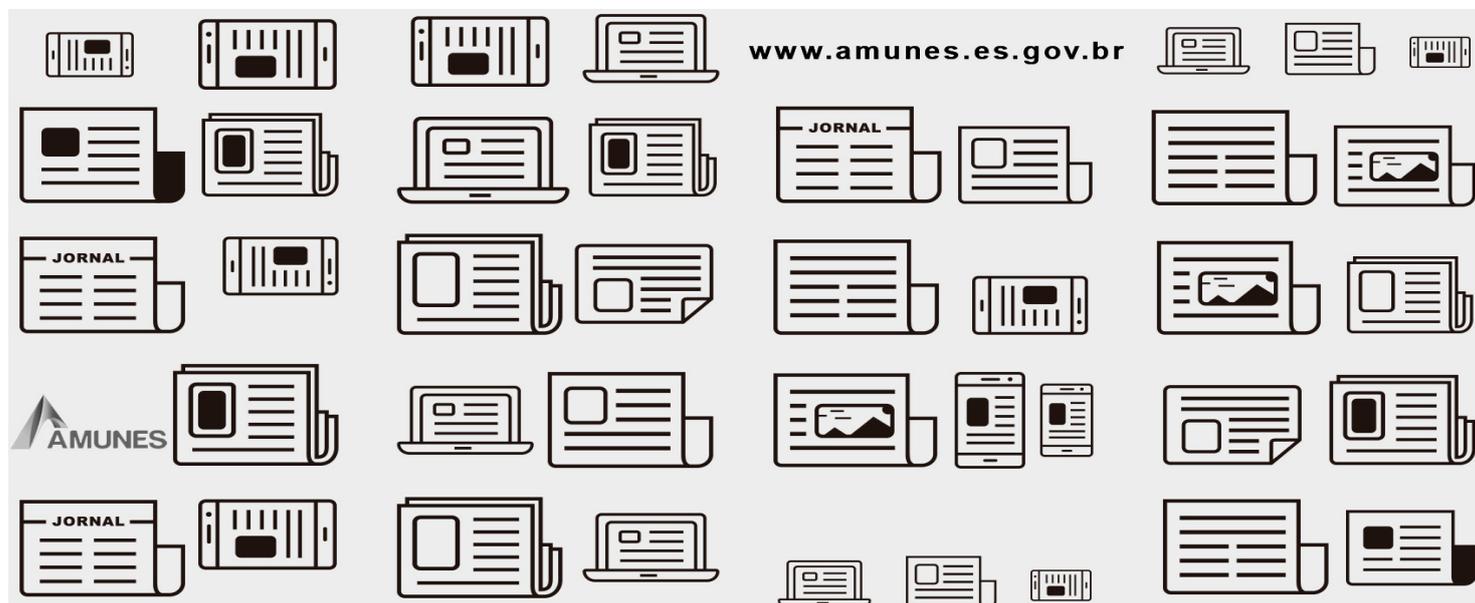
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 14 de outubro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 732088



Edital

RESULTADO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NO EDITAL DE AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS - Nº 003/2021

Em reunião presencial realizada em 13 de outubro de 2021, a comissão de seleção de propostas instituída pela Portaria 0930/2021 para a aquisição de ativos culturais, após análise minuciosa dos critérios de pontuação descritos no item 10 do referido edital, torna público o resultado da seleção das propostas de ativos culturais, considerando-se os critérios de pontuação, a saber: a) adequação da proposta à estrutura e objetivos do cadastro (2 pontos); b) qualidade do ativo cultural baseada em índice artístico estético, forma e conteúdo (2 pontos); c) promoção da cultura local e geração de impacto econômico e sociocultural positivo pela capacidade de motivação turística (2 pontos); e d) adequação do valor do unitário ao quantitativo total de bens e produtos a serem comercializados (4 pontos).

A comissão de seleção declara **SELECIONADAS** as propostas dos proponentes abaixo relacionados por ordem de inscrição e informa que os quantitativos e valores apresentados nas propostas poderão ser modificados no ato da assinatura do Termo de Compromisso mediante acordo:

AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS: LIVROS

	Proponente	Número da inscrição	Descrição do ativo/resumo da proposta	a	b	c	d	Pontuação Total
1	Maysa Oliveira dos Santos	es-216628937	Livros (20 pag.) na temática ambiental público infanto-juvenil.	2	2	1	4	9
2	Jhenis do Carmo Nazaré	es-985742132	Livretos poéticos.	2	2	1	2,5	7,5

AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS: ARTESANATOS

	Proponente	Número da inscrição	Descrição do ativo / resumo da proposta	a	b	c	d	Pontuação Total
1	Marilza Machado Costa	es-71187287	Panos de Prato bordados.	2	2	1	1,5	6,5
2	Antônio Avelar	es-1276983324	Telas de pintura com medidas de 50cmx80cm, pintura à óleo, tecido 100 % algodão, madeira eucalipto com espessura de 2cm.	2	2	1,5	4	9,5
3	Gilmara da Silva Ferreira	es-1642480183	Santinhas de feltro e tecido e Panos de prato.	1,5	2	2	0	5,5
4	Lorrany dos Santos Gomes	es-1729584345	Kits com 03 potes de vidro, forrados com tecido.	2	2	2	4	10
5	Cristina Barbosa do Nascimento da Cruz	es-1868457136	Quadros (50 x 60) em MDF pirografados, selados e finalizados com verniz.	2	2	2	1	7
6	Warlerson Almeida	es-1880893357	Desenho/gravura.	2	2	1		5
7	Robson Chaves	es-1974038391	Peças de artesanato (MDF, EVA, biscuit) para decorar.	2	1	1	1	5
8	Eulália Muller Endlich	es-1989760702	Bolsas de tecido tamanho G e M com imagens de pontos históricos da cidade silkadas e acabamento de pesponto.	2	2	2	3,5	9,5
9	Andrea dos Santos Castelo	es-1196963441	Kits de Empoderamento (turbante e par de brincos com temática afro).	2	2	2	2	8

10	Saionara Patrícia Luchini	es-241122134	Porta-chaves em MDF com um ponto turístico de Viana pintado à mão, embalagem em papel de seda e celofane.	2	2	2	3	9
11	Neida Maria de Oliveira Caliar	es-310918500	Porta retratos feito em papelão com aplicação de meias pérolas e strass.	2	1	1	1	5
12	Ruimara Fonseca Moraes Martinazzi	es-470045219	Quadros/painel em tecido com a iconografia local.	2	2	2	3,5	9,5
13	Piatan Lube Moreira	es-850618560	Instrumentos artesanais e musicais.	2	2	1	2,5	7,5
14	Herbert Cesarino	es-868974377	Biojóias (colares) de elementos da flora local preservados em resina.	2	2	1	4	9
15	Maria da Penha Lourenço	es-926569319	Bolsas tipo embornal feita em tecido lonita com patch work do piso da Igreja Matriz de Viana Sede.	2	1,5	2	4	9,5

AQUISIÇÃO DE ATIVOS CULTURAIS: SERVIÇOS APRESENTAÇÕES/ SHOWS

	Proponente	Número da inscrição	Descrição do ativo / resumo da proposta	a	b	c	d	Pontuação Total
1	Ângelo José Machado	es-1198279693	Shows musicais em versão acústica do gênero pop-rock.	2	2	2	4	10
2	Ailton Francisco Garcia	es-1439050175	Espectáculos Circenses.	2	2	2	4	10
3	Raiany Bastos Garcia	es-1684692961	Espectáculos Circenses (Circo Reeve).	2	2	2	4	10
4	Teodoro da Penha Pinto	es-1688749070	Apresentação Banda de Congo Piapitangui	2	2	2	4	10
5	Estevão Torres de Oliveira	es-97148800	Apresentação musical no gênero hip-hop.	2	2	2	3	9
6	Lamartine Freire do Rosário Jr	es-692943553	Show (live) musical.	2	2	2	3	9
7	Wagner Dias da Silva	es-940182641	Show autoral (hip hop) mais 50 cópias do CD Diaz - De uns tempos pra cá.	2	2	2	4	10

Por não estarem em conformidade com o Item 4 do Edital, consideram-se **NÃO SELECIONADAS** as propostas dos seguintes proponentes:

- 01 - Chaylonh Piva Leal
 - 02 - Marlúcia Mendes Machado
 - 03 - Wellington de Oliveira Freire
 - 04 - Mileide Lucena de Souza
- Viana - ES, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ OLAVO MÉDICI MACEDO

Presidente da Comissão Eleitoral
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

RENATA ROSA WEIXTER

Membro da Comissão Julgadora

JOSIANA GALLINA

Membro da Comissão Julgadora

MARCELO MARIANO DA SILVA

Membro da Comissão Julgadora

Protocolo 732073

www.amunes.es.gov.br

RELAÇÃO DOS INSCRITOS NO EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS CULTURAIS DAS MÚLTIPLAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ARTES INTEGRADAS - ALDIR BLANC Nº 005/2021

A Comissão de seleção dos editais da Lei Aldir Blanc, nomeada pela Portaria nº 0930/2021, torna pública a relação de inscritos no Edital 005/2021 - Artes Integradas - Aldir Blanc, por ordem de inscrição; e informa que o resultado das propostas selecionadas será publicado até 22 de outubro de 2021 conforme novo cronograma publicado no Diário Oficial em 07 de outubro de 2021.

	PROPONENTE	PROJETO
01	Deivid Lusquinho	Na feira tem Blues
02	Gilmara da Silva Ferreira	Aula de fuxico
03	Ramon Matheus dos Santos e Silva	Viana Tour
04	Lucas Daniel Pereira	Live Jackaa
05	Bryan Sunderhus Freitas	Fotografia Patrimonial
06	Agson Novais de Almeida	Batalha do NB 2
07	Patrick Machado	Desenvolva seu Freestyle
08	Piatan Lube Moreira	Núcleo de criação em cerâmica
09	Léa dos Reis Garcia	Não especificado
10	Lamartine Freire do Rosário Júnior	Gravação do EP Administrando
11	Teodoro da Penha Pinto	Congo na escola
12	Ruth Lea Pereira Lima	Artesanato de fibra de bananeira
13	Jhenis do Carmo Nazaré	ViaSlam
14	Stephanie Reis Alves	Mapeamento de Brechós/Bazares de Viana
15	Cristina Barbosa do Nascimento da Cruz	Oficina de pirogravura e pirografia
16	Estevão Torres de Andrade	Produção de documentário
17	José Fábio Coutinho da Silva	Cante & Conte Comigo
18	Francisco das Chagas Sales	Oficina de Fotografia
19	Yann Souza de Oliveira	O que você vê
20	Ruimara Fonseca Moraes Martinazzi	Oficina de Costura Criativa
21	Herbert Luiz Cesarino	Oficina de Filtro dos Sonhos
22	Maysa Oliveira dos Santos	Retalhos de mulher
23	Maria da Penha Lourenço	Oficina de Costura
24	Adrian Lucas Rosario Gomes	LIVE UNITES: dança, performance e arte.
25	Leidymara Santos Mota	Festival de Música Autoral
26	Wellington de Oliveira Freire	Produção de videoclipe
27	Vanessa Bastos	Apresentação Circense
28	Walkíria Vieira Bahiense	Projeto Nossas Mão
29	Bryan Sunderhus Freitas	Oficina de fotografia para educação patrimonial
30	Victoria Martins Moura	Exposição Fotográfica Artística
31	Patrícia Andrade Cezarino	AROMAINNATURE
32	Chaylonh Piva Leal	Trap da Leste
33	Emília Muller Endlich	Oficina de Bordado em Chitão
34	Castorina Maria Avelar Borges	A Cultura no Desenvolvimento Regional de Viana

35	Wilberth Silva	Vozes, Violas e Violões
36	João Akilas Fernandes Pereira	Freestyle nas escolas
37	Neida Maria de Oliveira Calari	Oficina de Artesanato
38	Yago Oliveira dos Santos	Mobilidade pendular de estudantes de graduação de Viana: narrativas e percepções nos caminhos da cidade (documentário de curta metragem)
39	Yandra Oliveira dos Santos	Sarau periférico: ocupando espaços públicos de Viana
40	Mileide Lucena de Souza	Curso online de artesanato
41	Tyler Gilan lemos	Aulas online de técnicas básicas de desenho.
42	Izaias Elias Pereira	Espectáculo do Palhaço Biscoito
43	Bruno Machado	Gravação do videoclipe da Banda Calangos Selvagens
44	Adriele Nascimento Coelho	Criação de Cineclubes
45	Thássio Henrique Sales Garcia	Live "Sobre você"
46	Emerson Guilherme da Silva Freire	Dança

Viana - ES, 13 de outubro de 2021.

JOSÉ OLAVO MÉDICI MACEDO

Presidente da Comissão Eleitoral
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

RENATA ROSA WEIXTER

Membro da Comissão Julgadora

JOSIANA GALLINA

Membro da Comissão Julgadora

MARCELO MARIANO DA SILVA

Membro da Comissão Julgadora

Protocolo 732076

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE- OSS EDITAL Nº 001/2021

O **MUNICÍPIO DE VIANA**, através da Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Quintino Bucaiuva, n.º 251, Centro, Viana-ES torna público, para conhecimento dos interessados, considerando o disposto na Lei Municipal n.º 2.444, de 20 de março de 2012, com alterações subsequentes, e o disposto no Decreto Municipal n.º 175, de 28 de março de 2012, que realizará **QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO**, visando a qualificação de entidades interessadas como Organização Social de Saúde, para eventualmente, celebrar parcerias por meio de Contrato de Gestão, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, para habilitação em eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Viana, Estado do Espírito Santo, conforme condições constantes neste instrumento.

www.amunes.es.gov.br

1.2 O presente Edital de Qualificação de Organização Social de Saúde SMS n.º 001/2021 é de caráter permanente, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas a qualquer tempo, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

2. DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO

2.1. Poderão ser qualificadas como ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE - OSS, para habilitação em eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Município de Viana, Estado do Espírito Santo, os interessados que apresentarem as seguintes condições, estabelecidas no Art. 2º da Lei Municipal nº 2444/2012 e Decreto Municipal nº 175/2012, a saber:

2.1.1 ato constitutivo, devidamente registrado, dispondo sobre:

- a) natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) previsão expressa de a entidade ter, como órgão de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controle;
- d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) composição e atribuições da diretoria da entidade;
- f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;
- g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
- h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
- i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;
- j) comprovação dos requisitos legais para constituição de pessoa jurídica.

2.1.2 demonstração de ter sede ou filial localizada no estado do Espírito Santo até a data da assinatura do contrato de gestão;

2.1.3 prova de estar constituída há pelo menos dois anos, no pleno exercício das atividades citadas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.444/12.

2.1.4 comprovação da presença, em seu quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas, notória competência e experiência comprovada na área de atuação.

3. DAS VEDAÇÕES A QUALIFICAÇÃO

3.1. Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

- 3.1.1. As entidades cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- 3.1.2. As entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;
- 3.1.3. Os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;
- 3.1.4. As organizações partidárias, inclusive suas fundações;
- 3.1.5. As cooperativas;
- 3.1.6. As entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e/ou municipal;
- 3.1.7. As entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública, de qualquer esfera federativa, ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com o Município de Viana ou qualquer outra esfera de governo, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.1.8. As entidades que tenham em seu histórico registro de interrupção de contrato, por ato de improbidade ou descumprimento contratual, seja por medidas administrativas do contratante ou decisões judiciais.
- 3.1.9. As entidades cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Viana, por cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público ou agentes políticos do Município de Viana/ES.

4. DO PROCEDIMENTO PARA QUALIFICAÇÃO

4.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Direta do Município de Viana, deverá protocolar pedido formal de qualificação dirigido a Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos documentos constantes na cláusula 2 deste edital.

4.2 O requerimento de qualificação será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Comissão constituída para tal fim, avaliará minuciosamente a documentação e emitirá parecer motivado no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento, quanto ao preenchimento dos requisitos formais para a qualificação, previstos na Lei Municipal nº 2.444/2012, Decreto nº 175 de 2012 e cláusulas deste edital, identificando se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação previstos nas legislações acima referidas e bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas.

4.3 O parecer motivado será submetido ao Secretário Municipal de Saúde para análise e decisão quanto à qualificação.

4.4 A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada no Diário Oficial do Município de Viana/ES.

4.5 No caso de deferimento do pedido, o processo será encaminhado para emissão de Certificado de Qualificação, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão.

4.6 As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado no <http://www.viana.es.gov.br/site/secretaria/SEMSA>

4.7 Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser comunicada, com a devida justificativa, imediatamente, à Secretaria Municipal competente na respectiva área de atuação, sob pena de cancelamento da qualificação e apuração das responsabilidades da instituição.

5. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO E DO RECURSO

5.1. Indeferido o pedido, serão publicados no Diário Oficial do Município de Viana as razões do indeferimento, no mesmo prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da decisão.

5.2. O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:

5.2.1. não se enquadrar nas atividades dirigidas à saúde;

5.2.2 não atenda aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 2.444/12, no Decreto Municipal nº 175/2021 e na cláusula 2.1 deste edital;

5.2.3. apresente a documentação de forma incompleta.

5.3. Ocorrendo a hipótese de indeferimento do pedido, a Comissão competente poderá conceder à requerente o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a complementação dos documentos exigidos e, persistindo a ausência, o requerimento será indeferido.

5.4. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 4.3, 4.4, 4.5 e 4.6.

5.5. A pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes da Lei Municipal nº 2.444/12, bem como deste Decreto.

5.6. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização Social de Saúde - OSS de que trata este Edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A qualificação de entidade como Organização Social de Saúde - OSS não obriga a Administração Pública Municipal a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

6.2. As entidades qualificadas como Organização Social de Saúde - OSS poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação municipal vigente, para escolha da Organização Social de Saúde apta a celebrar eventual Contrato de Gestão.

6.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que a Prefeitura do Município de Viana, Estado do Espírito Santo, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

6.4. Qualquer pessoa poderá solicitar à Secretaria Municipal de Saúde esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: saude@viana.es.gov.br, ou protocolizar petição nos dias úteis, das 8h00 às 16h00, no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Avenida Florentino Ávidos, s/n, Centro, Viana-ES.

6.5. O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico: <http://www.viana.es.gov.br/site/secretaria/SEMSA>.

MUNICÍPIO DE VIANA

Secretaria Municipal de Saúde, em 14 de outubro de 2021.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I - MODELO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO DE OSS

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE) Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização Social de Saúde - OSS

Ao Sr. Prefeito Municipal, (NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, como sede no Município de XXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n. XXXXXXXX e do CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, com fulcro no disposto da Lei Municipal n.º 2.444, de 20 de março de 2012, com alterações subsequentes, e o disposto no Decreto Municipal n.º 175, de 28 de março de 2012 e nos termos do Edital de Chamamento Público - Qualificação de OSS n. 01/2021, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização Social de Saúde - OSS, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Viana-ES, para a qual apresenta a documentação anexa. Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo
Cargo RG e CPF Nome da Entidade Telefone e e-mail
(Firma Reconhecida) Secretaria Municipal de Saúde,
situada na rua Quintino Bucaiuva, n.º 251, Centro,
Viana-ES.

ANEXO I - MODELO II

DECLARAÇÃO À Comissão de Chamada Pública Prezados Srs., (NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que: a) Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, ou suspensão de licitar ou impedida de contratar com o Município de Viana-ES, enquanto durarem os efeitos da sanção. b) Não possui Diretor que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do Município de Juiz de Fora. c) Não existem fatos impeditivos de sua qualificação como Organização Social da Saúde, comprometendo-se a entidade a comunicar à Secretaria de Saúde qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Nome Completo Cargo RG e CPF Nome da Entidade Telefone e e-mail (Firma Reconhecida).
Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Quintino Bucaiuva, n.º 251, Centro, Viana-ES.

ANEXO I - MODELO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À Comissão de Chamada Pública Prezados Srs., (NOME DA ENTIDADE), inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada(o)

pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se regular com relação as obrigações trabalhistas, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, (EMPREGANDO ou NÃO EMPREGANDO) menor de dezesseis anos, salvo, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

____ Nome Completo Cargo RG e CPF Nome da Entidade Telefone e e-mail (Firma Reconhecida)

Protocolo 732458

Resolução

RESOLUÇÃO COMDICA VI Nº. 11/2021

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA DE VIANA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.796/2016 e deliberação por *AD REFERENDUM* da Presidente do COMDICA VI,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a nomeação do Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, Glaydiston Silva Mendes, como Gestor do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência de Viana, CNPJ nº 30.698.399/0001-97.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data da sua assinatura.

Viana, 14 de outubro de 2021.

ÉLIDA FABIANE CALAES MACHADO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viana - COMDICA VI

Protocolo 732071

Portaria

PORTARIA Nº 0954/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, conferida pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana, e Lei Municipal nº 3.133 de 17 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, nos termos do art. 55, letra "a" da Lei nº 1.596/2001, o servidor **ISRAEL DE ANDRADE MENCER**, do cargo em comissão de Gerente Documental - PC - T1, na Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Viana/ES, 14 de outubro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 732042

PORTARIA Nº 0955/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com a Lei nº 2.957, de 11 de julho de 2018; bem como o processo administrativo nº 011541/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical à servidora **CLÁUDIA VERÔNICA ERLACHER PESTANA**, ocupante do cargo efetivo de Professor - Ens. Fund. Anos Finais (PEB III), matrícula funcional nº 020574-01, passando do Nível III para o Nível IV da carreira do Magistério Público do Município, na forma dos artigos 5º, 8º, 20 e 21 da Lei nº 2.957, de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de agosto de 2021.

Viana/ES, 14 de outubro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 732261

PORTARIA Nº 0956/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 61, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Viana e, de acordo com a Lei nº 2.957, de 11 de julho de 2018; bem como o processo administrativo nº 011420/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão vertical à servidora **JENNIFFER RIBEIRO SALES**, ocupante do cargo efetivo de Professor I Ed. Infantil (PEB I), matrícula funcional nº 032505-01, passando do Nível II para o Nível III da carreira do Magistério Público do Município, na forma dos artigos 5º, 8º, 20 e 21 da Lei nº 2.957, de 11 de julho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de agosto de 2021.

Viana/ES, 14 de outubro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 732264

www.amunes.es.gov.br

Contrato**RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 095/2021****Código CidadES: 2021.073E0700001.09.0024**Processo Administrativo nº. **7978/2021**.

Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Contratada:** CARLOS EDUARDO LOURENCO GUIMARÃES 00801781701.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CRIAÇÃO DE ROTEIRO (TEXTO) INSTITUCIONAL MOSTRANDO AS POTENCIALIDADES LOGÍSTICAS, TURÍSTICAS, CULTURAIS, AGROTURÍSTICAS E DE AVENTURA DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**Valor:** R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).**Vigência:** O prazo de vigência da presente contratação terá início a partir da data de assinatura, com vigência de 12 (doze) meses.

Viana/ES, 13 de outubro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES**Protocolo 732100****Vila Pavão****Aditivo****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 137 / 2020****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO/ES.**CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NORTE/ES.**DO OBJETO:** - Visando ajustar o valor do contrato firmado ao valor da contrapartida financeira constante do Anexo I da Portaria SESA nº 262-R datada de 22/12/2020, a qual utilizou como parâmetro de cálculo a população do Censo de 2020, fica reduzido em R\$ 1.946,62 (um mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), ao valor constante do item 5.1 da cláusula quinta do Contrato de Programa firmado.**DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Vila Pavão, ES, 08/10/2021.

Uelikson Boone
Prefeito Municipal**Protocolo 731958****Vila Valério****Termos****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PM/ViVa Nº 013/2021****PROCESSO Nº 1.060/2021****PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para a(s) futura(s) contratação(ões) de empresa de Engenharia e/ouArquitetura para elaboração de Projetos Básicos e Executivos, em atendimento às diversas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES. **FORNECEDOR COM PREÇOS REGISTRADOS: AMERICA LATINA ENGENHARIA EIRELI** lote 1, valor total de **R\$ 1.998.906,31**.**Vigência da Ata: 12 (doze) meses**, contado do dia posterior à data de sua publicação no diário oficial do Estado do Espírito Santo.

Vila Valério, 13 de outubro de 2021.

DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS

Prefeito Municipal

Protocolo 732182**Câmaras****Colatina****Portaria****PORTARIA Nº 246/2021****JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:****Art. 1º** - Fica nomeada a Sr.^a **HELLEN KELLI GUMIERI**, a pedido do Vereador Wagner Neumeg, para ocupar o Cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 07 (sete) de Outubro de 2021.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Outubro de 2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente**Protocolo 732168****PORTARIA Nº 247/2021****JOLIMAR BARBOSA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve:****Art. 1º** - Fica concedida a quarta progressão constante da Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 6.262, de 04 de Dezembro de 2015, à servidora **Eliani dos Santos Gomes**, Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 435 - Nível I, do quadro de servidores efetivos LC 35, para a Letra "E", em baseada na decisão do processo judicial nº 0039772-70.2016.8.08.0014.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Outubro de 2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 732179

PORTARIA Nº 248/2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica concedida a quarta progressão constante da Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 6.262, de 04 de Dezembro de 2015, ao servidor **Paulo Cesar Buzatto**, Auxiliar de Serviços Gerais - Matrícula 438 - Nível I, do quadro de servidores efetivos LC 35, para a Letra "E", em baseada na decisão do processo judicial nº 0039780-47.2016.8.08.0014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Outubro de 2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 732184

PORTARIA Nº 249/2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica concedida a quarta progressão constante da Tabela do Anexo III, da Lei Municipal nº 6.262, de 04 de Dezembro de 2015, ao servidor **Flavio Martinelli**, Guarda Legislativo - Matrícula 436 - Nível I, do quadro de servidores efetivos LC 35, para a Letra "E", em baseada na decisão do processo judicial nº 0039775-25.2016.8.08.0014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 (vinte e dois) de Julho de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 07 de Outubro de 2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 732185

PORTARIA Nº 250/2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, eleito na forma da Lei, e usando de atribuições legais, em especial as contidas nos Incisos XIII e XIX, do Artigo 31, da Resolução nº 279/2020, de 06/07/2020 - Regimento Interno Cameral, **Resolve**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARCOS ROGERIO AMARO**, a pedido do Vereador Olmir Fernando de Araujo Castiglioni, para ocupar o Cargo de Secretário de Gabinete Parlamentar, do quadro de provimento em comissão da Câmara Municipal de Colatina, a partir do dia 08 (oito) de Outubro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES., 08 de Outubro de 2021

JOLIMAR BARBOSA DA SILVA
Presidente

Protocolo 732188

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 166, DE 7 DE OUTUBRO DE 2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XXIX, do Regimento Interno, **resolve**:

Art. 1º Conceder à servidora Fabiana Maria Uhl Soares, lotada no cargo Efetivo de Agente de Gestão Pública - Zeladora e no cargo de provimento em comissão de Gerente de Tesouraria, matrícula nº 447, 7 (sete) dias de férias suspensas a partir de 13 de outubro de 2021, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, de acordo com o que preceitua o art 110 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 4/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Domingos Martins).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 7 de outubro de 2021.

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

Protocolo 732242

www.amunes.es.gov.br

Ibiraçu**Portaria****PORTARIA CMI N.º 049/2021**

"Dispõe sobre a concessão de abono à servidores que denominam."

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiraçu, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, e;

Considerando a previsão contida no art. 142-A da Lei Municipal n.º 2.641/2005, acrescido pela Lei Municipal n.º 3.878/2017;

Considerando os termos do art. 24, III, letra "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora **CRISTINA MEIRELES DOS SANTOS GOMES**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, abono para o dia 15/10/2021 (sexta-feira).

Art. 2º. Conceder à servidora **NAIARA PALAURO GASPARI**, ocupante do cargo de Secretária da Presidência, abono para o dia 21/10/2021 (quinta-feira).

Art. 3º. Conceder à servidora **ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, abono para o dia 22/10/2021 (sexta-feira).

Art. 4º. Conceder à servidora **AMANDA CORDEIRO DIAS**, ocupante do cargo de Diretor Geral, abono para o dia 22/10/2021 (sexta-feira).

Art. 5º. Conceder à servidora **GERUZA PIOL**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, abono para o dia 25/10/2021 (segunda-feira).

Art. 6º. Conceder à servidora **ANGELA MARIA TINTORI POLEZELI**, ocupante do cargo de Agente Legislativo, abono para o dia 28/10/2021 (quinta-feira).

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Plenário Jorge Pignaton, 14 de outubro de 2021.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSALÉM
Presidente

Registrado nesta Secretaria em 14 de outubro de 2021.

ISABELLA GOMES BOTTAN LOMBARDI
Técnico Legislativo

Protocolo 732068

Jaguapé**Decreto**

MUNICÍPIO DE JAGUARÉ
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ ESPÍRITO SANTO
31.787.922/0001-14
DECRETO Nº 0000165/2021
Data 01/10/2021

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000004	000009.0103100013.002	READEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO CÂMARA DE JAGUARÉ		
	44905100000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	20.000,00
TOTAL:				20.000,00

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	000009.0103100014.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISTIVO MUNICIPAL		
	33901400000	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1001000	20.000,00
TOTAL:				20.000,00

MARCOS A. GERRA WANDERMUREM PREFEITO

Protocolo 732095

www.amunes.es.gov.br

Termos

Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Resumo do Contrato nº 008/2021
Processo nº 000147/2021
Dispensa de Licitação Nº 0019/2021
COD. IDENTIFICADOR:
2021.038L0200001.09.0019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
- ES CONTRATADA: S.N.B. ENGENHARIA E
SERVIÇOS LTDA-ME
OBJETO: Prestação de Serviços para elaboração de
projeto básico e executivo de reforma da rede elétrica e
rede de dados do prédio da Câmara Municipal de
Jaguaré, incluindo planilha orçamentária, memoriais,
cronogramas e responsabilidade técnica.
FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa de Licitação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: elemento de despesa
44905100000, ficha: 0000004.
VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
VIGÊNCIA: 07/10/2021 a 07/10/2022.
Jaguaré-ES, 08 de outubro de 2021.
Jean Fábio Costalunga
Presidente da Câmara Municipal

Protocolo 732091**Mantenópolis****Contrato**

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 003/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Mantenópolis/
ES - CNPJ 36.351.385/0001-89
CONTRATADA: Expressar Comunicação, pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º
18.801.856/0001-21.
OBJETO: Prestação de serviços de inserção e geren-
ciamento de conteúdo institucional no Portal Oficial
da Câmara Municipal de Mantenópolis/ES.
FORMA DE AQUISIÇÃO: Dispensa de Licitação n.º
005/2021.
VIGÊNCIA: 01/07/2021 a 31/12/2021.
VALOR ESTIMADO: R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos
reais)

Moacir Lopes da Silva
Presidente

Protocolo 732128**São Roque do Canaã****Deliberação**

ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA,
DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA
SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18
HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE DOIS MIL
E VINTE E UM. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR
LEONARDO CASOTTI PERONI.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de
dois mil e vinte e um, às dezoito horas, realizou-se
na sede da Câmara Municipal de São Roque do

Canaã, Estado do Espírito Santo, a Vigésima Sétima
Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da
Sétima Legislatura, sob a presidência do Vereador
Leonardo Casotti Peroni. A presidência convidou o
Vereador Junior Priori Perinni para efetuar a leitura
de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta
a sessão sob a proteção de Deus. Logo após a
presidência convidou o subsecretário de Meio
Ambiente, Senhor Gerson de Freitas Junior, para
fazer parte da mesa. Prosseguindo, a presidência
solicitou à secretária, Sra. Olga Maria Dala Barba
Simonelli, a proceder à chamada dos senhores
vereadores, verificando-se a totalidade. Havendo
quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos
legislativos, imediatamente o que submeteu à
discussão a ata da sessão ordinária realizada no dia
vinte e um de setembro de dois mil e vinte e um, que
foi aprovada por unanimidade. A presidência solicitou
à nobre secretária para efetuar a leitura do
Expediente: **Projeto de Decreto Legislativo nº**
001/2021, de autoria da Mesa Diretora, Aprova o
Orçamento da Câmara Municipal de São Roque do
Canaã-ES para o Exercício Financeiro de 2022. A
Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
opinou por sua aprovação. Requerimento nº
033/2021, de autoria do Vereador Gilmar Meireles e
outros, requerendo que seja encaminhado por
intermédio do Presidente desta Casa à Viação São
Roque, escritório solicitando informações, no prazo
impreterível de 30 (trinta) dias, sobre as razões
pelas quais não houve restabelecimento do transporte
coletivo (ônibus circular) nos bairros São Jacinto,
Centro, São Dalmácio, Sítio Recreio e outros, no
Município de São Roque do Canaã, de modo a atender
a toda a nossa população, após a sensível diminuição
de casos de Covid-19. Em seguida, a presidência
submeteu, à discussão e posterior votação o
Requerimento de nº 033/2021, sendo o mesmo
aprovado por todos os vereadores. Não havendo
oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na
forma regimental, a presidência franqueou a palavra
aos senhores vereadores. **Vereador Jorcelino**
Elias: Presidente Leonardo, mesa diretora, senhores
vereadores, subsecretário de Meio Ambiente, minha
esposa que se faz aqui presente nos prestigiando,
nossa amiga Alice, que está aqui também, servidores
desta Casa e todos aqueles que nos acompanham
pelo meio de comunicação, através do canal youtube,
boa noite! Senhor presidente, eu gostaria de dizer
da alegria de ter os secretários aqui nos passando
informações sobre aquilo que a população nos
pergunta, a Dra. Kamila, através da secretaria de
Saúde. Nesses últimos dias nós fomos muito
questionados sobre diversas situações em relação
aos testes, aos infectados, e então é muito bom nós
termos essas informações precisas para passarmos
para a população. E sobre o projeto das barragens,
"Água para todos", que nós aprovamos em parceria
com o Projeto Eco, com certeza isso é muito
importante. Nós poderemos levar essas informações
para a população para que eles possam ter acesso a
esses programas, essas parcerias da nossa prefeitura.
Mas o que me traz aqui, senhor presidente, acho que
muita gente acompanhou através das redes sociais,
deputado comemorando a inclusão do município de
Aracruz, Itarana, Itaguaçu na área da Sudene. Não
que eles não mereçam. O que eu questiono aqui e
trago até como um desabafo é São Roque do Canaã
ter ficado fora da área da Sudene, sendo que tivemos
representantes daqui lá pedindo que nosso município
fosse incluído. Então, a Superintendência de Desen-

volvimento do Nordeste ela promove desenvolvimento social, includente, sustentável, principalmente em regiões com vulnerabilidade, principalmente nas questões climáticas na qual se sofre tanta deficiência, principalmente na questão hídrica. E São Roque do Canaã nós sabemos que tem o menor índice de precipitação de chuvas e também é o município mais desmatado do Estado do Espírito Santo, e classificado como semiárido. Critérios básicos para a inclusão da Sudene. O que eu questiono não é Itaguaçu, Itarana que estão próximos, praticamente ligados a Baixo Guandu que faz parte, e a Sudene age na região nordeste, norte dos Estados de Minas Gerais e Espírito Santo. E o que a Sudene traria para São Roque? Vou falar sobre alguns dados. Várias empresas grandes que se instalaram na região de Linhares, que está incluída na área da Sudene, possuem descontos consideráveis nos seus impostos. Essas empresas trazem muitos benefícios para Linhares, cerca de três mil e quinhentos empregos diretos, fora os indiretos. Podemos até triplicar esse número, tem toda uma cadeia até chegar às mãos do consumidor final esses produtos. E esse desenvolvimento que passou na frente dos nossos olhos, e São Roque atende os critérios para estar lá. Não está, mas Aracruz está e não tem déficit de precipitação; não é classificado semiárido. Nós temos marcado para a próxima semana a ida a Brasília dos nossos quatro vereadores que vão nos representar juntamente com o prefeito. Se vocês tiverem a oportunidade, Itamar, Léo, Gilmar e Olga, de dar uma palavrinha com algumas das autoridades políticas que possam nos representar para esclarecer a nossa indignação de São Roque estar fora dessa linha de desenvolvimento, que poderia ser tão grandiosa. A pergunta é a seguinte: alguma dessas empresas ou outras que poderiam vir para nossa região, ao olhar para Itaguaçu, Itarana, Baixo Guandu, Colatina, Linhares, onde elas vão querer se instalar? Aonde elas tem de cinquenta a setenta por cento de desconto nos seus impostos por fazer parte da Sudene, ou em São Roque do Canaã, que não teria nenhum desses benefícios? É um atraso para o nosso município ficar de fora dessa área. Isso já foi comentado aqui em outras oportunidades, inclusive pelo nosso amigo Gilmar, que junto com o Léo e a Olga estiveram lá pedindo para que São Roque do Canaã fosse incluído na área da Sudene. Não sei quando vamos ter uma nova oportunidade, mas acho que está na hora de nós, como representantes aqui desse povo, começar a discutir e, se possível, senhor presidente, até colocar uma nota de repúdio, porque nosso povo merece ser ouvido e por ter sido uma perda muito grande. Infelizmente, vamos ter que esperar uma nova oportunidade, mas, enquanto isso, vamos sentando e discutindo essas possibilidades para que possamos ser representados de fato. Porque, como disse um deputado outro dia lá na Assembleia Legislativa do Espírito Santo, eu estava presente, e ele disse que São Roque está escondido e esquecido. Então, está na hora de começarmos a aparecer. Hoje nós somos uma câmara bastante coesa, que trabalha no mesmo sentido, muitas parcerias foram formadas aqui para se trabalhar no mesmo sentido. Então, está na hora de fazermos a diferença se não foi feita lá atrás. Quem faz a diferença é aquele que faz diferente. E nós estamos aqui representando esse povo que merece todo o nosso carinho, nosso respeito e merece estar na linha de desenvolvimento, porque atende sim aos critérios da área da Sudene, como

Itaguaçu e Itarana entraram. Nós, pertinho aí, pulou São Roque, João Neiva, Ibirapu e foi lá numa área litorânea colocar um município de litoral na área da Sudene, onde o desenvolvimento já acontece de uma forma bastante expressiva. E nós aqui, com todo esse déficit hídrico, temos problemas com água, às vezes até quando chove, ficamos de fora. Um município classificado como semiárido, atendendo todos os critérios para estar nessa área de desenvolvimento para o nosso município. É só um desabafo, boa noite a todos! **Vereador Gilmar Meireles:** Senhor Presidente, Mesa Diretora, colegas vereadores, vereadora, colegas de trabalho desta Casa, população que se faz presente, nossos internautas que estão em suas residências nos assistindo através das redes sociais, boa noite a todos! Quero cumprimentar também nosso subsecretário de Meio Ambiente, representando sua secretaria, Gerson, quero parabenizá-lo pelo projeto de água, parabenizo pelo projeto piloto que São Roque está fazendo. Hoje o grande problema do pequeno agricultor é a água, e eu acredito que aqui há alguns anos vamos ter um retorno muito bom. Senhor presidente, quero agradecer à secretária de saúde que esteve presente aqui hoje, nos esclarecendo e passando a preocupação dela para com o nosso município, com relação ao aumento de casos de Covid-19. Reflexo de irresponsabilidade da nossa população. Como foi dito, nosso município não tinha nenhum caso, o que não poderia ter nenhum decreto baixado, a população deveria ter continuado fazendo sua parte. Nós vimos os últimos eventos, eventos que nos preocuparam antes de acontecer. Aqui nessa tribuna falamos do aumento de casos que poderia ocorrer com a realização desses eventos, e o fato ocorreu. Eu clamo a população, tem um decreto do prefeito onde alguns tipos de eventos estão proibidos de acontecer, o comércio continua funcionando normalmente, sem aglomeração, então que nossa sociedade tenha muita cautela porque não vai ser legal se tiver outro decreto para fechar, como antigamente, quando estávamos no vermelho. Nós queremos que todos possam trabalhar para o seu sustento, mas se não fizermos a nossa parte de fiscalizar esses movimentos, vamos chegar a esse ponto novamente, e isso nós não queremos. Como representantes, nós somos formadores de opinião, nossa conversa com a sociedade faz a diferença. Cabe a nós conscientizar, mostrar a real situação para que isso não venha acontecer. Fica aqui o meu clamor como representante, e espero que cada um de vocês tenha o mesmo pensamento. Quero falar também, senhor presidente, sobre o requerimento de minha autoria, assinado por todos os colegas vereadores. Ele solicita o retorno do transporte coletivo do ônibus circular que passa em São Dalmácio, São Jacinto, Vila verde e Sítio Recreio. A população nos cobra para que retorne. Quero esclarecer que no requerimento diz que como os casos diminuíram, esse requerimento foi feito antes desse último acontecido. Estamos pedindo esclarecimentos à Viação São Roque do porque não retornar com esse circular. Porque se não tiver interesse, nós vamos sentar com o nosso prefeito, eu tenho certeza que ele tem total conhecimento desse fato e prega o conforto dos nossos cidadãos. Vamos ter São Dalmácio pavimentado, São Jacinto também, futuramente vai fazer a pavimentação com o produto revsol, e isso vai facilitar às empresas circularem nesses locais. Não teremos mais o problema de ser estrada de chão. O que não podemos deixar é nossa

população a mercê disso aí. Outra coisa que nós vamos trabalhar mais adiante, senhor presidente e colegas vereadores, espero que todos abracem a causa, é a questão dos táxis do nosso município. É um absurdo o valor que o cidadão está pagando hoje. Como esse valor é feito? De onde vem essa tabela com esse valor? Eu fui buscar a nossa lei, e ela está defasada, só fala sobre os pontos. Mas no artigo trinta da constituição ele fala que é competência do município legislar a esse respeito. Temos que regulamentar essa questão, doa a quem doer, porque o cidadão não pode pagar essa conta. Nós vamos sentar e conversar sobre essa questão, nós vamos os outros municípios todos organizados, nós também vamos organizar aqui. Um dos pedidos do retorno do transporte coletivo dentro do município são justamente esses valores, não estão mais conseguindo pagar, é muito caro. Hoje o valor de um é tanto, de outro já é outro valor, eles não sabem como chegam naquele valor. Então, isso tem que ser regulamentado pelo município. Nós vamos regularizar a questão do transporte coletivo e a próxima etapa é regularizar isso também. Quero parabenizar o vereador Nino pela fala em relação à Sudene. Nós já temos um ofício, que já foi assinado por todos nós vereadores, solicitando aos nossos dez parlamentares e senadores, terça-feira estaremos indo a Brasília, acompanhando nosso prefeito, e vamos trabalhar com essa nota de repúdio e solicitar que futuramente pense no nosso município. O que mais me entristece, vereador Nino, é saber que esse projeto foi reprovado pelo presidente e, graças aos nossos dez parlamentares aqui do Estado que quebraram o veto, e colocaram esses três municípios, nós ficamos tristes porque São Roque não esteve lá. Nós clamamos que isso não volte a acontecer. São Roque também tem voto, eles vêm aqui com a maior cara de pau pedir voto. Porque não nos colocaram também? Nós nos enquadrámos até mais que alguns municípios. Fica aqui a minha tristeza, porque na legislatura passada, Léo e Olga, nós fizemos a mesma coisa, mandamos ofício, conversamos, tivemos reunião para quando esse projeto chegasse lá, lembrassem de São Roque do Canaã, e não foi lembrado! Esperamos que isso seja revertido, para que da próxima vez nosso município seja contemplado, para que tenhamos um desenvolvimento igual a esses outros vão ter com os benefícios que a Sudene leva para eles. É só isso, boa noite a todos! **Vereador Wescley Cazassi:** Senhor presidente, mesa diretora, membros desta Casa, pessoal que acompanha a gente pela rede social, boa noite a todos! Presidente, o que me traz aqui, primeiro é uma indicação que eu fiz há um tempo atrás, de um quebra mola em São Jacinto, entre a mercearia e o bar. Isso tem que ser visto logo pelo órgão competente, está tendo muitos problemas no local, é uma reta, com uma movimentação grande de carros. Quero agradecer ao prefeito, lá atrás ele prometeu e cumpriu. Agora, dia primeiro de outubro, vai ser aberto um posto do correio em São Jacinto, ao lado da mercearia. Fica aqui o meu agradecimento ao prefeito por ter cumprido com a palavra dele. É só isso, boa noite! **Vereador Junior Priori Perinni:** Quero cumprimentar a todos os colegas vereadores, servidores que nos acompanham na pessoa do senhor presidente, boa noite! Primeiro quero parabenizar e agradecer o subsecretário e a secretária que estiveram aqui presentes hoje, trazendo informações valiosas para nós. Nosso amigo Gerson, parabenizar o Marcos, o prefeito, que foi o idealizador

do projeto do programa "água para todos". Nós tivemos reunidos com o pessoal da Barra de Santa Júlia e, futuramente, estaremos com o pessoal de São Pedro. Esse programa vem desburocratizar um pouco o sistema, muitas pessoas esbarram com um sistema burocrático na busca pela outorga, pelo projeto, para liberação de barragens. Essa parceria com o município vai beneficiar muito as pessoas que precisam tanto desse recurso valioso, que é a água. Eu sempre cito algumas regiões que num passado não tão distante a estocagem de água não existia. Por exemplo, a região de São Bento era muito seca, não tinha barragens, tinha um córrego que corria em determinado período do ano e depois secava. Hoje São Bento, não podemos dizer que tenha água abundante, e hoje mesmo eu estive olhando e as barragens estão bem vazias, mas em vista do passado que não existiam essas barragens, a escassez de água era tremenda, e hoje temos água. Outra região, em Nossa Senhora do Brasil, para cima, indo para São Francisco, grandes barragens foram feitas e resolve a necessidade das pessoas, dos produtores rurais. Mas nós temos regiões que ainda são muito secas, Barra de Santa Julia e São Pedro, apesar de que corre o córrego ou o Santa Maria, mas mesmo assim, em determinado período do ano, esses córregos e esses rios secam, e as pessoas nem arriscam mais a produção de variedades, porque vai chegar num determinado momento que vão perder, vão ter prejuízo. Além desse programa "água para todos", o que nós devemos fazer? É limitado, como o Gerson nos explicou, talvez podem ser sete beneficiados com esse programa. Então, temos que nos unir, como estamos fazendo e buscar recursos para que o prefeito possa aplicar nessa área, para nós não dependermos somente de recursos próprios que vai ser feito aqui pelo município, e sim nós buscarmos com nossos deputados, nossos representantes para que possamos ajudar nossos agricultores. Quero agradecer também ao Leandro, que se retirou, veio aqui fazer esclarecimentos, uma prestação de contas das metas fiscais e orçamentárias. Isso é muito importante, essa parceria, esse relacionamento do Poder Legislativo e Executivo é fundamental para o andamento do bom trabalho. Agradecer também à Kamila, no sábado eu recebi várias ligações, ontem eu fui até abordado por um cidadão na rua. Então, são informações distorcidas. Vamos fazer como a Kamila falou, vamos buscar informações na fonte correta que vai nos informar de forma contundente. O que aconteceu? O que houve? Recebi várias ligações no sábado, "ah que mandaram vir todos os alunos e não tinha testes". Acredito que todos os vereadores receberam ligações. Então, nós temos que saber o porque. E hoje foi muito bem explicado. Às vezes, nós não temos a explicação para dar prontamente para o cidadão na rua. Às vezes, eles nos abordam e acham que vamos ter uma resposta de imediato, que vamos saber como está funcionando a secretaria X, a secretaria Y, e nós não temos uma informação precisa, mas nós vamos busca-las para dar a resposta de forma tranquila, amena para o cidadão. Estão acontecendo irresponsabilidades por parte de alguns cidadãos, cada um tem que saber se o seu ambiente aglomera. Não é porque um está aberto que vou abrir o meu também, tem que ter responsabilidade. Cada um tem que fazer a sua parte. E cabe aos órgãos competentes fazer a fiscalização para resolver certas situações. As pessoas acham que, como já foram vacinadas, não vão transmitir e nem se contaminar. Que nós

possamos ser mais responsáveis em relação a isso. Acredito que a maior parte dos vereadores ou todos, evitam ao máximo participar, estar em ambientes que tenha aglomeração, até mesmo para darmos um bom exemplo, nós cobramos e temos que ser espelho, dar bons exemplos. Pegando carona na fala do Gilmar e do Nino, o deputado Evair de Melo diariamente passa os trabalhos dele, o que ele vem fazendo na Câmara Federal, e hoje mesmo ele passou que foi autor do projeto que permitiu que Itaguaçu, Itarana e Aracruz fizesse parte da Sudene, e que até já esteve em Aracruz para agenda de trabalho. Então, nós temos todos os critérios, sabemos que temos uma região semiárida, sabemos que nos enquadrámos nesses critérios, mas esse critério de indicação é uma coisa muito complexa. Quero pedir um favor aos vereadores que vão à Brasília, frisar essa questão com o deputado Evair, vão ao gabinete dele e cobrem, até porque ele conhece nossa região. Quando ele foi secretário de estado de Agricultura esteve várias vezes no nosso município, correu ele inteiro, ele conhece nossa região e sabe da necessidade do nosso município se enquadrar. Então, levem até ele o nosso voto de repúdio e, ao mesmo tempo, a solicitação que nas futuras oportunidades ele possa lembrar. **Aparte Vereador Jorcelino Elias:** Juninho, o próprio Evair deu uma palestra na nossa região há alguns anos, que inclusive ele disse que São Roque merecia estar na área da Sudene. E, na época, ele já almejava ser candidato a deputado, e disse que se ele estivesse lá São Roque seria uma das suas prioridades. Lembrem a ele disso, que em Alto Santa Luzia, num discurso dele, ele falou isso na Associação de Produtores, numa palestra sobre café de qualidade. **Vereador Júnior Priori Perinni:** Ótimo, levem esse lembrete a ele. Digam que estamos aqui ainda aguardando. Era isso, presidente, agradeço a todos e boa noite! Em seguida, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos, sem o intervalo regimental, o que foi prontamente acatado pelos senhores vereadores. Prosseguindo os trabalhos, a presidência solicitou a secretária a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando-se a presença da totalidade. Logo após, a presidência submeteu a discussão e posterior votação, o Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2021, que foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos, e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, Olga Maria Dala Barba Simonelli, _____, Secretária, extraí, lavei e assino a presente ata, junto com o senhor presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnall, João Carlos Valadão, Jorcelino Elias, Junior Priori Perinni, Leonardo Casotti Peroni, Marcio Vago, Olga Maria Dala Barba Simonelli e Wescley Cazassi.

Leonardo Casotti Peroni
Presidente

Protocolo 731828

ATA DA VIGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA ÀS 18 HORAS DO DIA 05 DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E UM. PRESIDÊNCIA DO VEREADOR JORCELINO ELIAS.

Aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois

mil e vinte e um, às dezoito horas, realizou-se na sede da Câmara Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, a Vigésima Oitava Sessão Ordinária, da Primeira Sessão Legislativa, da Sétima Legislatura, sob a presidência do Vereador Jorcelino Elias. Em virtude das ausências do Presidente, Vereador Leonardo Casotti Peroni, do Vice-Presidente, Vereador Itamar João Loss Pugnall, e da Primeira Secretária, Vereadora Olga Maria Dala Barba Simonelli, o Segundo Secretário, Vereador Jorcelino Elias, passou a presidir os trabalhos, e, incontinenti, convidou o Vereador Junior Priori Perinni para assumir a vice-presidência da Mesa, e o Vereador João Carlos Valadão para secretariar os trabalhos. Em seguida, convidou o Vereador Marcio Vago para efetuar a leitura de um trecho bíblico, declarando, em seguida, aberta a sessão sob a proteção de Deus. Logo após, a presidência solicitou ao secretário a proceder à chamada dos senhores vereadores, verificando a presença da maioria, e ausência dos vereadores Leonardo Casotti Peroni, Itamar João Loss Pugnall, Gilmar Meireles, e da Vereadora Olga Maria Dala Barba Simonelli. Havendo quórum, a presidência declarou abertos os trabalhos legislativos, imediatamente o que submeteu à discussão a ata da sessão ordinária do dia vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um, que foi aprovada por todos os nobres edis ora presentes. Em seguida, a presidência solicitou ao secretário a proceder à leitura do expediente e da pauta da ordem do dia. **Projeto de Lei nº 033/2021**, de autoria do Poder Executivo, Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025; **Projeto de Lei nº 034/2021**, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria com Associação Ecológica Canaã "Projeto Ecco" de São Roque do Canaã - ES; **Requerimento nº 034/2021**, subscrito pelos vereadores Jorcelino Elias, João Carlos Valadão, Junior Priori Perinni, Marcio Vago e Wescley Cazassi, requerendo ao presidente desta Casa de Leis, após deliberação do Plenário, a inclusão em Regime de Urgência Especial do Projeto de Lei nº 034/2021, de autoria do Poder Executivo, Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Ecológica Canaã "Projeto Ecco" de São Roque do Canaã - ES; **Emenda Aditiva nº 001/2021**, de autoria dos vereadores Jorcelino Elias, Junior Priori Perinni, João Carlos Valadão, Marcio Vago e Wescley Cazassi, Acrescenta o artigo 4º ao Projeto de Lei nº 034/2021; **Indicação nº 120/2021**, de autoria do Vereador Leonardo Casotti Peroni e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de suas secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico e de Obras e Serviços Urbanos, o patrolamento e cascalhamento da Serra dos Colli, na comunidade de Córrego Seco, no Município de São Roque do Canaã; **Indicação nº 121/2021**, de autoria do vereador Leonardo Casotti Peroni e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de suas secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico e de Obras e Serviços Urbanos, o patrolamento e cascalhamento da Serra do Lima, na comunidade de Córrego Seco, no Município de São Roque do Canaã; **Indicação nº 125/2021**, de autoria do vereador Itamar João Loss Pugnall e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de suas secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico e de Obras e Serviços

Urbanos, calçamento na estrada em frente à Igreja de São Francisco de Assis, na comunidade de Santa Júlia, neste Município; **Indicação nº 127/2021**, de autoria do vereador Itamar João Loss Pugnall e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de suas secretarias municipais de Desenvolvimento Econômico e de Obras e Serviços Urbanos, calçamento na Vila Regis, em Jacutinga, na comunidade de Alto Santa Júlia, neste município; **Indicação nº 130/2021**, de autoria do vereador Wescley Cazassi e outros, Indicando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, por intermédio de sua secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos, instalação de corrimões no Beco Ademir Ferreira, na Rua Antonio Gil Veloso, neste município. Em seguida, a presidência submeteu à discussão e posterior votação o Requerimento de nº 034/2021, sendo o mesmo aprovado por todos os vereadores presentes. Não havendo oradores inscritos para fazer uso da tribuna livre, na forma regimental, a presidência franqueou a palavra aos senhores Vereadores. **Vereador Jorcelino Elias:** Quero apenas falar da esperança que temos da ida do Marcos e dos nossos vereadores a Brasília para buscar recursos para o nosso município. Vamos torcer para que esses ofícios que vão chegar aos gabinetes dos deputados não fiquem engavetados, e que realmente eles olhem para São Roque do Canaã, porque a maioria deles vão vir aqui pedir voto. Então, é importante que eles também olhem para esse município. Quero dizer da felicidade que tenho de ver essa parceria da nossa prefeitura com esse "Projeto Ecco", era uma reclamação que não havia contrapartida da prefeitura, que não havia parceria para que esse projeto fosse realmente expandido em São Roque. Para vocês terem uma ideia, não sei agora como está, mas até pouco tempo atrás, esse projeto plantou muito mais árvores fora do município, sendo um projeto que nasceu aqui, é genuíno de São Roque e recuperou muito mais nascentes fora do nosso município. Essa parceria é importante, porque incentiva a fazer esse trabalho de recuperação de nascentes, e isso vai ser muito importante para o município. Não podemos esquecer de parabenizar o nosso amigo Junior, desejar toda a felicidade, que Deus possa sempre iluminar os seus caminhos para que possa continuar sendo sempre essa pessoa que você é na vida, parceiro, amigo. Que Deus ilumine você e a sua família. Posteriormente, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da continuidade dos trabalhos legislativos sem o intervalo regimental, sendo acatado pelos nobres edis, e, incontinenti, solicitou ao secretário a proceder à nova chamada dos senhores vereadores, confirmando a presença da maioria, ausentes os vereadores Leonardo Casotti Peroni, Gilmar Meireles, Itamar João Loss Pugnall, e a vereadora Olga Maria Dala Barba Simonelli. Logo após, a presidência submeteu à deliberação do plenário acerca da dispensa dos pareceres em relação ao Projeto de Lei nº 034/2021, que foi acatado pelos nobres vereadores e, incontinenti, submeteu, de forma alternada, à discussão e posterior votação, a Emenda Aditiva nº 001/2021 e o Projeto de Lei nº 034/2021 com a Emenda Aditiva nº 001/2021, que foram aprovados por todos os senhores vereadores presentes. Nada mais havendo a tratar, a presidência agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão ordinária. Para constar, eu, João Carlos Valadão _____, Secretário ad

hoc, extraí, lavrei e assino a presente ata junto com o Senhor Presidente. Presentes à sessão ordinária os seguintes vereadores: Jorcelino Elias, Junior Priori Perinni, João Carlos Valadão, Marcio Vago e Wescley Cazassi.

Jorcelino Elias

Presidente

Protocolo 731831

Termos

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

O Presidente da Câmara Municipal de São Roque do Canaã-ES, Sr. Leonardo Casotti Peroni, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Administrativo nº 332/2021, RATIFICA E HOMOLOGA a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO da empresa UNIMUNDI VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.217.413/0001-22, no valor de R\$ 10.792,12 (Dez mil setecentos e noventa e dois reais e doze centavos), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, referente ao fornecimento de 04 (quatro) passagens aéreas para Brasília (ida e volta) para os vereadores desta Casa de Leis.

São Roque do Canaã-ES, 27 de Setembro de 2021.

Leonardo Casotti Peroni

Presidente da Câmara

Protocolo 732018

Serra

Portaria

PORTARIA Nº 1303, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 30, inciso V, da Resolução nº 278/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Arlene Marinho de Oliveira Almeida, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, para responder cumulativamente e interinamente pela Coordenação de Finanças, em virtude do afastamento legal do titular Isaac Miranda Mori, em férias no período de 15/10/2021 a 29/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MÁRCIO CALDEIRA
Presidente - CMS

Protocolo 732347

www.amunes.es.gov.br

Entidades Municipais**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Anchieta****Contrato****RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n.º 006/2021
 Processo n.º 217/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DE ANCHIETA
 CNPJ-MF 02.399.408/0001-03.

CONTRATADA: ETTA - ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ACESSORIA ATUARIAL S/S LTDA CNPJ nº57.125.353/0001-35

OBJETO: Prestação de Serviço de Empresa Especializada na elaboração de diagnóstico de natureza econômica, financeira e atuarial do IPASA, bem como preposição de medidas viáveis para garantir a preservação do seu equilíbrio.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL: R\$16.980,00 (dezesseis mil, novecentos e oitenta reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas, através de boleto, que serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DIRCEU PORTO DE MATTOS
 Presidente do IPASA

Protocolo 732060**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre****Aditivo****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE****CONTRATO ADITIVO 016/2021**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre-ES

CONTRATADO: Drogaria Angelete Ltda EPP

OBJETO: Recebimento tarifas

VALOR: R\$ 5.000,00

VIGÊNCIA: 28/09/2021 à 27/09/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.512.0035 - 2083 - 339039

Alegre, 22 de Setembro de 2021.

JOSÉ GILBERTO VIAL
 DIRETOR DO SAAE
 Decreto 10.584/2017

Protocolo 732026**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibirapu****Portaria****PORTARIA SAAE-IBI - Nº 097/2021**

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em concurso público para provimento de cargo integrante do quadro efetivo do SAAE que especifica.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - Saae do Município de Ibirapu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado do Concurso Público n.º 01/2020, realizado pelo Saae;

Considerando a existência de cargo de provimento efetivo e respectiva vaga, criado pela Lei Municipal n.º 1.865/1995, de 27 de dezembro de 1995 e suas alterações;

Considerando a necessidade de provimento dos cargos vagos postos em concurso, visando a adequação/reposição do quadro funcional do Saae;

Considerando rigorosamente a ordem de classificação dos aprovados no Concurso Público n.º 01/2020, nos termos do resultado final devidamente homologado por meio da Portaria SAAE-IBI - Nº 98/2020, publicada em 10/12/2020 no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES e no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo - DOM/ES;

Considerando o Processo Administrativo n.º 267/2021;

Considerando, ainda, os termos do art. 37, II da Constituição Federal, art. 70, II da Lei Orgânica Municipal, bem como o art. 18 da Lei Municipal n.º 2.762/2007 e Lei Municipal n.º 1.865/1995 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MARCOS VINICIUS SANTOS SALES** para o cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, Classe I, Nível I, de acordo com a Lei Municipal nº 1.865/1995 e suas alterações.

Art. 2º. A servidora nomeada terá prazo de dez dias para tomar posse no respectivo cargo, face a urgência e necessidade do serviço, nos termos do art. 27, da Lei Municipal n.º 2.762, de 25 de junho de 2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ibirapu, 14 de outubro de 2021.

Igino Cezar Rezende Netto
 Diretor Executivo

Protocolo 731855**www.amunes.es.gov.br**

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iconha**Aditivo****PROCESSO LICITATÓRIO 04/2020 - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020****Contratante:** SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ICONHA**Contratada:** AUTO POSTO ICONHA (CNPJ nº 07.382.389/0001-80)**Objeto:** REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO Nº 010/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2020, CUJO OBJETO É O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OLÉO LUBRIFICANTE.**Data assinatura do contrato:** 14/10/2021**TARCISO JESUS MARIN**

Diretor do SAAE

Protocolo 732326**Consórcio Público da Região Polinorte do Espírito Santo - CIM Polinorte -****Edital****REABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Objeto: Aquisição de Ambulância. A reabertura da licitação será no dia 04/11/2021 às 14hrs, a se realizar através do portal www.bll.org.br, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário. O Edital estará à disposição no site do Consórcio: <http://www.consorcio-polinorte.com.br/>. Ibirapu, 14 de outubro de 2021.

Joice Nunes Bufon - Pregoeira Oficial

Protocolo 732428**Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares****Ordem de Fornecimento****RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 218/2021**

Processo nº. 64/2021.

Pregão Eletrônico nº 04/2021.

Contratante: SAAE DE LINHARES - ES.**Contratada:** P.Q.A. PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ S/A.**Objeto:** Aquisição de cloro gás para tratamento de água, Ata de Registro de Preço.**Prazo de Entrega/Execução:** 360 dias.**Valor Global:** R\$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais).**Recursos:** 1901.1751209882.146. - 339030 - Ficha 32.

Linhares - ES, 14/10/2021

Waldiney Carlos Siqueira

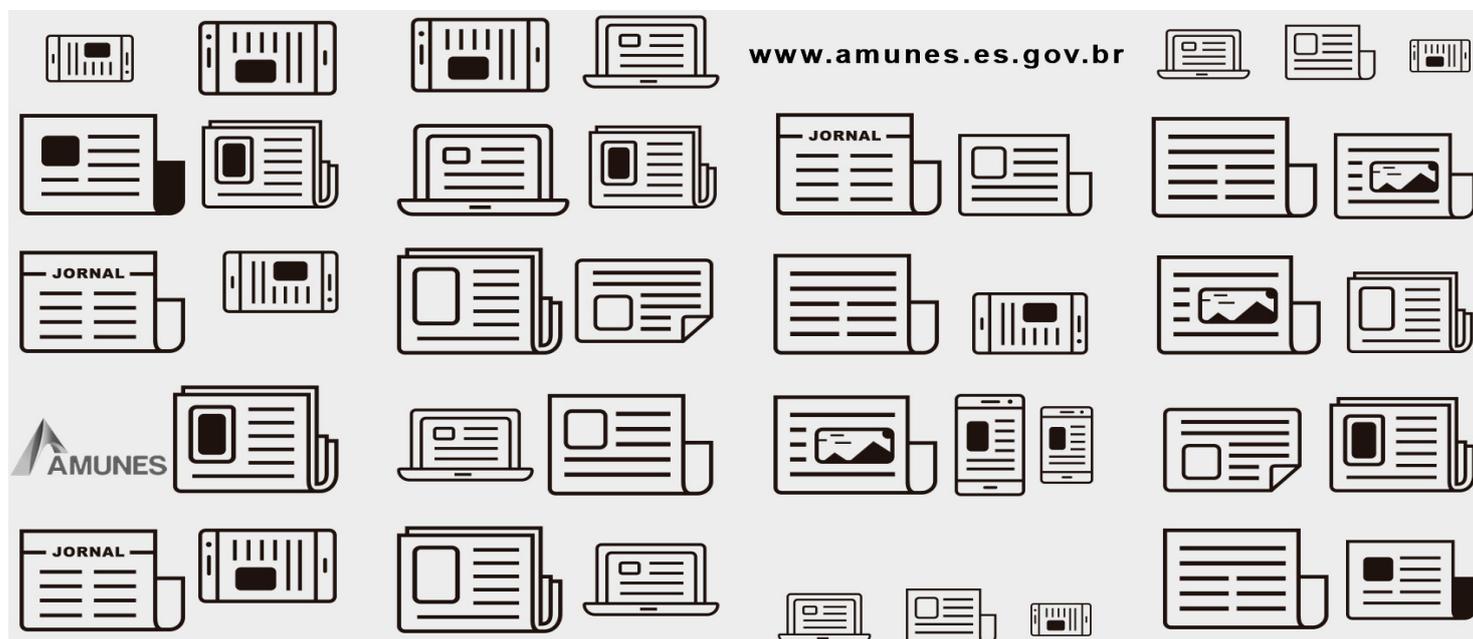
Diretor Geral do SAAE

Protocolo 732136**Aditivo****RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2019****Contratante:** CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLINORTE.**Contratada:** BOSI SHOWS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA EPP.

Processo Administrativo nº 1052/2021 de 09/09/2021.

Vigência: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo do contrato original, contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, na forma do Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.**Data de Assinatura:** 14/10/2021.**Alessandro Broedel Torezani**

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 732356www.amunes.es.gov.br

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Edital****4º EDITAL DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 - CIM POLO SUL - REDE CUIDAR/FARMÁCIA CIDADÃ**

O Presidente do **Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL**, no uso de suas atribuições, através da homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, convoca para se apresentar na Unidade de Cuidado Integral a Saúde- Rede Cuidar em Guaçuí no prazo de 02 (dois) dias úteis. Ressaltamos que a candidato deverá estar munido dos respectivos documentos:

DA CONVOCAÇÃO

A convocação dos candidatos se dará através do e-mail e/ou telefone de contato informado na ficha de inscrição.

O candidato deverá apresentar-se na sede do CONSÓRCIO CIM POLO SUL/ES no prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação.

O candidato deverá:

Ser brasileiro, nato ou naturalizado;

Ter, na data da apresentação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Se eleitor, estar quite com a Justiça Eleitoral;

Estar inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e encontrar-se em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal;

Não estar em débito junto à Fazenda Pública Estadual;

Possuir requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no processo seletivo;

Não enquadrar-se nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, que trata do acúmulo ilegal de cargo público.

Não ter sido desligado da Administração Pública por falta disciplinar;

Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;

Estar quite no serviço militar, no caso do sexo masculino.

NÍVEL MÉDIO**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

Nº	NOME	PROTOCOLO	TEMPO SERVIÇO	DE	ANÁLISE DE TÍTULOS	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
07	GILÇARA DE SOUZA PIROVANI	5145	48		03	51	CR

Guaçuí/ES, 14 de outubro de 2021.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 732298

**Consórcio Intermunicipal de Saneamento
Básico do Espírito Santo - CISABES****Resolução****RESOLUÇÃO Nº 184 DE 02 DE SETEMBRO DE
2021.**

Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para promover o recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão em relação ao CISABES.

O Diretor Executivo do CISABES, no uso de suas atribuições, considerando o inciso IV do *caput* do art.

3º da Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado como pregoeira do CISABES o Senhora **Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi** - CPF 797.975.557-04, servidora do SANEAR, sem qualquer ônus adicional para as autarquias e/ou para o Consórcio.

Parágrafo Único - As designação do servidor referido no *caput* dar-se-á tão somente em relação aos atos necessários à realização do pregão, não configurando cessão.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio a ser integrada pelos seguintes membros:

I - **Sirla Mosken Tamanhao**, CPF 117.767.257-00, Assessora Jurídica do SAAE de Marilândia.

II - **Wesley Prando dos Santos** - CPF 130.428.867-

www.amunes.es.gov.br

60, Assessor Especial II do CISABES.
 III - **Débora da Rocha Mello** - CPF 144.387.317-98, atual Assessora Especial II do CISABES.

SUPLENTES:

IV - MEMBRO - **Ana Carolina Tomazi Ragassi** - CPF 141.019.727-10, Assessor Especial I do CISABES.

Parágrafo único - A designação do servidor referido no Art. 1º e no Inciso I do Art 2º, dar-se-á tão somente em relação aos atos necessários à realização do pregão, não configurando cessão.

Art. 3º - O Pregoeiro e Equipe de Apoio serão responsáveis pela promoção do recebimento e análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação e formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento de licitações na modalidade de Pregão Presencial ou Eletrônico em relação ao CISABES.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Fica revogada a Resolução nº 169 de 09 de abril de 2021.

Colatina/ES, 02 de setembro de 2021

ANDRÉ LUIZ TOSCANO DALMASIO

Diretor Executivo do CISABES

Protocolo 732412

RESOLUÇÃO CISABES Nº185, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais Serviços a serem aplicados no Município de Linhares-ES e dá outras providências.

O Presidente do CISABES, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e na Lei Municipal nº 3.300 de 08 de maio de 2013, pela qual o Município de Linhares ratificou o Protocolo de Intenções do CISABES, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Contrato Administrativo nº 001/2014 (Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Linhares, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Linhares, solicitou reajuste dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Linhares/ES;

Que o ER-CISABES através de Parecer Técnico nº 004/2021, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas com aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiros e investimentos da Autarquia Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água e

demais preços públicos com a aplicação do percentual de 11,71% (onze inteiros e setenta um centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Linhares-ES, em todas suas categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fica mantida a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo-se o percentual de 60% (sessenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Linhares afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Art.4º - O SAAE de Linhares deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições visando à emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Parágrafo único - A fim de manter o interstício de 12 meses, o reajuste só poderá ter efeito nas faturas vencíveis em novembro de 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, ES, 14 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO

Presidente

TABELA DE TARIFA APLICÁVEL A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2021 (ÁGUA)

Categoria	Faixa	De m³	Até m³	Valor - R\$
Comercial	1	0	15	3,84
Comercial	2	16	>16	5,31
Industrial	1	0	40	5,31
Industrial	2	41	>41	6,42
Pública	1	0	15	3,84
Pública	2	16	>16	5,31
Especial	1	0	15	3,84
Especial	2	16	.16	5,31
Residencial	1	0	10	1,98
Residencial	3	11	20	2,74
Residencial	4	21	30	3,27
Residencial	5	31	40	3,84
Residencial	6	41	.41	4,19

TABELA DE SERVIÇOS APLICÁVEL A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2021

Descrição	Valor R\$
Ligação de água	111,67
Ligação de esgoto	71,34
Religação de água	54,28
Emissão 2ª via de conta	3,06
Troca de posição do hidrômetro	161,37
Substituição do registro	19,33
Substituição da caixa do hidrômetro	130,90
Troca de posição do hidrômetro com a mesma caixa e cavalete	22,34
Pedido de análise físico-química	294,67
Pedido de exame bacteriológico	155,10

Protocolo 732429

www.amunes.es.gov.br

RESOLUÇÃO CISABES Nº 186, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais Serviços a serem aplicados no Município de Itaguaçu-ES e dá outras providências.

O Presidente do CISABES, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, e no Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010 e na Lei Municipal nº 1.340, de 28 de setembro de 2011, pela qual o Município de Itaguaçu ratificou o Protocolo de Intenções do CISABES, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o Contrato Administrativo nº 008/2015 (Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória);

Que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itaguaçu, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Itaguaçu, solicitou reajuste dos valores das tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados no Município de Itaguaçu/ES;

Que o ER-CISABES através de Parecer Técnico nº 005/2021, concluiu ser necessário o reajuste das tarifas com aplicação de ajuste, de forma linear, em todas as faixas de consumo de todas as categorias, a fim de recuperar o equilíbrio econômico-financeiros e investimentos da Autarquia Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas de água e demais preços públicos com a aplicação do percentual de 26,58% (vinte e seis inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), linearmente, aos atuais valores praticados pelo SAAE de Itaguaçu-ES, em todas suas categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fica mantida a Matriz Tarifária de Esgoto, mantendo-se o percentual de 40% (cinquenta por cento) do valor da tarifa de água.

Art. 3º - Para fins de divulgação deste reajuste tarifário, o SAAE de Itaguaçu afixará tabela com os novos valores estabelecidos nesta Resolução em local de fácil acesso do seu setor de atendimento ao público e em seu sítio na Internet.

Art.4º - O SAAE de Itaguaçu deverá obedecer ao prazo mínimo de 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, conforme determina o art. 39 da Lei Federal nº 11.445, para iniciar as leituras/medições visando à emissão das respectivas contas/faturas com os valores revisados.

Parágrafo único - A fim de manter o interstício de 12 meses, o reajuste só poderá ter efeito nas faturas vencíveis em novembro de 2021.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Colatina, ES, 14 de outubro de 2021.

ELIESER RABELLO
Presidente

TABELA DE TARIFA APLICÁVEL A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2021 (ÁGUA)					
Categoria	Nível	Sequência	Faixa Inicial	Faixa Final	Valor Faixa - R\$
C	1	1	0	15	3,85
C	1	2	16	999	4,16
I	1	1	0	40	6,44
I	1	2	41	999	8,01
P	1	1	0	40	6,44
P	1	2	16	999	8,01
R	1	1	0	15	2,57
R	1	2	16	20	2,68
R	1	3	21	30	2,82
R	1	4	31	40	2,89
R	1	5	41	999	2,94

TABELA DE SERVIÇOS APLICÁVEL A PARTIR NOVEMBRO DE 2021	
SERVIÇOS	VALOR - R\$
Emissão de 2ª via	4,27
Outros Serviços	0,00
Religação	30,46
Expediente	0,00
Transferência de hidrômetro	55,04
Ligação	231,19
Caixa de hidrômetro	0,00
Parcelamento de débito	0,00
Ligação de esgoto	0,00
Parcelamento de ligação	0,00
Limpeza de fossa	88,29
Troca de registro	0,00
Violação ou retirada de hidrômetro ou limite de consumo	84,26
Hidrômetro	62,72
Ligação a revelia	0,00
Parcelamento de material	0,00
Religação por conta própria	42,13
Intervenção nas instalações do serv público de água	42,13
Intervenção nos ramais água e em componentes	0,00
Danificação das tubulações ou instalações de água ou esgoto	168,53
Intervenção nos ramis ou coletores externos	0,00
Lançamento rede esgoto de liquido residuários sem tratamento	0,00
Consumo estimado 30m³	0,00
Cobrança anual	0,00
Análise bacteriológica da água - por amostra	73,58
Análise físico-química da água ferro - por amostra	29,43
Análise físico-química da água alumínio - por amostra	19,13
Análise físico-química da água magnésio - por amostra	19,13
Análise físico-química da água dureza - por amostra	19,13
Análise físico-química da água cálcio - por amostra	19,13
Análise físico-química da água fluoreto - por amostra	19,13
Materiais	0,00
Preço Público de regulação - ER CISABES	0,19
Ligação cland de qualquer canal a rede distribuição de água	168,53
Interc da inst c/ canal não proc abastecimento público	42,13

Protocolo 732474

www.amunes.es.gov.br

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA**Aditivo****1º Aditivo Contratual Contrato 004/2020**

O IPASMA- Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz /ES, em cumprimento às exigências legais, torna público (s) a assinatura do contrato para prestação de serviços, conforme especificado a seguir:

Nº do Processo: 280/2020

Data do Processo: 17/08/2020

Empresa Contratada: Crédito & Mercado Gestão de Valores Imobiliários Ltda

CNPJ: 11.340.009/0001-68

Número do Contrato: 004/2020

Dotação Orçamentária: 09.122.0040.2.0007

Despesa: 3.3.90.39.05

Vigência: 01/10/2021 A 01/02/2022

Tipo Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviço técnico de consultoria de Investimentos ao RPPS, com profissional qualificado em CPA- 10, conforme Legislação 3922/2010 e Portaria 170 de 25 de abril de 2012.

Valor total do Aditivo: R\$ 1.120,00 (Hum mil cento e vinte reais)

Fiscal do Contrato: Jussara Silva Florencio

Aracruz, 01 de outubro de 2021

Sonia Marta Scarpatti

Presidente- IPASMA

Protocolo 732013

Licitações**Prefeituras****Afonso Cláudio****Aviso de Licitação****Aviso****Pregão Presencial Nº 016/2021 Proc. Nº 011879/2021**

O **Município de Afonso Cláudio/ES**, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público que **às 09:00 horas do dia 28 de outubro de 2021**, na sede da Prefeitura, realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial, tipo menor preço global**, objetivando a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar, para atender os alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, na Etapa de Ensino Fundamental**. O edital alterado está disponível no no *site* da P. M. de Afonso Cláudio: **www.afonsoclaudio.es.gov.br**, link **Licitação**. Demais informações poderão ser obtidas pelo Tel.: (27) 3735-4005, de 07:00 às 13:00 horas,

ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br.

Afonso Cláudio/ES, em 14 de outubro de 2021.

Keyla M. Zanetti de Oliveira
Pregoeira Oficial

Protocolo 732115

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação Nº 082/2021 Processo Nº 11369/2021.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: Silveira Móveis Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 39.804.323/0001-73, no Valor de: R\$ 798,00 (setecentos e noventa e oito reais) e Lojas Boa Fé Ltda-Me inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.578/0001-69, no valor de R\$ 939,80 (novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

Objeto: Aquisição de eletrodomésticos em atendimento ao CRAS e aos Centros de Convivência, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme SC nº 573/2021.

Dotação Orçamentária: Fonte de Recurso: 13900010000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, Ficha: 132.

Afonso Cláudio/ES, em 13 de outubro de 2021.

REGINA A. FERNANDES DE SOUZA

Chefe do Setor de Compras

MARIA LÚCIA MARTINUZZO BASSI

Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo 731833

Dispensa de Licitação Nº 083/2021 Processo Nº 13946/2021

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: Luciano Pimenta de Souza 09082810727, inscrita no CNPJ sob o nº 26.079.755/0001-17.

Objeto: aquisição de móveis planejados em atendimento as necessidades do Gabinete do Prefeito, de acordo com a sc nº 587/2021.

Valor Total: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 44905200000, Equipamento e Material, Fonte de Recurso: 10010000000, Recursos Ordinários, Ficha: 17.

Afonso Cláudio/ES, em 13 de outubro de 2021.

REGINA A. FERNANDES DE SOUZA

Chefe do Setor de Compras

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito Municipal

Protocolo 731835

Dispensa de Licitação Nº 084/2021 Processo Nº 13008/2021.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Empresa: Hugo Ferreira Alves Coutinho 13916337769, inscrita no CNPJ sob o nº 20.664.335/0001-11.

Objeto: Aquisição direta de diárias (hotel/pensão) para atender o Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, tal aquisição é necessária para ajudar pessoas em situação de vulnerabilidades, através da Secretaria Municipal de

www.amunes.es.gov.br

Assistência Social.

Valor Total: R\$ R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária: Elemento de Despesa: 33903900000, Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 13900010000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social, Ficha: 137. Afonso Cláudio/ES, em 14 de outubro de 2021.
REGINA A. FERNANDES DE SOUZA

Chefe do Setor de Compras
MARIA LÚCIA MARTINUZZO BASSI
Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 732083

Anchieta

Inexigibilidade de Licitação

Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 042/2021

O Prefeito de Anchieta, Estado do Espírito Santo, FABRÍCIO PETRI, inscrito no CPF nº 080.134.247-31, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, no uso de suas atribuições, torna público, com fundamentação no Artigo 25 e cumprimento no Art. 26 Lei 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, para Assinatura do Plano Anual de Acesso ao Serviço Zênite Fácil, através da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15 em atendimento a

solicitação da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Valor Global da Contratação: R\$ 7.848,00 (Sete mil e oitocentos e quarenta e oito reais).
Processo Administrativo: 13734/2021.

Protocolo 732098

Aracruz

Adjudicação e/ou Homologação

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2021.

Processo: Nº 7290/2021.

Objeto: Aquisição de mourão de eucalipto tratado para atender as demandas da Gerência de Recursos Naturais da SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

EMPRESA VENCEDORA: INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - EPP

TOTAL GERAL - R\$49.056,84(Quarenta e Nove Mil Cinquenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

HOMOLOGADO EM: 08/10/2021.

Aracruz, 13 de Outubro de 2021.

Aladim Fernando Cerqueira
Secretário de Meio Ambiente

Matéria Enviada por: Patrícia Galavotti -Mat 3580

Protocolo 732066

Ata Registro de Preço

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº011/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.058/2020

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

SIGNATÁRIO DETENTOR: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELA VISTA LTDA ME

ENDEREÇO DO DETENTOR: RUA FELISBERTO MODENESI, Nº 163, BELA VISTA, ARACRUZ/ES, CEP.: 29.192-086

VALIDADE: 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (2ª Publicação)

ORGÃO GESTOR: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 500ML; EM COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, E CARGA GARRAFÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DIÁRIAS TANTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO QUANTO DE SUAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
1	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GALÕES COM CAPACIDADE PARA 20 (VINTE) LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO, APÓS ENVAZAMENTO OU ESTOCAGEM, A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, O GARRAFÃO ESTARÁ LIMPO, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPA PLÁSTICA SOB PRESSÃO E LACRE COM A MARCA DA ÁGUA.	3.000,000	9,5900	28.770,00

Aracruz, 14 de outubro de 2021

Dileuza Marins Del Caro

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

Protocolo 731865

www.amunes.es.gov.br

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2021**PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.058/2020****UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**SIGNATÁRIO DETENTOR:** DISTRIBUIDORA DE GÁS GREGÓRIO LTDA**ENDEREÇO DO DETENTOR:** RUA FUNDÃO, Nº 151, VILA CAPIXABA, CARIACICA/ES, CEP.: 29.148-140.**VALIDADE:** 12 (doze) meses a contar da data da publicação inicial. (2ª Publicação).**ORGÃO GESTOR:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENGARRAFADA EM GARRAFA DESCARTÁVEL DE 500ML; EM COPO DESCARTÁVEL DE 200ML, E CARGA GARRAFÃO DE 20 LITROS, SEM GÁS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DIÁRIAS TANTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO QUANTO DE SUAS UNIDADES SOCIOASSISTENCIAIS VINCULADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO(R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, VAZILHAMES DESCARTÁVEIS DE 500ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO. A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPAS PLÁSTICAS COM A MARCA DA ÁGUA.	1000	1,5000	1.500,00
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, COPOS DESCARTÁVEIS DE 200ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DO INMETRO. A ÁGUA DEVE APRESENTAR-SE LIMPA, SEM FLOCOS EM DEPÓSITO E SEM CORPOS ESTRANHOS, A EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR LIMPA, DEVIDAMENTE ROTULADO COM TAMPAS PLÁSTICAS COM A MARCA DA ÁGUA.	1000	1,2000	1.200,00

Aracruz, 14 de outubro de 2021
 Dileuza Marins Del Caro
 Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho
 Decreto nº 32.065 de 01/01/2017

Protocolo 731868**Barra de São Francisco****Resultado de Licitação****Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
Pregão Eletrônico 000029/2021****AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 000004/2021**

1. Síntese do objeto: **Aquisição de lanches para eventuais reuniões, capacitações e outras atividades da secretaria municipal de saúde.**

2. Tipo de licitação: **Pregão Presencial 000004/2021 - MENOR PREÇO POR ITEM.**

3. Audiência para recebimento, abertura dos envelopes e julgamento da documentação e das propostas: às **10:00** horas do dia **29 de outubro de 2021.**

4. Local para a audiência, informações e obtenção do Edital e seus anexos: Comissão Permanente de Licitação, sito na Alameda Santa Terezinha, nº 100, Bairro Vila Landinha, na cidade de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, ou através do site www.pmsf.es.gov.br.

5. ID Cidades ES: 2021.012E0500001.02.0012

A Pregoeira Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Barra de São Francisco, ES, torna público a quem possa interessar, que o **Pregão Eletrônico 000029/2021 REPETIÇÃO** realizado no dia 14 de outubro de 2021 às 09:00, objetivando a **Aquisição de Cadeiras de Rodas para atender a determinação judicial de Ação nº. 0000304-44.2021.8.08.0008 ocorrida no Poder Judiciário, 3ª Vara Civil do Estado do Espírito Santo, por meio de Pregão Eletrônico, com base nos orçamentos coletados em anexo e nas especificações no Termo de Referência.**, foi considerada DESERTA, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados.

Barra de São Francisco, 14 de outubro de 2021.

Barra de São Francisco, 13 de outubro de 2021.

ILZINETE FRANCISCA SILVA COUTINHO
 Pregoeira Oficial
 Protocolo 732162

ILZINETE FRANCISCA SILVA COUTINHO
 Pregoeira Oficial
 Protocolo 732215

www.amunes.es.gov.br

Dispensa de Licitação**ATO DE DISPENSA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0015/2021**

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco - Estado do Espírito Santo, por meio da Secretaria Municipal da Assistência Social, **DISPENSA** a instauração de Procedimento Licitatório para a locação de imóvel destinado à família que encontra-se em situação de vulnerabilidade, conforme tudo o que consta do **Processo nº 00013696/2021**.

Fundamento Legal: Art. 24, X da Lei 8.666/1993.
Valor: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.

Contratado: CREUSENI GOMES TEODORO, CPF nº 096.611.007.21

IDCidadES: 2021.012E0700001.09.0012
Barra de São Francisco - ES, 14 de outubro de 2021.
Shirley Teixeira Ribeiro

Secretário Municipal da Assistência Social
Protocolo 731968

Colatina**Resultado de Licitação****AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o resultado final da Tomada de Preços Nº 011/2021.

A Comissão Permanente de Licitação declara VENCEDORA a empresa TECLUZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, no valor total de R\$ 899.999,99 (oitocentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), por ter atendido às exigências de classificação de propostas de preços previstas no edital.

A ata da sessão encontra-se disponibilizada no site www.colatina.es.gov.br.

BÁRBARA GOMES PESSOTTI
Presidente da CPL
Protocolo 732447

Adjudicação e/ou Homologação**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 014/2021**

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução da Reforma da Casa da Cultura, localizada na Rua Santa Maria, neste Município de Colatina/ES.

Empresa vencedora: GL CONSTRUTORA EIRELI, no valor total de R\$ 69.540,48 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e oito centavos).

Colatina-ES, 14 de Outubro de 2021.
JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Protocolo 731873

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 017/2021

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Implantação de Iluminação Pública no Acesso da BR-259 ao Polo Empresarial "João Vitor Oliveira Balestrassi", neste Município de Colatina/ES.

Empresa vencedora: CIRTELE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, no valor total de R\$ 194.834,57 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).

Colatina-ES, 14 de Outubro de 2021.

JOÃO PAULO CALIXTO DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS
Protocolo 731876

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 068/2021

O MUNICÍPIO DE COLATINA torna público o EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL n.º 068/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada no transporte de pessoas com balsa, na travessia do Rio Doce no distrito de Itapina.

Empresa vencedora: RJ SERVICOS E TRANSPORTES LTDA no lote 1 no valor total de R\$ 276.000,00.

Colatina-ES, 22 de setembro de 2021.

DANIEL ALBAREDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração
Protocolo 731999

Ata Registro de Preço**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: LANNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos materiais constantes do Anexo I desta Ata, os quais se destinam a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material para sinalização e demarcação viária, destinados ao atendimento das demandas do Município de Colatina, através da Secretaria de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços, o **valor global estimado de R\$ 1.388.200,00 (um milhão, trezentos e oitenta e oito mil, duzentos reais)**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

João Guerino Balestrassi
Prefeito Municipal
Protocolo 732461

www.amunes.es.gov.br

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: SALE SERVICE IND. COM. E SERV. DE SINAL. VIARIA LTDA

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto registrar os preços dos materiais constantes do Anexo I desta Ata, os quais se destinam a formalização de registro de preços para futura e eventual aquisição de material para sinalização e demarcação viária, destinados ao atendimento das demandas do Município de Colatina, através da Secretaria de Transporte, Trânsito e Segurança Pública.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

VALOR GLOBAL: Receberá a CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, o **valor global estimado de R\$ 334.944,00 (trezentos e trinta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais)**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2021.

Daniel Albareda de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

Protocolo 732471

Fundão

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

A Pregoeira do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 778/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021 - Processo nº 1022/2021.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura aquisição de materiais/ferramentas para utilização nos serviços de varrição manual de vias públicas do Município de Fundão e seus distritos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos e especificação contidas no Termo de Referência, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 172/2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - preço POR ITEM:

RFL COMERCIAL LTDA. CNPJ 01.260.374/0001-09.

Item: 001 - Valor R\$ 386,20 (trezentos e oitenta e seis reais e vinte reais).

Item: 003 - Valor R\$ 42,30 (quarenta e dois reais e trinta centavos).

ITEM: 002 - FRACASSADO

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 13.701,00 (treze mil setecentos e um reais).

Fundão/ES, 14 de outubro de 2021.

Brunella Nunes Pereira Martins

Pregoeira Oficial do Município de Fundão/ES

Protocolo 731882

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Pregoeira do Município de Fundão/ES, designada através do Decreto Municipal nº 778/2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - Processo nº 1021/2021.

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura aquisição de sacolas plásticas para acondicionamento de resíduos sólidos e resíduos verdes provenientes de varrição manual de vias públicas do Município de Fundão/ES, conforme especificação contida no Termo de Referência, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 172/2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço POR ITEM:

- **COSTA RICA COMERCIAL LTDA.** CNPJ 29.525.156/0001-78.

Item: 001 - Valor R\$ 1,39 (um real e trinta e nove centavos).

- **ESMERALDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.** CNPJ 43.075.537/0001/23.

Item: 002 - Valor R\$ 0,90 (noventa centavos).

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 190.125,00 (cento e noventa mil e cento e vinte e cinco reais).

Fundão/ES, 14 de outubro de 2021.

Brunella Nunes Pereira Martins

Pregoeira Oficial do Município de Fundão/ES

Protocolo 731913

Governador Lindenberg

Aviso de Licitação

CONCORRENCIA Nº 001/2021

Protocolo dos envelopes: até as 12:00 h do dia 16/11/2021.

Abertura e julgamento: às 12:30 h do dia 16/11/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Presidente, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade Concorrência de nº 001/2021, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia necessários ao fechamento interno e externo da Creche "CEIM Pica Pau Amarelo", no Distrito de Moacir Ávidos, do Município de Governador Lindenberg

www.amunes.es.gov.br

- ES. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 15.10.2021.

Edigar Casagrande
Presidente da CPL

Protocolo 732118

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

Protocolo dos envelopes: até as 12:00 h do dia 04/11/2021.

Abertura e julgamento: às 12:30 h do dia 04/11/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Presidente, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 006/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoramento, Orientação e Apoio Técnico para atualização de Legislação Municipal, com vistas na Revisão e Adequação do Código Tributário Municipal, Código de Posturas Municipal e Código de Obras Municipal. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES, ou através do site eletrônico: www.governadorlindenberg.es.gov.br. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 15.10.2021.

Edigar Casagrande
Presidente da CPL

Protocolo 732390

Dispensa de Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96.343/2021
RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO
ARTIGO 24, INCISO XVII DA LEI 8.666/93.

Encontra-se demonstrado nos autos do processo que existe dotação orçamentária no qual foi informada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura e confirmada pelo setor contábil.

Conforme documentação anexa a este processo, e parecer jurídico exarado, entendemos ser caracterizada a hipótese de Dispensa de Licitação de que trata o assentimento do Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Em vista disso, eu LEONARDO PRANDO FINCO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO e AUTORIZO a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços, referente á revisão programada de 10.000 km para o veículo FOX CONNECT 1.6, PLACAS RBF6F59 e RBF2A42, em atendimento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com a empresa PREMIUN VEÍCULOS LTDA-FILIAL.

O valor global estimado da contratação de que tratamos é de R\$ 1.300,03 (um mil trezentos reais e três centavos).

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro 2021.

LEONARDO PRANDO FINCO

Prefeito Municipal

Protocolo 731916

Guarapari

Aviso de Licitação

RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP 011/2021

O Município de Guarapari-ES torna público RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO da **TOMADA DE PREÇO Nº011/2021, PROCESSO Nº 12319/2021**, cujo **OBJETO** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE CAIXA DE ESTRADA E REFORÇO COM CAMADA DE CBUQ DO TRECHO 2 DE SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES - SEMOP**. Portanto, foi **INABILITADA** a empresa SECTOR CONSTRUÇÕES LTDA. Foi **HABILITADA** a empresa JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI. Conforme consignado em ata disponível no site www.guarapari.es.gov.br. Fica concedido o prazo de cinco dias uteis para interposição de recursos.

Guarapari/ES, 15 de outubro de 2021

LARISSA BRAVIN DE OLIVEIRA
PRESIDENTE COPEL

Protocolo 732435

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público da licitação para modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 143/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.394/2021, EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADA** visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO OBJETIVANDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, COORDENAÇÃO, TRALHO, COMPOSTO POR LAUDOS TÉCNICOS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE DOS SERVIDORES QUE ATUAM NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA DE GUARAPARI EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD**. Onde se sagrou vencedor a empresa **BOREAL SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**
LOTE 01-R\$ 6.489,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais)

Guarapari/ES, 15 de outubro de 2021

Thais Maia B. Magalhães
PREGOEIRA

Protocolo 732289

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de Guarapari-ES torna público **RESULTADO** do **PREGÃO ELETRONICO Nº 123/2021 - COM COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP OU EQUIPARADA - PROCESSO Nº 15.159/2021**, visando **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPAS E GRELHAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE**

www.amunes.es.gov.br

ESGOTO E DRENAGEM EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Onde se sagrou vencedor do

LOTE 01 - INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA - EPP com o valor de R\$ 107.994,00 (cento e sete mil, novecentos e noventa e quatro reais)

LOTE 02- M4 PRODUTOS PARA SANEAMENTO EIRELI com o valor de R\$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais)

Guarapari/ES, 15 de outubro de 2021

Thais Maia B. Magalhães

Pregoeira

Protocolo 732388

Iconha**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇOS N.º 047/2021**

ID CidadES : **2021.032E0700001.02.0031**

A Prefeitura Municipal de Iconha - ES, através da Pregoeira e Equipe Apoio nomeados pelo Decreto n.º 3.750, de 12 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, a fim de regularizar a publicidade do procedimento, fica designada a sessão pública para às 09h (**nove horas**) do dia **28/10/2021 (vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e um)**, na sala da CPL, 2º piso da Prefeitura Municipal de Iconha/ES, Praça Darcy Marchiori, n.º 11, Bairro Jardim Jandira, referente ao Pregão Presencial de Registro de Preço n.º 047/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em prestar o fornecimento de gêneros de padaria e coffee break, para atender a Secretaria Municipal de Educação de Iconha/ES- SEME, de acordo com as condições e especificações do edital. Informações no endereço acima, tel.: (28) 3537-2270 - E-mail: licitacao.iconha@gmail.com e endereço eletrônico: www.iconha.es.gov.br.

Iconha/ES, 14 de outubro de 2021.

RENATA VIEIRA ANHOLETTI MARCHIORI RODRIGUES
Pregoeira Municipal

Protocolo 731870

Ata Registro de Preço**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Presencial para Registro de Preços n.º
038/2021**

ID CidadES: 2021.032E0700001.02.0025.

Processo Administrativo: 002.408/2021.

Pregão Presencial: 038/2021.

Promitente Comprador: Prefeitura Municipal de Iconha/ES.

Objeto: Fornecimento de Materiais de Construção com a finalidade de serem utilizados na realização dos serviços urbanos, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 07/10/2021.

A R P n.º 095/2021

Promitente Fornecedor: MDF Comércio Indústria e Prestação de Serviço Ltda.

CNPJ: 40.491.997.0001-44.

Valor: R\$ 268.128,30 (duzentos e sessenta e oito mil, cento e vinte e oito reais e trinta centavos).

A R P n.º 096/2021

Promitente Fornecedor: Peruzo Comércio e Atacadista Ltda.

CNPJ: 39.558.617.0001-62.

Valor: R\$ 15.772,73 (quinze mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e três centavos).

A R P n.º 097/2021

Promitente Fornecedor: R P Bindeli Eireli.

CNPJ: 26.426.364.0001-21.

Valor: R\$ 82.136,00 (oitenta e dois mil, cento e trinta e seis reais).

A R P n.º 098/2021

Promitente Fornecedor: Transcol Material de Construção Ltda.

CNPJ: 27.743.988.0001-35.

Valor: R\$ 84.018,85 (oitenta e quatro mil, dezoito reais e oitenta e cinco centavos).

GEDSON BRANDÃO PAULINO

Prefeito Municipal

Protocolo 732265

Jaguapé**Aviso de Licitação**

Pregão Eletrônico N.º. 003/2021

A Prefeitura de Municipal de Jaguapé - ES, torna público a abertura de processo licitatório, que tem por objeto Formalização de Registro de Preços para aquisição de cimento, Código Remessa: 2021.038E0700001.02.0014, que será realizada dia 29 de outubro de 2021, às 09h, no prédio da Prefeitura, julgamento será menor preço por Lote. Informações através do email:licitacoes@jaguape.es.gov.br, site: jaguape.es.gov.br e www.portalde-compraspublicas.com.br

Jaguapé-ES, 14 de outubro de 2021.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito Municipal

Protocolo 732045

Resultado de Licitação

Pregão Presencial N.º 027/2021

Resultado de Licitação

A Prefeitura Municipal de JAGUARÉ-ES, torna a público o resultado do Pregão Presencial N.º 027/2021, onde a mesma ficou fracassada.

Jaguapé - ES, 14 de outubro de 2021.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

Prefeito

Protocolo 731955

www.amunes.es.gov.br

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000022/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

PROCESSO: Nº 04335/2021

CÓDIGO DE REMESSA DE CONTRATAÇÃO: 2021.038E0700001.09.0024

Em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação, para Serviços de interligação por fibra optica ponto a ponto entre departamentos e setores da Prefeitura.

CONTRATADA: GURISAT GURINET LTDA

CNPJ: 02.687.221/0001-05

VALOR TOTAL: de R\$ 5.100,00 (Cinco mil cem reais).

Jaguare-ES, 13 de Outubro de 2021.

MARCOS ANTONIO GUERRA WANDERMUREM

Prefeito Municipal

Protocolo 731911

Adiamento de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2021-reeditado
ERRATA

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Jaguaré - ES, torna público errata do presente pregão:

onde se: será realizada dia 27 de outubro de 2021, às 09:00h;

Leia-se: será realizada dia 26 de outubro de 2021, às 09:00h. Informações através do email:licitacoes@jaguare.es.gov.br, site: jaguare.es.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br.

Jaguare-ES, 14 de outubro de 2021

Maria Aparecida Costalonga

Secretária Municipal de Educação

Protocolo 731908

Ata Registro de Preço

RESUMO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDO DA PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ - ES.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de rede e telefonia para atendimento as demanda do Departamento de Informática para uso na sede da Prefeitura, Código remessa nº 2021.038E0700001.02.0010.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2021

CONTRATADA: CIBOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

VALOR: R\$ 42.855,10.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2021

CONTRATADA: LINHARES INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME

VALOR: R\$ 100.160,50.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 018/2021

CONTRATADA: OFFICE MAIS MOVEIS PARA ESCRITORIO EIRELI

VALOR: R\$ 45.790,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2021

CONTRATADA: POLI COMERCIAL EIRELI EPP

VALOR: R\$ 36.157,00.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 020/2021

CONTRATADA: TAGLIA FERRE & CIA LTDA

VALOR: R\$ 73.609,50

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Jaguare-ES, 14 de Outubro de 2021.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem

PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 732005

Itaguaçu**Dispensa de Licitação**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004374/2021

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA FEDERAL LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - ES, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação de **MARCIO GREICK DE CARVALHO**, CPF: **068.401.947-79**, objetivando a prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de sonorização e iluminação do Teatro Municipal "Geraldo Cestari", deste Município, no valor global de R\$ 1.482,00 (Mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2021.

ID: 2021.034E0700001.09.0251

Itaguaçu - ES, 14 de Outubro 2021.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON

Prefeito Municipal

Protocolo 732290

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004527/2021

AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ARTIGO 24, INCISO II DA FEDERAL LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

A Secretária Municipal de Saúde de Itaguaçu - ES, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda

www.amunes.es.gov.br

com base no Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica Municipal, para que se proceda com a contratação da empresa **AGROPAULOS PRODUTOS SANEANTES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.633.230/0001-30**, objetivando a aquisição de insumos - inseticida e raticida, para as ações de desratização para controle da leptospirose e nas ações de eliminação do mosquito *Aedes Aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças a serem utilizados no trabalho de campo realizado pela Vigilância Ambiental em Saúde, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 6.830,00 (seis mil e oitocentos e trinta reais) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Itaguaçu - ES, para o exercício de 2021. Itaguaçu - ES, 14 de Outubro 2021.

ENELZABETH IGLESIAS BRITO
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal de Itaguaçu - Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** processada com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 24, inciso II, e ainda com base no Parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

Itaguaçu - ES, 14 de Outubro de 2021.

UESLEY ROQUE CORTELETTI THON
Prefeito Municipal

ID: 2021.034E0700001.09.0252

Protocolo 732292

Nova Venécia

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIAPREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2021.052E0700001.01.0027

3ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Pregoeira do Município de Nova Venécia/ES, no uso de suas atribuições legais, torna pública a 3ª retificação do Edital referente ao Pregão Eletrônico nº 042/2021, objetivando a Aquisição de Materiais Permanentes e Mobiliários. Conforme segue:

a) alteração do Anexo I, referente as especificações dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 13, 14, 20, 47, 52, 53, 54, 55, 56 e 57;

b) alteração no prazo de entrega.

Em virtude dessas alterações, a data de realização da Sessão Pública passa a ser a seguinte:

Data de abertura:

08/11/2021, às 08h30min (Horário de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 985677

O Edital retificado poderá ser obtido, nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.novavenecia.es.gov.br, e também poderá ser lido

e/ou obtido através do e-mail licitacao@novavenecia.es.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de Nova Venécia/ES, situada na Avenida Vitória, nº 347, Centro, Nova Venécia/ES, CEP: 29.830-000, nos dias úteis, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.

Informações pelo tel. (27) 3752-9004.

Nova Venécia-ES, 14/10/2021.

GESIANY MERLIM BANZA PREGOEIRA

Protocolo 732010

Presidente Kennedy

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP

046/2021

PROCESSO 9367/2021

O Município de Presidente Kennedy-ES, através do pregoeiro oficial, torna público aos interessados que fará realizar licitação na modalidade "pregão eletrônico" SRP, tipo menor preço para contratação exclusiva de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para aquisição de produtos para saúde e insumos para diabetes (constantes na REMUME). O edital estará disponível nos sites www.presidentekennedy.es.gov.br e www.billcompras.com.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 03/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS às 09h00min do dia 03/11/2021.

Presidente Kennedy, 14/10/2021.

MEZAQUE DA SILVA JOSÉ RODRIGUES
Pregoeiro

Protocolo 731936

Resultado de Licitação

RESULTADO DE RECURSO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E RESULTADO FINAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

O Município de Presidente Kennedy/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a Decisão proferida pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação, pelo não conhecimento ao recurso interposto pela empresa JBP TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI EPP, uma vez que os argumentos lançados não estão mais sujeitos à discussão na presente fase, e ao analisá-lo pela Súmula 473 entende-se pela manutenção da habilitação da empresa CONILON CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. Desta feita, fica a empresa W.M. VASCONCELOS ME declarada vencedora da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA BÁSICA E PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS DE CONCRETO NAS LOCALIDADES DE JAQUEIRA E CAMPO DE LIMÃO

www.amunes.es.gov.br

(AREINHA), com o valor total de R\$ 1.318.704,49 (um milhão trezentos e dezoito mil setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Presidente Kennedy/ES, 14/10/2021.

Selma Henriques de Souza
Presidente da CPL

Protocolo 732165

Errata

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021

O Município de Presidente Kennedy/ES, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados a RETIFICAÇÃO do item 14.5.3.3, alínea "a" do Termo de Referência, obedecendo os critérios de julgamento constante no preâmbulo do edital. Sendo assim:

Onde se lê:

14.5.3.3 (...)

a) estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

Leia:

14.5.3.3 (...)

a) estão limitados a 05 (cinco), independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;

Ressaltamos que permanecem inalteradas as demais cláusulas do Edital e fica mantida a data de realização do certame no dia 09 de novembro de 2021 às 09:30 horas.

Presidente Kennedy/ES, 14/10/2021.

Selma Henriques de Souza
Presidente da CPL

Protocolo 732246

Santa Leopoldina

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA torna público que irá realizar TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021 nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO COM LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL GEORREFERENCIADO E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE CALÇAMENTO E DRENAGEM**. Entrega dos envelopes: até as 08h, do dia 04/11/2021 no protocolo geral da Prefeitura. Abertura da Sessão será as 08h30min do mesmo dia. Edital completo disponível em <https://www.santaleopoldina.es.gov.br/licitacoes>. Contato através do tel: (27)3266-1503 ou pelo e-mail licitacao@santaleopoldina.es.gov.br. *Código Cidades: 2021.061E0700001.01.0033*

Santa Leopoldina/ES, 14/10/2021

MIKE MULLER STANGE

Presidente da CPL

Protocolo 732035

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 009/2021

Código ID CIDADES: 2021.061E0700001.01.0034

O **Município de Santa Leopoldina** torna público que irá realizar pregão, na modalidade presencial nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ INSTITUTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM APLICAÇÃO DE PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS, VISANDO O PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA LEOPOLDINA**, conforme especificações constantes no Anexo VI do Edital. Processo Administrativo nº. 001381/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Educação. **Fim do recebimento das Propostas: as 08h, do dia 27/10/2021. Início da disputa: 08h30min do dia 27/10/2021.** Edital completo disponível em www.santaleopoldina.es.gov.br Contato através do tel: (27) 3266-1503 ou pelo e-mail licitacao@santaleopoldina.es.gov.br. Santa Leopoldina/ES, 14/10/2021.

MIKE MULLER STANGE

Pregoeiro Oficial

Protocolo 732272

São Domingos do Norte

Dispensa de Licitação

- TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - FMS -

PROCESSO Nº 4506/2021/PMSDN

Do Objeto: Aquisição de materiais para instalação de rede de internet a serem utilizados no PSF "Francisco Aragão".

- Cabo de rede = 915 metros;
- Conectores RJ 45 = 120 unid;
- Canaletas (varas) PVC = 120 unid;
- Roteador 300 mbps 5 dbi = 05 unid;
- Emendas RJ 45 = 20 unid.
- Switch 10/100 MBPS = 06 unid
- Caixa de Sobrepôr = 10 cx

Razão Social: Lucimar Bortolotti 09825492708

Endereço: Avenida Honório Fraga, nº 280, Centro, São Domingos do Norte /ES, CEP: 29.745-000.

CNPJ: 28.798.674/0001-00

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R\$ 5.023,25 (cinco mil e vinte e três reais e vinte e cinco centavos).

Da Justificativa: A dispensa de licitação para a aquisição do objeto do presente termo, justifica-se pela notória experiência e trabalho da empresa além de ter a empresa apresentada o menor preço estando, portanto em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

www.amunes.es.gov.br

São Domingos do Norte/ES, 14 de Outubro de 2021.

JARDEL PICACIO LOPES CHODACKI
Presidente da CPL - Portaria nº8.139/2021

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Procuradoria Geral, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

São Domingos do Norte/ES, 14 de Outubro de 2021

Ana Izabel Malacarne de Oliveira
Prefeita Municipal

Protocolo 732072

São Gabriel da Palha

Resultado de Licitação

LAUDO DE JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 005808/2021 de 18/08/2021.
Tomada de Preços nº 002/2021 de 09/09/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução da obra de construção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS neste Município.

A Comissão Permanente de Licitação ao analisar os conteúdos dos envelopes documentação das empresas participantes nesta licitação, chegou às seguintes conclusões:

CASA TRANSPORTE E CONSTRUTORA EIRELI
Resultado - Condição da empresa **HABILITADA**

PAVINORTE URBANISMO EIRELI,
Resultado - Condição da empresa **HABILITADA**

FELIPPE ENGENHARIA LTDA
Resultado - Condição da empresa **HABILITADA**

CONSTRUTORA DGF EIRELI EPP
Resultado - Condição da empresa **HABILITADA**

MONTE AZUL CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Resultado - Condição da empresa **HABILITADA**

São Gabriel da Palha, em 14 de outubro de 2021.

ERLITON DE MELLO BRAZ STEFAN FURTADO CHODACHI
Presidente da CPL Membro

SÉRGIO FABIANO DE SOUZA GUILHERME LOPES CAMPOS
DIAS Membro
Membro

Protocolo 732406

Adjudicação e/ou Homologação

PROCESSO Nº 3906/2021

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

ENDEREÇAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TIAGO ROCHA, Prefeito de São Gabriel da Palha, do Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais,

RESOLVE:

Diante dos elementos de instrução, notadamente a Ata da Sessão Pública, bem como as manifestações do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, **HOMOLOGO** os atos praticados na Concorrência Pública nº 001/2021, bem como declaro a mesma **FRACASSADA**.

São Gabriel da Palha-ES, 08 de outubro de 2021.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal

Protocolo 732221

São Roque do Canaã

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, UASG 980764, TORNA PÚBLICO, que fará abertura de licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o registro de preço para a aquisição de materiais de consumo e permanente, no período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) do Município de São Roque do Canaã - ES. **ABERTURA DE DISPUTA:** 29/10/2021 às 08h30min. O Edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente no site da Prefeitura: www.saroroquedocanaa.es.gov.br bem como no Portal de Compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã, situada na Rua Lourenço Roldi, Nº 88, São Roquinho, São Roque do Canaã/ES.

São Roque do Canaã - ES, 14 de outubro de 2021.

JARDEL MAFIOLETTI TONINI
Pregoeiro Oficial
Decreto Nº 5.408/2021

Protocolo 732087

www.amunes.es.gov.br

Venda Nova do Imigrante**Ata Registro de Preço****PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2021****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000117/2021**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADO: ALER COMERCIO DE MOVEIS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO MOBILIARIOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS, ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP E EQUIPARADAS.

VALOR TOTAL: R\$ 13.998,90 (treze mil novecentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 28 de setembro de 2021 à 28 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 732074

PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 2021**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº000045/2021**

Conforme Art. 61 da Lei 8.666/93 c/c com o Art. 92, caput e § Único da Lei Orgânica Municipal.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE-ES.

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMACIA BÁSICA.

VALOR TOTAL: R\$ 34.691,50 (trinta e quatro mil seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2021 à 13 de setembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 13 de setembro de 2021.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal

Protocolo 732075

Viana**Aviso de Licitação****AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP
nº 102/2021**

Código CidadES: 2021.073E0500002.02.0038
O Município de Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 102/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALARES DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.**

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: **03/11/2021 às 08h.**

Início da disputa: **03/11/2021 às 10h.**

Informações: Edital disponível nos sites **www.licitacoes-e.com.br** e **www.viana.es.gov.br**.
Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 13 de outubro de 2021.

**Georgea Passos
Pregoeira**

Protocolo 732094

**AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP
nº 103/2021**

Código CidadES: 2021.073E0700001.02.0029
O Município de Viana/ES, por meio da Prefeitura Municipal, através de sua Pregoeira, **TORNA PÚBLICO** a quem possa interessar que realizará a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 103/2021**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAPAS DE PROCESSOS A SEREM UTILIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/ES.**

Limite de acolhimento e Abertura das propostas: **04/11/2021 às 08h.**

Início da disputa: **04/11/2021 às 10h.**

Informações: Edital disponível nos sites **www.licitacoes-e.com.br** e **www.viana.es.gov.br**.
Tel.: (27) 2124-6731 de 09h às 18h ou pelo e-mail: licitacao@viana.es.gov.br.

Viana/ES, 13 de outubro de 2021.

**Georgea Passos
Pregoeira**

Protocolo 732107

Dispensa de Licitação**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Código CidadES: 2021.073E0600001.09.0006**

O Município de Viana/ES, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, torna pública a Dispensa de Licitação e sua ratificação com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa **EGR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ 33.246.555/0001-77, referente ao fornecimento de Cuba para Lavatório

www.amunes.es.gov.br

de Cabelo para atender às demandas da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social, no valor total de R\$ 5.574,00 (cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais), conforme parecer jurídico da Procuradoria Geral exarado no processo nº. 11595/2021.

Viana, 30 de setembro de 2021.

GLAYDISTON SILVA MENDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Protocolo 732103

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Código CidadES:
2021.073E0700001.10.0004

O município de Viana torna pública a inexigibilidade e sua ratificação com fulcro no artigo 25, II, da Lei nº. 8.666/93, para contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A - CNPJ 86.781.069/0001-15, referente à contratação de curso online "Curso 2 - O que muda na nova Lei nº 14.133/2021", no valor total de R\$ 12.180,00 (doze mil cento e oitenta reais), conforme parecer jurídico exarado no processo nº. 13.662/2021.

Viana, 14 de outubro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 732255

Adjudicação e/ou Homologação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 081/2021

Código CidadES: 2021.073E0500002.02.0033

O Município de Viana/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Viana, por meio da sua Secretária, torna pública e comunica aos interessados a **Adjudicação e Homologação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021**, processo administrativo nº 9670/2021 - SEMSA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (LUVAS), DESTINADOS A ATENDER AOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Arrematantes vencedores:

- **GOEDERT LTDA** no lote **01, 02, 03 e 04**, no valor total de R\$ 585.780,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil setecentos e oitenta reais);

- **HEALT CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI** no lote **05**, no valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Viana, 05 de outubro de 2021.

JAQUELINE D'OLIVEIRA JUBINI

Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 732125

Ata Registro de Preço

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2021

Código CidadES:

2021.073E0700001.02.0014

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8321/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.

Contratada: ESMERALDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA.

Objeto: REGISTRO DE MENOR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SACO PLÁSTICO PARA LIXO.

Valor: O valor total referente aos lotes 01, 02, 03 e 04 é de R\$ 198.620,00 (cento e noventa e oito mil seiscentos e vinte reais).

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados do dia posterior à data de sua publicação no órgão de imprensa oficial.

Viana/ES, 13 de outubro de 2021.

WANDERSON BORGHARDT BUENO

PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA/ES

Protocolo 732117

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz

Aviso de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 000035/2021

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz-ES, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria SAAE-ARA-Nº024/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação no dia e horário abaixo especificado. O Edital estará à disposição dos interessados nos sites: www.saaeara.com.br <<http://www.saaeara.com.br>> e www.licitacoes-e.com.br <<http://www.licitacoes-e.com.br>>. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (27) 3256-9409 ou através do e-mail: licitacao@saaeara.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO NO EXERCÍCIO DE 2022.

ABERTURA PROPOSTAS: 28 de outubro de 2021 às 08:00H

INICIO DA DISPUTA: 28 de outubro de 2021 às 09:00H

JOSIMERY DE OLIVEIRA BATISTA- Pregoeira

Protocolo 732002

www.amunes.es.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva**Resultado de Licitação****RESULTADO DE LICITAÇÃO
PP nº 011/2021**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES, CNPJ: 31.776.248/0001-72, torna público o resultado de licitação - PP. nº 011/2021 e sua HOMOLOGAÇÃO, pela autoridade competente, cujo objeto é aquisição de ferramentas para atender ao SAAE/JN. Para os itens: 01, 02, 08, 09, 10, 14, 16, 17, 21, 25, 26, 28, 30, 33, 37, 38, 43, 46, 48, 49, 54, 55, 57, 58, 64, 65, 66, 71 e 73, foi declara vencedora a empresa **INTEGRAL COMERCIAL E FORNECEDORA LTDA**, CNPJ nº 04.912.965/0001-01, no valor total de **R\$ 20.717,80**. Para os itens: 04, 07, 12, 18, 19, 23, 27, 29, 31, 32, 35, 36, 40, 41, 47, 50, 60, 61, 62 e 63, foi declara vencedora a empresa **TUBOLAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP**, CNPJ nº 39.393.020/0001-05, no valor total de **R\$ 6.608,30**. Para os itens: 05, 06, 11, 13, 15, 20, 22, 24, 34, 39, 42, 44, 51, 52, 56, 59, 68, 69, 70, 72, 74 e 75, foi declarada vencedora a empresa **COSTA RICA COMERCIAL LTDA-ME**, CNPJ nº 29.525.156/0001-78, no valor total de **R\$ 9.759,60**. Os itens **03, 45, 53 e 67** foram desertos.

João Neiva, 14 de outubro de 2021.
Michele Baptista Rosa
Pregoeira

Protocolo 732173**Consórcio Público da Região Noroeste do Espírito Santo - CIM Noroeste -****Ata Registro de Preço****RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021**

Processo Administrativo nº 759/2021.

1º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 013/2021, Pregão Presencial nº 005/2021, do Consórcio Público da Região Noroeste/ES - CIM NOROESTE**Contratante:** Consórcio Público da Região Noroeste/ES**Contratada:** PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI**Objeto:** Aditar à **Ata de Registro de Preços nº 013/2021 - Pregão Presencial nº 005/2021**, o reajuste de preços, conforme

comprovantes apresentados pela contratante

CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NOROESTE DO ESPÍRITO SANTO - CIM NOROESTE, aceitos pela empresa contratada**PRIME SOL UTILIDADES DO LAR LIMPEZA E SERVIÇOS EIRELI**, visando à manutenção do

equilíbrio econômico e financeiro previsto na lei

8.666/93 nos **itens 19,20,23,24,32,72,73,75,77,78,79,80,105,134,136 e 138** " do edital

nº 005/2021, da Ata de Registro de Preços nº 013/2021.

O valor total estimado para o saldo total dos itens reajustados desta ata é de: **R\$ 743.030,10****(Setecentos e quarenta e três mil trinta reais e dez centavos)**. Sendo que o valoraditado ficou em **R\$ 260.176,40 (Duzentos e sessenta mil cento e setenta e seis reais e****quarenta centavos)**.

Água Branca/ES, 14 de outubro de 2021.

**SIDILEI GILES DE ANDRADE
PRESIDENTE - CIM NOROESTE****Protocolo 732393****DIO/ES PASSA A PRODUIR DIÁRIO OFICIAL DA AMUNES**

A NOVIDADE FOI POSSÍVEL GRAÇAS À PLATAFORMA MULTIDIÁRIOS, DISPONÍVEL NO SISTEMA DE PUBLICAÇÕES DO DIO/ES.




A publicação no diário da AMUNES não substitui as exigências especiais de publicações estabelecidas por lei específica, como ocorre na **lei de licitações**, conforme **item 5 do prejulgado nº 13 do TCCES**.